SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 31 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIII | Nº 3041

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
RESOLUCAO Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.20

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências

A Secretária Executiva do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste, conjuntamente com o Excelentíssimo Senhor Presidente, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 30.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

10 01 00 Secretaria Executiva do CIMCERO 27 04.122.0008.2017.0000 Assessoria e Consultoria Jurídica 30.000,00 3.3.90.39.99 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA F.R.: 0 1 00 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 002 009 RECURSOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Município de São Francisco do Guaporé, mediante memorando nº 04/2021 e empenho nº 208.

Executivo: 30.000,00

Fontes de Recurso 1 00 30.000,00

Artigo 3o.- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de fevereiro de 2021.

ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA
Presidente

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:F13B2F85

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/CIMCERO/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", modo de disputa "aberto", sob o **Nº. 005/CIMCERO/2021**, critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-042/2021-CIMCERO. DO OBJETO: **Aquisição deveículo do tipo gaiola para coleta seletiva e veículo basculante,**visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios Consorciados ao CIMCERO**,**conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste termo de referência e seus Anexos. DATA DE ABERTURA: 13 de setembro de 2021, impreterivelmente às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de **R$ 2.682.000,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e dois reais)**. O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 30 de agosto de 2021.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 056/CIMCERO/2021.

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:FE28CAD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 13/2021

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 13/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO no uso de suas atribuições previstas no artigo 19, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal cumulado com o disposto nos artigos 24, inciso II e 25, inciso VI, alínea j, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, 'ad referendum' da Mesa Diretora.
RESOLVE:
Art. 1º - O expediente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'oeste/Ro, será das 07horas as 13horas aos Servidores com Carga horaria de 40 horas semanais.

I - Os cargos em Comissão de Assistentes Legislativo com carga horário de 20 (vinte) horas, será das 08:00horas as 12:00 horas, subordinados ao Chefe de Gabinete, conforme o que dispõe a Lei 1.426 de 27 de março de 2018;

II – Assessor Jurídico com jornada de 20 horas, será flexível, podendo ser cumprida nos períodos da manhã, tarde ou noite, a depender das necessidades da Câmara Municipal, ficando a disposição nos dias de sessões ordinárias e extraordinárias e das Comissões Permanente, ou quando solicitado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do Art. 20, § 1º da Lei 8.904/94.

Art. 2º - O horário corrido de 6 (seis) horas equivale a 8 (oito) horas, com 15 (quinze) minutos de intervalo.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) dias de setembro (07) de dois mil e vinte e um (2021).

Palácio Claudomiro neves da silva, 30 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal AFO/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:6493370C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
PORTARIA Nº. 32 -DL-2021

PORTARIA Nº. 32 -DL-2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR A SENHORA ELIDA KELLY RODRIGUES DOS SANTOS CODECO, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB N. 1075048/SESDEC/RO, E CPF N. 005.765.972-95, EM SUBSTITUIÇÃO DO SENHOR GLEIDSON RODRIGUES ALVES, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE SOB Nº 1175149 SSP/RO E INSCRITA NO CPF Nº 033.466.022-06, NO CARGO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO VEREADOR ERNANDES BONFIM DE SOUZA, NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA. CONFORME ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº 1.426 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

ART. 2º - ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-ESTADO DE RONDÔNIA, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES
Presidente/câmara Municipal
Alta Floresta d'Oeste/RO

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:8D3E790A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº013/2021/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 013/2021/GAB/SEMED

"Interrompe as férias do servidor Paulo Claudio de Oliveira".

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ, Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D' Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 006/2017 e a Portaria nº 003/2021/GAB de 01 de janeiro de 2021 e

Considerando a necessidade de o servidor retornar aos Trabalhos que exerce na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as férias do servidor Paulo Claudio de Oliveira a partir do dia **01.09.21 à 30.09.21**.

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor, gozar os trinta dias que foram interrompidos, durante o restante do exercício, mediante aviso prévio ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste, RO 30 de agosto de 2021.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação.
Alta Floresta D'Oeste – RO.
Portaria nº 003/2021/GAB/01 /Janeiro de 2021.

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:D822D34D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 005/2021-SEMTRAS

PORTARIA nº 005/2021-SEMTRAS

"Interrompe as férias da servidora "Cleide C. do Nascimento da Cruz".

ELCINONDAS E. DE SOUZA Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 57 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 107 da Lei Municipal 885/2008 e

Considerando a necessidade da servidora retornar aos Trabalhos que exerce na SEMTRAS.

R E S O L V E

Art. 1º - Interromper as férias da servidora Cleide Caetano do Nascimento da Cruz a partir do dia 27/08/2021 À 30/08/2021.

Parágrafo Único: Fica facultado ao servidor, gozar os quatro dias que foram interrompidos, durante o restante do exercício, mediante aviso prévio ao seu superior hierárquico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D' Oeste, RO 26 de agosto de 2021.

ELCINONDAS E. DE SOUZA
Secretário da SEMTRAS/ADJUNTO
Portaria Nº004/2021

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:E47D3ECF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D´OESTE E O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO, PARA OS FINS QUE SE MENCIONA.

O **MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 15.884.109/0001-06, com sede na rua Riachuelo, setor 14, Nova Brasilândia D´Oeste-Ro, por seu representante legal, e do outro lado o **MUNICPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE/RO,** pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ n. 15.834.732/0001-54, com sede à Av. Nilo Peçanha n. 4513, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente como MUNICÍPIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo de cooperação tem por objetivo estabelecer mútua cooperação entre os participes no que diz respeito à utilização em comum da usina de asfalto de propriedade do Município de Nova Brasilândia D´Oeste-Ro.
O presente termo é de suma importância para o município, visto que necessita da usinagem de asfalto para o preparo das ruas para o recebimento da recapagem de um restante do convenio estadual 115/2018/PJ/DER-RO e do programa estadual denominado TCHAU POEIRA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
Parágrafo Primeiro – Ao MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA RO, compete:
1. Ceder de forma gratuita a usina de asfalto de sua propriedade e a mão de obra necessária para sua utilização.
Parágrafo Segundo – Ao Munícipio de Alta Floresta D' Oeste/RO, compete:
Fornecer todo o material necessário para a usinagem de asfalto;
Comunicar previamente o Município de Nova Brasilândia D´oeste no que tange a utilização da usina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Esse termo vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo dos partícipes, após avaliação de seus resultados mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E RENÚNCIA
Esse termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:
Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão.
Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA MODIFICAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
Este Termo de Cooperação poderá ser modificado ou alterado, por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança de seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município, providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Município;

CLÁUSULA SETIMA – DAS OMISSÕES
Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, ou, na impossibilidade, pela autoridade judiciária competente, nos termos da cláusula seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica Eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação.
E por estarem de comum acordo firmam o presente em três vias de igual teor.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 30 DE AGOSTO DE 2021.

MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE

MUNICPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE

Testemunhas:

1 _____
2 _____

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:273AC3E0

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.602/2021

LEI Nº 1.602/2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1.574/2020, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI
Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 289.454,62 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), destinados a Aquisição de Equipamento, para atender a Camara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Função 01 – Legislativo
031 782 – Ação Legislativa
Programa 0001 – Legislativo em Ação
Projeto/Atividade 1.002 Aquisição de Viaturas Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente - R$. 135.000,00
Função 01 – Legislativo
031 782 – Ação Legislativa

Programa 0001 – Legislativo em Ação
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 33.90.08.00 – Out.Benef. Assiten - R$. 7.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.14.00 – Diárias Pessoal Civil - R$. 50.954,62
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Out. Ser. Ter. Pes. Jur - R$. 40.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.46.00 – Auxilio Alimentação - R$. 5.500,00
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equip. Mat. Permanente - R$. 51.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior serão utilizados os recursos de que trata o Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal Nº 4.320/64, por excesso de arrecadação, na fonte 10000000 recursos ordinários, na receita 17.18.01.01.00.00 FPM, no valor de R$. 21.368,00 (Vinte e um mil trezentos e sessenta e oito reais), Artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal Nº 4.320/64, por anulação de dotação orçamentária, no valor de R$. 268.086,62 (Duzentos e sessenta e oito mil oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.
Função 01 – Legislativo
031 782 – Ação Legislativa
Programa 0001 – Legislativo em Ação
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 31.90.11.00 – Pessoal Civil R$. 20.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais R$. 60.000,00
Elemento de Despesa: 31.90.94.00 – Ind. E Rst. Trabalhistas R$. 25.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Out. Ser. Ter. Pes. Fisica R$. 2.000,00
Elemento de Despesa: 33.90.47.00 – Obrigações Tributárias R$. 1.086,62
Função 01 – Legislativo
031 782 – Ação Legislativa
Programa 0001 – Legislativo em Ação
Projeto/Atividade 2.002 Divulgação de Atos Oficiais
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Out. Ser. Ter. Pes. Jurídica - R$ 10.000,00

Função 01 – Legislativo
031 782 – Ação Legislativa
Programa 0001 – Legislativo em Ação
Projeto/Atividade 1.001 Ampliação e Ref. Prédio Câmara Municipal
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações - R$. 150.000,00

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:8FAFAC8F

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.601/2021

LEI nº 1.601/2021

"DISPOE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 9608 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998 NO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Alta Floresta D´Oeste-Ro, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte
Lei:
Art. 1º - Considera-se Serviço Voluntário para os fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a Instituição Privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência a pessoa.
Parágrafo Único - O Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza Trabalhista, Previdenciária ou afins.
Art. 2° - O Serviço Voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a entidade Pública ou Privada e o prestador do Serviço Voluntario, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.
Art. 3° - O Voluntário fará jus a uma ajuda de custo para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço voluntário.
Art. 4° - Será realizado credenciamento prévio para participação do Programa Municipal de Voluntariado.
Art. 5° - A carga horária, especificação dos serviços Voluntários e valores da ajuda de custo serão regulados mediante elaboração de Decreto do Poder Executivo.
Paragrafo Único: Fica vedado atribuir a servidores públicos a prestação de serviço voluntario.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:ED89F51F

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 10.250/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 10.250/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

" DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Municipal nº. 1.574/2020 e 1.590/2021,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente no valor de R$ 403.336,00(Quatrocentos e Três Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais), destinados a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade Municipal de Saúde, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	**299.985,00**
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.302.0025.1.123 – Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde – Hospital Geral	299.985,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente **TOTAL**	299.985,00 **299.985,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	**99.876,00**
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.1.121 – Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde – Postos de Saúde	99.876,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente **TOTAL**	99.876,00 **99.876,00**

Órgão- 03 – Fundo Municipal de Saúde	**3.475,00**
Órgão/ Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde Proj/Ativ 10.301.0025.1.122 – Aquisição de equipamento e material permanente odontologico para unidade básica de saúde – Posto de Saúde	3.475,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material permanente **TOTAL**	3.475,00 **3.475,00**

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Ministério da Saúde de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para hospital no valor total de R$ 299.985,00, e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para as unidades básicas de saúde no valor de R$ 99.876,00, e Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes odontológico para unidade básica de saúde no valor de 3.475,00. Para atender o Fundo Municipal de Saúde no valor total de R$ 403.336,00 (Quatrocentos e Três Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais).
Art.3º.-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:31DF578F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2021. PROCESSO Nº 712/SEMOB/2021

Processo Administrativo 712/SEMOB/2021

Objeto: Dispensa de Licitação para a revisão da Retroescavadeira

ONDE SE LÊ:

O preço total desta contratação é de **R$: 5.957,68 (Cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**

LEIA-SE:

O preço total desta contratação é de R$: **5.973,54 (Cinco mil novecentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)**

Ficando inalterado as demais informações

Alto Alegre dos Parecis, 30 de Agosto 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D7148787

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2021. PROCESSO Nº 746/SEMFAP/2021

DO OBJETO
Despesas com Inscrição do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO na Oficina de Treinamento Intensivo para adequação a Lei Geral de Proteção de Dados, que será pelo **INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI**, nos dias 14, 15 e 16 do mês de setembro do ano de 2021, conforme descrita no Termo de Referência.
DA JUSTIFICATIVA
Se faz necessária a presente despesas para proporcionar aos Gestores e Servidores Municipais a participação na Oficina de Treinamento Intensivo para adequação a Lei Geral de Proteção de Dados

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **INSTITUTO EDUCACIONAL EUESTUDANTE.COM EIRELI, CNPJ: 32.933.627/0001-91.**

O valor é de **R$ 1200,00 (Mil e duzentos reais)**

DA BASE LEGAL
Art. 25.É dispensável a Licitação II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 30 de Agosto 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:84FFA762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 191/GP, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Decreto nº 191/GP, de 30 de agosto de 2021

"Dispõe sobre a convocação da VI Conferência Municipal de Assistência Social de Alto Alegre dos Parecis/RO".

O Senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA,** Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2021, nas dependências da Escola Municipal Educandário Paulo Freire em Alto Alegre dos Parecis, com o tema**: "AS-SISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL"** e os eixos:
EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socio-assistenciais no enfrentamento das desigualdades;
EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos en-tes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais;
EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários;
EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e prote-ção social;
EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 23 de setembro de 2021 com início às 07h00min e término as 17h00min.

Art. 3º O regimento interno da VI Conferência Municipal de Assistência Social será aprovado pela plenária.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, 30 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:BADFA08B

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA A LEI Nº 1429/GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

ERRATA A LEI Nº 1429/GP, de 26 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA: Fica atualizado o valor TOTAL DO CRÉDITO na tabela do Art. 1º da lei º 1429/GP de 26 de agosto de 2021, conforme segue abaixo.

E, no Art. 1º.

Onde se lê:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	Sec. Municipal de Finanças, Administração e Planejamento		
Func./Prog.	15.4520008.1143	AQUIS IMPL RODOVIÁRIOS CV910630/2021/DPCN		
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.2.014.0036	**194.218,00**
TOTAL CRÉDITO.			R$	**194.218,00**

Leia-se:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	Sec. Municipal de Finanças, Administração e Planejamento		
Func./Prog.	15.4520008.1143	AQUIS IMPL RODOVIÁRIOS CV910630/2021/DPCN		
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.2.014.0036	**194.118,00**
TOTAL CRÉDITO.			R$	**194.118,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:4D43272C

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA AO DECRETO Nº 187/GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

ERRATA AO DECRETO Nº 187/GP, de 26 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

No Artigo 1º do Decreto nº. 187/GP, de 26 de agosto de 2021 autorizado pela lei n° 1429/GP, de 26/08/2021 em sua tabela.

Onde se lê:

Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	427	0.2.014.0036	194.218,00

Leia-se:

Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	427	0.2.014.0036	194.118,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

ERRATA A LEI Nº 1429/GP, de 26 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

ERRATA: Fica atualizado o valor do crédito na tabela do Art. 1º da lei º 1429/GP de 26 de agosto de 2021, conforme segue abaixo.

E, no Art. 1º.

Onde se lê:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	Sec. Municipal de Finanças, Administração e Planejamento		
Func./Prog.	15.4520008.1143	AQUIS IMPL RODOVIÁRIOS CV910630/2021/DPCN		
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.2.014.0036	**194.218,00**
TOTAL CRÉDITO.			R$	**194.218,00**

Leia-se:

Especificação			D.R.	Dotação
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.03.00	Sec. Municipal de Finanças, Administração e Planejamento		
Func./Prog.	15.4520008.1143	AQUIS IMPL RODOVIÁRIOS CV910630/2021/DPCN		
Crédito	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0.2.014.0036	**194.118,00**
TOTAL CRÉDITO.			R$	**194.118,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, em 30 de agosto de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:F8448962

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3815 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

"RECEBER O SERVIDOR ELIEZER BATISTA DA SILVA CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Sr. JOÃO PAVAN, Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

E considerando o Decreto nº 143 de 25 de AGOSTO de 2021, da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Receber o servidor **ELIEZER BATISTA DA SILVA**, cedido pelo Município de Teixeirópolis/RO, matrícula 38, ocupante do cargo de Agente de Portaria e Vigilância, para exercer suas atividades Secretaria Municipal de Educação neste município.

Art. 2º- O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município, a contar de 25/08/2021.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com validade até 31 de Dezembro de 2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:5A15FF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3803 DE 23 AGOSTO DE 2021

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO"

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, Sr. João Pavan, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados Membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde – CMS no período de 2021 a 2024 sendo composto com os seguintes Membros conforme sua representatividade:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: DIULLI ARAUJO DE JESUS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: PAULO JUNIOR VIEIRA
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE: NEUZA APARECIDA BATISTA
1ª SECRETÁRIA: LUSIMAR NASCIMENTO ARAUJO FRANCIOLI
2ª SECRETÁRIA: DALICE MARTINS DE ARAÚJO

Representantes dos Trabalhadores em Saúde

Representantes do Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz:
Titular – Heide Bezerra de Oliveira
Suplente – Andrea Cristina Claudino

Representantes dos Trabalhadores em Saúde – COREN

Titular – Neuza Aparecida Batista
Suplente – Márcia Rosangela de Barros

Representantes do CRF – Conselho Regional dos Farmacêuticos:
Titular – Patrícia Campos Stedille
Suplente – Bruna Rafaela da Silva

Representantes do Governo

Representantes do Gabinete:

Titular – Rodrigo da Silva Queiroz
Suplente – Thauana de Lima Gaspar

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

Titular – Ester Rodrigues
Suplente – Adriane da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular – Mariana Brustolon Mariano
Suplente – Rosimeire e Assunção

Representantes de Usuários:

Representante da UMAP
Titular – Dalice Martins de Araújo
Suplente – Doraci dos Santos Lopes

Representante da APAE:
Titular – Lusimar Nascimento Araujo Francioli
Suplente – Maria Aparecida Rodrigues

Representante da Associação dos Comerciantes de Alto Paraíso – ACIAP
Titular – Pedro Felix de Moura Junior
Suplente – Israel Aparecido Migueloni

Representante da Associação dos Idosos:
Titular – Zilma da Silva Santos
Suplente – Maria Rodrigues de Oliveira

Representante da AMAAR:
Titular – Erica Fernanda Lopes
Suplente – Maria da Paixão Gonçalves dos Santos

Representante da Rádio Comunitária:
Titular – Paulo Junior Vieira
Suplente – Natanael Ribeiro dos Santos

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3773/2021.

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:8C198CEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1016/SEMSAU/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1016/SEMSAU/2021, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET COM VELOCIDADE DE 100 MBPS (CEM MEGA BITS POR SEGUNDO)** POR MEIO DE IP (INTERNET PROTOCOL, FULL DUPLEX, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, COM NO MÍNIMO 2 ENDEREÇOS DE IP VALIDOS E LIMPOS, COM SUPORTE TÉCNICO INCLUSO 7 DIAS POR SEMANA, 24 HORAS POR DIA (PLANTÃO) ENTREGUE NA SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUCAS, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**"** cujo valor global é de: **R$ 1.798,90 (hum mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa centavos),** em favor da **empresa**: **WORLDNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES** inscrita no **CNPJ:** 18.456.569/0001-21**,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:ADCACF81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-567/SEMGOV/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1-567/SEMGOV/2021, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CRIAÇÃO DE QUADROS ENGLOBANDO FOTO OFICIAL E MOLDURA",** cujo valor global é de: **R$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais),** em favor da empresa: **LUZIA BARBOSA DE LIMA** inscrita no **CNPJ**: 12.929.718/0001-46**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Município de Alto Paraíso – RO - SEMGOV.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Anderson Alexandre de Azevedo
Código Identificador:C16DBAD3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTRAIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 428/2021

PORTARIA Nº. 428/GAB/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"CONCEDER O VALOR DE R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) A SER PAGO EM FORMA DE PECÚNIA PARA PAGAMENTO DE CONSULTA MÉDICA, CONFORME COSNTA NO MEMORANDO ANEXO AO PROCESSO."

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, VANDERLEI TECCHIO, no uso das atribuições legais, de acordo com que estabelece o Art. 74 e 75 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica concedido o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a **Sr.ª. MARLEIDE ELIANE CAVALHEIRO MORANDI,** Sec. Municipal SEMAS, cadastrado no CPF sob n° 780.263.692-20, residente e domiciliado neste município, devendo ser depositado na Conta Corrente nº 20825-6 AG. Nº 2184-9.
Art. 2º - O suprimento está baseado no Art.5º, Inciso VII e IX da Lei 451/05.
Art. 3º - *A* despesa ocorrerá por conta das seguintes funções programáticas 08.2430016.2059, elemento de despesa 3.3.9039 e 3.3.90.30, Fichas 993 e 997 SEMAS/FMAS.

Art. 4º - A aplicação e a prestação de contas deverão obedecer ao Art. 11 e do 24, ao 30 da Lei 451/05.
Art. 5º - A contabilidade registrara o adiantamento conforme Art. 21 da Lei 451/2005.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1FAAC7A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **071/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: **Enfermeira**
Remuneração mensal: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
TATIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:D5B39C61

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **073/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ELIANE BRITO RECHE**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: **Enfermeira**
Remuneração mensal: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ELIANE BRITO RECHE – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:747C1AFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **074/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **JÉSSICA NATALIA AREBALO**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: **Enfermeira**
Remuneração mensal: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JÉSSICA NATALIA AREBALO– Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:0A479CE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **075/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ROSIVANE SOUZA SANTOS**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: **Enfermeira**
Remuneração mensal: **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

ROSIVANE SOUZA SANTOS – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C9707BCB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **076/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **JÉSSICA MACHADO ALVES**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: Agente Administrativo
Remuneração mensal: **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
JÉSSICA MACHADO ALVES – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:6243D03B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **077/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **IVANILDA DA SILVA GAMA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: Técnica de Enfermagem
Remuneração mensal: **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
IVANILDA DA SILVA GAMA – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:28115900

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **078/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: Técnica de Enfermagem
Remuneração mensal: **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SILVANA COSTA CAVALCANTE ALMEIDA – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA - Secretário Municipal de Saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:BB682CF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **079/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **ROSIENE PRATES DOS SANTOS**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: Agente de Limpeza e Conservação
Remuneração mensal: **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
ROSIENE PRATES DOS SANTOS – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA- Secretário Municipal de saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:CC973D6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **080/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARIENY FERREIRA LOPES**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Agente de Limpeza e Conservação
Remuneração mensal: **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARIENY FERREIRA LOPES– Contratada
EVANDRO PAULO CARNEIRO- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:15ABCCCF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **081/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **TELMA DE MELO MUNIZ**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Agente de Limpeza e Conservação
Remuneração mensal: **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**

Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
TELMA DE MELO MUNIZ – Contratada
EVANDRO PAULO CARNEIRO- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:409FBD9E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **082/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **MARLEYDE PEREIRA DOS SANTOS**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Agente de Limpeza e Conservação
Remuneração mensal: **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
MARLEYDE PEREIRA DOS SANTOS – Contratada
EVANDRO PAULO CARNEIRO- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:09A7DBD6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **083/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **Marcia de Souza Melo**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: Agente de Limpeza e Conservação
Remuneração mensal: **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
Marcia de Souza Melo – Contratada
IZAIR CUÊVAS FERREIRA- Secretário Municipal de saúde - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:41BC2E7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **084/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **WAINNY PINHATE DA SILVA OLIVEIRA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo: Cozinheira
Remuneração mensal: **R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
WAINNY PINHATE DA SILVA OLIVEIRA – Contratada
EVANDRO PAULO CARNEIRO- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:650808AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **085/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **CLEBER SILVA DE SOUZA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Motorista de Veículo Coletivo – transporte escolar
Remuneração mensal: R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais).
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
CLEBER SILVA DE SOUZA– Contratada
EVANDRO PAULO CARNEIRO- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:C60B17C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **086/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **SELMA DA SILVA NOGUEIRA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: **PROFESSORA DE INGLÊS**
Remuneração mensal: R$ 1.515,00 (um mil e quinhentos e quinze reais).
Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SELMA DA SILVA NOGUEIRA – Contratada
EVANDRO PAULO CARNEIRO- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:1358FCD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Contrato Nº: **088/2021**
Processo Nº: **1185-1/2021-SEMAD**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste – RO**
Contratado: **SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA**
Objeto: **Contrato de prestação de serviço personalíssimo por tempo determinado**
Secretaria de Lotação: **Secretaria Municipal de Educação**
Cargo: Professora de Nível II
Remuneração mensal: R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

Prazo: **12 (Doze) meses**
Prazo início: **26/08/2021**
Prazo de término: **26/08/2022**
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal
SIRLEI DE MARTELLI DE SOUZA – Contratada
EVANDRO PAULO CARNEIRO- Secretário Municipal de Educação - Interveniente

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:B91886BC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1068-1/SEMAF/2021 - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO
NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/CPL/2021**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 1068-1/SEMAF/2021**, QUE TEM POR **OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), BOTIJÕES DE 13 KG E DE 45 KG; GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (PÃO FRANCES, PÃO DE QUEIJO, BOLO SIMPLES, BOLO CONFEITADO/RECHEADO E MINI SALGADOS VARIADOS)**, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **DONDA PANIFICADORA E PADARIA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 49.680,00** (QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS); **L. R. COMERCIO DE GAS LTDA - EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 71.059,92** (SETENTA E UM MIL, CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 120.739,92** (CENTO E VINTE MIL, SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 30 DE AGOSTO DE 2021.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:0F93CB0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 08 - 2021 - AMR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2021

A Presidente do Comitê Técnico da Agência Municipal de Regulação AMR, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Comitê, para realização de mais uma reunião Extraodinária conforme descrição a seguir:
Convocação Comitê Técnico para reunião que acontecerá no dia 31/08/2021 as 12:00h na sede da AMR.

Pauta:
- Processo Eletrônico nº 772 - Revisão Periódica Ordinária*(1 - Definição de proposta de cronograma de realização bem como decisão final da AMR sobre o pleito de R.O; 2 -Manifestação quanto o Recebimento do Relatório 01 da FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas;*
- Outros assuntos propostos

Ariquemes, 30 de agosto de 2021.

SIMONE DA COSTA
Diretora Presidente

Publicado por:
Simone da Costa
Código Identificador:3844161E

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA.
TOMADA DE PREÇO N.º0001/2021/CPL
PROCESSO Nº 0075/2021
AVISO DE LICITAÇÃO
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5885/2021**, torna público a AVISO da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, **Valor Estimado:** R$ 316.349,34 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e quatro centavos) tendo como Objeto: CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA (ACESSIBILIDADE) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes**.** Início da sessão pública PRESENCIAL será às **09h00min do dia 21/09/2021** (**Horário LOCAL**), Obtenção gratuita do edital O ato convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, no endereço acima durante o expediente normal, podendo ser adquirido sem nenhum custo de forma eletrônica gratuitamente, devendo os interessados comparecer no endereço acima descrito, munidos de um HD externo e/ou PEN DRIVE (mídia digital que suporte arquivos em PDF) com memória livre suficiente para copiar os arquivos da parte técnica (projetos/planilhas/cronogramas). Através do endereço eletrônico www.camaradeariquemes.ro.gov.br,. Maiores informações e esclarecimentos inerentes a este edital serão prestados pela Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, conforme contatos supracitados ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 30 de agosto de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Presidente CPL
Portaria nº 5885/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:29E5A75E

CASA DOS CONSELHOS
EDITAL DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - FIA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

O Município de Ariquemes - RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e do Fundo da Infância e Adolescência – FIA criado pela Lei Municipal nº 2.206/2018, torna público A PRORROGAÇÃO do presente Edital de

Chamamento Público visando a seleção de organizações da sociedade civil, interessadas em celebrar **Termo de Fomento** que tenha por objeto a execução de projetos de atendimento à criança e ao adolescente.

Tabela 01

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	**23/07/2021**
	Recebimento das propostas no CMDCA.	**31/08 a 03/09/2021**
2	Divulgação do resultado preliminar.	**08/09/2021**
3	Interposição de recursos contra o resultado. 05 (cinco) dias corridos contados da divulgação do resultado preliminar)	**09/09 a 13/09/2021**
	Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.	**14/09 a 20/09/2021**
4	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	**20/09 a 22/09/2021**
5	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	**24/09/2021**

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:227388D7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº40/2021
CELEBRAÇÃO: 26.08.2021

PARTES:
1-)FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARIQUEMES/SEMDES
2-)ASSOCIAÇÃOBOMBEIRO MILITAR DE ARIQUEMES - CNPJ n.º 26.954.364/0001-02

OBJETO: Repasse financeiropara custear despesasna aquisição de bens permanentes, conforme detalhado no Plano de Aplicação sob Id. 454645, a fim de atender Projeto que envolvem 60 (sessenta) adolescentes, de ambos os sexos, entre 12 a 15 anos, em situação de vulnerabilidade social, pobreza e extrema pobreza, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais econformepreceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.
Valor de**R$49.737.00 (quarenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais) - oriundo de emenda aditiva 335/2020.**
Vigência:**até 31/12/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.150/2021

RODINEIA PEREIRA GOUVEIA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:4F9A378D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.877, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELENA MARIA VIEIRA.

DECRETO Nº 17.877, DE 27DE AGOSTODE 2021.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL HELENA MARIA VIEIRA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Memorando 646 de 23/08/2021 (ID 487911), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 13/2021-CRE/GAB26ºZEªZE de 24/08/2021 (ID 488994)
DECRETA:
Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Helena Maria Vieira, Agente Administrativo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no âmbito do Tribunal Eleitoral.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 4/7/2021a 3/7/2022sem ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3°Fica revogado o Decreto Municipal n° 17.865, de 25 de agosto de 2021.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de julho de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2021 às 10:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**495375**e o código verificador**D67E6057**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOANADIR PEREIRA GOMES	***.127.102-**	27/08/2021 09:34
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/08/2021 09:55
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	27/08/2021 10:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:36001E65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.879, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SILVANA VIEIRA GONÇALVES.

DECRETO Nº 17.879, DE 27 DE AGOSTODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SILVANA VIEIRA GONÇALVES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-2777/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oDespacho 29 de 21/06/2021 (ID 395322)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedidoGozo de Licença Prêmio porassiduidade, de 1 (um) mês, a servidora pública municipal Silvana Vieira Gonçalves,admitidaem 23/1/2006, Matrícula nº1864-3, noCargo/Função de Serviço Gerais N I, 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Saúde deAriquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de 1°/1/2022a 30/1/2022,referente aoperíodo aquisitivo de2016/2021, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2021 às 10:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**495509**e o código verificador**9C75AA05**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/08/2021 10:06
2	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	27/08/2021 10:37
3	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	27/08/2021 12:44

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9DF88BAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº. 17.878, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. "NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR

DECRETO Nº. 17.878, de 27 de agosto de 2021.

"NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

CARLA GONÇALVES REZENDE,Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em**03 de março de 2016**e no que consta nos Editais de Convocação de nº.**001/2021 de 04/08/2021**.
D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado, conforme decisão Judicial transitado em julgado, exarada nos autos do processo MS nº. 7009620-24.2020.8.22.0002, para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:
F08 - AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC
40 HORAS SEMANAIS
REGIME JURÍDICO ÚNICO
1 - VINICIO DA SILVA ALMEIDA CADASTRO 14.078

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita municipal de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2021 às 10:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**495428**e o código verificador**0C0F1252**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/08/2021 09:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:26C1D126

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.881, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA SCALCON.

DECRETO Nº 17.881, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIANA SCALCON.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-9761/2021, onde cita-se oParecer 59 de 13/08/2021 (ID 474895), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Adriana Scalcon, admitida em 16/7/2003, Matrícula de nº 35432, ocupante doCargo/Função de Professor Nível IV - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/08/2021 às 09:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**496310**e o código verificador**17C9BD56**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	27/08/2021 12:46
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2021 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F5EE037B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.883, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. REGULAMENTA A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

DECRETO Nº 17.883, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

REGULAMENTA A CARTEIRA DE IDENTIDADE FUNCIONAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ARIQUEMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Carteira de Identidade Funcional da Guarda Civil Municipal de Ariquemes, documento de fé pública do município.

Art. 2ºA identidade funcional de que trata este Decreto é individual, intransferível, de porte exclusivo e obrigatório para todos os integrantes da Guarda Civil Municipal de Ariquemes.

Parágrafo único. A carteira de identidade funcional não tem validade como a atribuída a cédula de identidade (RG) e não suprime o uso desta.

Art. 3º Compete ao Gestor da pasta da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a expedição da identidade funcional nos moldes deste Decreto.

Parágrafo único.A Corregedoria da Guarda Civil Municipal ficará encarregada do controle, registro e fiscalização da carteira de identidade funcional.

Art. 4º Para expedição e registro dos dados na identidade funcional, deverão ser utilizados os seguintes documentos do servidor:

Icertidão de nascimento ou casamento;

IIregistro geral de identidade (RG), expedido por órgão competente;

IIIcadastro de pessoa física (CPF);

IVdocumento médico que indique o grupo sanguíneo e fator RH.
§ 1º Os documentos deverão ser apresentados em original na Corregedoria da Guarda Civil Municipal para fins de conferência.

§ 2ºCabe a corregedoria arquivar as cópias dos documentos elencados neste artigo, no assentamento individual do servidor.
Art. 5ºA identidade funcional será entregue pessoalmente ao Guarda Civil Municipal, mediante a assinatura de termo de compromisso assinado pelo portador, contendo as responsabilidades referentes ao porte obrigatório, conservação e apresentação da identidade.

Art. 6ºO integrante da Guarda Civil Municipal portador da identidade funcional tem livre acesso aos locais sob fiscalização municipal nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014, quando em serviço, e a ele deve ser dado todo apoio e auxílio necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 7ºA confecção da identidade funcional obedecerá aos seguintes requisitos:

1.Anverso

I -Nome do titular grafado por extenso, vedada qualquer abreviatura;

II -Graduação;

III -Fator RH e tipo sanguíneo;

IV -Matrícula Funcional;

V -Validade;

VI -Foto (fotografia recente, colorida, com fundo branco, dimensões de 3,0 cm x 4,0 cm; o titular deverá estar fardado e sem cobertura ou outro meio que dificulte sua identidade facial e será disposta no campo específico destinado);

VII -Assinatura digitalizada do titular da identidade.

2. Verso

I -Registro Geral/UF;

II -Naturalidade;

III -Número da carteira de Habilitação / Categoria;

IV -Cadastro de Pessoa Física;

V -Cadastro de Pessoa Física;

VI -Título Eleitoral número, zona e seção;

VII -Data de Nascimento / Local e data de expedição;

VIII -Identidade; VIII Filiação;

IX -Observação concernente ao porte particular ou funcional de armas caso o agente possua;
X -Referência à Lei de livre acesso aos locais sujeitos à fiscalização de polícia administrativa nos termos da Lei Federal nº 13.022/2014 e Leis Municipais nº 923/01 e 1145/05, e aos eventos culturais, lazer e entretenimento realizados no Município, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 2.062/2017.

XI -Assinatura digitalizada do Comandante da Guarda Civil Municipal para os efetivos da Guarda Civil Municipal. XII Assinatura do Secretário da pasta, na Identidade do Comandante da Guarda Civil Municipal.

3. Das Dimensões e cores

I -Altura: 60 mm; Comprimento fechada: 85 mm; Comprimento aberta: 120 mm.

II -Miolo na cor azul (preenchimento uniforme)

III -Fontes e cores: Inscrições (fonte: ARIAL - CAIXA ALTA - preto e azul marinho)

IV -Contorno de 3,0 mm - cor: azul (preenchimento textura);

V -Cabeçalho com brasão do Município de Ariquemes nas cores oficiais, no canto superior esquerdo do anverso, tamanho 13 mm x 12 mm;

VI -Cabeçalho com brasão da Guarda Civil Municipal de Ariquemes nas cores oficiais, no canto superior direito do anverso, tamanho 13 mm x 12 mm;

VII -acima, no centro entre o brasão do Município de Ariquemes e o brasão da Guarda Civil Municipal de Ariquemes, os seguintes dizeres (um abaixo do outro - centralizados) - fonte arial 7pt - cor azul marinho.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

ARIQUEMES

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

VIII -Frase: IDENTIDADE FUNCIONAL FÉ PÚBLICA na borda superior do anverso e do verso e, na borda inferior do anverso e do verso: VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, com fonte Arial, caixa alta 7pt, na cor preta, negrito, sobre fundo branco;

IX -Ao fundo, no anverso, a impressão do Brasão da Guarda Civil Municipal de Ariquemes em marca dágua, tamanho 29,92 mm x 27 mm;

X -As informações inseridas na identidade, em ambos os lados, referentes a:
a)nome, matrícula, graduação, validade, rg/uf, cpf, nascimento, local, mãe, pai, CNH/categoria e titulo de eleitor será utilizada a fonte arial (CAIXA ALTA), negrito, cor preta.
b)Na descrição do fator rh/tipo sanguíneo todo o texto será na fonte arial, negrito, preto, com exceção na colocação da cor vermelha indicando a classificação do sangue. FATOR RH/TIPO SANGUINEO: ABO + -

XIA Identificação do Guarda Civil Municipal estará localizada no anverso da identidade, (fonte arial - 5pt - preto);

XIINo verso da identidade no canto inferior do lado direito, local de identificação da digital do Guarda Civil Municipal as medidas serão: 29,29 mm x 21,84 mm;

Art. 8º Em caso de ocorrer modificação nos dados inseridos na identidade funcional, o integrante da Guarda Civil Municipal deverá protocolar requerimento dirigido a Corregedoria juntamente com o documento de comprovação da atualização dos dados cadastrais para requerer nova emissão.

§ 1ºPoderá ocorrer a emissão de nova identidade funcional, nos seguintes casos:

IExtravio, perda ou dano, desde que seja registrado boletim de ocorrência;

IIMudança de dados pessoais e/ou qualificação;

IIIPrazo de validade expirado;

§ 2ºA primeira emissão da carteira de identidade funcional ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito SEMUST, ficando esta incumbida em custear nova emissão apenas em casos a que der motivo às mudanças conforme inciso II deste artigo.

§ 3ºNos casos em que o agente for responsável pela alteração dos dados funcionais, este custeará a emissão de nova via da identidade funcional mediante obtenção de autorização.
§ 4ºEm se tratando do caso previsto no inciso I deste artigo, além de registrar o boletim de ocorrência no órgão competente, o Guarda Civil Municipal deverá elaborar relatório interno circunstanciado e este ficará obrigado em pagar as custas da expedição da segunda via do documento.

Art. 9ºO integrante da Guarda Civil Municipal perderá o direito ao uso da carteira de identidade funcional, com posterior restituição à Corregedoria da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, sempre que houver: nos seguintes casos:

I -Demissão, exoneração ou falecimento.

II -Readaptação estranha à carreira da Guarda Municipal.

III -Afastamento por licença médica por período superior a 30 (trinta) dias.

IV-Afastamento por licença para tratar de interesse particular.

V -Cumprimento de pena ou determinação judicial.

VI -Proibições de uso previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

VII- Outros afastamentos ou licenças previstas em lei em que o servidor deixa de exercer a sua função de origem.

Parágrafo único.Fica assegurado o uso da Identidade Funcional ao Guarda Municipal que ocupar cargos ou desempenhar funções vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 10. No momento da entrega da nova identidade funcional, o Guarda Civil Municipal deverá entregar a identidade anterior, a qual será recolhida e, posteriormente, destruída.

Art. 11.O uso indevido e a ausência do porte da identidade funcional sujeitarão o guarda civil municipal às sanções disciplinares previstas em lei.

Parágrafo único. É vedada a reprografia colorida ou em preto e branco da Carteira de Identidade Funcional para porte.

Art. 12. Caso o Guarda Civil Municipal venha a ser capacitado para ter o porte de arma de fogo, seja ele particular ou funcional, a referida prerrogativa deverá ser expressa na identidade funcional, em conformidade com a Lei 10.826/2003.

Art. 13.É parte integrante deste Decreto o anexo I, que trata do modelo da carteira de identidade funcional da Guarda Civil Municipal.

Art. 14. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de agosto de 2021, 133° da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/08/2021 às 09:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**496514**e o código verificador**DF1A6066**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2021 08:07

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:9EE05BED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.884, DE 30 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SÉRGIO BENTO TAVARES.

DECRETO Nº 17.884,DE30DE AGOSTODE 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SÉRGIO BENTO TAVARES.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 68 de 11/06/2021 (ID 383455), advindo da Secretaria de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Servidor Público Municipal, por motivo de aposentadoria por invalidez, Sérgio Bento Tavares, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 18/7/2003, Matrícula de nº 35360, Cargo de Agente de Infraestrutura, Função de Operador de Trator Pneus, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, desta municipalidade.
Art. 2º Fica vago o Cargo de Infraestrutura, na Função de Operador de Trator Pneus.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,comefeitos retroativosa 1° de junho de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/08/2021 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**497349**e o código verificador**D30FCDEE**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	30/08/2021 12:13
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2021 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:921E86F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 401, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO À SERVIDORA LUANA RODRIGUES NOVAES DE SOUZA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 401, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOÀSERVIDORALUANA RODRIGUES NOVAES DE SOUZA, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundos à servidora Luana Rodrigues Novaes de Souza(matrícula nº40223), no valor de**R$4.000,00 (quatro mil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº1-15155/2021.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária:020801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Funcional: 10.122.0008.2501.0000-Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria/ Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de agosto de 2021, 133° da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2021 às 12:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**495716**e o código verificador**552C76EC**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	27/08/2021 10:52
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	27/08/2021 12:45
3	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	27/08/2021 12:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7E272CF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 403, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR ERICO LUIZ DE FRANÇA GOMES, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 403, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO AO SERVIDOR ERICO LUIZ DE FRANÇA GOMES, PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder suprimento de fundos ao servidorERICO LUIZ DE FRANÇA GOMES(matrícula nº 13197-2), no valor de**R$4.000,00 (quatro mil reais)**, para suprir necessidades urgentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do processo administrativo nº 1-14374/2021.
Parágrafo Único As despesas correrão por conta daUnidade Orçamentária:020801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Funcional: 10.122.0008.2501.0000-Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria/ Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo (R$ 3.000,00 - três mil reais); edaUnidade Orçamentária:020801 - Fundo Municipal de Saúde - FMS - Funcional: 10.122.0008.2501.0000-Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria/ Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (R$ 1.000,00 - um mil reais).
Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 60 (sessenta) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 10.260, de 21 de novembro de 2013 e alterações introduzidas pelo Decreto nº 13.073, de 05 de maio de 2017.
Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 30 de agosto de 2021, 133° da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/08/2021 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**497910**e o código verificador**CBF61B24**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	30/08/2021 12:14
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2021 13:36

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AA55236D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 034-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13762-2021

CELEBRAÇÃO: 18.08.2021PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2-)**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MAGDALENA TAGLIAFERRO**

OBJETO: Repasse financeiro para custear despesas com reparos nos pisos de 05 (cinco) salas de aula, totalizando 280mt²,conforme detalhado no Plano de Aplicação, e preceitos da LeiFederal nº 13.019/2014.

Valor: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)- oriundo de Emenda Aditiva 463/2020.

Prazo:12 meses

PROCESSOADMINISTRATIVONº13.762/2021-SEMED

ELENICE SALETEMEDEIROSPIANA
Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: Gisele Jasset de Mendonça/Assessora Jurídica/PGM

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:D7715399

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 041-2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13755-2021-SEMED

CELEBRAÇÃO:26.08.2021

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ Secretaria Municipal de Educação/**SEMED**

2-)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO-MAFALDA RODRIGUES

OBJETO:Repasse financeiro para aquisição de materiais de construção pararealizar pequenosreparos na biblioteca; bem como adquirir acervos literários e adquirir janelas de blindex parabiblioteca, conforme detalhado no Plano de Aplicação sob ID. 448251, e preceitos da Lei Federalnº 13.019/2014.

Valorde R$10.000,00 (dezmilreais) -oriundo deemendaparlamentar462/2020

Prazo: 12 meses,a contar dapublicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.755/2021/SEMED

***ELENICE SALETE*MEDEIROSPIANA**
Secretária Municipal de Educação Interveniente

Elaborado por: Gisele Jasset de Mendonça- Assessora Jurídica/PGM

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:0C6C5786

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 6571/SEMPOG/2021 – MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para futuras e eventuais prestações de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de investigação geológica-geotécnica; Investigação e controle tecnológico de concreto; investigação e controle tecnológico do asfalto**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.com o valor total estimado em R$ 3.255.658,66.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 17.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 99/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 03/09/2021 até às 09h00min do dia 17/09/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/09/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras**Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes (RO), 30 de agosto de 2021.

MAURÍLIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:919FA15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LICENÇA AMBIENTAL – LAS

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em 27/08/2021, Licença Ambiental Simplificada para a obra de Reforma e ampliação de bloco administrativo da escola Chapeuzinho Vermelho, sendo na Rua Vitória, Setor 03, Quadra 07, Bloco D, Lote 03, no Município de Ariquemes/RO.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:8411BD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001/2020 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2020 SEPLAG/CE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.979/2021 SEMPOG

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG/SEMUST/SEMFAZ

2) EMPRESA: Ticket Soluções HDFGT S/A CNPJ/MF N.º: 03.506.307/0001-57.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da adesão ao SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, INCLUINDO ABASTECIMENTO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO EM REDE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA E EM CAMINHÃO COMBOIO, via Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2020/00378 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001, COMPRASNET Nº 01832020, da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO SEPLAG DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ para aquisição de combustíveis, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 43, III, § 1º; Art 86, § 2º I.

1 VALOR DA ADESÃO: R$ 1.056.708,96 (um milhão, cinquenta e seis mil, setecentos e oito reais e noventa e seis centavos), com Taxa aplicada -4,35%.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Ariquemes-RO, 30 de agosto de 2021.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretario Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA, Secretario Municipal de Planej. Orçamento e Gestão, em 30/08/2021 às 13:28, horário de Ariquemes/RO,com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Cientes
Seq. Nome CPF Data/Hora
1 CAROLINE PEREIRA DA SILVA ***.288.386-** 30/08/2021 13:18
2 ELISA ETSUKO KAMIYA ***.598.572-** 30/08/2021 13:19

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:4F8C4BDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1328/SEMUSA/2021 - SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual aquisição de material de consumo (correlatos - Kits para inserção de Diu).** Valor prévio total R$ 41.022,00 (Quarenta e um mil e vinte e dois reais). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 21/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:DD9B55DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021/CPLMS - SRP PROCESSO N.º 1333/SEMOSP/2021

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de hora máquina (Trator Agrícola de pneus, Traçado com 77 KW de potência e acoplado com Grade de 24 discos Rebocável).** Valor prévio total **R$ 302.500,00** (trezentos e dois mil e quinhentos reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 30 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:2BA0C842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.623/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 27 DE AGOSTO DE 2021

"Alterar o Decreto 11.614/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Alterar o Decreto 11.614/2021** o qual nomeia (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos,** para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

Onde se lê:

Nome do Servidor	Representatividade
Wesley Soares de Oliveira	Executivo
Magaly Soti da Rosa	Executivo
Gerson Rodrigues de Oliveira	Poder Legislativo
Nayara de Oliveira Silva	Poder Legislativo
Nivaldo de Aguiar Mercenas	Gestor Escolar
Simone Martins Gonçalves	Gestor Escolar
João Carlos Pereira de Paula	Gestor Escolar
Gilson Vieira Lima	Gestor Escolar
Rosineide Gomes Ximenes Costa	Conselho Tutelar
Dhionatas de Tassos Fagner	FUNDEB

Leia-se:

Nome do Servidor	Representatividade
Wesley Soares de Oliveira	Executivo
Magaly Soti da Rosa	Executivo
Gerson Rodrigues de Oliveira	Poder Legislativo
Nayara de Oliveira Silva	Poder Legislativo
Nivaldo de Aguiar Mercenas	Gestor Escolar
Simone Martins Gonçalves	Gestor Escolar
João Carlos Pereira de Paula	Gestor Escolar
Gilson Vieira Lima	Gestor Escolar
Rosineide Gomes Ximenes da Costa	Conselho Tutelar
Dhionatas de Tassos Fagner	Conselho Tutelar
Fábio Aparecido Pereira Barbosa	FUNDEB

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E39D7193

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.624/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 27 DE AGOSTO DE 2021

"Nomeia FÁBIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA, na função de Fiscal de Contrato é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **FÁBIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA,** na função de **Fiscal de Contrato** – Processo 1-1474/SEMECE/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:181FC8D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.625/GAB/PMB/2021. BURITIS/RO, 27 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia a Comissão Organizadora do I Teste Seletivo Simplificado de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de análise de Currículo e Títulos e da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Examinadora do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMECE/PMB/2021** de análise de Currículo e Títulos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer nos termos da Lei 1582 de 26 de agosto de 2021.

Ord.	Servidor	Função
01	Joyce de Souza Pereira – mat 514	Presidente
02	Valdelice Rodrigues Passos - mat 1700	Vice-Presidente
03	Vanuzia Rodrigues de Souza - mat 2202	Membro
04	Andreia Medeiros de Moraes - mat 1103	Membro
05	Raquel de Sousa Costa - mat 3537	Membro
06	Fermina Claudia Cardina – mat 2031	Membro

Artigo 2°. Compete a comissão coordenar todas as atividades: preparar, acompanhar, executar e emitir pareceres, julgar o processo e realizar convocação e demais procedimentos atinentes ao teste seletivo.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FDB0C1C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/GAB/PMB/2021 BURITIS, 30 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **Agnaldo Oliveira dos Santos**, cadastrado sob o CPF de nº 340226861-20 e sob o Registro Geral nº 418565 SSP/MT do cargo de **Diretor Administrativo da Rodoviária Municipal – SEMA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CAF8D0BE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018. EDITAL DE CONVOCAÇÃO 057/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO, ESPORTE CULTURA E LAZER – SEMECE

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convoca através deste edital os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos RH desta Secretária, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Cargo Zona Rural	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Cozinheira	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
24º	100,925	ELIETE BARBOSA DE OLIVEIRA MENDES		

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata/Reserva**
Inspetor de Pátio	40 horas	Ensino Fundamental	R$ 818,57	01
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
21º	100,751	LENILZA LUIZA DE PAULA		

Cargo Zona Urbana	**Carga Horária Semanal**	**Habilitação**	**Vencimentos**	**Vagas Imediata**
Auxiliar de sala da aula	40 horas	Segundo Grau Completo	R$ 773,61	02
Nº	Inscrição	Nome do candidato		
15º	100,017	KAREN LOHANA DA SILVA ANDR		
16º	100,381	FERNANDA SILVA DE NAZARET		

DOCUMENTOS EXIGIDOS.
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia e original do RG, CPF
01 (uma) Cópia e original da Carteira de Trabalho e Previdência Social
01 (uma) Cópia e original do Titulo de Eleitor e Comprovante de votação
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
Atestado de Saúde, emitido pela junta Médica Oficial do Posto de Saúde Municipal de Buritis
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia e original de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)**
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)**
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto (**Cartório de Buritis**)
Certidão Negativa de Tributos Municipais (**Prefeitura de Buritis**)
01 (uma) Cópia e original do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal

01 (uma) Declaração de grau de parentesco
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município.
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco do Bradesco de Buritis
01 (uma) Cópia da CNH (se for cargo de motorista)
Certidão SIGAP **(http://www.tce.ro.gov.br/)**
Teste de Gravidez
Declaração de Penalidade
O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar do Edital de Convocação, munidos da documentação constante no item 9. e deste edital, para entrega de documentos e destinação ao seu local de trabalho, ficando assinatura do contrato para a data estabelecida pela Administração Pública, respeitando a data da posse e entrada do exercício de suas funções. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Buritis/RO, 30 de agosto de 2021.

JOYCE DE SOUZA PEREIRA
Presidente da Comissão do Teste Seletivo
Decreto Nº 7958/GAB/PMB/2018

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2E2B656A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/PMB/2021 PROCESSO Nº 1-277/2021 - SEMOSP

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis - RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, com sede na Rua Rodrigues Alves, 651, Sala "A", Bairro São Pedro, no município de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. SÉRGIO COSTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 647056 SSP/RO e CPF sob nº 635.099.032-34, Tel/Fax: (69) 3422-0204/3465-1004 – 9 9907-3133, e-mail: campeão_construtora@hotmail.com, residente e domiciliado Avenida 7 de Setembro, 6066, Bairro Cunhã, na cidade de Porto Velho/RO, conforme 3ª Alteração Contratual de fls. 285 a 289, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e Considerando a necessidade de **SUPRESSÃO DA METRAGEM QUADRADA E VALOR CONTRATUAL DO ITEM 1.1.2**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Considerando que durante a inserção dos dados da Planilha Orçamentária da empresa ganhadora, identificou-se a divergência entre o cadastro na Plataforma+Brasil durante a fase de formalização da proposta, com o licitado por essa municipalidade. Durante o período de análise do projeto, o técnico/analista do Ministério solicitou a alteração da metragem quadrada (m²) do item 1.1.2, ou seja, foi alterada metragem de 09,45 m², para a metragem equivocada de 13,45m², quanto a SUPRESSÃO de metragem e valor, para adequação. Resolvem celebrar o presente **TERMO SUPRESSIVO DE 4M² DO ITEM 1.1.2 AO CONTRATO**, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:
O objeto do presente termo é a **SUPRESSÃO** da metragem em (m²) do contrato principal celebrado entre as partes, da seguinte forma: **fica suprimido o percentual aproximado de 1,33% do valor total do contrato, ou seja, de R$ 249.014,67** (duzentos e quarenta e nove mil, quatorze reais e sessenta e sete centavos), totalizando o **valor suprimido em R$ 3.317,03** (três mil, trezentos e dezessete reais e três centavos), passando a constar o valor total do contrato em **R$ 245.697,64** (duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos), considerando a supressão da metragem quadrada (m²) do item 1.1.2 de acordo com a justificativa do Planejamento de fls. 591/592 da seguinte forma:

A execução do escritório em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário e equipamentos. *AF 02/2016* da seguinte forma: **9,45m²,** com valor unitário de **R$ 850,52** (oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de **R$ 8.037,41** (oito mil, trinta e sete reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Das demais disposições contratuais:
Com a adequação pactuada, as partes ratificam todos os termos e demais cláusulas estabelecidas no contrato celebrado inicialmente, que não foram objeto de alteração. Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de mesmo teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Buritis/RO, 17 de agosto de 2021

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

CAMPEÃO CONSTRUÇÃO EIRELI
CPF/MF n° 20.754.549/0001-08
Representante Legal

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/PMB/2021

PROCESSO N° 1-277/2021 - SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/PMB/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIAS TIPO BUEIRO TUBULAR NA LINHA 02 RABO DO TAMANDUÁ, RIO SÃO DOMINGOS

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DO QUANTATIVO DA METRAGEM QUADRADA E VALOR DO ITEM 1.1.2 AO CONTRATO INICIAL

METRAGEM QUADRADA INICIAL DO ITEM 1.1.2: 13,45M²
METRAGEM QUADRADA DO ITEM 1.1.2 SUPRIMIDA: 4M²
METRAGEM QUADRADA ATUALIZADA DO ITEM 1.1.2: 09,45M²

PERCENTUAL SUPRIMIDO DO CONTRATO INICIAL: 1,33%

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 249.014,67
VALOR SUPRIMIDO: R$ 3.317,03
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 245.697,64

PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir do recebimento da ordem de serviço

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24.06.2022

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:63AD08EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO À EMPRESA W. M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 10.497.302/0001-20

Prezado (a) Senhor (a),

Através da Secretaria Municipal de Administração, vimos reiterar notificação da empresa quanto à entrega do Material de Consumo (argila mineral - bentonita), para atender as necessidades do Cemitério Municipal Campo Santo, elencados na Ordem de Faturamento n° 001312/2021, do Empenho n° 3058/2021, referente ao Processo n° 1082/2021. Informamos ainda que de acordo com Termo de Referência do Processo acima citado, os produtos deveriam ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da Ordem de Faturamento.

NOTIFICAMOS a empresa pelo não cumprimento do prazo, e pelos prejuízos causados à Administração Pública. Pautadas na lei de licitações e contratos, lei n°. 8.666/93, no seu art. 78:

Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado na entrega dos materiais;

Diante do exposto, solicitamos a ENTREGA IMEDIATA, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta apresentação de justificativa, sujeitando a empresa às penas da Lei.

Notifique-se;

Buritis/RO, 30 de agosto de 2021.

ELIANE LACHOS GONÇALVES
Secretária de Administração

Publicado por:
Wandriely de Sousa Paiva
Código Identificador:928319A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA
PROCESSO Nº 030/ADM/IPC/2021
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
O instituto de Previdência de Cacaulândia, através da Superintendente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE de: **04 quatro)** Inscrições para o "**IX Curso de Capacitação Previdenciária - Entendendo o Mercado Financeiro**", que será realizado pela empresa: **ANDERSON DA S.R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA.**
VALOR TOTAL R$ 3.200,00 **(Três mil e duzentos reais)**

Cacaulândia – RO, 30 de Agosto de 2021.

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:ADB2CAD7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 096/PMC/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2092/GLOBAL/2020 Vol. III
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 03.412.797/0001-22
OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e de execução do contrato 096/PMC/2020, que tem por finalidade a execução da obra de ampliação da Unidade Básica De Saúde–UBS Edmur José Marchioli.
DO PRAZO: 60 (sessenta) dias
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 096/PMC/2020.
DATA: 13/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FA16D981

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Construção de Ponte em Concreto Armado na Rua Afonso Pena, Setor 01, Bairro Princesa Isabel do Município de Cacoal/RO. Obra oriunda do Convênio nº 882.732/PCN/2019.

Cacoal, 27 de agosto 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
Cad. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41871255

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Revitalização do Terminal Rodoviário de Passageiros Armelindo Cora com área de 7.034,57m², localizado entre a Av. Inderval José Brasil e Av. Itapemirim (Setor 04, Quadra 96) bairro Novo Cacoal deste Município.

Cacoal, 27 de agosto 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7078C0C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Construção e Urbanização de Feira Popular no Distrito de Riozinho – 1ª e 2ª Etapa. Obra localizada na Quadra 04, Setor 02 e na Av. Juscelino Kubistchek, Lote 512, Quadra 34, Setor 01 do Distrito de Riozinho, Cacoal/RO. Obra oriunda dos convênios 882.944/PCN/2019 e 884180/PCN/2019.

Cacoal, 26 de agosto 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0BC7ADDC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Instalação de Bueiro de Tripla Seção de Concreto Armado de dimensões de 3,0m x 3,0m sobre o Igarapé Tamarupá, localizada na Av. Anel Viário, interligando o bairro Jardim Itália I ao Parque Alvorada do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 27 de agosto 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:179661B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem Pluvial na Rua Ride Sharff com 550,50 metros de extensão, interligando os bairros Residencial Parque Brizon e Morada do Bosque, Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 27 de agosto 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:002994C0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, localizada na Rua Miguel Arcanjo com 955,28 metros de extensão, zona de expansão urbana do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 27 de agosto 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F9D26304

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO – LMI

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, a Licença Municipal de Instalação – LMI para a Obra de Reforma do Prédio da SEMAST, localizado na Av. Guaporé, esquina com Rua Luther King (Setor 02, Quadra 30, Lote 02), Bairro Jardim Clodoaldo do Município de Cacoal/RO.

Cacoal, 27 de agosto 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista
CREA 6634-D/RO
CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:68EB98C2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 003/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 003/ADM/SEMED/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
JOSE SOARES DE PAULA			MOTORISTA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
028.280.492-72	109.930/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno
JI-PARANA	30/08/2021	01/09/2021
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DO SERVIDOR JOSE SOARES DE PAULA, O MESMO IRÁ CONDUZIR AS SERVIDORAS À CIDADE DE JI-PARANÁ, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO: GARANTINDO RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO "PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR 2021/2024" E DO PDDE INTERATIVO. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3971/2021 - PROCESSO 4076/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 30/08/2021 À 01/09/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:15E95107

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 034/CMSC/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de Agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conforme lei nº 2272/PCM/2008 e regimento interno.

CONSIDERANDO que esse Conselho é um Órgão Colegiado Permanente e Deliberativo conforme lei 8142/90 e Resolução 453/2012, Lei 2272/PMC/2008 e seu Regimento Interno, o qual tem entre suas funções fiscalizar e acompanhar os serviços de saúde.

CONSIDERANDO A Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012 que trata sobre o financiamento da saúde e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993;

CONSIDERANDO A apresentação dos extratos de receitas e despesas referente a programação quatriênio do PPA 2022 a 2025**,** apresentada pela equipe do FMS da SEMUSA, a este pleno no dia 24 de agosto de 2021 em reunião extraordinária, juntamente com técnicos e gestores.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o **PPA** - Plano Plurianual referente a 2022/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 25 de Agosto de 2021.

Conselheira
FRANCISCA JANETE ANDRADE PRATES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

Homologa a Resolução nº 034/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA - Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0502F8F4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE

A Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, em conformidade com a Lei nº 9.452 de 20/03/1997, comunica aos Partidos Políticos, ACIC/CDL, SITRACOM e Câmara Municipal de Vereadores, a liberação de recursos para execução dos projetos abaixo relacionados:

Convênio/Contrato de Repasse - Objeto	Concedente	Valor (R$) liberado	Data da liberação	Banco/Ag/ C/C nº
Termo de Compromisso PAC 2 04054/2013 – Construção de creche no bairro Alpha Park	Ministério da Educação/ FNDE	85.000,00	30/08/2021	B. Brasil/ 1179-7/ 39945-0

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2021.

BEATRIZ LARISSA BISPO MOREIRA
Coordenação de Convênios

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9BB0DA08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, considerando o que dispõe o Processo Ordinário nº 2177/2020 em conformidade com a legislação vigente AUTORIZA a empresa **NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA** a executar a prestação de Serviços tendo como objeto: Aquisição e implantação de sistema repetidor de sinal de celular, com recursos do convênio nº 006/2020/PJ/DER-RO, pregão eletrônico nº 063/2021. O prazo de início de serviços será imediato a partir da ordem de serviço.

Cacoal, 27 de Agosto de 2021

Município de Cacoal
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

JOLIANE TAMIRES DURAN SIMÕES
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 8.255/PMC/2021

Recebido em: _____

Responsável Empresa:

Norte Engenharia e Mineração LTDA-ME
MATUSALEM FERRÃO DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8D5D831A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 3451/2019 ASSUNTO: FALTA INJUSTIFICADA A AUDIÊNCIA DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

Trata-se de Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n. 117/COGEM/2019, sendo mais tarde a presidente substituída e nomeado outro presente por meio da portaria 057/COGEM/2021, o qual deu continuidade na tramitação dos autos até a entrega do relatório final, com a finalidade de apurar falta injustificada a audiência de Processo de Sindicância sob o n. 85/2019.

Instruído o processo, a comissão sindicante concluiu opinando pela aplicação da penalidade de REPREENSÃO, com fulcro no artigo art. 196, V da Lei 2.735/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Assim, encerrado as considerações, e por entender o mesmo bem elaborado, acolho as conclusões do relatório final da comissão processante, adotando-o como fundamentação desta decisão, devendo ser aplicado ao servidor DEILDO GARCIA DO AMARAL a penalidade de REPREENSÃO, com base no art. 196, V da Lei 2.735/2010, devendo, para tanto, ser feita a Portaria de Aplicação Penalidade e remetida ao Departamento de Recursos Humanos deste município para providencias de juntada na pasta funcional

o servidor.
Em consequência, cientifique-se desta decisão à Secretaria Municipal de Administração, ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, e intime o servidor para conhecimento da penalidade a ele aplicada, e após, determino o arquivamento do processo.

Cacoal/RO, 27 de agosto de 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
Decreto n. 8027/PMC/2021
OAB/RO n. 5566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B15CCF94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 154/COGEM/2021

APLICA PENA DE REPREENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR, ao servidor DEILDO GARCIA DO AMARAL, cadastro 7367, a pena de REPREENSÃO, prevista no artigo 196, V, da Lei 2.735/PMC/2010, por deixar, sem justo motivo, de comparecer em audiência na condição de testemunha, quando devidamente intimado.

Art. 2º - ORIENTAR o Departamento de Recursos Humanos – DRH, para que promova na forma do artigo 196 da Lei 2.735/PMC/2010, o registro de aplicação da penalidade na pasta funcional do servidor.

Art. 3º - DÊ-SE conhecimento ao servidor, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 24 de agosto 2021.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:019A95DC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2021

CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CACOAL E INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE CACOAL – RO, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar decreto nº 7123/PMC/ 2019.

CONSIDERANDO os artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto do Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Cultura, aprovado pela Portaria n° 161/2021/SEJUCEL, de 16 de agosto de 2021, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 5ª Conferência Municipal de Cultura de Cacoal, etapa integrante da 5ª Conferência Estadual de Cultura e cria a Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal de Cultura a realizar-se-á no dia **10 de Setembro de 2021**, no Auditório do Centro de Estudos CEEJA, localizado na Av. São Paulo, nº 2745, Bairro Centro, que terá como tema *"CULTURA COMO MEIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EM RONDÔNIA",* na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura municipal.

Art. 2º - O funcionamento da V Conferência Municipal de Cultura de Cacoal será regida pelo Regimento da V Conferência Estadual de Cultura.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão Municipal da V Conferência Municipal de Cultura, cuja estrutura, funcionamento e atribuição serão estabelecidos no Regimento Interno da V Conferência Estadual de Cultura, composta pelos seguintes membros:
1-Presidente: Pedro Henrique Rabelo
2– Membro: Wericles Ferreira da Costa
3– Membro: Rosimeire da Costa Lobato Mischiatti.
4– Membro: Renato Junior de Souza
5– Membro: Maria do Socorro Batista de Lima.

Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal de Cultura será Presidida pelo Presidente da Fundação Cultural de Cacoal e em sua ausência ou impedimento por uma pessoa indicado por ele, e a coordenação geral ficará sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC e em sua ausência ou impedimento por uma pessoa indicada pelo mesmo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
PEDRO HENRIQUE RABELO
Presidente da Fundação Cultural de Cacoal
Decreto 8.020/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:895D53C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021 - SEAMAT

PROCESSO Nº 824/2021.

EMPENHOS Nº 343 e 344.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO: BURITI CAMINHÕESLTDA, CNPJ nº 84.652.296/0001-15.

OBJETO: Aquisição de um caminhão caçamba em execução ao convênio SICONV 864149/2018, através de Adesão ao Item 1 da Ata de Registro de preços 013/2020, VEICULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE marca modelo VOLKSWAGEN Modelo: VW/26.280, conforme especificações.

VALOR R$: 355.468,75 (trezentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO: 120 (Cento e Vinte) DIAS.

GESTOR: Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.07 Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.
·**20.606.0018.1013.0000**Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural

Elemento de despesa:
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Ficha/Fonte de recurso/Cód. Aplicação/Saldo da Ficha:
303 / 0.1.00 / 001.002 Recursos Livres R$ 19.334,00
304 / 0.2.14 / 001.024 Outros Convênios da União R$ 336.135,00

Campo Novo de Rondônia/RO, 16 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Contratante

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D455637E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 601, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Revoga a Portaria n° 380/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que o Sr. Claudio Vando do Bonfim Barbosa, matrícula 1405, Motorista de Veículos Leves I-II, servidor efetivo no município de Monte Negro, esta cedido para o município de Campo Novo de Rondônia;

RESOLVE:

Art.1° Revogar a Portaria de n° 380 de 18 de maio de 2021, que designa o servidor CLAUDIO VANDO DO BONFIM BARBOSA para desempenho de suas atividades no Hospital de Pequeno Porte no município de Campo Novo de Rondônia, devendo o mesmo retornar ao município de Monte Negro, conforme lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:EE934025

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 602, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Exonera a pedido ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO do cargo de Médico-Clínico Geral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **ELLIS NEIDE ALVES CARNEIRO,** CPF N° ***. 578.622-**, do cargo efetivo de Médico-Clínico Geral da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 setembro de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:D03C6469

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 603, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Concede suplementação de horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 2-1984/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder suplementação de 25 (vinte e cinco) horas-aulas a servidora **MAXIMA ANTUNIS MEIRA**, Creche e Escola Municipal de Ensino Infantil Paulo Coelho na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:6F97CA9F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 216, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02.05.10.305.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
Ficha: 165 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

02 Poder Executivo
02.02.05 Fundo Municipal de Saúde
02.02.05.10 Saúde
02.02.05.10.305 Vigilância Epidemiológica
02.02.05.10.305.0010 Saúde Para Todos
02.02.05.10.305.0010.2075 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde
Ficha: 169 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 4.000,00
Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente
Especificação 02 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 30/08/2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:07E9E147

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 604, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Prorroga pelo prazo de 30 (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pelos servidores designados para avaliação de livros didáticos vencidos das escolas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no **Processo Eletrônico nº 2-1752/2021;**

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar pelo prazo de **30** (trinta) dias os trabalhos desenvolvidos pelos servidores designados através da Portaria 535/2021, para avaliação de livros didáticos vencidos das escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação**,** com efeitos válidos a partir de 03 de agosto de 2021.

Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:01E28BB6

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
NOTIFICAÇÃO A COMUNIDADE, PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS E ENTIDADES

O município de Campo Novo de Rondônia/RO, nos termos de Lei Federal nº 9452 de 20/03/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 03/08/2021, no valor de **R$ 1.085.000,00 (um milhão e oitenta cinco mil reais)**, depositado na conta 10.934-7, ag 8291-0, vinculada ao **TRANSFERENCIA ESPECIAL.**
Atenciosamente,

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Nayane Brito de Oliveira
Código Identificador:136D3681

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA 011/2021 COMITÊ DE INVESTIMENTO

COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA 011-2021
Ata da décima primeira Reunião Ordinária do Comitê de Investimento, realizada aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2021, ás 8h30min, conforme Cronograma. A reunião foi aberta pelo Senhor Rafael Augusto Soares da Cunha. Com a palavra informou que o relatório recebido no mês de agosto foi elaborado pela Infinity Consultoria na responsabilidade do Senhor Thiago Matheus da Costa foi encaminhado no e-mail aos membros deste comitê para prévio estudo. As análises são feitasnas carteiras e aplicações deste RPPS, com o objetivo de atender a resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.604/2017, bem como o Inciso II, do Art. 3º da Portaria MPS 519/2011 que exige a elaboração dos Relatórios Mensais, Semestrais e Anual para acompanhamento do desempenho das aplicações financeiras deste RPPS. Nosso objetivo, bem como da empresa de consultoria é de analisar o desempenho e os riscos das aplicações financeiras, evidenciando a análise comportamental da mesma. Conforme verificado nos relatórios asaplicações se mantiveram nas mesmas instituições financeiras sendo elas Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. O total de recursos disponíveis no mês de Julho era de**R$ 32.430.596,61**distribuídos em dezenove fundos de investimentos, com 84,95% dos recursos no Banco do Brasil e 15,5% na Caixa Econômica Federal, sendo que 91,16% estão aplicados em renda fixa, 8,84% em renda variável. Prosseguindo com a análise verificamos que a rentabilidade mensal da carteira de investimentos ficou em 0,19%, não alcançando assim a meta atuarial para o mês de Julho/2021 que era de 1,41%. Na rentabilidade acumulada à carteira de investimentos atingiu a marca de 1,29%, já a meta atuarial acumulada para o mês de Julho era de 8,05%. Em leitura ao relatório, as conjunturas enviadas pela consultoriae também dos extratos da conta investimento dos fundos no mês de agosto notamos que a rentabilidade da maioria das carteiras de investimento apresentou rendimentos negativos, sendo assimapós o entendimento deste comitêdecide por não realizar aportes/aplicações financeiras de imediato dos recursos disponíveis. Para realização da tomada de decisões constantes desta ata, foram levadas em consideração o atual cenário econômico, relatórios encaminhados pela Infinity, as orientações encaminhadas via e-mail e a analise dos extratos das contas investimento. Nada mais a ser tratado, a reunião foi encerrada às 10h30min com a leitura da presente ata, que, após lida e estandoem conformidade, segue assinadapelospresentes.

RAFAEL AUGUSTO S. DA CUNHA
Presidente
CPA -10

DANILO SANTOS DA COSTA
Membro/Secretário
CPA-10

GILMÁRIO S. DE GÓES
Gestor de Investimentos
CPA-10

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:30E8543F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO 63/2021

Contratante: Município de Campo Novo de Rondônia. Contratado: E & J SERVIÇOS LTDA. – 35.421.080/0001-33. Objeto: Conclusão da Const. Do Espaço Educativo Tipo II na Esc. Tancredo Neves. Proc. 917/2021/SEMEC. R$ 335.000,00. CNRO, 24/08/2021.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Secretária 14/2021.

Publicado por:
Karine dos Santos Inácio
Código Identificador:736FB76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 004/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 11.478.439/0001-40, com sede na Avenida Primeiro de Maio, setor 03, Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Senhora **EDIMARA DA SILVA,** solicita o comparecimento do servidor **ADENILON ALVES DOS SANTOS**, portador do RG 645600/SSP/RO e CPF ***.159.802-**, no prazo de 05(cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de seu interesse.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Agosto de 2021.

MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI
Encarregada de Setor de Recursos Humanos
Portaria: 281/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:1464603D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 035/2021
PROCESSO: 532/2021/SEMUSP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, designada pela Portaria nº 64 de 13.04.2021, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 035/2021**, tipo Menor Preço Por Item, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares da área urbana e parte da área rural do Município de Candeias do Jamari-Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, **está SUSPENSA por tempo indeterminado em razão da necessidade de se proceder alteração no Termo de Referência.** Posteriormente, o Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Informações na PLATAFORMA LICITANET, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA PMCJ ou pelo e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br.

Candeias do Jamari- RO, 26 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:36769594

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

II TERMO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 024/2021

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado as fls. 242/247 e Parecer Jurídico pós-licitatório fls. 743/746, Ref.: Proc. Adm. Nº: 674/2021, tendo como Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL:** Aquisição de Material Permanente (máquinas e equipamentos) e Material de Consumo (peça de reposição, ferramentas manuais e insumos), para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

Favorecido:	**DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**
CNPJ:	**17.878.902/0001-28**
Itens Vencidos:	01, 02, 03, 05, 07 e 23
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 26.880,00 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta reais).

Favorecido:	**ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA**
CNPJ:	**36.136.393/0001-02**
Item Vencido:	04
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Favorecido:	**BRASFERMA LTDA**
CNPJ:	**00.503.644/0001-00**
Item Vencido:	06
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 4.734,00 (quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais).

Favorecido:	**E. S. DA COSTA FILHO**
CNPJ:	**34.717.488/0001-94**
Itens Vencidos:	**17, 22 e 24**
Prazo de entrega:	**Conforme Edital**
Valor Total:	**R$ 38.972,50 (trinta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**
	Obs. Item 08, que constou no Termo de Homologação de fls. 765/774, restou fracasso na data de 30/08/2021, conforme se verifica dos documentos de fls. 843/850.

Favorecido:	**P.D.V. PEÇAS EIRELI**
CNPJ:	**28.737.608/0001-12**
Itens Vencidos:	09, 11, 12, 13, 14, 15, 18 e 19
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 43.310,00 (quarenta e três mil, trezentos e dez reais).

Favorecido:	**N. V. VERDE EIRELI**
CNPJ:	**03.363.727/0001-21**
Itens Vencidos:	10, 16, 20, 21, 27, 28, 29 e 30
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 18.720,05 (dezoito mil, setecentos e vinte reais e cinco centavos).

Favorecido:	**S T A LIGHTING LTDA**
CNPJ:	**26.353.266/0001-01**
Itens Vencidos:	25 e 26
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 78.178,80 (setenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Candeias do Jamari – RO, 30 de agosto de 2021.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:2EBCDBEE

GABINETE DO PREFEITO-GP
RESOLUÇÃO Nº 013/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

– CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a lei municipal 059/1996, e suas alterações.

CONSIDERANDOa Portaria MDS n°. 44, de 9 de maio de 2013, que estabelece procedimentos para doação da Lancha da Assistência Social e para o cofinanciamento federal de sua manutenção, por meio do piso básico variável PBV.

CONSIDERANDO a Lei nº 915 de 17 de Outubro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação e o uso da Lancga da Assistência Social – LAS;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar por consenso o Relatório/Questionário de Monitoramento 2020 da Lancha da Assistência Social – LAS, do Município de Candeias do Jamari – RO;

_____
SIMONE GLORIA MARCIÃO
Conselheiro (a) Goveramental

_____
MARA REGINA CUNHA DA SILVA
Conselheiro (a) Goveramental

_____
MICHELA NUNES MOTEIRO AGUIAR
Conselheiro (a) Governamental

_____
Mª CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
Conselheiro (a) Sociedade Civil

_____
SALUSTIANO F. F. NETO
Conselheiro (a) Sociedade Civil

Candeias do Jamari – RO, 30 de agosto de 2021

MARIZETE BRITO DOS SANTOS
Conselheiro (a) Sociedade Civil

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:F79161FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CPL/PMC/2021
PROCESSO Nº 294/CPL/2021
Objeto: Aquisição De Material De Consumo, Materiais De Processamento De Dados E Informática, Equipamento E Material Permanente, Informática, Mobiliários Utensílios, Ar-Condicionado E Equipamentos Diversos. Valor estimado R$ 977.301,96 (Novecentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Um Reais e Noventa e Seis Centavos). Início da Sessão Pública dia 14/09/2021, as 09:00 horas (Horário de Brasília). Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.licitanet.com.br, Edital e Informações; http://www.castanheiras.ro.gov.br, ou na sala da CPL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min. (Horário Local). Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: cplcastanheiras@outlook.com.

Castanheiras-RO, 31 de agosto de 2021.

FREDIMAR ANTONELO
Pregoeiro
Port. 130/GAB/2021

Publicado por:
Fredimar Antonelo
Código Identificador:6C974ED4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2021

"Dispõe sobre aprovação de recurso Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde ".

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, por ad referendum do plenário do CMS.
Resolve:
Art 1° Aprovar a proposta nº 19181.382000/1210-01, de aquisição de equipamento/material permanente - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO, com valor sugerido pelo Ministério da Saúde de R$ 249.321,00 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS), com recurso Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, com a finalidade de atender os pacientes que necessitem do transporte via ambulância para os centros de tratamento de saúde no Estado de Rondônia..
Art 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cerejeiras - RO, 18 de agosto 2021.

VANDERLEI BETONI
Presidente do CMS
Dec. 121/2020

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:29F3B6B7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 019/2021 – CMDCA

"Dispõe sobre o remanejamento de saldo do FIA".

.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais,cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2021 às 08h, conforme consta na ata nº. 006/2021.
Resolve:
Art. 1º – Remanejar o valor de R$20.000,00 da conta 3.3.90.30.00.00.00 (971) Material de Consumo para a conta 3.3.50.43.00.00.00 (966) Subvenções Sociais para formalização dos Termos de fomento do Edital de Chamamento Público de 2021.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cerejeiras, 13 de agosto de 2021.

MÁRCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec.88/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C1F8A962

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 020/2021 – CMDCA

"Dispõe sobre a aprovação de prestação de contas da AMMTC".

.

CONSIDERANDO os pareceres das Comissões de Entidades, do FIA e de Fiscalização,
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2021 às 08h, conforme consta na ata nº. 006/2021.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas apresentada pela entidade AMMTC, CNPJ 15.892.268/0001-52, referente ao projeto selecionado por meio do edital de chamamento público de 05/2020.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cerejeiras/RO, 20 de agosto de 2021.

MÁRCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec.88/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:14C91D6E

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 021/2021 – CMDCA

"Dispõe sobre a aprovação de prestação de contas da APAE".

.

CONSIDERANDO os pareceres das Comissões de Entidades, Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Comissão de Monitoramento e Avaliação,
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cerejeiras, no uso de suas atribuições legais, cumprindo a deliberação da plenária em reunião ordinária, realizada no dia 12 de agosto de 2021 às 08h, conforme consta na ata nº. 006/2021.

Resolve:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas apresentada pela entidade APAE, CNPJ 15.893.704/0001-08, referente ao projeto selecionado por meio do edital de chamamento público de 05/2020.
Art. 2º -Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Cerejeiras/RO, 23 de agosto de 2021.

MÁRCIA CRISTINA TESSER
Presidente – CMDCA
Dec.88/2021

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:D49EA36F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO, através do Decreto Municipal de nº 384/2021, torna público que realizará Licitação na modalidade**TOMADA DE PREÇOS**, na forma**Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto acontratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em via urbana com drenagem superficial em uma área total de 4.471,88m² e extensão de 638,84m, localizado na Av. Valter Luis Fillus (Parque das Araras), ligando à Avenida Primavera, Centro, no município de Chupinguaia/RO, através do contrato de repasse nº 891770/2019/MDR/CAIXA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP. Processo Administrativo nº 1576/2021. Valor Total de R$:632.330,22 (seiscentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta reais e vinte e dois centavos). Data de inicio da sessão pública**: 17 de setembro de 2021**as**08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura de Chupinguaia - RO, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 33461460. Ou pelo e-mail: cplmochupinguaia@hotmail.com.

Publique-se!

Chupinguaia, 30 de agosto de 2021

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
Presidente da CPLMO.
Decreto n°384/2021

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:F895EF27

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0204/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0204/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-CANDIDO E SANTOS LTDA

OBJETO:Aquisição de fraldas geriátrica, conforme demanda judicial, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0119/21**,**Proc. Adm. Nº 1338/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.91.00 - SENTENCAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 967 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

VALOR:R$ 23.178,60 (vinte e três mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 26 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 30/08/2021 às 09:55, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**165838**e o código verificador**5B9B7CD5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	30/08/2021 09:56

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E2D0BFDE

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0205/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0205/21

DAS PARTES:
-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-L. S FERREIRA STUDIO

OBJETO:Aquisição de fraldas geriátrica, conforme demanda judicial, e assim atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0119/21**,**Proc. Adm. Nº 1338/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES

10.301.0026.2040.0000 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA
3.3.90.91.00 - SENTENCAS JUDICIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº 968 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

VALOR:R$ 13.541,40 (treze mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)
DO PRAZO:12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:26 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 26 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 30/08/2021 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**165889**e o código verificador**4109B6B9**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***.679.598-**	30/08/2021 08:23

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:866FB537

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresaNXR MEDICAL SYSTEMS COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ05.885.332/0001-14,paraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVACOM REPROGRAMAÇÃO DO ROTEADOR QUE FAZ COMUNICAÇÃO COM DETECTOR DIGITAL, RECALIBRAÇÃO DOS MLIAMPERES E TESTES,atendendo solicitaçãodaSecretaria Municipal de Saúde SEMUSA.De acordo com o Termo de Referência(ID 164276), Justificativa da Contratação(ID 163454), Declaração de Exclusividade(ID 163461), NAD(ID 163506)e Parecer da Auditoria(ID 164699), anexo aos autos, com empenho no valor de R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais), com respaldo legal, no inciso I do Art. 25 da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº.054/2021.

Processo Administrativo nº. 1536/2021.

Gabinete da Prefeita em 27 de agosto de 2021.
Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 30/08/2021 às 08:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:E5BF8CD3

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com a empresaVILHEMED COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA, CNPJ 30.203.451/0001-97,paraAQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL DESCARTÁVEL,para atender o sr.DELAIAS MARTINS PEREIRA, com o valor de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais),conforme Termo de Referência(ID 163643), Justificativa da Contratação(ID 163760), Quadro de Média de Preços(ID 164075), NAD(ID 164103), conforme Acordo Judicial(ID 164055)e Parecer da Auditoria(ID 165061), atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com respaldo legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Processo Administrativo nº. 855/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 95/2021.

Gabinete da Prefeita em 30 de agosto de 2021.
Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 30/08/2021 às 09:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2D8515BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO 1734/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tendo o que reza o art. 24, inciso II, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1734/2021, Modalidade Dispensa de Licitação.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROCESSADORES PARA INTEGRAR COM AS PLACAS MÃE ADQUIRIDAS NO PROCESSO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE 743/2021, onde se sagrou VENCEDORA a seguinte empresa:

Empresa: TJ COMERCIO DE PROD EIRELI

CNPJ: 27.274.178/0001-87
Valor Total: R$: 3.598,00 (Três mil quinhentos e noventa e oito reais).

Fonte: Recurso Próprio

Colorado do Oeste/RO, 30 de agosto de 2021.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:E0F59CD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 864/2021.
Assunto: Despesa com Taxa de Inscrição treinamento.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 28

JUSTIFICATIVA:
A contratação da empresa **GRUPO INCAP TREINAMENTOS EXCELÊNCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA,** está visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Administração, visto que tal contratação visa a participação de servidores desta Secretaria no TREINAMENTO DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E GERENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme documentos anexos.

CREDOR:
GRUPO INCAP TREINAMENTOS EXCELÊNCIA ASSESSORIA E CONSULTORIA
End. Rua Antonio Oliveira Meronho, nº 859 B
Bairro: São Bernardo
Jiparaná - RO
Cep: 76.907-382
CNPJ: 08.571.023/0001-68

OBJETO:
Despesa com pagamento de taxa de inscrição para TREINAMENTO DE GESTÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS E GERENCIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR:
O valor total da despesa é de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais), referente à inscrição de 3 (três) servidores.

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe:*"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição"*, esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere o pagamento de inscrição de servidor Público na empresa supracitada, cujo órgão, exclusivamente, está oferecendo.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 864/2021, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 30 de Agosto de 2021.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:03436617

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 087, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 087, DE 17 DE AGOSTO DE 2021

ERRATA DA RESOLUÇÃO N° 087, DE 17 DE AGOSTO DE 2021, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS/CUJUBIM – RO
PUBLICADA NA AROM EM EDIÇÃO SOB Nº 3032, EM 18/08/2021
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas competências regimentais e atribuições,
RETIFICA:

Onde se lê:
Manutenção das atividades do PAB FIXO;
Combustivel, conforme elemento de despesa material de consumo; no valor de R$ 90.163,33 (noventa mil, cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos);

Leia – se:
Manutenção das Atividades do PAB FIXO;
Elemento de despesa material de consumo; no valor de R$ 90.163,33 (noventa mil, cento e sessenta e três reais e trinta e três centavos);

Cujubim – RO, 30 de Agosto de 2021.

ROBSON DE MATOS ROCHA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Cujubim - Rondônia

Publicado por:
Robson de Matos Rocha
Código Identificador:8609D620

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto **757** de 07 de janeiro de 2021, torna público que o Processo Administrativo Nº. 288/2021 na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 052/2021,** do tipo MENOR PREÇO, ocorrido no dia 30/08/2021, "**DESERTO"** vez que não foram apresentadas propostas por fornecedores no sistema Licitanet, que tem por objetivo a para Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de carga de gás de cozinha (GLP) 13 KG, para atender as necessidades das Secretariais Municipais de Saúde, Educação, Administração, Assistência Social, para manutenção da Administração Municipal, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

Cujubim - (RO) 30 de Agosto de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:17360BD1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *08/2020*

Processo Administrativo nº **1-164/2020**. Contrato Administrativo nº **08/2020**, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e a empresa **CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** - Objeto Contratado: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS do tipo execução de construção civil**, Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo por mais **150(**cento e cinquenta) para conclusão do contrato supracitado. Celebrado em **27/08/2021**. AMPARO LEGAL: **Art. 57,** inciso II, da Lei nº **8.666/93**.

Publicado por:
Felipe Detregiacchi Ungarelli Pires Gaspar
Código Identificador:2B19211E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, **A. R. FARONI EIRELI com CNPJ: 20. 399.802/0001-23,** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP – EMEIEF 23 de Março.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Alho	KG	1,50	28,50	42,75
02	Biscoito maisena 400g	KG	23	**4,90**	112,70
03	Colorau	KG	4	**5,90**	23,60
04	Macarrão parafuso 500g	KG	10	**3,75**	37,50
05	Extrato de tomate 340g	KG	8	**2,33**	18,64
06	Feijão carioquinha	KG	8	**7,88**	63,04
07	Óleo de soja	Lt	7	**8,66**	60,62
TOTAL ADJUDICADO					358,85

Cujubim-RO, 30 de Agosto de 2021.

ATAIGRE R. DA SILVA FERRO
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:D382804A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP – EMEIEF 23 DE MARÇO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da Produtor Rural, **Mesac Francisco Nunes com CPF: 681.417.852-49,** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP – EMEIEF 23 de Março.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Leite de vaca pasteurizado	LT	79	3,51	277,29
TOTAL ADJUDICADO					277,29

Cujubim-RO, 30 de Agosto de 2021.

ATAIGRE R. DA SILVA FERRO
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I.E.F. 23 De Março

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:9370AB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP – EMEIEF 23 DE MARÇO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor da Produtora Rural, **Cristina Alves Rodrigues com CPF: 087.582.327-02,** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP – EMEIEF 23 de Março.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Abóbora	KG	10	2,30	23,00
02	Alface	KG	5	8,38	41,90
03	Cheiro verde	KG	6,5	10,04	65,52
04	Couve	KG	5,1	9,34	47,63
05	Fruta da estação	KG	63	4,17	262,71
06	Fruta, polpa congelada	KG	31,5	10,69	336,73
07	Limão	KG	5	4,08	20,40
08	Mandioca	KG	10	2,73	27,30
09	Pimenta de cheiro	KG	4	7,75	31,00
TOTAL ADJUDICADO					855,93

Cujubim-RO, 30 de Agosto de 2021.

ATAIGRE R. DA SILVA FERRO
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:19E93803

SETOR DE CONVÊNIOS
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, AUTORIZA a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o no 34.727.776/0001-20, com sede na Rua T1, no 3281, Parque Universitário, no município de Jaru-RO, através do **CONTRATO Nº 47/2019**, celebrado entre as partes de acordo com a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 009/CPL/2019, a [REINICIAR] os serviços da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA COM CONTENÇÃO LATERAL DE ATERRO NA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO DE CUJUBIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 123/DPCN/2017- CADASTRO SICONV Nº 843012/2017.**

Cujubim/RO, 18 de junho de 2021.

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
(Contratante)

Ciente em: _____/_____/_____.

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI EPP
CNPJ Nº 34.727.776/0001-20
(Contratada)

Publicado por:
Carlos Eduardo Pereira de Sousa
Código Identificador:5C248E1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO de revogação DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 053/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 2208/SEMOSP/2021

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA**", **cujo objeto** é um **AQUISIÇÃO de 01 (um) Sistema RTKpara atender as ações de responsabilidade desta Secretaria em serviços de engenharia nas estradas vicinais deste Município de Espigão do Oeste ROe em atendimento ao Convênio FITHA/2020 (Convênio nº 001/2021/FITHA-RO),** em atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP**, valor estimado para é de R$123.511,67.** JUSTIFICATIVA: O presente processo será REVOGADO , ONDE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO FICOU DE FORMA ERRONEA. Será publicada uma nova licitação, maiores informações no Setor de Licitação -Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 30 de agosto de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira-Decreto 4621GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:904DD240

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE153/03

HOMOLOGAÇÃO

Licitação :**000153/21 - INEXIGIBILIDADE 3**

Aberta em 27/08/2021

Resumo do Objeto:

PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA O IX CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO, nos dias 02 E 03 de setembro/2021, na cidade de Ji-Paraná-RO, organizado pela EFICAZ Consultoria.

Comunicamos a empresa: ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), CNPJ Nº09.517.901/0001-20, que resultante da análise das documentações apresentadas a Inexigibilidade de licitação acima especificada, a Excelentíssima Senhora Presidente Valdinéia Vaz Lara homologou em favor desta empresa o objeto da Inexigibilidade, no valor de **R$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais).

Espigão do Oeste-RO, 30 de Agosto de 2021

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/GABINETE/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:0FA945AE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de sua Presidente, Valdineia Vaz Lara, torna pública a contratação direta por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações para cobrir despesas no valor total de R$ de **R$ 2.700,00** (Dois mil e setecentos reais), referente à pagamento de Inscrições de curso de capacitação junto à empresa ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI (EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA), CNPJ Nº09.517.901/0001-20, para atender as necessidades desta autarquia municipal, tudo conforme as especificações inseridas no Processo Administrativo nº. 112/ 2021.

Espigão do Oeste, 30 de Agosto de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:15BB1FBA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA n.º 23/PRESIDENCIA/2021

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, VALDINÉIA VAZ LARA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portadora do CPF n.º 741.065.892-49 e RG nº. 865569 SSP/RO. A DESLOCAR-SE A CIDADE DE JI-PARANÁ NOS DIAS 02 E 03 DE SETEMBRO, PARA PARTICIPAR DO IX CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO ORGANIZADO PELA EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Uma diária e meia no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais).
III - Arbitrar e conceder ao Servidor dois IDI no valor unitário de R$ 50,62 (Cinquenta reais e sessenta e dois centavos), Com valor total de R$ 101,24 (Cento e um reais e vinte e quatro centavos).

Espigão do Oeste – RO, 30 de Agosto de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:76E69ED2

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA
MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA n.º 24 /PRESIDENCIA/2021

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, NAIRA REGINA RICIERI, Agente Administrativo do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portador do CPF n.º 030.050.689-94, RG Nº. 79795666 SSP/PR. A DESLOCAR-SE A CIDADE DE JI-PARANÁ NOS DIAS 02 E 03 DE SETEMBRO, PARA PARTICIPAR DO IX CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO ORGANIZADO PELA EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Uma diária e meia no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais).
III - Arbitrar e conceder ao Servidor dois IDI no valor unitário de R$ 50,62 (Cinquenta reais e sessenta e dois centavos), Com valor total de R$ 101,24 (Cento e um reais e vinte e quatro centavos).

Espigão do Oeste – RO, 30 de Agosto de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:96CBD380

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA n.º 25/PRESIDENCIA/2021

A PRESIDENTE DO IPRAM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

R E S O L V E,

I – Designar a servidora, SELMA MARIA DA SILVA, Membro do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, portadora do CPF n.º 629.718.672-34 e RG nº. 32385515-6 SSP/SP. A DESLOCAR-SE A CIDADE DE JI-PARANÁ NOS DIAS 02 E 03 DE SETEMBRO, PARA PARTICIPAR DO IX CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO ORGANIZADO PELA EFICAZ CONSULTORIA E ASSESSORIA.
II – Arbitrar e conceder ao Servidor Uma diária e meia no valor unitário de R$ 312,00 (trezentos e doze reais), com valor total de R$ 468,00 (Quatrocentos e sessenta e oito reais).
III - Arbitrar e conceder ao Servidor dois IDI no valor unitário de R$ 50,62 (Cinquenta reais e sessenta e dois centavos), Com valor total de R$ 101,24 (Cento e um reais e vinte e quatro centavos).

Espigão do Oeste – RO, 30 de Agosto de 2021.

(Documento Assinado Eletronicamente)
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM
Port. nº. 05/Gabinete/2021

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:9DAA3980

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N°.454-1/SEMAD/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°.454-1/SEMAD/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021

Constitui– se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEÍCULOS 0 KM, PELO PERÍODO (12) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUATIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2021**,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEÍCULOS 0 KM, PELO PERÍODO (12) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUATIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL**, conforme especificado no termo de Referência, formulário padronizado de Proposta e termo de adjudicação, sito folha 130 do processo.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no **CNPJ n°.04.234.444/0001-42**, valor R$ 66.515,00 (sessenta e seis mil quinhentos e quinze reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 30 de Agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:BE37A7B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.013/CMGM/21 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.013/CMGM/21 De 13 de agosto de 2021.

Nomeia Comissão Permanente de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO com Nova Composição, e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 20, § 1º da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, baixa o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

Art. 1º. – ***NOMEAR*** a Comissão Permanente de Licitação – CPL, que será composta pelos seguintes funcionários, sob a presidência do primeiro:
I - Servidor Keury Urquieta da Costa – mat. 241 – Coordenador de Processo de Licitação;
II – Servidor Fábio Marques Amaral – mat. 454 – Pregoeiro; e
III – Servidor Walisson Cauno Ribeiro – mat. 853 – Membro.
Art. 2º. – Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.
Art. 3º. – No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá recorre a pareceres técnicos.
Art. 4º. – No caso de licitação na modalidade de convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença de todos.
Art. 5º. – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.
Art. 6º. – A Comissão ficará sediada na Avenida 15 de novembro, 1.385, Centro, na cidade de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Art. 7º. – O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01 (um) ano, conforme preceitua o § 4º. Do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 8º. – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de agosto de 2021.
Art. 9º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 13 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:4608DA4A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 099-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 099/CMGM/2021 Em 30 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de férias ao Servidor Francisco Gomes da Silva do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (**trinta**) dias de férias compreendida do dia 01 a 30 de setembro de 2021 relativas ao exercício 2020/2021, devendo reassumir dia 01 de outubro de 2021.

Nome	Cargo
Francisco Gomes da Silva	Vigia

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:08CD4CAC

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 100-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 100/CMGM/2021 Em 30 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Márcia Mercado de Castro do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (**trinta**) dias de férias compreendida do dia 01 a 30 de setembro de 2021 relativas ao exercício 2017/2018, devendo reassumir dia 01 de outubro de 2021.

Nome	Cargo
Márcia Mercado de Castro	Agente Administrativo

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:1C695D71

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 101-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 101-CMGM/2021 Em 30 de agosto de 2021.

Conceder Licença Prêmio ao servidor Edson Fernandes do Nascimento.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 01 (um) mês **Licença Premio**, no período de **01/09/2021** a **30/09/2021**, sendo o período aquisitivo de **05/04/2016 a 04/04/2021**, ao Sr° **Edson Fernandes do Nascimento**, matrícula nº 384, ocupante do cargo de Eletricista, do Quadro de servidores Efetivos da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:9F61DC5B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 102-CMGM/2021

PORTARIA Nº. 102/CMGM/2021 Em 30 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de férias a Servidora Liliane Ferreira dos Santos do Quadro de Pessoal Efetivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo descrito 30 (**trinta**) dias de férias compreendida do dia 01 a 30 de setembro de 2021 relativas ao exercício 2020/2021, devendo reassumir dia 01 de outubro de 2021.

Nome	Cargo
Liliane Ferreira dos Santos	Aux.Operacional de Serviços Diversos

.**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 30 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:F304E9D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2021
PROCESSO Nº 3609/2020 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos de MEI, ME e EPP
E Itens com Ampla Concorrência

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de Pneus, Câmara de ar e Protetores, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. Cadastro de Propostas a partir do dia: **01/09/2021**. Abertura da Sessão: **13/09/2021** as **10h00min - LOCAL:** LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br**.** Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF).** VALOR TOTAL ESTIMADO **R$ 1.307.586,91 (Hum Milhão, Trezentos e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Um Centavos).** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.
.

Guajará - Mirim, 30 de Agosto de 2021.

ELIZÂNGELA SERAFIM DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:48B29D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 55/2018 DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017.

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 13.607/21, CONVOCA o candidato, abaixo relacionado, classificado no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA a comparecer na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data da publicação do presente edital a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, o candidato terá o período Máximo de 30 (trinta) dias para apresentação dos Documentos, e se estes não apresentarem os documentos abaixo relacionados dentro do prazo determinado, torna sem efeito a posse da investidura no Serviço Público Municipal, podendo a Administração proceder com uma nova convocação dos próximos candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem da classificação do Edital 01/2017.

DEVIDO A URGÊNCIA, SOLICITAMOS QUE O CANDIDATO CONVOCADO, COMPAREÇA NESTA COORDENADORIA NO PRAZO DE 72 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.
Documentos:
a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência,
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.

**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão*

LISTA DOS CONVOCADOS

Cirurgião Dentista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Vaga PNE	Vaga Afro	Nº INSC	RG
5ª	Ana Carolina Custodio da Silva	Não	Não	7194777	1004497

Guajará-Mirim, 31 de agosto de 2021.

RILDO LIMA QUEIROZ
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 13.607/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6E5AA507

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 058/GAB-SEMED/21 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Francisca Lopes Dias e dá outras providências.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 13.469/GAB-PREF/21, de 05 de maio de 2021, torna pública a concessão de 05 (cinco) diárias com valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais) à servidora ***Francisca Lopes Dias***, Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental São Judas Tadeu pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Tais diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar ao município de Guajará-Mirim/RO para fazer cotações de preço da 2ª parcela do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, executar o Plano de Aplicação Financeiro da Educação Conectada entre outros assuntos, no período de 30.08.2021 a 03.09.2021.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ENY DA SILVA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 13.469 /GAB-PREF/21

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DF77B561

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 054-SEMTAS-2021

PORTARIA Nº 054/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 26 de agosto de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder diária ao servidor mencionado a seguir, conforme as solicitações:
a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), no 27 de agosto de 2021, em favor da ***Cleomilda Paula da Cruz*** - *Diretora da Divisão de Apoio aos Controles Sociais, cad.7233-1/SEMTAS*, pois a mesma irá acompanhar idoso de 64 anos para o retorno de consulta, para acompanhar o Sr. ***JOSE BARBOSA LIMA***, idoso de 64 anos, para retorno de consulta, pois o mesmo não tem nenhum membro da família que possa acompanhá-lo, Justifica-se a tal solicitação que neste período todos os técnicos do CRAS estarem a disposição na ação de entrega dos benefícios eventuais (cestas básicas), conforme o Memorando nº 214/CRAS/2021.

II- A servidora fica obrigada a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 26 de agosto de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:DA357E42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 033/2021

REGISTRO DE PREÇO 023/2021

Contratação preferencial para as empresas estabelecidas no âmbito local ou regional.

ITENS ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA

ITENS EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição deMaterial de Consumo (Água mineral sem gás e cargas de gás liquefeito de petróleo)para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - Rondônia, por um período de 12 (doze) meses.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 134.042,24**.

Processo Administrativo n.º **631-03/2021**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 14/09/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 14/09/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Agosto de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7DA57B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 034/2021

REGISTRO DE PREÇO 024/2021

ITENS ABERTO A AMPLA CONCORRENCIA (item 02)
ITENS EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição deluminárias LEDs e material elétrico para renovação, manutenção do sistema de iluminação público e futura execução de convênios advindos da administração publica estadual e federal.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$:671.143,50**.

Processo Administrativo n.º **665-04/2021**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 15/09/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 15/09/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Agosto de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:5137B820

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 035/2021

REGISTRO DE PREÇO 025/2021

Contratação preferencial para as empresas microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidas no âmbito local ou regional.
Contem itens exclusivos ME/EPP e com cotas para ME/EPP e Ampla concorrência.

Processo Administrativo n.º **591-06/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de materiais de consumo(didáticos e de expediente),para suprir as demandas das Secretarias,pelo prazo estimado de 12 (doze) meses.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 3.724.427,04**.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 16/09/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 16/09/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Agosto de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:8ABBDE96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 036/2021

EXCLUSIVO ME/EPP

Processo Administrativo n.º **431-05/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de proteção individual EPI. ConvênioNº 141/PGE-2020.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a

Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 157.523,70.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 17/09/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 17/09/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Agosto de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:2A69697C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 037/2021

REGISTRO DE PREÇO 026/2021

Processo Administrativo n.º **601-08/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de kit cestas básicas.
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 93.066,24**.

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital.	09h00min do dia 20/09/2021.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 20/09/2021.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Agosto de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:CADD5C87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

Processo Administrativonº:396-05/2021.

Contratado:DERONICE BICALHO 08882615782, inscrita no CNPJ sob o nº 41.577.654/0001-60.

Endereço:RUA 13 DE MAIO 2119/ CENTRO/ ITAPUA DO OESTE / RO / 76861-000

Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo a divulgação e realização de campanhas publicitárias de utilidade pública exclusivamente relacionados à pandemia do novo coronavírus (Sars-COV-2), causadora da doença denominada COVID-19, com objetivo de levar informação a população Itapuense.

Valor total: **R$ 13.800,00** (Treze mil e oitocentos reias).

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Agosto de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/20

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:B59756AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2021 - CANCELAMENTO

REGISTRO DE PREÇO 017/2021

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Processo Administrativo n.º **339-06/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2139/GAB-PMIO/2020, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi CANCELADO o Pregão em epígrafe.
O cancelamento se deu pelo erro na elaboração da planilha.
As quantidades e os valores estimados do processo licitado estavam em desacordo com o processo administrativo.
Assim que sanadas as incongruências, será publicado nova licitação.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Agosto de 2021.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:074ECDF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021 - CANCELAMENTO

Processo Administrativo n.º **440-06/2021**

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por sua Presidente da CPL, designado pelo Decreto Municipal n.º 195/GAB-PMIO/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi CANCELADO a Tomada de Preço em epígrafe.

O cancelamento se deu pela inviabilidade na continuação constatado pela secretaria de Educação.

Itapuã do Oeste/RO, 30 de Agosto de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:AF0B01F0

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 844 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021, NO VALOR DE R$ R$ 542.163,92 EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por Superávit Financeiro na importância de **R$ 542.163,92** (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de superávit financeiro previstos no Art. 43 § 1º Item I e III da Lei 4.320/64, conforme **Anexo I e II** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, em conformidade com as disposições do artigo 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Revoga-se em contrário anulação parcial da ficha 28 em especial, conforme Lei Municipal 793/2020.
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1º desta Lei, para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito.
Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 27 de Agosto de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO I

Local: 020506 FUNDO MUN. DE SAUDE - BLOCO INVESTIMENTO

Ficha: 552

10.301.0006.0043.0000 Investimento.....R$ 500.042,57
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 553

10.301.0006.0043.0000 Investimentos .....R$ 38.806,15
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 554

10.301.0006.0043.0000 Investimentos .....R$ 3.073,37
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 555

10.301.0006.0043.0000 Investimentos.....R$ 241,83
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Superávit Financeiro: R$ 538.848,72

Anulação: R$ -3.315,20

Itapuã do Oeste - RO, 27 de Agosto de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

ANEXO II

Local: 020301 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Ficha: 028

04.122.0002.0002.0000 Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas.....R$ -3.315,20
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Anulação: R$ -3.315,20

Total : R$ 542.163,92

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Executivo

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:DAD46D96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2345 , DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.844

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$542.163,92 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
542.163,92

02	05 06	FUNDO MUN. DE SAUDE	- BLOCO INVESTIMENTO	
	552	10.301.0006.0043.0000	Investimentos&	500.042,57
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 6 13
		6	Recursos de Outras Fontes - Exercicios Anteriores	
		010 340	Conv. nº 235/PGE-2020 - Serv. de Detert.	
	553	10.301.0006.0043.0000	Investimentos&	38.806,15
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 3 01
		3	Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores	
		010 340	Conv. nº 235/PGE-2020 - Serv. de Detert.	

02	05 06	FUNDO MUN. DE SAUDE	- BLOCO INVESTIMENTO	
	554	10.301.0006.0043.0000	Investimentos&	3.073,37
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 2 13
		2	Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente	
		010 340	Conv. nº 235/PGE-2020 - Serv. de Detert.	
	555	10.301.0006.0043.0000	Investimentos&	241,83
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente	
		010 340	Conv. nº 235/PGE-2020 - Serv. de Detert.	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

	538.848,72
Fontes de Recurso	
3 01	38.806,15
6 13	500.042,57

Superávit Financeiro:

Anulação:

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

DECRETO **Nº 2345** , **DE 27 DE** AGOSTO DE 2021 - LEI **N.844**

02 03 01 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

28	04.122.0002.0002.0000	Custeio das Ativ.Operacionais e Administrativas	-3.315,20	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1	00
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 001	Recursos Próprios / Ordinários		

Anulação (-) -3.315,20

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DADOS DE ENCERRAMENTO

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:893E7578

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/GAB-PRES/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS – CPLMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (EM CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 1°, DO ART. 51, DA LEI FEDERAL 8.666/93).

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – (RO) no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços – CPLMOS da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste - (RO).

Art. 2º - Para comporem a Comissão prevista pelo Art. 1º, ficam nomeados os membros abaixo para exercerem as respectivas funções até a data de **31 de dezembro de 2021.**

NOME	FUNÇÃO
BRUNA REGINA CARVALHO BORGES	PRESIDENTE
DAIANNY LÚCIA RABEL	SECRETÁRIA
RUFISSON AMORIM GOMES	MEMBRO

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 30 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE!
PUBLIQUE-SE!
CUMPRA-SE!

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:295E1638

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
RESOLUÇÃO Nº 256/2021

RESOLUÇÃO Nº 256/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Instituí o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), medida excepcional a viabilizar a realização de sessões ordinárias e extraordinárias por meio de recursos digitais e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) da Câmara Municipal de Jaru/RO, para realização de sessões ordinárias e extraordinárias.
§ 1º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) consiste em solução tecnológica que viabilize a realização de sessões e reuniões, de forma remota e presencial durante a eventual ausência física do Vereador.
§ 2º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) funcionará, se for o caso, de forma híbrida, presencial e virtual, com o auxílio do Sistema de videoconferência, garantindo-se plena participação de todos os Vereadores, dentro ou fora do Palácio Sidney Rodrigues Guerra, e o acompanhamento pela sociedade.
Art. 2º As sessões realizadas por meio do Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) serão gravadas, assegurada a transmissão simultânea pelos canais de mídia institucionais e a posterior disponibilidade do áudio e vídeo das sessões.
Art. 3º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH) terá por base uma plataforma que permita a realização das sessões e eventos da Câmara Municipal de Jaru/RO, com vídeo e áudio, entre os parlamentares e terá os seguintes requisitos operacionais:
I - funcionar em plataformas de comunicação móvel ou computadores conectados à internet;
II - permitir o uso simultâneo de no mínimo 20 conexões;
III - permitir a transmissão simultânea dos debates e garantir o resultado seguro das votações;
IV - possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo pelo presidente;
V - permitir que os parlamentares conectados possam pedir a palavra ao presidente;
VI - permitir a votação nominal e aberta dos parlamentares, por meio de ordem alfabética, para os Vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota;
VII – durante sessão, o Presidente indagará os Vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota, por ordem alfabética, se têm interesse no uso da tribuna, momento em que serão inscritos no livro próprio, e na ordem de classificação disposta no mesmo.
VIII - permitir o acompanhamento das votações pelos assessores e servidores do Poder Legislativo.
Art. 4º As sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pelo sistema de deliberação remota híbrida serão virtuais seguirão o disposto Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaru/RO.
Art. 5º O Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), seguirá o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaru/RO, no que não contrariar esta resolução.
Art. 6º Na hora da sessão, os parlamentares no exercício do mandato receberão, quando ausentes, endereço eletrônico por meio do qual poderão conectar-se à sessão virtual de deliberação.
§ 1º O Vereador que for participar da sessão de maneira remota deverá comunicar o departamento de Imprensa da Câmara Municipal através de oficio escrito por meio do gabinete parlamentar com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

§ 2º A realização de audiências públicas e a oitiva de autoridades públicas, que as Comissões da Câmara Municipal de Jaru/RO julgarem necessárias, poderão ser realizadas com auxílio do sistema de videoconferência ou sistema eletrônico/digital similar.
Art. 7º As Comissões da Câmara Municipal de Jaru/RO poderão reunir-se de maneira híbrida com o auxílio de videoconferência ou em ambiente virtual, a critério do Presidente da Comissão e da Mesa Diretora, garantindo-se sempre a plena participação de todos Vereadores, inclusive com registro de presença.
Art. 8º A realização de audiências públicas e a oitiva de autoridades públicas, que o plenário e as Comissões da Câmara Municipal de Jaru/RO julgarem necessárias, poderão ser realizadas com auxílio do sistema de videoconferência ou sistema eletrônico/digital similar de maneira híbrida.
Art. 9º A votação será nominal, por ordem alfabética, em voto aberto (sim ou não), para os Vereadores que estiverem participando da sessão de forma remota.
Art. 10 Os servidores da Imprensa da Câmara Municipal de Jaru/RO estarão à disposição dos parlamentares para auxílio e instalação do programa.
Parágrafo único. Fica a cargo do departamento de Imprensa a disponibilização de canal de comunicação de funcionamento Hibrido das sessões ordinárias e extraordinárias e demais eventos descritos nesta resolução.
Art. 11 A disponibilização pelo parlamentar a terceiro de seu dispositivo cadastrado para registrar seu voto importará em procedimento incompatível com o decoro parlamentar.
Art. 12 Os casos omissos serão submetidos à consideração da mesa diretora para decisão.
Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 30 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

ILSON PEDRO FÉLIX
Vice- Presidente

RAFAEL VAZ LOPES
1ª Secretário

LUZIA DE FÁTIMA DA SILVA ABADIAS
2ª Secretário

Publicado por:
Jéssica Guerra de Lima
Código Identificador:5CA8CF1A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 011-2021

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ
Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico
Nº 00011/2021 (SRP)

Às 08:53 horas do dia 30 de agosto de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00011/2021, referente ao Processo nº 285, o pregoeiro, Sr(a) CELIO MORAIS SOUZA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação
Item: 1
Descrição: Diesel S-10
Descrição Complementar: Solução, aplicação: análise de derivados de petróleo, tipo: 3000 ppm de enxofre em óleo diesel
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 12.000 Unidade de fornecimento: Litro
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,1400 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: AUTO POSTO CENTRAL LTDA , pelo melhor lance de R$ 5,1400 , com valor negociado a R$ 5,1000 e a quantidade de 12.000 Litro .
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/08/2021 08:53:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.001.976/0001-28, Melhor lance: R$ 5,1400, Valor Negociado: R$ 5,1000

Item: 2
Descrição: Gasolina
Descrição Complementar: Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 240 Unidade de fornecimento: Litro 0,00
Valor Máximo Aceitável: R$ 5,8600 Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %
Situação: Adjudicado
Adjudicado para: AUTO POSTO CENTRAL LTDA , pelo melhor lance de R$ 5,8600 e a quantidade de 240 Litro 0,00 .
Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	30/08/2021 08:53:04	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO CENTRAL LTDA, CNPJ/CPF: 07.001.976/0001-28, Melhor lance: R$ 5,8600

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:3B04110A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

Processo nº **1-9758/PMJ/2021**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS.***

Valor estimado **de *R$ 7.076.979,60 (Sete Milhões, Setenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 31/08/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/09/2021. Início da Sessão Pública: **15 de setembro de 2021, as 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 30 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO NIEDZWIECKI MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:9534CD52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.988, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 906.000,00

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 575.000,00
F.R.: 01.02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 80.000,00
F.R.: 01.02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ 1.000,00
F.R.: 01.02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 185.000,00
F.R.: 01.02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R$ 7.000,00
F.R.: 01.02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.000,00
F.R.: 01.02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 43.000,00
F.R.: 01.02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro e anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 906.000,00

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ - 630.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.90.13 - Obrigações Patronais R$ - 20.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento da Administração Geral
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R$ - 206.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF
04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento da Administração Geral
3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R$ - 50.000,00
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2049	3.1.90.11	01.00	R$ 630.000,00	-
0007.2049	3.1.90.13	01.00	R$20.000,00	-
0007.2049	3.1.91.13	01.00	R$ 206.000,00	-
0007.2049	3.3.90.46	01.00	R$50.000,00	-
0001.2001	3.1.90.11	01.02	-	R$ 575.000,00
0001.2001	3.3.90.46	01.02	-	R$1.000,00
0001.2001	3.3.90.48	01.02	-	R$ 185.000,00
0001.2001	3.3.90.49	01.02	-	R$7.000,00
0001.2001	3.1.90.94	01.02	-	R$80.000,00
0001.2003	3.1.90.11	01.02	-	R$43.000,00
0001.2003	3.1.90.94	01.02	-	R$15.000,00

Jaru/RO, 27 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:FDBA7F1F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.982, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância deR$ 1.495,48 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.495,48

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.495,48
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 1.495,48

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 1.495,48
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 1.495,48	-
0003.1061	4.4.90.51	01.00	-	R$ 1.495,48

Jaru/RO, 23 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:BA93FD73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.655, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição o servidor público municipal José Gomes do Nascimento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n° 57, de 19 de agosto de 2021, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor José Gomes do Nascimento, através do Processo Administrativo n° 9-45/2021.

D E C R E T A

Art. 1°A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição, do servidor público JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO, matrícula nº 314, inscrito no CPF sob nº***.502.802-**, do cargo de PROFESSOR(A) NÍVEL III - 40HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 27 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:3B7975B0

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 75/CMS-JARU - RO/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaru em Reunião Extraordinária realizada aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (06/08/2021), as (15h:09m.) quinze horas e nove minutos, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru - CMS realizou-se a (554ª) Quingentésima Quinquagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR Recurso de Emenda Parlamentar - Nº. da Proposta: 20665.2590001/21-004, para obra de Construção do Centro de Saúde JARDIM MORUMBI, CNES 0792209, Localizado a Rua Oliveira Matias Gomes s/nº. Bairro Jardim Morumbi - CEP 76.890-000 - Jaru-RO, no valor de R$ 857.000,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil reais).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru/RO, 06 de agosto de 2021.

VERONICA WENDLAND DAMACENA
Presidente do CMS/Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:CE5A37D1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 76/CMS-JARU - RO/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaru em Reunião Extraordinária realizada aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (06/08/2021), as (15h:09m.) quinze horas e nove minutos, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru - CMS realizou-se a (554ª) Quingentésima Quinquagésima Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR Recurso de Emenda Parlamentar - Nº. da Proposta: 20665.2590001/21-003, para obra de Construção do Centro de Saúde SAVANA PARK, CNES 0792179, Localizado a Rua Agenor Luis Correa s/nº. Bairro Savana Park - CEP 76.890-000 - Jaru-RO, no valor de R$ 1.088.000,00 (Um milhão oitenta e oito mil reais).

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia, 06 de agosto de 2021.

VERONICA WENDLAND DAMACENA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/Jaru.

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:33582C97

GABINETE DO PREFEITO
CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO - S.I.M. Nº 013

O Serviço de Inspeção Municipal de Jaru (S.I.M./Jaru), com base na lei 1272/GP/2009, no Decreto 6616/GP/2011 e nas normas de regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal e seus complementos, emitiu no dia 18/08/2021, o Certificado de Registro de Estabelecimento número 013 à A. Tomasi & CIA Ltda., Taí Max - Classificação de Estabelecimento: Fábrica de Produtos Cárneos, situado na Rua Marechal Rondon, 2904, Setor 02, Jaru-RO, sob CNPJ 07.554.169/0006-47.

ADEMILTON DÓRIA DOS SANTOS
Secretário Municipal da SEMINFRAM

CHRYSTIAN BARBOSA FIGUEIREDO
Secretário Executivo da SEMINFRAM

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:E74AA8E3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 77/CMS-JARU - RO/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaru em Reunião Extraordinária realizada aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (06/08/2021), as (15h:09) quinze horas e nove minutos, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Jaru - CMS realizou-se a (554ª) Quingentésima Quinquagésima Quarta Reunião Extraordinária, do Conselho Municipal de Saúde, com base em suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº. 8080/90 e 8142/90 e Leis Municipal de nº. 940/GP/2006, 1752/GP/2013, 2.144/GP/2017 e 2482/GP/2019.

Considerando que as decisões do Conselho Municipal de Saúde serão consubstanciadas em Resoluções, que serão obrigatoriamente encaminhadas para análise do chefe do poder Executivo Municipal para homologação.

Considerando a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza sua segunda diretriz que a instituição do Conselhos de saúde é estabelecida por lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a lei nº 8.142/90.

RESOLVE

Art. 1º. APROVAR - A Mudança da Sala do Conselho Municipal de Saúde.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Jaru Rondônia, 06 de agosto de 2021.

VERONICA WENDLAND DAMACENA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Jaru.

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:9C3472A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.662, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Homologa as Resoluções Nº 75/CMS-JARU-RO/2021, 76/CMS-JARU-RO/2021, 77/CMS-JARU-RO/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o recebimento dos Ofícios nº 41/CMS/2021 e 43/CMS/2021 solicitando a apreciação e homologação das Resoluções nº 75/CMS-JARU-RO/2021, 76/CMS-JARU-RO/2021 e 77/CMS-JARU-RO/2021.

D E C R E T A

Art. 1º Ficam Homologadas as Resoluções nº 75/CMS-JARU-RO/2021, 76/CMS-JARU-RO/2021, 77/CMS-JARU-RO/2021, que se apresentam com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO75/CMS-JARU-RO/2021: **"Art. 1ºAPROVAR** Recurso de Emenda Parlamentar - Nº. da Proposta: 20665.2590001/21-004, para obra de Construção do Centro de Saúde JARDIM MORUMBI, CNES 0792209, Localizado a Rua Oliveira Matias Gomes s/nº. Bairro Jardim Morumbi - CEP 76.890-000 - Jaru-RO, no valor de R$ 857.000,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil reais)."

RESOLUÇÃO76/CMS-JARU-RO/2021: **"Art. 1º APROVAR** Recurso de Emenda Parlamentar - Nº. da Proposta: 20665.2590001/21-003, para obra de Construção do Centro de Saúde SAVANA PARK, CNES 0792179, Localizado a Rua Agenor Luis Correa s/nº. Bairro Savana Park - CEP 76.890-000 - Jaru-RO, no valor de R$ 1.088.000,00 (Um milhão oitenta e oito mil reais)."

RESOLUÇÃO77/CMS-JARU-RO/2021: **"Art. 1º APROVAR -** A Mudança da Sala do Conselho Municipal de Saúde."

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 27 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:6F1A3142

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.657, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, o servidor público municipal Hugo Vicentin Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru o servidor público municipal HUGO VICENTIN ALVES, matrícula nº 17.881, inscrito(a) no CPF sob n° ***.627.202-**, do cargo de FARMACÊUTICO(A) GENERALISTA 40H.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 18 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 27 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:B318E439

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.658, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Lucilene Carvalho de Araujo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru a servidora pública municipal LUCILENE CARVALHO DE ARAUJO, matrícula nº 17.740, inscrita no CPF sob n° ***.763.562-**, do cargo de COZINHEIRO(A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 26 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 27 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:EF2903E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.660, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, em razão da aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora pública municipal Roseli Canin Nogueira dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando a Portaria n°61/2021, de 24 de agosto de 2021, do instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Municipais de Jaru, que concedeu o benefício de Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Roseli Canin Nogueira dos Santos, através do Processo Administrativo n°208/2021.

D E C R E T A
Art. 1°A exoneração do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, em razão da aposentadoria pori dade e tempo de contribuição, a servidora pública ROSELI CANIN NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1506, inscrita no CPF:***.129.432-**, do cargo de PROFESSOR(A) NÍVEL III - 20 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 25 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 27 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:005B4ABE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.661, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Lediane Amercês Brandão Franco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru a servidora pública municipal LEDIANE AMERCÊS BRANDÃO FRANCO, matrícula nº 17831, inscrita no CPF sob n° ***.628.942-**, do cargo de COZINHEIRO(A) 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 27 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:2BE68D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.645, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I,Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerandoo disposto noartigo 41, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,os créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Considerandoo disposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerandoo disposto noartigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerandoo disposto naLei Municipal nº 2.982, de 23 de agosto de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 1.495,48 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.495,48

02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0003.1061.0000 - Aquisição de Tubos Metálicos - Conv. 056/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.495,48
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2°Ocrédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária,fonte de recursos 01.00 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente-Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R$ - 1.495,48
02 - Poder Executivo
02.09.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
15.451.0003.2020.0000 - Mobilidade Urbana
4.4.90.30 - Material de Consumo R$ - 1.495,48
F.R.: 01 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, por meio da comunicação interna n° 1013 de 11 de agosto de 2021.

Considerando o segundo termo de ampliação de metas ao convênio N° 056/18/DER/RO, firmado em 29 de maio de 2018, entre o Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes / DER-RO e o Município de Jaru, o crédito será destinado a complementar a contrapartida atribuída ao Município para implantação de tubos metálicos na Rua Pernambuco - trecho entre a Rua Afonso José e Rua Padre Chiquinho.

Considerando que a implantação de um sistema de drenagem pluvial adequado na localidade indicada, a fim de direcionar o curso de água das chuvas, visa minimizar riscos de alagamentos bem como oferecer segurança no tráfego, além de proporcionar qualidade de vida às pessoas, afastando a possibilidade de doenças causadas pelo contato com a água contaminada.

Diante do exposto, justifica - se a abertura de crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2020	4.4.90.30	01.00	R$ 1.495,48	-
0003.1061	4.4.90.51	01.00	-	R$ 1.495,48

Jaru/RO, 25 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:CB9853CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CPS Nº 102, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da comissão permanente de sindicância,dos autos nº5330/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento da CI nº 284/2021 da Comissão Permanente de Sindicância, a qual solicita a prorrogação de prazo para conclusão dos seus trabalhos nos autos de nº 5330/2021.

Considerando que o prazo para conclusão dos trabalhos encerra-se em 31 de agosto de 2021.

Considerando que a Lei Municipal de nº 2.228, de 12 de novembro de 2017, em seu artigo 140, parágrafo único, estabelece que a conclusão da Sindicância será de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias o exigirem, resolve:

Art. 1° Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 211/GP/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, nº 2845, em 24 de novembro de 2020, referente ao Processo nº 5330/2021, ante as razões apresentadas na Comunicação Interna nº 284/2021, de 30 de agosto de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 01 de setembro de 2021.

Jaru/RO, 30 de agosto de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:F569C851

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.663, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, o servidor público municipal Douglas Ramiro Fogiatto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru o servidor público municipal DOUGLAS RAMIRO FOGIATTO, matrícula nº 16830, inscrito(a) no CPF sob n° ***.296.589 -**, do cargo de MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 20 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 27 de agosto de 2021.

Jaru/RO, em 30 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:4E137FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 091/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 155/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-7746/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS

ADERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE

EMPRESA: P. D. V. PECAS EIRELI, CNPJ: 28.737.608/0001-12

Rua tenente antônio joão, 972, sl 01, primavera
Ji-paraná/RO
CEP: 76.914-870
Fone: (69) 99251-5800
Email: pdvpecas@gmail.com

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Edson Manoel Martins dos Santos
Código Identificador:DCFB958F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 023/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-840/SEMDES/2017
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL DE JARU RONDÔNIA
OBJETO: 1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 023/GP/2017, que trata da*Prestação de Serviços Fúnebres de Translado e Aquisição de Urnas Mortuárias, para auxílio às famílias carentes do município*.
1.2. O apostilamento visa acobertar as despesas do referido contrato, conforme despacho de (ID 671685).
VALOR: 2.1. O valor total a ser apostilado é de R$5.940,00 (cincomile novecentos e quarentareais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **3.1. As despesas do presente apostilamento correrão conforme a seguinte dotação orçamentária: 02.03.00Fundo**Municipal deAssistênciaSocial; **08.244.0006.2073.0000**Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19); **3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Ficha:849;Valor: R$ 5.940,00 (cinco mil e novecentos e quarenta reais).**
DATA DE ASSINATURA: 27/08/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:C67AE67E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 139/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 0222/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 0139/PMJ/2021,** Processo Administrativo nº. 1-9428/PMJ/2021, tendo o objetivo: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIAL PÊNSIL E PRODUTOS PARA SAÚDE,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia 18 de agosto de 2021, nº. 3032. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para averiguação quanto a necessidade de adequação do Termo de Referência, e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 30 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:F633775F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO 141/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico nº 0222/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 141/PMJ/2021,** Processo Administrativo nº. 1-1579/PMJ/2021, tendo o objetivo: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS MATERIAIS PERMANENTES,** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, no dia 19 de agosto de 2021, nº. 3033. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se **SUSPENSO** a partir desse aviso, para averiguação quanto a necessidade de adequação do Termo de Referência, e posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 30 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES
Pregoeiro

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:84426D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25

Considerando o disposto na Lei Municipal nº1.827/2013,quedispõe sobre o código ambiental do município deJaru, alterada pela Lei Municipal nº 2.938/2021,a SecretariaMunicipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM,por intermédio doDiretor do Departamento de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem tornar públicoa Notificação Preliminar,por infração aosartigos 278 e 279da supracitada norma,pela ocorrência:Queimada de vegetação em lote urbano n. 08, da quadra 07, do Residencial Orleans, conforme relatório de fiscalização. A queimada atingiu o lote por completo, que possui área de 300,00 m². Sujeitando-se a pena de multa no valor de10 (dez)UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal). Desta forma o Representante legaldo imóvel, por se encontrarem local incerto e não sabido, poderá no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, apresentar Recurso à Autoridade Julgadora. Caso não sejam cumpridas as providências supracitadas a notificação converter-se-á automaticamente em AUTO DE INFRAÇÃO.

Nome	CPF/CNPJ	Endereço
ARMENIO ULISSES DE ARAUJO SILVA	***.644.122-**	Desconhecido

CLEVERSON BARBOSA
Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:944F4404

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 39, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER-SEMECELdo Município de Jaru/RO,no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal n. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, o qual delegou a Competência aos Secretários Municipais para aplicação de Penalidades Administrativas (Advertência e Suspensão), com fundamento no artigo 149, parágrafo único da Lei 2.170/GP/2017, em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar Nº6522/2021,resolve:

Art. 1º**APLICAR** a penalidade de **SUSPENSÃO DE 30 DIAS COM CONVERSÃO EM MULTA,NA BASE DE 50%**(cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneraçãoa o servidor JOÃO PAES DA SILVA FILHO, Matrícula nº353, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL,em razão de ter ficado comprovada a existência de infração disciplinar prevista artigo 122 e 124d a Lei Municipal Nº 2.228/GP/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de agosto de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:A93A0340

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 40, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Homologa o Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental Menézio de Victo e dá outras providências

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o Projeto Pedagógico da Escola Municipalde Ensino Fundamental Menézio de Victo, localizada à Rua Jean Carlos Muniz, 4029, Bairro: Jardim dos Estados, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de agosto de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:E5640592

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 41, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Homologa o PROJETO PEDAGÓGICO da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o PROJETO PEDAGÓGICO da Escola Municipal de Ensino Fundamental Jean Carlos Muniz, localizada à Avenida Brasil Nº 2633, Bairro Setor 05, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de agosto de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:15805FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SEMECEL Nº 42, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Homologa o PROJETO PEDAGÓGICO da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental JUSCELINO KUBISTSCHEK e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 177/GP/2017 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.

Resolve:

Art. 1º - Homologar o PROJETO PEDAGÓGICO da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental JUSCELINO KUBISTSCHEK, localizada àLinha 617 - km12, Município de Jaru-RO, atendendo as orientações emanadas do Conselho Municipal de Educação de Jaru.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 30 de agosto de 2021

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:8147E125

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-SEMUSA/2021 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 9377/SEMUSA/2021.

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público o presente edital de **RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA conforme segue:**

ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
18/08/2021	Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.jaru.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom
19/08/2021 a 24/08/2021	Período das inscrições com o envio de documentos Envio de Títulos e Documentação (Confirmação de Inscrição).
26/08/2021	Homologação das Inscrições
31/08/2021	Divulgação do Resultado Provisório
31 a 01/09/2021	Período para Interpor Recurso sobre Resultado Provisório
03/09/2021	Resultado Final

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 27 DE AGOSTO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:D4F5C6DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação, Objeto: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços via horas técnicas para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática, processamento de dados e periféricos, da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste – RO**. Processo nº 066/2021. Valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;

ELIAS JUNIOR PEREIRA DE LIMA
CNPJ: 34.932.247/0001-68
VALOR R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Machadinho D'Oeste – RO 30 de agosto de 2021.

LUCICLÉIA RIBEIRO
Presidente CPL

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:D20EA6FE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE - RO através da Presidente da CPL torna público, o resultado da Dispensa de Licitação. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção limpeza e lubrificação com troca de fusores e cilindros nas 04 (quatro) impressoras multifuncionais marca BROTHER modelo DCP-L5652DN,** Processo nº 065/2021, **Valor total de R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).** Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa abaixo relacionada;
ADEMIR DA CRUZ ME
CNPJ: 01.644.217/0001-05
VALOR R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).

Machadinho D'Oeste – RO 30 de agosto de 2021.

LUCICLÉIA RIBEIRO

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro
Código Identificador:B70D9C04

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA DECISÃO DO PROCESSO Nº1892/2021.

ERRATA DA DECISÃO DO PROCESSO Nº1892/2021(ID 90597).
ONDE LÊ-SE:

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1892/2021, referente à**RETROATIVOS DA PROGRESSÃO VERTICAL,**solicitadopelo servidor**FAGNER PARTELLI COSER,**de acordo com o Parecer Jurídico Nº0701(ID 88272)e Parecer Técnico Controladoria Nº0708(ID 89048).

LEIA-SE:

R E S O L V E:
'DEFERIR'o Processo nº1892/2021, referente à**PROGRESSÃO VERTICAL,**solicitadopelo servidor**FAGNER PARTELLI COSER,**de acordo com o Parecer Jurídico Nº0701(ID 88272)e Parecer Técnico Controladoria Nº0708(ID 89048).

JUSTIFICATIVA:A errata dar-se pelo fato de erro material, permanecendo os demais assuntos inalterados.

Machadinho D'oeste-RO, 27 de agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2021 às 08:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:A6354B4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3745-2021

DECRETO Nº 3745 , DE 10 DE AGOSTO DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 10 de agosto de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

Ficha: 7108.122.0003.2015.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 35.455,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 35.455,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 03 00 SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL

Ficha: 7408.122.0003.2015.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -35.455,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A

TOTAL DAS ANULAÇÕES -35.455,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:0D6305F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3751/2021

DECRETO Nº 3751 , DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Transfere recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 2067 de 31/12/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2067, de 31 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 26 de agosto de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

Ficha: 5928.843.0003.2012.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA70.000,00
3.2.91.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV

Ficha:	346 09.122.0015.2082.0000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES T	
Ficha:	352 09.122.0015.2082.0000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	3.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	354 09.122.0015.2082.0000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	33.000,00

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV

		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF	
Ficha:	355	09.122.0015.2082.0000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	1.500,00
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	357	09.122.0015.2083.0000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	
Ficha:	358	09.122.0015.2084.0000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	23.000,00
		3.3.90.36.45	JETONS E GRATIFICACOES A CON	
Ficha:	359	09.122.0015.2084.0000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	13.400,00
		3.3.90.36.46	DIARIAS A CONSELHEIROS	
Ficha:	363	09.272.0015.2086.0000	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	350.000,00
		3.1.90.03.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 513.900,00

REDUÇÕES

LOCAL:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA	
Ficha:	45	04.122.0003.2012.0000APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-9.000,00
Ficha:	54	04.122.0003.2012.0002APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-61.000,00
LOCAL:	02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
	02	13 00 INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL-IMPREV	
Ficha:	341	09.122.0015.1029.0000INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	-59.000,00
Ficha:	360	09.122.0015.2088.0000INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	-34.900,00
Ficha:	362	09.272.0015.2086.0000INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA 3.1.90.01.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESE	-350.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES -513.900,00

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:026A500F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3752/ 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.752 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a inserção de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à proposta de incremento temporário nº36000382740202100 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº2.127, de 26/08/2021, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2021, através de Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente à proposta de incremento temporário nº 36000382740202100.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 26 (vinte e seis) do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/08/2021 às 08:56, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D616E3AB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº: 1010/2021

PROCESSONº: 1010/2021
CLASSE: Aquisição de materiais de consumo.
NOME: Secretaria Municipal de Gabinete

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:
'HOMOLOGAR E ADJUDICAR'o Processo nº1010/2021, o qual tem como objeto a '***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS'***, em favor das empresas**:AUTO LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI**CNPJ: 17.165.203/0001-30,no valor de R$14.293,66 (quatorze mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos);**BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**- CNPJ: 28.719.518/0001-07, no valor de R$7.591, 69 (sete mil quinhentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos);**A.R. FARONI EIRELI**- CNPJ: 20.399.802/0001-23, no valor de R$25.166,42 (vinte e cinco mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos);**LUCIENE MARTINS SANTOS CONFECCOES**- CNPJ: 03.600.936/0001-41, no valor de R$13.379,65 (treze mil trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos);**COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI**- CNPJ: 13.807.868/0001-40, no valor de R$140.840,41 (cento e quarenta mil oitocentos e quarenta e reais e quarenta e um centavos);**C. VIEIRA PIMENTA EIRELI**-CNPJ: 37.483.927/0001-30,no valor deR$38.001,62 (trinta e oito mil e um reais e sessenta e dois centavos);**RONDOFEST** -CNPJ: 03.810.052/0001-11,no valor de R$38.399,22 (trinta e oito mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos);**S. ALMEIDA EIRELI**CNPJ: 07.933.407/0001-10, no valor de R$12.471,00 (doze mil quatrocentos e setenta e um reais);**JAMARI COMERCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA**- EPP 13.287.059/0001-54,no valor de R$28.319,81 (vinte e oito mil trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos);**COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** -CNPJ 02.475.985/0001-37,no valor de R$19.386,86 (dezenove mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos);**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO**- CNPJ: 03.214.454/0001-53,no valor de R$63.181,43 (sessenta e três mil cento e oitenta e um reais e quarenta e três centavos);**V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**-CNPJ: 03.716.848/0001-00, no valor de R$84.959,03 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e nove reais e três centavos) e**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**- CNPJ: 27.455.068/0001-11, no valor de R$10.282,15 (dez mil duzentos e oitenta e dois reais e quinze centavos),de acordo com oParecer Técnico da Controladoria nº852(ID 98225).

Encaminha-seao Setor de Registro de Preços,paraasdevidas providências.

Publique-se,
Registre-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 30/08/2021 às 08:28, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:5212501B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°617/2021

PORTARIA N°617/2021DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais resolve:

N O M E A R

A Senhora **SIDICLEIA SOARES SANTOS**, portadora do CPF: n°623.817.172-34, no cargo de DEPARTAMENTO TÉCNICO PED. EDUC. ESPECIAL INCLUSIVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 11:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B26EA03C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°618/2021

PORTARIA N°618/2021 DE25 DE AGOSTO DE 2021.

CRIA PORTARIAN°618 DE25 DE AGOSTO DE 2021, A QUAL NOMEA MEMBROSA COMISSÃO ESPECIAL DE AUDITORIA INTERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º -Criara Comissão Especial de Auditoria Interna:

Art.2º -Nomearos membros para comporem aComissão Especial de Auditoria Interna,exercendo as respectivas funções:

• Presidente:	EVELINE PATRÍCIA HORSTE DANIEL
• Secretária:	MARIANA APARECIDA FREIRES DOS SANTOS
• Membro:	MÁRCIA SIQUEIRA MATHEUS
• Membro:	TALITA ROSALEM FERREIRA
• Membro:	ILSO DE AZEVEDO JUNIOR

Art.3º -A Comissão Especial de Auditória Interna, composta por 5(cinco) integrantes, auditará as Secretarias Municipais no prazo de 90(noventa) dias.

Art.4º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 25 dias do mês de Agosto de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 26/08/2021 às 11:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:10456FA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº620/2021

PORTARIA Nº620/2021DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

A Senhora **FLÁVIA LUCIANE DIAS**, portadora do CPF: n°719.771.392-72, no cargo de DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGOGO EDUC. URBANO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 11:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:BF4D2D48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°619/2021

PORTATARIA N°619/2021DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ESTADO DERONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

N O M E A R

A Senhora **SIDILEIA RONQUETTI**, portadora do CPF: n°741.389.602-87, no cargo de DIRETORA DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 11:49, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:D7B6BD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2021

Nº do Contrato: 140/2021 de 02/08/21
N.º do Processo: 277/2021
Objeto do contrato: **Contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de**
bombas d'água.
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO**
Contratado: **REMATEC COMERCIO VAREJISTA DE PECAS EIRELI**
CNPJ do Contratado: 09.271.376/0001-05
Data de Assinatura do Contrato: 30/08/2021

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12.361.0013.2051.0000 (GESTÃO DA EDUCAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL)
Elemento de Despesa: 3390.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica)
Valor : **R$ 28.655,00** (vinte e oito mil e seiscentos e cinqüenta e cinco reais)
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal de Machadinho D`Oeste
Empenho: 1090

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 30/08/2021.

Machadinho D'Oeste – RO, 30/08/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celisia Evangelista dos Santos
Código Identificador:8CE6711E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N º. 2.210/PMMA/2021.

LEI N º. 2.210/PMMA/2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO À INDUSPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSE ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão gratuita de direito real de uso do imóvel denominado Lote 13-A, Gleba 05, Setor Ipocyssara, situado na RO-471, km 25, medindo 100,00m de frente e 206,00m de fundos, perfazendo uma área de 2.0599 ha., conforme croqui anexo ao processo adm. 11/2021, em favor da empresa **INDUSPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.258.866/0001-07.

§ 1º. A presente concessão tem por objetivo incentivar a atividade empresarial da concessionária, permitindo a viabilidade de sua atividade industrial, visando a movimentação econômica e geração de receita pública e empregos, no interesse do Município de Ministro Andreazza.

§ 2º. Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa lei, ficando vedado gravar o imóvel de qualquer ônus, a qualquer título, bem como, não poderá ceder ou transferir o mesmo, de forma gratuita ou onerosa, sem anuência expressa do Poder Público, sob pena de rescisão da concessão e sua conseqüente extinção, ficando automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio público municipal, mediante simples requerimento fundamentado.

§ 3º. Caso o imóvel reverta ao Município nos termos do parágrafo anterior ou ao final da concessão, ou se em razão de interesse público a Administração decidir por fim à presente concessão, antes que seu prazo de vigência tenha extrapolado, fica autorizada a imediata reintegração do mesmo ao Patrimônio Público Municipal, podendo a cessionária retirar as benfeitorias que forem possíveis de serem retiradas sem causar danos ao imóvel, principalmente ambientais, sem direito a qualquer indenização.

Art. 3º. O prazo da concessão será por 02 (dois) anos, prazo máximo em que o imóvel será regularizado no âmbito do programa de regularização fundiária municipal, podendo ser renovada por igual período por interesse do Município, com prévia autorização legislativa.

Art. 4º. Após a inscrição da Concessão, o Concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e demais normas pertinentes à utilização do imóvel.

Art. 5º. A destinação diversa do imóvel implicará a rescisão da concessão e sua conseqüente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 6º. Fica dispensada a licitação com base na alínea "f" do inciso I do art. 17 da Lei n. 8.666/93.

Art. 7º. O Interesse Público resta demonstrado uma vez que a indústria instalada no imóvel concedido gera empregos diretos e indiretos, acréscimo de renda para os beneficiários e para cidade, capacitação das famílias, bem como geração de tributos e demais emolumentos para o Município de Ministro Andreazza-RO.

Art. 8º. O Concedente no exercício regular do poder de polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o verificar seu estado de conservação e utilização.

Art. 9º. A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 24 de agosto de 2021.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549.

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C541D59F

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.439/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.439/PMMA/2021.

"DISPOE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS NO MODELO HÍBRIDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus, COVID – 19;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas preventivas a fim de evitar a propagação do vírus Covid – 19;

CONSIDERANDO o decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Plano de Operacionalização do Retorno às Aulas Presenciais do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Plano de Retorno das aulas Presenciais do Município de Ministro Andreazza-RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado o retorno das atividades educacionais de forma Híbrida, em todas as instituições da rede municipal de ensino no município de Ministro Andreazza-RO e dá outras providências.

§ 1° O retorno das aulas presencias no modelo Híbrido da rede municipal de ensino público do município de Ministro Andreazza, dar-se-á, a partir do dia 25 (vinte e cinco) de Agosto de 2021, de forma escalonada e por três níveis de aprendizagem no ensino fundamental I e II mediante os resultados apresentados na avaliação diagnóstica, e para educação infantil o retorno será também de forma escalonada sem avaliação diagnóstica.

§ 2° Fica determinado que os profissionais de educação de todas as modalidades de ensino, retornarão seus trabalhos de forma presencial.

§ 3º Os servidores da educação enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19.
§ 4º Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.

Art. 2º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC - juntamente com as equipes gestoras, as definições das ferramentas a serem utilizadas para a forma de trabalho no modelo Híbrido, bem como o sistema de avaliação e registro das atividades, para o bom funcionamento da Educação Remota nesse período.
§ 1º - As atividades educacionais desenvolvidas através do uso das tecnologias, e atividades impressas, serão consideradas e validadas para fins de computação no total de horas estabelecidas nas legislações vigentes.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará calendário escolar atualizado a cada instituição de ensino, para que as mesmas se adequem as peculiaridades da situação de calamidade pública, sem reduzir o número de horas letivas, tendo por objetivo o cumprimento da carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar, nos termos da legislação educacional vigente.
§ 3° - As unidades escolares utilizarão o sistema de progressão continua para o período de aulas presenciais ou remotas, sem prejuízo da avaliação do processo de ensino aprendizagem, conforme § 2°, do inciso IV, do art.32, da Lei 9394/96 no ano letivo de 2021, salvo se o aluno não participar das aulas remotas ou presenciais, este não terá direito a progressão contínua.

Art. 3° - Fica determinado que com o retorno das aulas presencias, as instituições de ensino foquem no plano de atuação para a recuperação/ consolidação das aprendizagens, o qual foi apresentado a esta secretaria pelas escolas, seguindo as orientações do projeto piloto (Plano de Retorno) apresentado por esta Secretaria, como deve ser trabalhado e de que forma.

Art. 4° - Para efeito de menção de notas para os alunos, esta será mediante as aulas presenciais e remotas, conforme o rendimento de cada aluno por métodos aplicados como: participação em sala de aula, execução das tarefas nas aulas presenciais e remotas.
Art. 5° - Para efeito de acompanhamento dos alunos da educação Infantil permanece o instrumental Anexo III da Instrução Normativa 001/SEMEC/2021, alterando para Relatório Individual de Aulas Presenciais e Remotas que será anexo deste decreto, como anexo II.

Art. 6º - A carga horária das aulas presenciais será de 4 horas diárias.

Art. 7° - Nos segmentos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) ano e do Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) ano, de acordo com o número de adesão dos pais ou responsáveis, funcionará da seguinte maneira:
§ 1º - As semanas serão intercaladas entre aulas presenciais e aulas remotas, ou seja, para os alunos que fizeram adesão das aulas presenciais, uma semana os professores os atenderão em aulas presenciais e enviarão atividades para a outra semana; para os alunos que optaram em seguir com aulas remotas, uma semana os professores estarão os atendendo através de vídeo aulas enviarão atividades para a outra semana;
§ 2º - Na semana que os alunos que optaram por aulas presenciais estiverem com aulas com o professor, os que optaram por aula remota estarão em casa realizando as atividades e na semana que os alunos que optaram por aula remota estiverem com os professores em vídeo aulas, os que optaram por aulas presenciais estarão em casa realizando as atividades elaboradas pelos professores;

Art. 8º – Para sanar as dificuldades de aprendizagem nas disciplinas consideradas mais críticas e especificamente em Língua Portuguesa, todos os professores das demais disciplinas deverão contribuir com esta defasagem focando na leitura, produção e interpretação, haja visto que trabalhamos com a interdisciplinaridade e também poderão contribuir na disciplina de matemática.

Art. 9° - Fica estabelecido que todos os professores da rede municipal de ensino deverão comparecer as instituições de ensino para a realização das vídeo aulas, dos planejamentos e impressões das atividades remotas conforme cronograma escolar, seguindo as recomendações do ministério da saúde quanto ao distanciamento necessário, número de pessoas no espaço, uso continuo de máscara e álcool em gel.

Art. 10 - Os servidores que não cumprirem as recomendações previstas neste decreto, cabe as instituições de Ensino, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação tomar as medidas cabíveis em relação aos mesmos conforme previsto em lei.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de agosto de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:F77632D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 481/2021
ASSUNTO: Despesa com Reforma e Ampliação da Escola Arquimedes Fernandes
INTERESSADO: SEMECE
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada a este as folhas de nº 466 e 467e da homologação anexada a folha de nº 472 do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços SEMECE/02/2021, menor Preço Global considerando o Parecer Jurídico as folhas 459, análise e Parecer da controladoria Geral Municipal às folhas de nº 461 e 462, e as decisões da CPL as folhas de nº 455 e 456, constante nos autos.
Em favor da Empresa abaixo indicada e seu respectivo valor:
01 – **LUCKS CONSTRUTORA** – 09.373.909/001-60, no valor de R$243.440,38 (Duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais e trinta e oito centavos).
Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra, 27 de agosto 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:8E2DFC5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5821/2021

PORTARIA DE Nº 5821/2021. Mirante da Serra-RO, 24 de agosto de 2021.

"REVOGAR A PORTARIA DE Nº 5792 DE 30 DE JULHO DE 2021 QUE NOMEIA KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA DA CPL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a pedido a Portaria nº 5792/2021 de 30 de julho de 2021 que nomeia **KELLI CRISTINA FARIAS DA SILVA** para exercer o cargo de Secretária da CPL, da Secretaria Municipal de Governo – GEC 4, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:4D665070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5822/2021

PORTARIA DE Nº 5822/2021. Mirante da Serra, 27 de agosto 2021.

"REVOGAR A PORTARIA 5626/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021QUE NOMEIA ALFREDO LIMA CAVALCANTE PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria N 5626/2021 de 19 de março de 2021 que nomeia **ALFREDO LIMA CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Assessoria extraordinária da Secretaria Municipal de Governo – GEC 3, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:17C0590C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5823/2021

PORTARIA DE Nº 5823/2021 Mirante da Serra, 27 de agosto 2021.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5708/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021 QUE NOMEIA JOSÉ APARECIDO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 5708/2021 que nomeia **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA** para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – GEC 3, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:5896B256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5824/2021

PORTARIA DE Nº 5824 /2021. Mirante da Serra-RO, 27 de agosto de 2021.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5635/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021 QUE NOMEIA MARIA AUDELICE FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Revogar a Portaria de nº 5635/2021 de 31 de março de 2021, que nomeia MARIA AUDELICE FERREIRA para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE da Secretaria Municipal GOVERNO - GEC – 2, a partir de 01 setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:A993EED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5825/2021

PORTARIA DE Nº 5825/2021. Mirante da Serra-RO, 27 de agosto de 2021.

"NOMEIA MARIA AUDELICE FERREIRA PARA EXERCER O CARGO DE VICE-DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES TIPO II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º.Nomear MARIA AUDELICE FERREIRA para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Arquimedes Fernandes Tipo II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:FC208361

GABINETE DO PREFEITO
REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021

Em decorrência de a licitação ter resultado**DESERTA**, fica a nova data e horário de abertura.
O Presidente da CPL do Município de Mirante da Serra - RO torna público para conhecimento dos interessados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preço, execução indireta, do tipo empreitada por **PREÇO GLOBAL,** julgamento pelo **MENOR PREÇO**, Processo nº 678/2021. Objeto: Contratação empresa especializada para Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário na linha 72 (Revestimento primário: é a camada granular, composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar satisfatórias de tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas),trecho Linha 81 (RO-470) /KM 15,413,813,EXT (m) 15.413,813,ÁREA (M²) 77.069,07, no município de Mirante da Serra/RO. Conforme Memorando nº 190/SEMOSP/2021. A sessão de abertura desta sessão será no dia **17 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (Horário local)**, no Auditorio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO;
PROCESSO N.º 678/SEMOSP/2021, Valor estimado de R$ **290.179,06 (Duzentos e noventa mil cento e setenta e nove reais e seis centavos).**
O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinado e adquirido na Sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO ou baixar através do site http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/, Conforme legislação, no horário comercial, de segunda à sexta das 7:00h as 13:00h, as dúvidas serão esclarecidas no telefone (69) 99974-8944 (WhatsApp).

Mirante da Serra/RO, 30 de agosto de 2021.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente – CPL – (Substituto)
Port; 5813/2021

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:BBBB8798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5826/2021

PORTARIA DE Nº 5826/2021. Mirante da Serra-RO, 27de agosto de 2021.

"REVOGA A PORTARIA 5715/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021 QUE NOMEIA JOÃO PAULO ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Revogar a Portaria nº 5715/2021 de 01 de junho de 2021 que nomeia **JOÃO PAULO ARAÚJO** para exercer o cargo de Chefe da Seção de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC 4, a partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:8E13DF7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5827/2021

PORTARIA DE Nº 5828/2021 /2021. Mirante da Serra/RO 27 de agosto 2021.

"NOMEIA JOÃO PAULO ARAÚJO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CULTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º Nomeia JOÃO PAULO ARAÚJO para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes GEC – 3, a partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:783D9154

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5828/2021

PORTARIA DE Nº 5830/2021. Mirante da Serra-RO, 27de agosto de 2021.

"NOMEIA ALFREDO LIMA CAVALCANTE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomeia ALFREDO LIMA CAVALCANTE para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – GEC 3, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:D72BE7E5

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/SRP/2021

ATA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS
REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1530/SRP/2020
OBJETO: Registro de preços por estimativa para Eventual Futura e se necessária Contratação de Empesa Especializada no fornecimento de materiais da categoria: Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo, Legislativo e Instituto de Previdência Social dos Servidroes do Municipio de Mirante da Serra.
VALIDADE: 14/05/2021 a 14/05/2022
Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um as nove horas, reuniu-se na sala de licitação a servidora Andra Delfino Silva, Presidente da Comissão de Registro de Preços e os membros nomeados pelo Decreto nº.2953 , para realização do julgamento de DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/SRP/2021, cuja detentora é a empresa Supermercado Andrade Mirante Ltda, inscrita no CNPJ: 84.743.541/0001-08.
1.1 DOS FATOS
A empresa acima qualificada apresentou de Ofício a solicitação de desclassificação dos itens 23 e 33. Conforme fiel descrição do pedido abaixo:
(...) Apraz-nos cumprimentá-lo, pelo excelente trabalho que vem prestando a esse município; e na oportunidade solicitamos o cancelamento total dos seguintes itens, do item de nº. 23 com descrição: (ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO com suporte em plástico) do item de nº. 33 com descrição: (LIXEIRA COM PEDAL E TAMPA, cesto e tampa injetados em plástico polipropileno (PP) copolímero, com capacidade de 50lt.)
Referente ao processo de número 1530/SRP/2020 Pregão: 005/CPL/PMMS/2021, pois, em decorrência de logística comercial com nossos fornecedores, os produtos mencionados acima estão sendo de difícil acesso devido a baixa disponibilidade de nossos fornecedores, em virtude disso, solicitamos o cancelamento do mesmos para evitarmos transtornos. (...).
2.1. DA DECISÃO
Em análise a Comissão juntamente com a Presidente decidiram pela DESCLASSIFICAÇÃO dos itens 23 e 33 da Ata de Registro de Preços nº. 022/SRP/2021, acatando a justificativa da empresa.

2.2. DA RECLASSIFICAÇÃO
Conforme relatório de Classificação da disputa acostados as páginas nº. 1.112 e 1.113 referente ao Pregão Eletrônico nº. 005/CPL/PMMS/2021, os itens 23 e 33 receberem apenas uma proposta, impossibilitando a negociação para reclassificação conforme ordem de classificação de lances.
Os demais termos do Edital nº.005/CPL/2021 e Atas de Registros de Preços lavradas em 07/05/2021, permanecem inalterados. Sendo de pleno conhecimento e concordância de todos os licitantes todo o conteúdo do referido Edital e que o Sistema de Registro de Preços ao qual serão submetidos os valores ofertados não gera comprometimento de aquisição por parte do Município. Nada havendo a constar a Presidente do Sistema de Registro de Preços encerra esta Ata, que vai assinada por todos e deverá ser publicada no mural da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, e enviada via e-mail, conforme endereços informados nas propostas.
Comunique-se a decisão ao Ordenador de despesas para autorização do ato, após decisão do ordenador, publique-se o ato em Diário Oficial dos Municípios – AROM (http://www.diariomunicipal.com.br/arom) e site oficial do município (www.mirantedaserra.ro.gov.br) e comunique-se a empresa reclassificada.

ANDRA DELFINO SILVA
Pres. CRP

KETHLEN MILENA BRUM ARAUJO
Membro

DAIELLI GOMES DA SILVA
Membro

Ciente e autorizado em: 30/08/2021

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:D8435C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5830/2021

PORTARIA DE Nº 5830/2021. Mirante da Serra-RO, 27de agosto de 2021.

"NOMEIA ALFREDO LIMA CAVALCANTE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomeia ALFREDO LIMA CAVALCANTE para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – GEC 3, a partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:268FE8CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5829/2021

PORTARIA DE Nº 5829/2021. Mirante da Serra-RO, 27 de agosto de 2021.

"NOMEIA ANGELICA VIEIRA PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomeia ANGELICA VIEIRA PEREIRA para exercer o cargo de Chefe da Seção de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC 4, a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:A2A95CEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5831/2021

PORTARIA DE Nº 5830/2021. Mirante da Serra-RO, 27de agosto de 2021.

"NOMEIA ALFREDO LIMA CAVALCANTE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomeia ALFREDO LIMA CAVALCANTE para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – GEC 3, a partir de 01 de setembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:13C3C1D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 5832/2021

PORTARIA DE Nº 5831/2021. Mirante da Serra - RO, 26 de janeiro de 2021.

"REVOGA A PORTARIA Nº 5541/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEIA MELQUISEDEQUE SOUZA AGUIAR, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SESSSÃO DE OBRAS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria 5541/2021 de 26 de janeiro de 2021 que nomeia MELQUISEDEQUE SOUZA AGUIAR, para exercer o cargo de Chefe De Sessão De Obras da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos – GEC – 4, a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:0ED7359A

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO I –
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome	**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome	**ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ**

Cargo, Função ou Emprego: **Coordenador do Cras** Matricula: 1916

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1084609	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento a cidade de Ji-Parana-RO, no dia 30,31 de agosto de 2021, a fim de conduzir o veiculo TIOS HB X VSC MT, PLACA OHS9E83, PARA LEVAR O PACIENTE PARA CONSULTA EMERSON JUNIO DELFRUTE DOS SANTOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/08/2021**	Chegada em:	**31/08/2021**		Nº: de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TOYOTA/ ETIOS PLACA OHS9e83 PLACA	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANA**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANA	02 Diária sem pernoite	110,76		251,52
TOTAL R$				R$ 251,52

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 18/08/2021.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Mun. De trabalho e Assistencia Social
Portaria nº5486/2021

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:144E9263

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2964/2021

De 30 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 150,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU*	
4.4.90.52 - 175	Equipamentos e Material Permanente	150,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**150,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesma ação no valor de ***R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0016.2.033	*MANUTENÇÃO ATIVIDADE DA SEMSAU*	
3.3.90.30 - 170	Matrial de Consumo	150,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**150,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:770B7518

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2965/2021

De 30 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 4.733,33 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1051 de 10 de Dezembro de 2020 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.733,33 (quatro mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.606.0015.2.030	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI*	
4.4.90.52 - 164	Equipamentos e Material Permanente	4.733,33
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**4.733,33**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 4.733,33 (quatro mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**	
20.606.0015.2.030	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEMMAAGRI*	
3.3.90.30 - 159	Material de Consumo	4.733,33
TOTAL DA ANULAÇÃO		**4.733,33**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 4.733,33 (quatro mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:C5ADC149

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 878-1/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020/SEGAFIN

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Cláusula 2.1 do Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, em favor do Licitante: **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 03.817.702/0001-50**, cujo porcentagem global foi de **-5,6400%** que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO que constituem parte deste Pregão Eletrônico, regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelas disposições a contidas no edital.
Pelo presente, autorizo a lavratura do contrato e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.
A SEGAFIN e à Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Monte Negro – RO, 30 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:F498DCDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 014/2021

RATIFICAÇÃO DE AVISO DE ADESÃO 014/2021, Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 70.2/2020 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.1155/SEMADRH/2020 REALIZADO PELA PREFEITURA DE PRESIDENTE MÉDICI-RO.

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 014/CPL/2021** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1030-1/2021 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS TERRESTRES A SEREM DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**, por um período de 12(doze) meses**.** Analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade, formalizado através de cotações de preço, no valor total de **R$ 0,75 (Setenta e cinco centavos),** em favor das empresas**:**
AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – EIRELI
CNPJ: 24.538.995/0001-07
VALOR TOTAL: 0,75 (Setenta e cinco centavos).

Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 30 de Agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:77E42F7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2346, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$
20.000,00 (vinte e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta
Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 561 02.05.00 12.361.0005.2018 3.3.90.18.00 0.1.001.0046
Recurso 99 02.05.00 12.361.0005.2018 3.1.90.94.00 0.1.001.0046 20.000,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

(Página: 1 / 1

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0D43A489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2349, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 12.470,00 (doze mil, quatrocentos e setenta reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 241 02.08.00 08.122.0019.2060 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
Recurso 238 02.08.00 08.122.0019.2060 3.1.90.13.00 0.1.000.9999 2.000,00
Crédito 241 02.08.00 08.122.0019.2060 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
Recurso 240 02.08.00 08.122.0019.2060 3.1.90.92.00 0.1.000.9999 1.785,00
Crédito 241 02.08.00 08.122.0019.2060 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
Recurso 244 02.08.00 08.122.0019.2060 3.3.90.34.00 0.1.000.9999 445,00
Crédito 259 02.08.00 08.243.0021.2108 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
Recurso 256 02.08.00 08.243.0021.2108 3.1.90.13.00 0.1.000.9999 6.750,00
Crédito 278 02.08.00 08.243.0023.2109 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
Recurso 276 02.08.00 08.243.0023.2109 3.1.90.91.00 0.1.000.9999 445,00
Crédito 278 02.08.00 08.243.0023.2109 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
Recurso 277 02.08.00 08.243.0023.2109 3.1.90.92.00 0.1.000.9999 445,00
Crédito 278 02.08.00 08.243.0023.2109 3.1.90.94.00 0.1.000.9999
Recurso 281 02.08.00 08.243.0023.2109 3.3.90.48.00 0.1.000.9999 600,00
Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A51E24B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 da Ata de Registro de Preços nº.47/2020, objetivando a Formação de registro de preço para aquisição de bebedouros, para atender as necessidades da Sec. Mun. de Assistência Social; Sec. Mun. de Obras e Serviços Público; e Sec. Mun. de Esporte, Lazer e Cultura, decorrente de Pregão n°46/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 32.830.059/0001-01, Recomposição (equilíbrio financeiro), corresponde ao acréscimo de 19% sobre o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº46/2020, com base no parecer jurídico nº77 Processo nº1139/2020, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia D'Oeste 27 de agosto de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:43D6D348

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADAS DE PREÇOS Nº: 005/2021

PODER EXECUTIVO

COMUNICADO ABERTURA DAS PROPOSTAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a decisão sobre os recursos administrativos se encontra anexo no Portal da Transparência. A sessão referente à Tomada de Preço 005/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, será retomada no dia **01 de setembro de 2021** às 09h (horário local), momento em que será aberta as propostas de preços das empresas habilitadas. Informamos que a íntegra do resultado será disponibilizado no Portal da Transparência deste Munícipio, cujo link: https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/ e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de agosto de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL
Portaria 073/2021

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:6AF53C72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2021
ITENS EXCLUSIVO ME, EPP E MEI E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 35/2021, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 020/2021/PJ/DER-RO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO E GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR MEIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER-RO .A Presente licitação foi estimada em R$ 229.250,16(duzentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais e dezesseis centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 35/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será **no dia 14 de setembro de 2021 às 09:00**. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmai..com.

Nova Brasilândia DOeste, 30 de agosto de 2021.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.27/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:AACEE4EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PODER EXECUTIVO PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade Chamada Publica nº 01/2021, referente ao processo 719/2021, tendo como objeto: CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, NECESSÁRIO A OFERTA DE ALIMENTOS PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, conforme condições e especificações constante no edital e no anexo I deste, solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. O Valor Estimado para este objeto é de **R$ 143.666,20 (cento e quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).** Os atos serão processados através da CHAMADA PUBLICA com o Nº 01/2021, tipo Menor Preço POR ITEM, nos termos da Lei nº 8.666/93, aplicando-se tambéma Lei Complementar nº 123/2006. Início da sessão de disputa: 20/09/2021 **às 09h (horário local)**. Local: na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço abaixo indicado. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Portal da Transparencia" e na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, localizada na Rua Riachuelo, n° 3284,
de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de agosto de 2021.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Presidente CPL
Port.073/2021

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:50146A5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SEMUSA/2021 realizado através do processo administrativo n° 632/2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 632/SEMUSA/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TECNICA DE ENFERMAGEM 25. MONICA SOUZA DE FREITAS A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente: a. Original e cópia da carteira de Identidade; b. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c. Original e cópia do Título Eleitoral d. Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE; e. Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f. Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver dependente maior de 14 anos, anexar cópia do CPF); g. Original e cópia da Reservista Militar (para masculino); h. 01 (uma) fotografia 3x4, atualizada; i. Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho; j. Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado; k. Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); l. Declaração de bens e rendas; m. Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; n. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir); o. Comprovante de residência atualizado (referente ao mês da convocação); p. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) q. Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br); r. Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br); s. Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso. t. Cópia Certificados ou Diplomas (se tiver); u. Declaração de não acúmulo de cargo público;

Nova Brasilândia D'Oeste,26 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5A94F654

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 030/2021

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/SEMUSA/2021 realizado através do processo administrativo n° 632/2021. CONVOCA A Candidata abaixo descrita, classificada no Processo Seletivo Simplificado n° 632/SEMUSA/2021, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário na seguinte função: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENFERMEIRA 14. SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO A Candidata aprovada acima descrita deverá se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munidos dos seguintes documentos, sob pena de ser considerado desistente: a. Original e cópia da carteira de Identidade; b. Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF; c. Original e cópia do Título Eleitoral d. Original e cópia de Comprovante da última votação ou certidão do TRE; e. Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento; f. Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos (se houver dependente maior de 14 anos, anexar cópia do CPF); g. Original e cópia da Reservista Militar (para masculino); h. 01 (uma) fotografia 3x4, atualizada; i. Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Médico Perito do trabalho; j. Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados a vaga ao qual foi aprovado; k. Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação); l. Declaração de bens e rendas; m. Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão; n. Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (se possuir); o. Comprovante de residência atualizado (referente ao mês da convocação); p. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br) q. Certidão Negativa Cível e criminal (www.tj.ro.gov.br); r. Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br); s. Registro e carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso. t. Cópia Certificados ou Diplomas (se tiver); u. Declaração de não acúmulo de cargo público;

Nova Brasilândia D'Oeste,26 de agosto de 2021.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:FEB4102B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONTRATO 245

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE COMISSÃO DE SINDICANCIA. PORTARIA Nº 245/GP/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO, 26 DE AGOSTO DE 2021. O Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I – Determinar a Comissão de Instauração de Sindicância, para apurar fatos relacionados a acidente de transito envolvendo veículo oficial do município de Nova Brasilândia D Oeste RO relatados no Processo 1240/2021. II – Constituir Comissão de Instauração de Sindicância, integrada pelos servidores estáveis: Presidente: FABIANA FINETI Membro: EDVALDO ANDRADE Membro: LEONILDO MORAES GONÇALVEZ .

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5AC314C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº276

ERRATA DA PORTARIA Nº276-GP/2021.

ONDE SE LÊ:
Conforme laudo de avaliação medica nº125-1/2021,contante no processo administrativo de nº1899-1/2020 no período de 180(sessenta dias) com início em 10/08/2021 e termino em 08/02/2021

LEIA SE LÊ.
Conforme laudo de avaliação medica nº125-1/2021, constante no processo administrativo de nº1899-1/2020 no período de 180(cento e oitenta dias) com início em 10/08/2021 e termino em 08/02/2022

Palácio 21 de julho, em 27 de agosto de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdereza dos Santos da Silva
Código Identificador:C774833F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.370 - GP/2021

DECRETO Nº 6.370 - GP/2021
Em 18 de agosto de 2021

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente".

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.657/GP-2020, de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), para atender as necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré em despesa com Outros serviços de terceiros pessoa física.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.11.00	*FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM*	
09.2720025.2089	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM*	
3.3.90.36	*Outros serviços de terceiros pessoa física*	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.11.00	*FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE NOVA MAMORÉ-IPRENOM*	
09.2720025.2089	*MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPRENOM*	
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	10.000,00
TOTAL		**10.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Palácio 21 de Julho, em 18 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:2161F7CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 040/PMNM/2021.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO
Nº 040/PMNM/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 620-1/SEMUSA/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: L. S. LOPES FISICA MEDICA ME - NUCLERAD MEDICAL

OBJETO*: Elaboração de serviços de dosimetria com disponibilização de dosímetros com termoluminescentes, para monitoração individual externa de dose absorvida durante a jornada de trabalho por indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**
Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROGRAMA: 0020 – APOIO A SEMUSA
Projeto de Atividade: 2141 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO – PROC. DO MAC.
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 234

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

VALOR: R$16.391,52.

Publicado Mural em:11/08/2021.

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
Analista Jurídica
OAB/RO – 1.482.

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:EE1E8C35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N° 023/2021

P*ODER LEGISLATIVO*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Portaria n. 023/2021 Em, 30 de agosto de 2021.

Nomear à Sra. Andreia Maria da Silva, no Cargo de Chefe de Protocolo e Arquivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear à Sra. Andreia Maria da Silva, no cargo de Chefe de Protocolo e Arquivo.
Art. 2° Esta Portaria tem seus efeitos à partir de 1° de setembro de 2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 30 de agosto de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:280542EA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 024/2021

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
Gabinete da Presidência

Portaria n. 024/2021 Em, 30 de agosto de 2021.

"Exonera o Senhor Rodrigo Drum Moura no Cargo de Assessor Parlamentar"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor, Rodrigo Drum Moura, brasileiro, maior, do cargo de Assessor Parlamentar.
Art. 2° Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 27 de agosto de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 30 de agosto de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:4C7108FE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 05/2021

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 05/2021
CONTATANTE: Poder Legislativo de Nova União
CONTATADA: J. M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA; FOLHA DE PAGAMENTO; RH; PATRIMONIO E ALMOXARIFADO.
VALOR: R$ 51.444,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais)
PREGÃO ELETRONICO N° 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2021

Publicado por:
Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:BB984F52

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019
CELEBRAÇÃO EM 26 DE AGOSTO DE 2021

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E OMEGA_NET LTDA ME.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada em Serviços de Fornecimento de link dedicado de acesso à internet banda larga por meio de fibra ótica, contemplando ainda instalação, suporte técnico e demais serviços para atender as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n° 001/2019 e seus anexos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo Aditivo será de 01 (um) mes, a contar de 27 de agosto de 2021 a 26 de setembro de 2021.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficando inalterado o valor total de R$ 9.612,96 (Nove mil seiscentos e doze reais e noventa e seis centavos), com referência ao Contrato Administrativo nº 05/2019, firmado entre as partes em 27/05/2019, nos termos previstos em suas cláusulas, portanto o valor total deste terceiro termo aditivo, referente a 1 (um) mês, será de R$ 801,08 (Oitocentos e um reais e oito centavos).

CLAUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n. 05/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2019

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ouro Preto do Oeste – RO. Em, 26 de agosto de 2021.

PABLO DE SOUZA BULIAN
Interveniente

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:730621E4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2021

SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS DE OURO PRETO DO OESTE
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, mediante sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 14.281, de 22 de fevereiro de 2021, torna público que será realizada no **dia 30/9/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no prédio da Prefeitura, a sessão do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CPL/2021, tendo como objeto a seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, que atendam às atividades da agricultura familiar e estejam situadas na área geográfica da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste e que se encontrem em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e com o Decreto Municipal nº 11.874, de 20 de setembro de 2018, para fins de celebração de acordos de cooperação de cessão de uso de bens, conforme especificações constantes no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2039/SEMINFRA/2021. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, estará à disposição para consulta e *download* no site www.ouropretodooeste.ro.gov.br. **Informações Complementares**, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos, *preferencialmente*, por meio do endereço eletrônico cpl.opo81@gmail.com, ou à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461- 5269, 3461-4795 e 3461-2416.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Presidente/CPL

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:CB95DD30

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/CPL/2021

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 098/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **2059/SEMECE/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E OUTROS, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R$ 2.523,54 (Dois mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos). Data de abertura: 15/9/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 30 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:27F6E32C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PESRP Nº 028/2021
COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP – AMBITO LOCAL e REGIONAL
PROCESSO Nº 1013/SEMED/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITARIO (Dedetização, desratização de controle de morcegos nas unidades escolares e desta Secretaria Municipal de Educação do município de Parecis/RO)
REALIZAÇÃO: Dia 22/09/2021.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:59 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 22/09/2021
as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS (FASE DE LANCES): Dia 22/09/2021 às 09 00 hs.
LOCAL: site www.portal.licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (069) 3447-1205
Fonte de Recurso: PRÓPRIOS

VALOR ESTIMADO R$33.345,83-(Trinta e três mil, trezentos e quarenta e cinco e oitenta e três centavos)

Parecis - RO, 30 de agosto de 2021

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:96FB1797

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº083/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº083/2021 DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE de Parecis – RO e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente conforme rege o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, que será composto por órgãos da Administração Municipal e segmentos representativos da Sociedade Civil do Município.

Artigo 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, com sede no Munícipio de Parecis/RO, será composto pelos seguintes membros representantes das entidades:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Laurindo Ferreira da Silva

b) Suplente: Weslei Mauro de Paula Prates

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Valdecir Figueiredo Caldeiras
Suplente: Solange Pavim
Titular: Greicykely Pinho Bezerra
Suplente: Márcia Neves de Almeida
Titular: Genir Vieira Da Silva
Suplente: Rosineide Bezerra

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

a) Titular: Guilherme dos Santos Ribeiro
b) Suplente: Claudino Bispo dos Santos
c) Titular: Claudia Antônia Cardoso Silva Santos
d) Suplente: Edivalto Francisco de Amorin

IV - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Olinto Enéas de Alencar Filho
Suplente: Alcioni Francisco Rodrigues
Titular: Lutero Rosa do Paraiso
Suplente: Gilmar Celestino Gobira

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ou conflitantes.

Publique-se
Divulgue-se
Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:BE6E7E39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 091 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO N.º 091 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPOE SOBRE CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis, Estado de Rondônia,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Parecis.
CONSIDERANDO a Resolução de nº 005/2021, que dispõe sobre criação do comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
DECRETA;
Art. 1º. Criar o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência composto pelas seguintes autoridades:

REPRESENTANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
TITULAR: Giselle Nicolau de Souza Vieira
SUPLENTE: Marilza Rodrigues Cotrim

REPRESENTANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
TITULAR: Erica de Brito Teixeira
SUPLENTE: Thays Gomes de Campos Faria

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
TITULAR: Diva Rodrigues Pereira Ferreira
SUPLENTE: Katiúscia Oliveira Wachekowski

REPRESENTANTE DA ESCOLA ESTADUAL BENEDITO LAURINDO GONÇALVES
TITULAR: Elisângela Estevam Nogueira
SUPLENTE: Juscelia Amaral de Brito

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: Claudilaine Paula da Silva Faustino
SUPLENTE: Renata Kathielli Graciolli

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTEL – CMDCA
TITULAR: Lutero Rosa Paraíso
SUPLENTE: Adriana Cristina dos Santos Ferreira

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Divulgue-se,
Cumpra - se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:EA2EA156

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº092/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº092/2021 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a regulamentação da Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE de Parecis – RO e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Parecis – RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente conforme rege o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam formado a diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE, que será composto por órgãos da Administração Municipal e segmentos representativos da Sociedade Civil do Município, conforme reunião extraordinária do dia 25/08/2021.

Artigo 2º O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, com sede no Munícipio de Parecis/RO, sendo composto pelo Decreto 083/GP/2021 que assim foi composto pelos seguintes membros representantes das entidades:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Laurindo Ferreira da Silva

b) Suplente: Weslei Mauro de Paula Prates

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Valdecir Figueiredo Caldeiras
Suplente: Solange Pavim
Titular: Greicykely Pinho Bezerra
Suplente: Márcia Neves de Almeida
Titular: Genir Vieira Da Silva
Suplente: Rosineide Bezerra

III - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:

a) Titular: Guilherme dos Santos Ribeiro
b) Suplente: Claudino Bispo dos Santos
c) Titular: Claudia Antônia Cardoso Silva Santos
d) Suplente: Edivalto Francisco de Amorin
IV - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO:

Titular: Olinto Enéas de Alencar Filho
Suplente: Alcioni Francisco Rodrigues
Titular: Lutero Rosa do Paraiso
Suplente: Gilmar Celestino Gobira

Artigo 3° - Ficam através deste Decreto, nomeados e igualmente empossados, a Diretoria do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE do Munícipio de Parecis/RO, terá mandato de 04 (quatro) anos, terá vigência de 25/08/2021 a 25/08/2025 conforme segue:

Presidente: Lutero Rosa do Paraiso

Vice - Presidente: Olinto Enéas de Alencar Filho

Secretário: Laurindo Ferreira da Silva

ARTIGO 4º - Conforme reunião realizada no dia 25 de agosto de 2021, que deliberaram sobre a diretoria do Conselho acima mencionados.

ARTIGO 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário ou conflitantes.

Publique-se

Divulgue-se

Cumpra-se

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis /RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:A41222F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 093/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 093/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA e OUTORGA poderes ao Secretário Municipal de Administração e Fazenda, para movimentar contas em estabelecimentos bancários do Município de Parecis/RO, Ordenar Despesas e Confirmar Assinatura Digital (pagamento on-line), especificamente para pagamentos de diárias realizados pela Prefeitura do Munícipio de Parecis/RO, Fundo Municipal de Saúde – FMS e Fundo Municipal Assistência Social – FMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado da Rondônia, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica Municipal e pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, as constantes necessidades de deslocamentos oficiais para fora do município a serviço de interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado e outorgado poderes ao Senhor **JESSICA DA CUNHA SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Secretário Municipal de Administração e Fazenda – nomeado pela Portaria Nº 106/2021, portador da Cédula de Identidade RG 1245269 SESDC/RO e do CPF 008.091.752-66, a movimentar toda e qualquer conta bancária, junto às instituições financeiras: BANCO DO BRASIL, SICOOB-CREDIP e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, bem como Ordenar Despesas e Confirmar Assinatura Digital (pagamentos on-line) via CHAVE J, Ordens de Pagamentos, para a finalidade específica de pagamento de diárias, em todas as contas que são movimentadas pela Prefeitura do Munícipio de Parecis/RO, Fundo Municipal de Saúde – FMS e pelo Fundo Municipal Assistência Social – FMAS, na ausência ou impedimentos do Prefeito Municipal, períodos em que o Chefe do Poder Executivo se encontrar em viagens oficiais a serviço de interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário ou conflitante.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito de Parecis/ RO.

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:450890ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 408/2021 DE, 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

ConsiderandoOficionº 684/SEMAST/2021 e ID 143100;
ConsiderandoDespacho1599 do Gabinete do Prefeito-ID144711;
Considerando o Processo Administrativo nº 2.466/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhoraKAROLINA FERREIRA DA SILVA DAMASCENO FERNANDES, brasileira, casada, nível superior, inscrita no CPF nº 714.381.902-63, portadora da cédula de identidade RG nº 745.719 SSP/RO, residente e domiciliada a Rua Aloísio Zanolli nº 762, Bairro Setor Industrial, nesta cidade, para ocupar o cargo de Assessora Técnica II, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, com as seguintes atribuições:

I - analisar e instruir processos, revisar trabalhos técnicos, organizar os trabalhos afetos à área de competência da unidade onde estiver lotado, de acordo com as diretrizes definidas pela chefia imediata;
II - realizar cálculos, análise e interpretação de dados necessários às suas atividades, bem como promover estudos, pesquisas, levantamentos, avaliações e análises pertinentes a assuntos de interesse do município além de exercer outras atribuições ou atividades definidas em ato próprio;
III - elaborar Termo de Referência e Projetos Básicos;
IV - abrir e instruir processos administrativos no ambiente de execução orçamentária e financeira;
V - realizar prestação de contas de diárias, adiantamentos e subvenções conforme determinação;
VI - acompanhar e execução orçamentaria e financeira de contas vinculadas ao SUAS;e
VII - executar demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos legais a 24 de Agosto de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:13B4ABAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2021 DE, 30 DE AGOSTO DE 2020.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o servidor ADRIANO NAVARRO XAVIER, brasileiro, casado, ensino superior, portador da cédula de identidade nº 000941589 SSP/RO, inscrito no CPF nº 887.935.912-68, residente e domiciliado na Av. Independência, nº 268, Bairro Liberdade, Município de Pimenta Bueno/RO, atualmente exercendo a Função Gratificada de 150% (cento e cinquenta por cento), para assumir o cargo de Diretor da Central do Fundo Municipal de Saúde/SEMSAU, em substituição a titularJULIENE MACEDO RODRIGUES,que encontra-se em gozo de férias no período de 01 de Setembro à 30 de Setembro do corrente ano,o qual opta somente pela remuneração deste último cargo nesse período

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 30 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:99F03621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2021 DE, 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO,no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando o Ofício /GAB/SEMPLAN/2021 ID 141516;

Considerando o despacho 1602 do Gabinete do Prefeito ID 145142.

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, a pedido,a senhora LETICIA AUXILIADORA DA SILVA DIONEL, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 23940182 SEJUSP-MT, inscrita no CPF nº 046.293.181-19, residente e domiciliada a Rua Bentevi nº 843, Setor Industrial, nesta cidade, do cargo de Diretora da Central de Saneamento e Desenvolvimento Ambiental, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:41F18655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2021 DE, 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Oficio nº 663/SEMAST/2021 ID 141084 e despacho 1563 ID 141339;

Considerando o despacho 1601 do Gabinete do Prefeito ID-145132.

R E S O L V E

Art. 1ºRemanejar a senhoraLUZIA SOARES DE OLIVEIRA GUIMARAES, brasileira, casada, artesão, 40 horas semanais, inscrita no CPF nº 355.701.302-25, portadora da cédula de identidade RG nº 368.415 SSP/RO, residente e domiciliada a Rua Alcinda Ribeiro de Souza nº 870, Bairro Alvorada, Município de Pimenta Bueno RO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, para ser lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 30 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C057CAF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2021 DE, 30 DE AGOSTO DE 2.021

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e
Considerando o teor do Decreto Municipal nº 5.996/2021 de 30 de Abril de 2021;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a senhoraMARJORIE PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, nível superior, inscrita no CPF nº 019.435.792-96, portadora da cédula de identidade RG nº 1163369 SESDEC/RO, residente e domiciliada na Av. Castelo Branco nº 1.284, Bairro dos Pioneiros, Município de Pimenta Bueno - RO, atualmente ocupante do cargo de Assessora Técnica III,lotada na Procuradoria Geral do Município, para ser responsávelpela transmissão via SIGAP das informações dosMódulos de Contratos,Convênios/Subvenção Social,para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCER.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se em especial a Portaria Municipal nº 258/2021 de 18 de Maio de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 30 de Agosto de 2.021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EABA65AC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 074/2021 - P.G.M.

CONVENENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONVENIADA:**ASSOCIAÇÃO ESPIRITA ARIOSVALDO DOUTO DE OLIVEIRA - ASEARI.**
CNPJ Nº09.357.697/0001-27
Avenida dos Bandeirantes, n. 1561, bairro Beira Rio, Município de Pimenta Bueno RO

DO OBJETO -O presente termo aditivo tem por objetotermo de fomento a transferência de recursos financeiro paraALBERGUE NOTURNO DE PIMENTA BUENO ASEARI ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA ARIOSVALDO SOUTO DE OLIVEIRA para proporcionar o atendimento em albergue noturno a população em situação de rua, necessitando de abrigo emergencial, o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares rompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utilizada os logradores públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia convencional regular e que utiliza os logradores públicos e as áreas degradas como espaço de moradia e de sustento de forma temporária, promovendo a inclusão e/ou reinserção social, oferecendo acolhida, alimentação e cuidados, conforme Plano de Trabalho, aprovado e constante no processo administrativo nº 664/2021.

DO PREÇO -O preço do presente termo aditivo é de R$-**7.500,00**(sete mil e quinhentos reais).

DA VERBA -As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial Elemento de Despesa 3.3.50.43.00 - SUBVENCOES SOCIAIS, conforme ficha 325 e pedido de empenho 2080/2021 de 26/08/2021- Fonte de Recurso 1000000 Recursos Livres R$**7.500,00**(sete mil e quinhentos reais).

DATA: 27 de agosto de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:5D6D2DDC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 075/2021 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA:CONSELHO ESCOLAR NAIR BARROS da E.M.E.I.E.F. NAIR BARROS
C.N.P.J. n.º 01.133.888/0001-01,
Rua Padre Feijo nº 1522, Bairro Vila Nova, Município de Pimenta Bueno RO

OBJETO:Repasse de recursos financeiros de um adicionalde valor, referente ao repasse do Prorefi para deixar a unidade em condições para o atendimento aos alunos, para que possa ter uma internet de qualidade, conforme pedido de empenho nº 2.090/2021 de 27/08/2021, constante no processo 038/2021, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DA VERBA:O valor do presente Aditivo é de R$3.000,00 (três mil reais) que será pago em única parcela, conforme Projeto de Atividade:12.361.2119.2033.0000 - Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental- Elemento de Despesa 33.50.43.00.00 Subvenções Sociais Fonte de Recursos, conforme pedido de empenho nº 2.090/2021 de 27/08/2021.

DATA: 30 de Agosto de 2.021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:03FDD522

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 72/2021 P.G.M. DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Onde Se Lê:**TERMO ADITIVO Nº 72/2021 P.G.M.**

Leia-se:**TERMO ADITIVO Nº 73/2021 P.G.M.**

Pimenta Bueno, 26 de agosto de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador do Município

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:EE1A6FA2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE ADITIVO Nº 72/2021 P.G.M., PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 26/08/2021 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 7BEA0871.

Onde Se Lê:**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 072/2021 - P.G.M.**
Leia-se:**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 073/2021 - P.G.M.**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO: RAMOS CONSTRUTORA LTDA ME
CNPJ Nº 12.043.851/0001-09
Avenida Rio Grande do Sul nº 3.617, Alta Floresta do Oeste - RO

DO OBJETO -O presente termo aditivo tem por objeto realinhamento de preço e de prazo, conforme ofício (ID 107615), Planilha (ID 107606) e Pedido de Empenho (ID 136998), do Contrato 054/2020 PGM, celebrado em 09/12/2020, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 5104/2020,da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

DO PREÇO -O preço do presente termo aditivo é de R$29.314,49 (vinte e nove mil e trezentos quatorze reais e quarenta e nove centavos), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA -As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto Atividade: 1032 Urbanizar Vias Públicas Fonte 60000000R$29.314,49 (vinte e nove mil e trezentos quatorze reais e quarenta e nove centavos)- Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

DO PRAZO -O prazo do presente termo aditivo é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do mês de agosto de 2021 e término em 03 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e Lei Federal 8.245/91, caso haja interesse de ambas as partes.

DATA: 26 de agosto de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:44C82709

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 58/2021 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

Onde Se Lê:CONTRATO N.º 58/2021 - P.G.M.

Leia-se:CONTRATO N.º 59/2021 - P.G.M.

Pimenta Bueno, 26 de agosto de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador do Município

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:60EE6D88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO Nº 58/2021 P.G.M., PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 26/08/2021 - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 0879EF60.

Onde Se Lê:**RESUMO DO CONTRATO Nº 058/2021 - P.G.M.**
Leia-se:**RESUMO DO CONTRATO Nº 059/2021 - P.G.M.**

CONTRATANTE:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
CNPJ sob nº20.275.382/0001-73
Rua Duque de Caxias, nº 201, Centro, na cidade de Putinga-RS

DO OBJETO:O presente Termo Contratual tem por objetoContratação de uma empresa especializada para assessoramento permanente da equipe educacional da Secretaria de Educação e Cultura-SEMEC, em relação ao Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle-SIMEC.

DO PREÇO:O valor deste Contrato é de R$ 68.016,00 (sessenta e oito mil e dezesseis reais).

DA VERBA: As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursosorçamentários a serem consignados no Orçamento Anual da Prefeitura, e empenhadas em seusrespectivos exercícios, conforme a seguir:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -Projeto Atividade: 2023 -Elemento de despesa: 3.3.90.39 -Fonte de Recurso: 10010046.

DO PRAZO: O Contrato a ser celebrado será de12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, atendendo ao disposto no Art. 57 Caput daLeiNº8666/93, havendo interesse de ambasa partes,o contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivos períodos em conformidade com o Inciso IV, do Art. 57, da Lei Federal Nº8.666/93.

DATA: 26 de agosto de 2021.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador do Município

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:1B5AEA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 08/CTPB/2021 PIMENTA BUENO, 30/08/2021.

Cintia Iara Ferrari Araújo de Lima, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **SETEMBRO/2021** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 704165
• Dirlene F. G. Alves - Matrícula- 704166
• Letissane Santos de Freitas – Matricula 704157
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 704164
• Daniela de O. M. dos Santos - Matrícula 704160

Escala de Setembro de 2021

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
704165	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 30
704166	Dirlene F. Gonçalves Alves	12	01, 02, 03, 04, 05, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19
704164	Fabiano Pereira de Jesus	12	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 25, 27, 28, 29, 30
704157	Letissane S. de Freitas	12	01, 02, 03, 04, 05, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26
704160	Daniela de O. M. dos Santos	12	06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 24

CINTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C7072F2A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 005

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Teste Seletivo Simplificado Nº 004/2021 da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia Edição 3005 de 12/07/2021, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL, SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de Convocação e no Edital do Teste Seletivo Simplificado será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada será considerado desclassificado, tudo em conformidade com as normas do Teste Seletivo Simplificado nº 004/2021 – SEMAST, Processo Administrativo nº 356/2021.

CARGO: CUIDADOR SOCIAL 40h

Nome	Classificação	Data de Nascimento
ROSINEI SOUZA OLIVEIRA	7º	18/08/1966

Esse edital está autorizado nos autos do Processo nº 5008/2021, e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital do Teste Seletivo Simplificado, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 30 de Agosto de 2021.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Superintendente de Recursos Humanos
Portaria 485/2020

Publica-se:

DOM- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Site Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno

Publicado por:
Marilia Pires
Código Identificador:02599E6E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº. 423/2021

PROCESSO Nº 3344/2020

Interessado(a): Guilherme Prates Bohrer
CPF/CNPJ: 022.***.982-21
Endereço: Rua Mariana, Bela Vista, nº 110, Pimenta Bueno/RO.
Cadastro Municipal: 5186
Assunto: Apuração de responsabilidade referente a multas de trânsito

Por meio desta, notifico o contribuinte acima qualificado do Despacho, proferido pela Procuradoria Geral do Município o qual determinou o ressarcimento da multa aplicada em 31/07/2018 no veículo de placa NDT3425, bem como da guia de recolhimento emitida no valor de R$ 204,58 (duzentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos) com vencimento para 23/09/2021.
Notificação via Diário Oficial em razão da recusa no recebimento.
Fica resguardado o direito da Fazenda Pública Municipal apurar novos elementos que constituam obrigação tributária, enquanto não esgotado o prazo decadencial.

Pimenta Bueno/RO, 30 de Agosto de 2021.

NATHÁLIA KARINA PEREIRA LIMA
Fiscal Tributária
Mat. 104109

Publicado por:
Nathalia Karina Pereira Lima
Código Identificador:FBA92097

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno RO, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º Homologa o resultado do credenciamento de leiloeiro oficial, nos termos da decisão da sessão pública para credenciamento de leiloeiro oficial, exarada pela comissão especial de credenciamento, no processo administrativo nº 4129/2021.

Art. 2º Credencia o leiloeiro: **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**
CPF: 326.502.802-04
Matricula JUCER nº 024.

Art. 3º pelo presente fica intimado o leiloeiro citado no art. 2º, da decisão deste certame.

Art. 4º Esta homologação entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, 27 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirleia Fernandes Pessoa
Código Identificador:3AD1C7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 046/2021. PIMENTA BUENO, 30 DE AGOSTO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6128/2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 105 **(Cento e Cinco) Diárias Estimativas de alimentação**, no valor unitário de R$ 70,00 (**Setenta reais**), perfazendo o total de R$ 7.350,00 - (Sete Mil e Trezentos e Cinquenta Reais), Para os Servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Circunvizinhas em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa de diárias é para 01 mês, utilizando o veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Cesar Antônio Barbosa	CPF: 633.567.592-72	15
Djalma de Freitas	CPF: 218.518.968-99	25
José Aparecido Pereira	CPF: 248.778.082-72	20
José Carlos Cardoso	CPF: 257.680.931-68	20
Marceli de Oliveira Carmo	CPF: 169.160.181-00	25
Total		**105**

Valor Unitário R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Regulação Municipal de Saúde e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 30 de Agosto 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto N° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:229A7C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 047/2021. PIMENTA BUENO, 30 DE AGOSTO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICÍPIO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6129 /2021.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 44 **(Quarenta e Quatro) Diárias Estimativas**, no valor unitário de R$ 150,00 (**Cento e Cinquenta reais**), perfazendo o total de R$ 6.600,00 - (Seis Mil e Seiscentos Reais), Para os Servidores abaixo relacionados A realização de despesa se faz necessário considerando que o serviço de transporte de pacientes para as Unidades Hospitalares nas Regionais das cidades Porto Velho e Ariquemes em busca de procedimentos não disponíveis em nosso município, é de suma importância. Considerando ainda que lidamos com vidas e a agilidade neste momento é de grande valia, a falta deste serviço pode acarretar percas irreparáveis como vidas dos nossos usuários. A estimativa de diárias é para 01 mês, utilizando o veículo que estiver disponível no dia.

MOTORISTA	DADOS	TOTAL
Djalma de Freitas	CPF: 218.518.968-99	04
Marceli de Oliveira Carmo	CPF: 169.160.181-00	04
Osmar Bonfim de Amorim	CPF:841.144.012-52	12
Paulo Bressani de Freitas	CPF: 368.900.062-91	12
Sérgio Tadeu Novakowiski	CPF: 431.131.179-68	12
Total		**44**

Valor Unitário R$ 150,00

Art. 2. º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da Regulação Municipal de Saúde e o retorno serão após o término de seus compromissos.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do memo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 30 de Agosto 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora De Despesas
Decreto n° 5141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:635DF822

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO Nº 001/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO, ATRAVÉS DA SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DA EMPRESA E. F. CONSTRUTORA – EPP NA CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O município de Pimenteiras Do Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Brasil nº 893, bairro centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.592.473/0001-98, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, representado pelo Secretario Sr. Sergio Mauricio De Souza Alves, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **E. F. CONSTRUTORA – EPP**, com sede no estado de RONDÔNIA, rua sete de setembro, nº 2049, município de Corumbiaria, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.071.509/0001.90, representante legalmente neste ato pelo Sr. Edson Ferreira Franco, portador do CPF sob o nº 016.090.901.-52, doravante denominada de **CONTRATADA,** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem rescindir o contrato derivado de TOMADA DE PREÇOS nº 004/2020, cujo objetivo é a CONSTRUÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL, junta a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Pimenteiras Do Oeste.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente **RECISÃO DE CONTRATO** fundamenta-se art. 77,78, inciso II e art. 79, inciso II Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O motivo da **RECISÃO DE CONTRATO** deve-se a razões de interesse público de alta relevância CONSIDERANDO que verificado os seguintes motivos:

CONSIDERANDO, que foram realizadas notificações, quanto a pendência apontada pela equipe de fiscalização SEOSP, das desconformidades na supra-estrutura da obra e não solucionadas pela empresa.

CONSIDERANDO, o descumprimento das cláusulas contratuais, mormente no que diz respeito aos prazos para a conclusão da obra;

CONSIDERANDO, o que dispõe no art. 77 e 78, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e art. 79, inciso II, do mesmo diploma legal, que ampara a RECISÃO DE CONTRATO dos contratos administrativos;

O papel do administrador público é pautar suas ações administrativas dentro dos princípios norteados da administração pública, sendo o da razoabilidade e proporcionalidade.

Nesse sentido torna-se necessária a tal RECISÃO DE CONTRATO para não gerar mora e ônus a municipalidade e muito menos para o contratado.
DAS SANÇÕES: no tocante às sanções a serem aplicadas em virtude de rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem, feitas em momento posterior;
DO FORO: fica eleito o foro da COMARCA de Cerejeiras estado de Rondônia, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente termo, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegio que seja.
E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas para que possa produzir os efeitos legais.

Pimenteiras Do Oeste, 25 de agosto de 2021.

SERGIO MAURÍCIO DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Contratante

E. F. Construtora – EPP
SR. EDSON FERREIRA FRANCO
Contratada

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:70CA7E4A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico N° 028/2021

Processo 614/2021SEMEC

Assunto:***REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL***
Ao dia**26 de agosto de 2021**, após constado regularidade dos autos procedimentais, a autoridade competenteSrª. Valeria Aparecida Marcelino Garcia, Prefeita Municipal,**ADJUDICA E HOMOLOGA**os autos referentes ao processo 614/2021-SEMEC,Pregão Eletrônico 028/2021, com a finalidade a Adjudicação e Homologação em favor da empresa:

C.H DA COSTA RODRIGUES
CNPJ: 18.811.840/0001-08
VALOR DE:R$ 1.940.275,00 (Um milhão, novecentos e quarenta mil e duzentos e setenta e cinco reais)

Pimenteiras do Oeste 26 de agosto de 2021

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6E83B6B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI N° 2.849 DE 21 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a distribuição gratuita de absorventes higiênicos na rede municipal da educação e saúde e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador EDWILSON NEGREIROS, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 2º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica assegurada às adolescentes e mulheres a distribuição gratuita de absorventes higiênicos no sistema municipal de saúde e na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A distribuição gratuita se constitui como política de universalização de acesso a itens básicos e como medida educativa no combate à precariedade.

Art. 2º - A aquisição e distribuição ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, cabendo-lhe o fornecimento gratuito nas escolas e nas unidades de saúde municipais, independente das condições financeiras das beneficiárias.

Art. 3º - Os absorventes distribuídos serão regulamentados pela Secretaria competente, que definirá os padrões e as quantidades necessárias e adequadas para fiel atendimento da demanda no sistema de saúde e na rede de ensino.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de agosto de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Lei nº 4.195/2021
Vereador Isaque Machado

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6684FA06

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EXTRATO Nº 020/PG/CMPV/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/1993)

AUTOS DO PROCESSO Nº **01 00042-000 2018**

CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

EMPRESA CONTRATADA: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**

CNPJ Nº**: 61.198.164/0001-60**

ESPÉCIE: **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO Nº 07/2020 CONTRATO Nº 04/2019**

OBJETO: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA FRTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – CMPV COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS E SERVIÇO DE GUINCHO, PARAFORNECER SEGURO VEICULAR, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS, ROUBOU OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA PELO PERÍODO DE 12 MESES. (art.57 inciso II, da lei nº 8.666/93).**

ELEMENTO DE DESPESA: **339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

PROGRAMA DE DESPESA: **01.122.0010.2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE.**

VALOR GLOBAL: **R$17.063,36 (DEZESSETE MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).**

Porto Velho 25 de agosto de 2021.

CRISTIANE SILVA PAVIN
Procuradora Geral CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7ACEBC6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 332/2021

Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Nomear, **TAINARA RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **ASSESSOR EXECUTIVO NI,** CC-14, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de setembro de 2021, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3231564

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.333/202

Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.° 35/2021/GEAD de 27 de agosto de 2021.

Resolve,

Alterar a Portaria n°.519 de 02 de dezembro de 2020, publicada no DOM 2852 de 03 de dezembro de 2020, onde designa os servidores: **EMILY ANDRIELY SÁ DE MELO – Titular**, cadastro n° 1275-0/1, **FRANCIMAR ALVES DE OLIVEIRA – Suplente**, cadastro nº 4197, para fiscalização do contrato da empresa **R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA,** atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM.

Onde se lê: FRANCIMAR ALVES DE OLIVEIRA – Suplente – Matrícula 4197AT
Leia-se: SÉRGIO MOTA DE MORAIS – Suplente – Matrícula 361AT

Ficando assim constituída:
1. Emily Andriely Sá de Melo – Matrícula n°12750AT – Fiscal
2. Sérgio Mota de Morais – Matrícula n°361AT – Suplente

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82D23E65

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N º 124/SGG/2021

Designar Assessor Técnico Nível II

O Secretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 66, §§ 2º da lei complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017;
Considerando as atribuições do cargo de **Assessor Técnico Nível II**, assessorar, acompanhar e formular respostas às requisições, requerimentos e notificações do Poder Legislativo, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União; Controladoria Geral do Município, acompanhar e adotar as medidas necessárias, em conjunto com as unidades Administrativas pertinentes, para o atendimento de diligências e solicitações de ordem técnica, cadastral e documental, expedidas pelos órgãos de controle e fiscalização.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar **Anne Soares Barros**, cadastro nº 1002229**,** para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.
Art. 2º. Fica o Secretário Alexandro Miranda Pincer, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.
Art. 3º. O servidor deverá apresentar relatório mensalmente das atividades desenvolvidas no órgão de designação.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 16/08/2021 com prazo até 31/12/2021 conforme paragrafo abaixo:

Parágrafo Único – A presente designação poderá ser cessada a qualquer momento por interesse da Secretaria Geral de Governo.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2021.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:10CDE0B3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.670/I DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de setembro de 2021.

VITORIA BOSCO DE FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
MÁRCIA BORGES DE LIMA	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D1C6AF6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.671/I DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de setembro de 2021.

MÁRCIA BORGES DE LIMA	ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS ESPECIAIS	CC-13
VITORIA BOSCO DE FREITAS	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC-17

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95CC466F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.672/I DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de setembro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	CC-11
ARNALDO FORTES ALVES	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
KATIEL DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5E400A2C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.673/I DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de setembro de 2021.

ARNALDO FORTES ALVES	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	CC-11
GIGLIANE BRASIL REIS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
ROSEMIRO DE SOUSA CRAVEIRO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6ACD89C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.674/I DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDILMA DA SILVA ROJAS** do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9B6877C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.675/I DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES** para exercer o Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C497F2BF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.676/I DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **EDILMA DA SILVA ROJAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível II, CC-15, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95B15C7E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.677/I DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA AUXILIADORA DA SILVA REIS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Jurídico da Procuradoria, CC-14, da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DEDB6BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº 257/2021/SIM/SEMAGRIC

PORTARIA Nº 257/2021/SIM/SEMAGRIC

Porto Velho, 27 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Publicar a Certificação do registro de N° 036 do Serviço de Inspeção Municipal – SIM em nome da empresa de razão social: HEMERSON S. SOUZA PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE OVOS LTDA, com nome fantasia, SÍTIO DOM PEDRO conforme Laudo Técnico nº 033/2021.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B38BB5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PARAÍSO COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFIC

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 010/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA PARAÍSO COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos 28 dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ** representada pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 31837723 SSP/PR e do CPF nº 368.413.239-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o **Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 010**/PGM/2019**,** originário do Processo Administrativo nº **06.011036-000/2018,** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 010/PGM/2019, compreendidas entre o período de 22/02/2019 a 21/02/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS:

2.1 As pagamento reajuste contratual das despesas compreendidas entre o período de 22/02/2021 a 31/12/2021, referentes ao exercício financeiro de 2021, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda / SEMFAZ, sob a seguinte classificação:

- Programa/Atividade Código: **06.01.04.122.0007.2.001,** Elemento de Despesa **3.3.90.39**, Fonte: **10.94**, conforme Nota de Empenho nº **003189/2021**, de **28/07/2021**, no valor de R$ **116.128,79** (cento e dezesseis mil cento e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 10/PGM/2019, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD998F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº 007/CONSTAF – 2021

EDITAL Nº 007/CONSTAF – 2021

O Conselho dos Servidores do Grupo Ocupacional de Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF), por meio de seu Presidente, **CONVOCA** todos os membros indicados para funcionarem como Conselheiros no **BIÊNIO 2019/2021**, Decreto nº 16.174, de 12 de Setembro de 2019, a participarem da **6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2021,** que se realizará no **dia 01/09/2021 (quarta-feira)** às **14h00minh**, na sala virtual (link a ser disponibilizado 30 minutos antes) da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), com a seguinte pauta:

Expedientes;
Julgamento de Processos de Promoção Funcional;
Outros Assuntos.

JOÃO ALTAIR CAETAENO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda
Presidente do CONSTAF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD280ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 001/2021/CGFMHIS/SEMUR, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS/SEMUR

O Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, conforme disposto na Lei Complementar nº 306 de 30/04/2008, convoca seus membros para participar de reunião ordinária a realizar-se no dia 03 de setembro de 2021, às 10 h, na sede da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA

1 – Abertura da sessão;
2 – Leitura da ordem do dia;
3 – Discussão e deliberação da prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS);
4 – Assuntos gerais; e
5 – Encerramento.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Presidente do Conselho Gestor do FMHIS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F79191FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 003/2021/CTHRF/CONCIDADE/SEMUR, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CTHRF/CONCIDADE/SEMUR – GESTÃO 2019-2022

A Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária do Conselho Municipal da Cidade, em conformidade com o Capítulo III, Seção IV, Subseção III, do Art. 38, da Resolução Normativa nº 01/2016, que aprovou o Regimento Interno, convoca os conselheiros integrantes do referido Comitê para Reunião Ordinária no dia 08 de setembro de 2021, às 14 h 30 min. em primeira chamada e às 15 h 00 em segunda chamada, que será realizada de modo virtual por meio de videoconferência, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA

1. Leitura do Edital de Convocação;

2. Leitura da ata do dia 29/06/21;

3. Exposição sobre a experiência de implementação do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS de Recife/PE;

4. Contribuição do Comitê para a construção do Plano Local de Habitação de Interesse Social do Município de Porto Velho – PLHIS;

5. Assuntos Gerais.

ANA CÉLIA DO NASCIMENTO NOZA
Coordenadora do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

CARLA TAMES ALVAREZ
Coordenadora Adjunta do Comitê Técnico de Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:429A1228

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICIPIO DE PORTO VELHO INSCRITO NO CNPJ: 05.903.125/0001-45 LOCALIZADO NA AV. SETE DE SETEMBRO, N° 237 – BAIRRO CENTRO, NESTE ATO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATEGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU A LIÇENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI N° 10 SOL – DLA PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO: 16.12758.00/2018 EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020. PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS – LOCALIZAÇÃO: RUA CAPITÃO ESRON DE MENEZES ATÉ A RUA JOSÉ DE ALENCAR. BAIRRO MOCAMBO – ECO PARQUE MOCAMBO. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 4213-8/00.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil Seg. Trabalho
CREA 1664- DRO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O MUNICIPIO DE PORTO VELHO INSCRITO NO CNPJ: 05.903.125/0001-45 LOCALIZADO NA AV. SETE DE SETEMBRO, N° 237 – BAIRRO CENTRO, NESTE ATO APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATEGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS TORNA PUBLICO QUE REQUEREU RENOVAÇÃO DA LIÇENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO – LAI N° 10 SOL – DLA PROCESSO DE ORIGEM DA AUTORIZAÇÃO: 16.12758.00/2018 EXPEDIDA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020. PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO – RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS – LOCALIZAÇÃO: RUA CAPITÃO ESRON DE MENEZES ATÉ A RUA JOSÉ DE ALENCAR. BAIRRO MOCAMBO – ECO PARQUE MOCAMBO. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE 4213-8/00.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil Seg. Trabalho
CREA 1664- DRO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B02D806

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 289 DRH/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 30 de Agosto de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Edson Carlos Alencar, mat. 272435**, para responder interinamente pela Gerência **do Departamento Administrativo**, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição ao titular **Antonio Fabricio Pinto da Costa**, mat. 38241, que está de licença médica no período de Porto Velho, 30 de Agosto de 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Edson Carlos Alencar, mat. 272435**, para responder interinamente pela Gerência **do Departamento Administrativo**, desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, em substituição ao titular **Antonio Fabricio Pinto da Costa**, mat. 38241, que está de licença médica no período de **11/08/2021 a 31/08/2021**, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,

Publique,

Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde 08/2021 a 31/08/2021, sem ônus para o Município de Porto Velho.

Dê Ciência,

Publique,

Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A9CBF774

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 18/2021

TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL Nº 18/2021

De forma a dar quitação em parte conforme rege a Cláusula Quinta e Parágrafo Único, do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental nº 07/2021, firmado entre o Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II nº. 826 – Palácio Tancredo Neves, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada à Rua Brasília, 2512, Bairro São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA, tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, **ALEXANDRO MIRANDA PINCER**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87 e de outro lado **CONDOMÍNIO PORTAL DAS ARTES**, com sede na Rua Projetada, 5771, Nova Esperança, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 15.485.146/0001-41, cujo objeto era o compromisso do presente Termo, por meio do Processo nº 16.03425.00.2019.

Atestamos a quitação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n. 18/2021, no valor correspondente a R$ 2.255,40 (Dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), no qual consta a compensação ambiental referente a regularização do seu

empreendimento, atestando o fiel cumprimento do valor fixado no Termo de Compromisso de Compensação Ambiental em comento. E por estarem justos e acordados, assinam o presente TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL em 03 (três) vias de igual teor, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho/RO, 20 de agosto de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER	*CONDOMÍNIO PORTAL DAS ARTES*
Secretário Municipal de Meio Ambiente	CNPJ. 15.485.146/0001-41

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: A466DD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 07/2021

TERMO DE COMPROMISSO DE OMPENSAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA E CONDOMÍNIO PORTAL AS ARTES.

O Município de Porto Velho, com sede na Rua Pedro II, n. 826, Palácio Tancredo Neves, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.903.125/0001-45, neste ato representado pela Subsecretaria Municipal de meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, situada à Rua Brasília, 2512 – São Cristóvão, doravante denominada simplesmente SEMA tendo como responsável o Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. **Alexandro Miranda Pincer**, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 593128 SSP/RO e CPF nº 658.696.452-87, e de outro lado o **CONDOMÍNIO PORTAL DAS ARTES**, com sede na Rua Projetada, 5771, Bairro Nova Esperança, município de Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ sob nº 15.485.146/0001-41 e considerando as diretrizes do Código Municipal de Meio Ambiente aprovado através da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2011 e considerando:

CONSIDERANDO que o COMDEMA é o órgão superior deliberativo do SIMMA, conforme o parágrafo único do art. 16º da Lei nº 138, de 2001;

CONSIDERANDO que em seu artigo 2º afirma que são considerados serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO o Art. 139 do Decreto Federal 6514 de 22 de julho de 2008, o qual especifica que a autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o art. 72 § 4º da Lei no 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e decreto 9.179/2017, artigos 139 e 140, incisos I e V;

CONSIDERANDO que as Conversões de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambientes utilizados de forma adequada, podem se constituir em eficaz instrumento para a melhoria contínua das ações a favor do Meio Ambiente, bem como uma base firme para uma política de informação e participação junto às comunidades de suas áreas de influência direta;

CONSIDERANDO o que preceitua as normas ambientais em vigor, a Lei Complementar nº 138/01 com ênfase ao Código Florestal Brasileiro Lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO o processo 16.03425.00.2019, com auto de infração nº 22587;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações de modo a minimizar os efeitos de degradação ambiental;

RESOLVEM:

Celebrar o presente **TERMO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL – TCA**, com base na Resolução nº 003/10, artigo 2º inciso III, artigo 5º § 6º da Lei nº 7347/85, artigo 79-A, da Lei nº 9605/98 e artigo 585 do Código de Processo Civil, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Compromisso tem por objeto o cumprimento, por parte de **CONDOMÍNIO PORTAL DAS ARTES**, ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº. 22587, lavrado no dia 12 de dezembro de 2019, com multa em 50 UPFM, por corte e poda de árvores sem autorização ambiental, constante no Processo n. 16.10696.00.2018, totalizando R$ 3.759,00 (três mil, setecentos e cinquenta e nove reais).
PARAGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com arts. 266 e 315, § 2º, da Lei Complementar n. 138, de 28 de dezembro de 2001, e a Resolução COMDEMA n. 004/2013, a autoridade julgadora concedeu o desconto de 40% e a conversão da multa imposta em melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, ficando o valor de **R$ 2.255,40 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).** Conforme Decreto 6.514/08 alterado pelo Decreto 9.179/17, o valor deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Conforme Plano de aplicação de recursos de conversão de multas ambientais em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONDOMÍNIO PORTAL DAS ARTES.
A partir da assinatura do referido termo de compromisso a **CONDOMÍNIO PORTAL DAS ARTES** obriga-se a cumprir integralmente as adequações impostas pela SEMA, conforme elencadas abaixo:
I – Medida de conversão da multa:
a) Pagamento de conversão de multa ambiental no valor de R$ 2.255,40 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), valor que deverá ser aplicado em serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, no Município de Porto Velho, descrito na tabela do Plano de Aplicação de Recursos de Conversão de multa Ambiental em anexo. Tais Insumos será destinado ao programa de uso publico, para manutenção do espaço físico do Município de Porto Velho. No prazo de até 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo.
b) O valor da conversão de multa será repassado diretamente ao responsável do Projeto, cuja prestação de contas e documentação necessária será apresentada junto ao Autuado e a SEMA, que será responsável pela fiscalização e aprovação do referido Projeto;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

• Dar ao **CONDOMÍNIO PORTAL DAS ARTES,** Termo de Quitação do Débito Ambiental, após a prestação de serviços conferida pelo responsável do projeto do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO
O presente instrumento terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se solicitado pelo mesmo, iniciando em sua assinatura e a quitação do mesmo se dará na entrega do projeto, com isso a obrigação será dada por encerrada.

CLÁUSULA QUINTA DA QUITAÇÃO
Somente após verificado que o autuado cumpriu as obrigações ora pactuadas é que se dará quitação a este TCA.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO
Fica assegurado a SEMA o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas na Cláusula Segunda, sem prejuízo das prerrogativas do poder de polícia a ser por ele exercido, como decorrência da aplicação da legislação ambiental, municipal, federal e estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
O não cumprimento parcial ou integral das obrigações assumidas neste termo de compromisso, dentro dos prazos estabelecidos,

sujeitará ao **CONDOMÍNIO PORTAL DAS ARTES,** há novas sanções administrativas por ato administrativo próprio, podendo ser cancelado o presente Termo de Compromisso Ambiental, conforme dispositivos da Lei Municipal 138/01.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO
O presente Termo de Compromisso tem eficácia de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985 e sua execução judicial dar-se-á na forma prevista na Lei Adjetiva.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
O presente instrumento é celebrado nos termos da legislação aplicável, possuindo validade entre as partes e seus sucessores, como ato jurídico perfeito e somente poderá ser alterado por escrito, mediante a celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo, no que se refere a fiel execução, será realizada pela SEMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As obrigações assumidas e previstas neste instrumento são exigíveis nos modos e prazos nele convencionados, independentemente de qualquer notificação ou aviso preliminar, judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
A SEMA providenciará a publicação do extrato do presente termo, na forma exigida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir questões decorrentes deste Termo de Compromisso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL** em 03 (três) vias de igual teor, perante duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Porto Velho, 04 de junho de 2021.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Municipal de Meio Ambiente – SEMA

CONDOMÍNIO PORTAL DAS ARTES
CNPJ: 15.485.146/0001-41

1ª Testemunha
Nome:Pedro Henrique Duarte
RG: 870322 SSP/RO
CPF: 826.435.472-68

2ª Testemunha_____
Nome:_____
RG: _____
CPF:_____

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FE2DC49

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°117/2021/SML/PVH/SRPP/056/2021

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 007/2021/SML de 15/06/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº434/SPACC/PGM/2021, fls.150-161 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 02.00277/2021**, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (AGULHAS DE BIÓPSIA DE MAMA)**,visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **15/09/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº892894.** No valor de **R$ 67.068,40 (sessenta sete mil, sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

Porto Velho, 30 de agosto de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:032F591D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021/CPL-OBRAS**, deflagrada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 15.00164/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de Estradas Vicinais, em conformidade com o projeto básico, composto de planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, partes integrantes do edital, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC**. Considerando o **Parecer Jurídico n. 446/SPACC/PGM/2021,** fls. **2489-2494,** cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 8.666/93, em razão pela qual a Administração Municipal: **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR,** a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **W.M. CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP,** CNPJ Nº 22.298.593/0001-57**, sagrou-se vencedora com o VALOR TOTAL DE R$ 2.989.307,40** (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e sete reais e quarenta centavos)**.** Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2021

• ***GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI***
• Superintendente Municipal de Licitações

•

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:54D86767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-564/SEMADRH/2021

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 28/2021 do Processo Administrativo Nº. 1-564/SEMADRH/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. CNPJ nº 04.632.212/0001-42. **Contratada**: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 17.263.792/0001-90 **Do Valor:** R$ 22.729,58(vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). **Contratada**: ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08 **Do Valor:** R$96.567,38 (noventa e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos). **Contratada**: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI CNPJ: 24.584.199/0001-00 **Do Valor:** R$ 113.441,03(cento e treze mil e quatrocentos e quarenta e um reais e três centavos). **Contratada**: VENDER MAIS SERVIÇOS DE LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 33.171.322/0001-52 **Do Valor:** R$ 9.533,50(nove mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **Contratada**: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO CNPJ: 03.716.848/0001-00 **Do Valor:** R$ R$ 26.012,89(vinte e seis mil e doze reais e oitenta e nove centavos). **Contratada**: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 13.287.059/0001-54 **Do Valor:** R$ 13.584,00(treze mil e quinhentos e oitenta e quatro reais). **Contratada**: BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 28.719.518/0001-07 **Do Valor:** R14.634,18(quatorze mil e seiscentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos). **Contratada**: D. M. PANIFICADORA LTDA CNPJ: 01.076.944/0001-05 **Do Valor:** R$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais). **Contratada**: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI CNPJ: 37.483.927/0001-30 **Do Valor:** R$ 25.624,70(vinte e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos). **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (limpeza, higiene) para atender as Secretarias: SEMADRH, SEMAS, SEMAT, SEMEC, SEMOSP e SEMUSA, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Termo Referencia. **Informações**: Á presente Ata encontra-se disponível no site da prefeitura municipal de Presidente Médici no endereço www.presidentemedici.ro.gov.br

Presidente Médici/RO, 30 de Agosto de 2021.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Código Identificador:857ED3E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA DE DIÁRIA N° 013/CMPR/2021, DE 30.08.2021.

PORTARIA DE DIÁRIA N° 013/CMPR/2021, DE 30.08.2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 036/CM/2010 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório, 12 (doze) diárias para os dias 31 de Agosto e 01 e 02 de setembro de 2021, no valor unitário de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), perfazendo o total de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, em busca de Recursos Parlamentar na Assembleia Legislativa, demais Secretarias do Estado e participação da festividade alusivas dos 50 anos de fundação da nossa estimada e gloriosa EMATER – RO, conforme ofícios de solicitação que seguiram em anexo.

·**ELÍAS ANDRIATO RIBEIRO – VEREADOR/PRESIDENTE**
CPF. 734.228.352-53
03 (três) diárias no valor Total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

·**ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR**
CPF. 002.267.532-98
03 (três) diárias no valor Total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

·**DIEGO COUTINHO FLORES – VEREADOR**
CPF. 030.981.772-25
03 (três) diárias no valor Total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

·**FÁBIO LEANDRO PINHEIRO - VEREADOR**
CPF. 527.383.702-25
03 (três) diárias no valor Total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Art. 2.ºO deslocamento de Primavera de Rondônia-RO/Porto Velho-RO, dar-se-á no veículo Placa: NDL7956 e NDC 9233, e o retorno será no dia 02/09/2021, após o término de seus compromissos.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO
Presidente CMPR
2021/2022

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:F36391F4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO PREGAO ELETRONICO N. 027/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2021
PROCESSO Nº. 981/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que está **SUSPENSA** a licitação na modalidade pregão eletrônico n°027/2021, para análise do Edital e Termo de Referência, Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA APLICADA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Com data de marcada para dia **01/09/2021.**
Tal ação se faz necessária tendo em vista a necessidade de adequações e a reformulação da fase interna do certame.

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
PROCESSO Nº. 981/SEMOSP/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 027/2021, do tipo "menor preço POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei

Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **981/SEMOSP/2021.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA APLICADA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$: 5.526.018,00 (Cinco milhões quinhentos e vinte e seis mil e dezoito reais);

DATA DE ABERTURA: 14/09/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

Primavera de Rondônia, 30 de Agosto de 2021.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira - PMPR

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:FF62C727

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CARONA, ADESÃO N° 003/2021

PROCESSO N° 964/SEMSAU/2021.

Objeto: Adesão ao Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL**

A CPLP – Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados (em cumprimento a que dispõe a legislação vigente), a adesão nas mesmas condições à Ata de Registro de Preços n° 040/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2021 referente ao processo administrativo nº 525/2021, firmada com Prefeitura do Município de Santa Luzia D' Oeste, conforme os itens abaixo:

Fornecedor: **JJ COMERCIO DE GASES EIRELI**
CNPJ: **30.957.043/0001-20**
Telefone: **(69) 9384-0866**
Endereço: Rod. 135 Gleba Pyrineos - Seção G - Lote 09 - Sala 02 - Ji Paraná/RO.

Valor Total ADERIDO: R$ 39.220,00 (Trinta e nove mil duzentos e vinte reais).

Item	Quant	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	2.000	M³	Oxigênio para uso medicinal envasado em cilindros de aço com capacidade volumétrica entre seis e dez metros cúbicos, grau de pureza mínima de 99%, que esteja de acordo com a farmacopeia brasileira e atenda a RDC nº 69, de 1/12/2008, em especial no tocante ao grau pureza.	19,61	39.220,00
VALOR TOTAL: R$ 39.220,00 (Trinta e nove mil duzentos e vinte reais)					

Primavera de Rondônia, 30 de Agosto de 2021.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira/ Gerente de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:93C4522F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001/SEMPLAN/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN

Portaria n° 001/SEMPLAN/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLAN, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1126/SEMPLAN/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da servidora abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 31/08 a 03/09/2021, para tratar de assuntos pertinentes a Secretaria Municipal, conforme Memo. 034/SEMPLAN/2021, informo que o deslocamento será com o Veiculo Oficial Logan Placa NBM 2993.

• Rosana Aparecida dos Santos**,** Servidora/ Assessora Especial, CPF. 350.687.792-53**;**
• R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

REINALDO CABRAL
Secretário Municipal de Planejamento
Ordenador de despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:A3DAA9DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/SEMOSP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

Portaria n° 003/SEMOSP/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1125-1/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da servidora abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 31/08 a 02/09/2021, para tratar de assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Obras, conforme Memo. 156/SEMOSP/2021, informo que o deslocamento será com o Veículo Oficial Logan Placa NBM 2993.

Claudio Rocha Cardozo, Assessor Projetos, com CPF. Nº 591.812.819-00
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;

Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA
Secretaria SEMOSP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B3F50519

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004/SEMAF/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

Portaria n° 004/SEMAF/2021.

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº **2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1124/SEMAF/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da servidora abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 31/08 a 03/09/2021, para tratar de assuntos pertinentes a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme Memo. 156/SEMAF/2021, informo que o deslocamento será com o Veiculo Oficial Logan Placa NBM 2993.

• Elilha Feitosa Braga**,** Servidora/ Secretaria Municipal de Administração, **CPF.** 745.425.322-91**;**
• R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Secretaria Municipal de Administração
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8F89E158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003/SEMAP/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA - SEMAP

Portaria n° 003/SEMAP/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1140-1/SEMAP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, que se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 31/08 a 02/09/2021, Para resolver pendencias administrativas, junto a SEAGRI para alinhar projetos conveniados e receber o veículo Caminhonete Cabine Dupla Ranger 4x4 XL - placa JGC 1321, conforme cópia do termo de doação nº 98/2021, seu deslocamento será com veiculo oficial tipo Hilux Placa NDL 7956.

Antônio Carlos da Silva, portador do CPF: 419.444.532-53;
R$ 900,00 (novecentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
Secretario da SEMAP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:72727C46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2191/GP/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **983/GP/2020**, de 20/10/2020.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 14,00 (quatorze reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	335	15.451.0023.1210	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	14,00
Total				**R$**	**14,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	066	26.782.0007.2009	3.3.90.39.00.00	1.000.9999	14,00
Total				**R$**	**14,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 30 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:27396963

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - EDUARDO B. SIVIERO E OUTROS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1101-1/GP/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Eduardo Bertoletti Siviero e outros.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **Romildo Mendes Pereira, Eduardo Bertoletti Siviero e Vander Barbosa Meireles,** perfazendo o valor total de R$ 3.780,00 (três mil e setecentos e oitenta reais) para o período de 23 a 25/08/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 38, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 30 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:8FC04787

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2021.
Proc. Administrativo nº: 405/2021.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE RONDÔNIA PARA DESLOCAMENTO DE POSTE QUE ESTÁ NA FRENTE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE.

DA EMPRESA: - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. - CNPJ: 05.914.650/0001-66 - Insc. Est.: 00.025.563/7 AV IMIGRANTES, 4137, INDUSTRIAL, PORTO VELHO, RO - CEP 76.821-063

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Poste de energia, localizado em frente ao Hospital de Pequeno Porte.	SERV.	1	3.149,68	3.149,68
TOTAL				**R$ 3.149,68**	

Do Valor Geral: A presente contratação tem o valor global de **R$ 3.149,68 (três mil, cento e quarenta e nove reais, sessenta e oito).**

Da Justificativa: Faz-se necessário tal aquisição, devido os itens a baixo colaborarem na melhoria de determinados ambientes do Hospital. Pois, com a aquisição dos mesmos, serão resolvidos inúmeros problemas como a falta de ventilação na cozinha, a segurança dos pacientes internados nos sanitários e também o impedimento de entrada de insetos e mau cheiro nos ralos distribuídos pelos sanitários. Sendo assim, visando melhor qualidade aos pacientes, solicitamos determinados materiais.

Do Fundamento Legal: A Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e alterações posteriores, demonstra a possibilidade de inexigibilidade de licitação quando da existência de inviabilidade de licitação, como presente nos dispositivos a seguir (grifo nosso):

"Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial:
II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Rio Crespo/RO, 30 de agosto de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente – C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F713E500

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 957, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, para atender ao Convênio nº 056/2021/PJ/DER-RO, celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo/RO, por intermédio do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e transportes - DER, visando a Aquisição e instalação de bueiros corrugados PEAD em estradas vicinais do município de Rio Crespo".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 171.056,00, (Cento e setenta e um mil e cinquenta e seis reais)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente.

Crédito Especial:

11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
11.001.00.000.0000.0.000.	SETOR DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.**26**.000.0000.0.000.	TRANSPORTE	
11.001.26.**782**.0000.0.000.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
11.001.26.782.**0052**.0.000.	REVITALIZACAO E MANUTENCAO DAS ESTRADAS VICINAIS	
11.001.26.782.0052.**1.093**.	Convênio n. 056/2021/PJ/DER-RO – Aquisição e Instalação de Bueiros Corrugados	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total da Suplementação – FONTE: 20140037 – Outros Convênios do Estado		**R$ 171.056,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro – Proveniente de Recursos Vinculados, através de Transferências Voluntárias do Estado, conforme Convênio n.º 056/2021/PJ/DER-RO, no valor de **R$ 150.000,00**, para finalidade específica relativa à ação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS CORRUGADOS PEAD.

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor de **R$ 21.056,00**, conforme discriminado nos termos de convênio, ou ajuste, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos

créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 786, de 12/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2018/2021), a Lei Municipal n.º 918, de 15/12/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2021, e a Lei Municipal n.º 919, de 15/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2021.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2022**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 30 de Agosto de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Ag. 1178-9 / Conta: 73.120-X

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7886ED14

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 029/2021

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA, EM CARATER EMERGENCIAL, DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO NO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021, considerando o contido no Ofício nº 182/SEMEC/GAB/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO - SEMACOL DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos em anexo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado dos Termos constantes no Edital Nº **002/SEMEC/2021,** qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentarem na Diretoria de Recursos Humanos no prazo de **31/08/2021 a 03/09/2021**, para formalização contratual, munido dos documentos abaixo relacionados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Carteira de trabalho e Previdência Social;
01 (uma) Xerox da CTPS, onde consta o n° e serie e verso;
02 (duas) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG);
01 (uma) foto 3x4;
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento ou casamento e original;
01 (uma) Xerox da cédula de Identidade e Original (RG); **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original; **(Cônjuge – se houver);**
01 (uma) Xerox da certidão de nascimento dos filhos e comprovante de vacinação e CPF original;(RG)
01 (uma) Xerox do titulo de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da Justiça Eleitoral;
02 (duas) Xerox do cartão de identificação do contribuinte CPF e original;
02 (duas) Xerox autenticadas do certificado escolar e original, atinente a cada classe de emprego;
Atestado de capacidade física, expedido por órgão de saúde municipal ou particular;
Atestado de capacidade mental, expedido por um psicólogo do órgão de saúde municipal ou particular;
Certidão de antecedência criminal e civil expedida pela comarca municipal;
01 (uma) Xerox e original do certificado de quitação militar;
01 (uma) Xerox da inscrição do PIS/PASEP, quando cadastrado;
Idade mínima de 18 anos completo;
01 (uma) Xerox do comprovante de endereço;
Xerox do cartão do SUS e tipagem sanguínea;
Certidão negativa de débitos do Tribunal de Contas;
Xerox da CNH na categoria exigida ao cargo, caso aplicável;
Xerox do registro profissional no órgão de classe;
Cópia da DIRF (Declaração de imposto de renda), caso declarado.
Conta Salário – Banco Caixa Econômica Federal (Retirar oficio no DRH)

ANEXO ÚNICO

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 40H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
009	VALCENIRA SEMKE
010	GEOVANA THAIS PEZZIN
011	HUGO FERREIRA SANTANA
012	MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO

CARGO: PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL –25H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
047	MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA

CARGO: SERVIÇOS GERAIS - 40 H

CLASSIFICAÇÃO	NOME
31	WERICA DE OLIVEIRA

PUBLICA-SE

Palácio Senador "Olavo Pires", 30 de Agosto de 2021.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitação – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D9E9255E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505/2021.

"Dispõe sobre a exoneração em cargo de provimento efetivo por motivo de falecimento"

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Servidor (a) Municipal **JUAREZ TEODORO DE OLIVEIRA**, Matrícula – **4184**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 271349 SSP/RO e do CPF nº 271349, de exercer o cargo efetivo de "**SERVICOS GERAIS**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do Município de Rolim de Moura, Por Motivo de Falecimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 23 de agosto de 2021.

Rolim de Moura - RO, 26 de agosto de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6A693808

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 506/2021

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Medicamentos e Materiais Pensos da Secretaria Municipal de Saúde".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 541/ SEMUSA/2021.

RESOLVE:

Art. - 1º **CONSTITUIR** a Comissão de Recebimento de Medicamento Materiais Pensos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. - 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ERACI DE LIMA
Membros: ALEXANDRE ZANFONATO
CLEODOMAR BENETTI
ARLESSON GEBER BARATA
ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA
IZADITE NUNES DE SOUZA
JESSICA DE SOUZA BEZERRA
DIOLAN TENÓRIO CAVALCANTE

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 26 de agosto de 2021, revogando a portaria 380/2021.

Rolim de Moura - RO, 27 de agosto de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:193524C4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503/2021

"Dispõe sobre Licença por Doença em Pessoa da Família sem remuneração"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 121, § 2º da Lei Complementar 003/2004, e considerando o contido no Processo Administrativo nº **2916/2020**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder** "Licença por motivo de doença em pessoa da família sem remuneração" ao (a) Servidor (a) Municipal **MENGALVO CORDEIRO DE OLIVEIRA** (OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS), Matrícula **121**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 412080 SSP/RO e do CPF nº 277.099.572-34, lotada (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de 30 de junho de 2021.

Rolim de Moura, 26 de Agosto de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6287FB1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 100/2021 ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**. Valor estimado **R$ 9.571,63 (Nove mil, quinhentos e setenta e um reais, sessenta e três centavos).** Abertura da sessão dia 14 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 023-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de Agosto de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:3E3312FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 101/2021 ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 75/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MAIOR DESCONTO**" por "**ITEM**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMAS FARMACÊUTICAS MEDICAMENTOSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$: 5.120.000,00 (Cinco milhões, cento e vinte mil reais)**. Abertura da sessão dia 14 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3560-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2021.

MARIA APARECIDA BOTELHO
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:7618414B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 113/2021
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 86/2021

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modo de disputa "**LICITAÇÃO**", modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**ITEM**", modo de disputa "ABERTO", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA, TONER E CILINDROS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Valor estimado **R$ 391.138,58 (Trezentos e noventa e um mil, cento e trinta e oito reais, cinquenta e oito centavos).** Abertura da sessão dia 15 de Setembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 3860-2021. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 30 de Agosto de 2021.

GILDO LIMANA
Portaria 208/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5DD06641

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2021

Processo: 4250/2021
Dispensa: 62/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MOLDURA DE QUADRO.

Fornecedor: JJ FEITEN EIRELI
CNPJ/CPF: 31.797.238/0001-13
Valor Total: R$ 1.700,00 um mil e setecentos reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.700,00 um mil e setecentos reais

ROLIM DE MOURA,30 de agosto de 2021.

EDSON BAVARESCO DIAS
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:D3C98989

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5407/2021

DECRETO Nº 5.407/2021

"Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o Art. 65 VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º Nomeia os Membros abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Cultura, com competência para organizar, coordenar e deliberar assuntos referentes às conferências municipais e estaduais:
ANGÉLICA VITAL
Secretária Especial de Secretaria
CLEIDE LOPES
Secretária de Educação do Município
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Diretor de Cultura do Município
IV- HELIONICE DE MOURA SILVA ARAÚJO
Representante da Sociedade Civil
CARLOS CÉSAR NEVES DA SILVA
Representante da Sociedade Civil

Art. 2º São atribuições da Comissão Organizadora:
I – Definir o Regimento Interno da Conferência Municipal de Cultura, que deve conter os critérios de participação da sociedade civil, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da III Conferência Municipal de Cultura;
II - Definir data, local, pauta e programação da Conferência Municipal;
III – Organizar a Conferência Municipal de Cultura;

IV – Sistematizar os relatórios da Conferência Municipal de Cultura, garantindo assegurar lisura, veracidade e publicidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização da III Conferência Municipal de Cultura;
V – Acompanhar o processo de sistematização das diretrizes e proposições da III Conferência Municipal de Cultura;
VI – Enviar ao Conselho Estadual de Política Cultural o Relatório Final da Conferência Municipal, anexando os documentos e informações.
VII – Extinguir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 26 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:60708BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 029/2021/CMAS-RM.

RESOLUÇÃO N° 029/2021/CMAS-RM.

Dispõe sobre a Aprovação da Retificação do Demonstrativo Físico Financeiro de 2020, do Co-Financiamento Estadual.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3353/2017, decidido em Reunião Extraordinária, realizada no dia 26 de Agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, na Edição de n° 3040, do dia 30/08/2021, passa expor o que segue.

Considerando a necessidade, da deliberação do plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, referente à aprovação do demonstrativo de valores financiados pela esfera estadual ao município de Rolim de Moura.
Considerando a **RESOLUÇÃO Nº 012/2021/CMAS-RM**, Publicada no Diário Oficial dos Municípios – AROM, na Edição de n° 2931, do dia 25/03/2021, conforme o Memorando nº 194/SEMAS – (19/03/2021).

Considerando que a SEMAS requereu apreciação do colegiado via Oficio n° 118/SEMAS/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Retificação do **Demonstrativo Físico Financeiro de 2020, do Co-Financiamento Estadual**, conforme apresentado a este Conselho – CMAS, pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolim de Moura – SEMAS.
Art. 2º - Está Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 30 de Agosto de 2021.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Conselheiro Presidente do CMAS-RM
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS-RM

LOCALIZADO NA AVENIDA SALVADOR, N° 4710, BAIRRO OLIMPICO, CEP: 76.940-000- ROLIM DE MOURA – RO. CMASDERM@GMAIL.COM

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:1B5CA60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 3388/2021

Através do presente, homologa a ***inexigibilidade nº 10/2021****, do processo licitatório* ***nº 3388/2021*** *de Credenciamento de empresa especializada para implantação de sistema informatizado de gestão de pagamentos de taxas, impostos e débitos em geral, através do uso de cartão de crédito/débito e PIX, proporcionando aos contribuintes alternativas de quitação dos tributos municipais, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

ÍCONE TECNOLOGIA E PAGAMENTO LTDA
CNPJ: *19.432.487/0001-00*

Rolim de Moura, 30 de Agosto de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:0B0CD1E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4173/2021

Através do presente, homologa a ***Dispensa nº 60/2021****, do processo licitatório* ***nº 4173/2021*** *de Contratação de empresa especializada para execução de serviços de topografia, para atender as necessidades do Município na confecção de projetos de pavimentação asfáltica e obras de infraestrutura, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada.*

Empresa vencedora:

RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: *40.976.611/0001-94*
Valor: *R$* 28.480,00 (vinte e oito mil quatrocentos e oitenta reais)

Rolim de Moura, 30 de Agosto de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E78581C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1475/2021

Através do presente, homologa o ***Pregão Eletrônico nº 97/2021****, do processo licitatório* ***nº 1475/2021*** *de Formalização de ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, para suprir as necessidades das secretarias participantes, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no* ***valor total de R$ 1.918.912,65 (um milhão novecentos e dezoito mil novecentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)*** *tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.*

Empresas vencedoras:

A.W.A. IMPACTOS EIRELI - ME
CNPJ: *24.681.482/0001-50*
Valor: *R$* 230.367,45 (duzentos e trinta mil trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

AGROVETE COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME
CNPJ: *84.598.457/0001-30*
Valor: *R$* 99.765,81 (noventa e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos)

RL IND. E COM. DE TINTAS E REVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA
CNPJ: *23.476.240/0001-62*
Valor: *R$* 130.991,50 (cento e trinta mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

KLEITON DE OLIVEIRA SILVA
CNPJ: *36.979.129/0001-30*
Valor: *R$* 16.322,32 (dezesseis mil trezentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)

VICPER COM. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E SERV. DE ENGENHARIA
CNPJ: *11.130.045/0001-05*
Valor: *R$* 26.919,00 (vinte e seis mil novecentos e dezenove reais)

DIMAQUI DSTR. DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: *38.317.540/0001-76*
Valor: *R$* 1.414.546,57 (um milhão quatrocentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Rolim de Moura, 30 de Agosto de 2021

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:780424DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 73 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 73/2021, Objeto Aquisição de material permanente com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação através das escolas da rede pública. Advindo do Processo 695-1/2021. No valor de **R$ 53.745,56 (cinquenta e três mil setecentos quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **16/09/2021 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,

www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de agosto de 2021.

EDONIAS PE,REIRA PIRES
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:35DC88FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 74 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP.
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 74/2021, Objeto Aquisição de MATERIAL PERMANENTE e MATERIAL CONSUMO sendo estes equipamentos que serão utilizados para a EXIBIÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAISNO PROJETO CINEMA-MOVEL bem como em eventos da Secretaria Municipal de Educação**..** Advindo do Processo 834-1/2021. No valor de **R$ 10.471,30 (dez mil quatrocentos setenta e um reais e trinta centavos).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA – **16/09/2021 - Horário: 11:00hrs (Horário de Brasília).** Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 30 de agosto de 2021.

EDONIAS PE,REIRA PIRES
Pregoeiro
Port. 200/GP/2021

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:78825410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2021

Port.: **0293/GP/2021**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica do Município e ***Lei complementar n° 055/2010 art. 50*** *e demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **Revogar** a Portaria 257/GP/2021 e **Prorrogar** a Cedência do Servidor **LEANDRO TEIXEIRA LAURENÇO** portador da cédula de Identidade n° 1040062 S**ESDEC/RO** e inscrito no CPF N°001.176.112-12 no Cargo/função de **Operador de Pá Carregadeira 40 horas ,** matricula n° 1046, cedido para Departamento Estadual de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos- DER de Rondônia /RO, com ônus para a mesmo, a partir de 01/08/2021 a 31/12/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 30 de Agosto de 2021.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8F8B080D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº178/GAP/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº178/GAP/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

"Nomeia a Diretora Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculada à SEMECE, do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o dispositivo constante da Lei Municipal 367/2009, bem como alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011;
RESOLVE
Art. 1°. Art. 1°. Nomear a Sra. **VALCIRENE ROSA DE SOUZA**, brasileira, no cargo de Diretora Escolar (Escola Geone Silva Ferreira), vinculada à SEMECE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO.
Art. 2°. A nomeada, através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, previstas no Decreto que regulamentará a Lei Municipal n° 367/2009 nos termos do Artigo 66 da referida Lei e alterações da Lei Municipal 441/2011 e cargos criados pelas Leis Municipal nº 442/2011 e 449/2011, bem como os regulamentos e determinações do Executivo Municipal.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 10/08/2021.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 23/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:4878CA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRONICO: Nº 50/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 50/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	538/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	50/2021
Data Licitação/Homologação:	30 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE ENGENHARIA, CONFORME EDITAL PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 538/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	GTX ENGENHARIA LTDA
CNPJ.:	32.300.342/0001-13
Valor /Homologado:	R$ 54.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 30 DE AGOSTO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:3596D2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 03/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: TOMADA DE PREÇOS 03/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	670/2021
Modalidade Licitação:	Tomada de Preços
Tomada de Preços	03/2021
Data Licitação/Homologação:	30 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CASCALHAMENTO, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO FITHA 2021, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 670/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	DALTO & DALTO LTDA
CNPJ.:	07.491.532/0001-18
Valor /Homologado:	R$ 289.600,39

SÃO FELIPE DO OESTE RO 30 DE AGOSTO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D0F377FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 51/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 51/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	721/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	51/2021
Data Licitação/Homologação:	30 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTAO EDUCACIONAL, CONFORME PROJETO BASICO . Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 721/2021. A seleção de propostas visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sistemas de gestão Educacional, conforme projeto básico e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI
CNPJ.:	20.275.382/0001-73
Valor /Homologado:	R$ 17.004,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 30 DE AGOSTO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:47C4868A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 49/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: nº 49/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	611/2021
Modalidade Licitação:	INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE	49/2021
Data Licitação/Homologação:	30 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PELA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME PROJETO BASICO. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 611/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO)

Empresa vencedora:	SIDINEY ALMEIDA SANTOS
CPF	688.499.742-72
Valor /Homologado:	R$ 11.760,98

Empresa vencedora:	ANICE OLIVEIRA DA SILVA
CPF	866.654.052-49
Valor /Homologado:	R$ 16.041,26

Empresa vencedora:	ROSINALVA DINIZ DOS SANTOS
CPF	990.284.252-68
Valor /Homologado:	R$ 13.237,00

Empresa vencedora:	ALEX PINTO DA VITORIA
CPF	872.653.622-42
Valor /Homologado:	R$ 12.320,42

SÃO FELIPE DO OESTE RO 30 DE AGOSTO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:E480962E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 53/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 53/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	631/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
Pregão Eletrônico	53/2021
Data Licitação/Homologação:	30 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10, conforme Projeto básico. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 631/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ARIQUEMES COMERCIO DE OLEO DIESEL LTDA
CNPJ.:	84.552.512/0001-50
Valor /Homologado:	R$ 55.000,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 30 DE AGOSTO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5CD85AA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1959/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO nº 1959/2021 de 27 de agosto de 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RECEBIMENTO PROVISORIO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2021 DE VEICULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de Comissão para acompanhar e receber os Veiculo 0 km processo originário do Consorcio Público para desenvolvimento do Alto Paraopeba.
Considerando a exigência LEGAL, em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002.
RESOLVE
Art. 1° - Nomea os membros para recebimento provisório de veículo conforme contrato administrativo nº 021/2021, a qual responsável pelo trânsito interestadual até o município de São Felipe D'Oeste.
I- Objeto: Caminhão com compactador de lixo 12m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 cv, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de RO.
Art. 2º - O recebimento provisório não é o recebimento definitivo, sendo o recebimento definitivo dado conforme dispõe decreto 1821/2021.
Art. 3° - A comissão terá a seguinte composição:
I - Vice Prefeito – Edson de Oliveira
II -Secretario Municipal Meio Ambiente Agricultura e Pecuária SEMAP
Bruno Maciel Monteiro.
Parágrafo Único: essa comissão tem poderes para recebimento provisório pelo período de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto, a qual devera emitir parecer e relatório provisório a qual devera ser encaminhado a comissão de recebimento definitivo.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D' Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:72E4EEF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 265/2021

Processo Administrativo Nº 533-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 265/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA: D.O. SOARES TRANSPORTE ME LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, cidade baixa, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **D.O SOARES TRANSPORTES ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 23.857.177/0001-04, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 2756, alto alegre, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Diego Oliveira Soares, RG nº 1097527 SSP/RO, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo e Prestação de Serviços de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico nº 072/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como, presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, constitui objeto deste contrato: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Bloquetes) e prestação de serviços para confecção de Placas para Quebra-molas no Município, tudo conforme detalhamento no Projeto Básico e planilhas que integram o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 29.770,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos e Setenta Reais).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da

Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 15; subfunção 451; Programa 0027; Projeto Atividade 2077/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 533-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

D.O. SOARES TRANSPORTES LTDA-ME
Empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome: .....
CPF:

Nome.....
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 533-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 0265/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: . D.O. SOARES TRANSPORTES LTDA-ME
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Bloquetes prestação de serviços para confecção de Placas para quebra-molas, para atender as necessidades da SEMOSP.

Valor: R$ 29.770,00 (Vinte e Nove mil Setecentos e Setenta Reais).
Fonte de Recurso: próprios .

Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria e mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico l nº 072/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:2CD5293C

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 271/2021

Processo Administrativo Nº 972-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 271/2021.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SANTOS E STECCA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SANTOS E STECCA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.84.615.731/0001-31, Com sede na Av. Brasil nº 4032, centro, na Cidade de .São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. HELVIS ANDRADE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. .420.268.732-91, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Mercadorias (Material de Construção) de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 027/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, para a contratação de empresa para aquisição de material de construção para a demanda para adaptação da Sala de Vacinas, para atender as necessidades da SEMSAU, tudo conforme planilhas, previsto na cláusula seguinte.
.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 43.318,47 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Dezoito Reais e Quarenta Sete Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 60 (sessenta) dias a partir assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 1145/SEMSAU.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 972-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do

valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

SANTOS E STECCA LTDA EPP
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 972-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 271/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **SANTOS E STECCA LTDA.**
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção para atender a demanda da SEMSAU.
Valor: de R$ 43.318,47 (Quarenta e Três Mil Trezentos e Dezoito Reais e Quarenta Sete Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 60 (Sessenta) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 027/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de julho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:9F4D81A8

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 273/2021

Processo Administrativo Nº 997-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 0273/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME,NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 23.739.331/0001-43, com sede na Rua João Goulart, nº 4127, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Leidimar Alves de Oliveira, inscrito no CPF nº 635.281.852-87, resolvem celebrar o presente instrumento de Locação de Patrulha Mecanizada para prestação de serviços de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 046/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, constitui objeto deste contrato: Contratação de Empresa para Locação de Patrulha Mecanizada (Uma Escavadeira Hidráulica) para prestação de serviços de atendimento aos trabalhos na zona rural e urbana, tudo conforme detalhamento no Projeto Básico e planilhas que integram o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 345.528,00 (Trezentos e Quarenta Cinco Mil Quinhentos e Vinte Oito Reais).

I – O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, de 08 horas diárias num total de 800 (oitocentas) horas, a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.
O transportes da maquina será de total responsabilidade da Contratada;

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 20; Subfunção: 606: Programa 0030; Projeto Atividade 2092/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 997-1/SEMAGRIAM/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

L. A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME
Empresa Contratada

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 997-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0273/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Uma Escavadeira Hidráulica), para prestar serviços na zona rural e urbana, para suprir as necessidades da SEMAGRIAM.

Valor: R$ 345.528,00 (Trezentos e Quarenta Cinco Mil Quinhentos Vinte Oito Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 04 (quatro) meses, sendo 08 (oito) horas diárias, num total de 800 (oitocentas) horas.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 046/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:5E52A189

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMS Nº 070/2021

RESOLUÇÃO Nº: 070/CMSSFG/2021.
São Francisco do Guaporé-RO, 27 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre A APROVAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA PARA CACOAL/RO DO SERVIDOR ANTONIO DE MELO NETO, GUARDA DE ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, e dá outras providencias".

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, usando suas atribuições deliberativas e fiscalizadoras, conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 1.204/2015 e regimento interno, em conformidade com a Lei 8080 de 19 de Setembro de 1990 e Lei 8142 de 28 de Dezembro de 1990 e nomeado pelo DECRETO Nº: 098/2019.
Considerando a decisão do Colegiado deste conselho em reunião em caráter Ordinário realizada em 26 de abril de 2021, conforme ata de nº: 069/2021.
Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;
Considerando que o conselho municipal de saúde atua no controle social e tem como suas atribuições fiscalizar e deliberar todas as ações de saúde no município;
"Considerando que o regimento interno do conselho municipal de saúde, onde no seu art. 2º: diz que" o conselho municipal de saúde tem por finalidade atuar na formulação e controle da execução da política municipal de saúde. Inclusive nos aspectos econômicos e financeiros. Nas estratégias e na promoção do processo de controle social em toda a amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados;
Considerando a solicitação do servidor Antonio De Melo Neto sobre a sua transferência e a declaração comprobatório de vaga da Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal/RO.
Considerando que o servidor Antonio De Melo Neto Funcionário Federal do Município de São Francisco do Guaporé/RO, solicitou sua transferência por motivo de saúde pois não havendo mais possibilidade em continuar desenvolvendo suas funções no Município onde reside.

RESOLVE:

Art. 1º: FICA APROVADO A TRANSFERÊNCIA PARA CACOAL/RO DO SERVIDOR ANTONIO DE MELO NETO, GUARDA DE ENDEMIAS, PARA REALIZAR SUAS FUNÇÕES.

Art. 2º: Esta Resolução Entra Em Vigor Na Data De Sua Publicação.

Publique-se, cumpra-se.

SILMARA APARECIDA SIMÕES
Conselheira Vice-Presidenta CMS
Decreto Nº: 135/2021

Homologa a Resolução nº: 070/CMSSFG/2021, nas conformidades do artigo 1º. Parágrafo 2ª. Da Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais e Recursos financeiros na Área da Saúde.

VERA LUCIA QUADROS
Portaria 141/2021
Secretária Municipal de Saúde/SEMUSA

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:8DFE413B

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 273/2021

Processo Administrativo Nº 997-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato nº. 0273/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME,NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ Nº 23.739.331/0001-43, com sede na Rua João Goulart, nº 4127, cidade baixa, em São Francisco do Guaporé-RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** representado pelo Sr. Leidimar Alves de Oliveira, inscrito no CPF nº 635.281.852-87, resolvem celebrar o presente instrumento de Locação de Patrulha Mecanizada para prestação de serviços de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com o **Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico RP nº 046/CPLM/2021,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, constitui objeto deste contrato: Contratação de Empresa para Locação de Patrulha Mecanizada (Uma Escavadeira Hidráulica) para prestação de serviços de atendimento aos trabalhos na zona rural e urbana, tudo conforme detalhamento no Projeto Básico e planilhas que integram o presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 345.528,00 (Trezentos e Quarenta Cinco Mil Quinhentos e Vinte Oito Reais).

I – O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, de 08 horas diárias num total de 800 (oitocentas) horas, a partir da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.
O transportes da maquina será de total responsabilidade da Contratada;

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: Função 20; Subfunção: 606: Programa 0030; Projeto Atividade 2092/SEMAGRIAM.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 997-1/SEMAGRIAM/2021 e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DOS DIREITO DO CONTRATANTE:**

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – **DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

L. A DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME
Empresa Contratada

Testemunhas:
_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 997-1/SEMAGRIAM/2021.
Contrato N. 0273/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: L. A. DE OLIVEIRA TERRAPLANAGEM ME.
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Locação de Patrulha Mecanizada (Uma Escavadeira Hidráulica), para prestar serviços na zona rural e urbana, para suprir as necessidades da SEMAGRIAM.

Valor: R$ 345.528,00 (Trezentos e Quarenta Cinco Mil Quinhentos Vinte Oito Reais).
Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: mensal, mediante a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Prazo: 04 (quatro) meses, sendo 08 (oito) horas diárias, num total de 800 (oitocentas) horas.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 046/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 14 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:DBA65E56

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 284/2021

Processo Administrativo Nº 1023-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 284/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA TALISMÃ SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **TALISMÃ SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 32.847.126/0001-92, Com sede na Av. Guaporé, nº 4235, cidade alta, em São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, representada pelo Senhor Talison Carlos Polita, portador da CI-RG n. 920447-SSP/RO, doravante denominado de **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviço de natureza contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 032/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, **Contratação de empresa para Aquisição de portas de vidro, Janelas, Bancada e Soleira para adaptação da sala de Vacinas,** para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 26.026,10 (Vinte e Seis Mil Vinte Seis Reais e Dez Centavos).
I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (Noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: 103010039.1169/SEMSAU.
CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1023-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.
Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.
Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição

indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – **DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:**

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – **DO FORO:**

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

TALISMÃ SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1023-1/SEMSAU/2021.
Contrato N. 0284/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
Contratada: **TALISMÃ SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**
.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Portas, Janelas, Bancada e soleiras para adaptação da Sala de Vacinas, para atender as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 26.026,10 (Vinte e Seis Mil Vinte Seis Reais e Dez Centavos). **Fonte de Recurso: Próprio**.
Forma de Pagamento: à vista, após a entrega da mercadoria, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 90 (noventa) dias.
Embasamento Legal: Dispensa de Licitação nº 032/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Julho de 2021.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:98E9CC76

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 288/2021

Processo Administrativo Nº 1016-1/SEMOSP/2021.
Contrato nº. 288/2021

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA LOBO SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.593.703/0001-82, sede na Rua Vilagran Cabrita, nº 1015, anexo 01, frente, Centro, em Ji-Paraná-RO, representada pelo senhor Edson Luis de Melo Depieri, inscrito no CPF Nº 276.825.282-49, doravante designados de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico RP Nº 028/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa Especializada para Elaboração do Projeto de Engenharia para Execução de 05 km de Pavimentação Asfáltica, para atender a Secretaria Municipal de Obras**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 373.147,00 (Trezentos e Setenta Três Mil Cento e Quarenta Sete Reais).
I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DO RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 15; Subfunção 451; Programa 0027; Projeto Atividade 1174/SEMOSP.

CLÁUSULA QUARTA – **DAS PENALIDADES:**

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos

artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 1016-1/SEMOSP/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

PAS-PROJETO, ASSES. E SISTEMA LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 1016-1/SEMOSP/2021.
Contrato N. 288/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializado para Elaboração do Projeto de Engenharia para Execução de 5 KM de Pavimentação Asfáltica, para atender as necessidades da SEMOSP.
Valor: R$ 373.147,00 (Trezentos e Setenta Três Mil Cento e Quarenta Sete Reais).
Fonte de Recurso: Termo de Cooperação nº 012/2021 com O DER/RO.
Forma de Pagamento: á Vista, e após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento legal: Carona a Ata de Concorrência RP nº 02/CIMAMS/2020**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Julho de 2021.

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:0AB91C5D

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 290/2021

Processo Administrativo Nº 665-1/SEMSAU/2021.
Contrato nº. 0290/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PENSOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA ELO TÊXTIL LTDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado em São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **ELO TÊXTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob nº.28.844.636/0001-39, Com sede na Rua Carlos Bartolomeu Cancelli, nº 351, Cancelli, em Cascavel-PR, representada pela Senhora Lissu Monalisa Guimarães, inscrita no CPF/MF sob o n. 033.272.639-81, doravante designado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento de Aquisição de Material de Consumo (Uniformes) de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Modalidade Pregão Eletrônico nº 086/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em observância ao inciso I do Art. 55 da Lei 8.666/93, tem este instrumento como objeto de causa, Contratação de Empresa para a Aquisição de Material de Consumo (uniformes) para atender os servidores que estão enfrentando a pandemia do COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 13.998,20 (Treze Mil Novecentos e Noventa Oito Reais e Vinte Centavos).

I – O presente contrato terá vigência inicial de 90 (noventa)dias a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.
III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 10; Subfunção 301; Programa 0007; Projeto Atividade 1145/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 665-1/SEMSAU/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

ELO TÊXTIL LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 665-1/FMS/2021.
Contrato N. 0290/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: ELO TÊXTIL LTDA
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Consumo (Uniformes) para os servidores que estão no enfrentamento com a Covid 19 e , para suprir as necessidades da SEMSAU.
Valor: R$ 13.998,20 (Treze Mil Novecentos e Noventa Oito Reais e Vinte Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após entrega do material e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico nº 086/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 20 de Julho de 2021 .

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:A17FF9AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATO Nº 810/2021

Processo Administrativo Nº 810-1/SEMTAS/2021.
Contrato nº. 263/2021

.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE SEGURO TOTAL QUE ENTRE SI FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ E A EMPRESA SEGUROS SURA S/A, NA FORMA DECLARADA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.254.422/0001-56, com sede na Av. Brasil com a rua da Integração Nacional, nº 1997, Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor ALCINO BILAC MACHADO**,** brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº. 1.801.358 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 341.759.706-49, residente e domiciliado nesta Cidade de São Francisco do Guaporé/Estado de Rondônia, e do outro lado a empresa **SEGUROS SURA S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.065.699/0001-27, localizada na Av. Nações Unidas, n° 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, em São Paulo/SP, representado pelo senhor Marcelo Pozzi Pestana, inscrito no CPF N° 295.882.928-67, Resolvem celebrar o presente instrumento de Prestação de Serviços de maneira contínua e ininterrupta com forma de execução direta por preço unitário, de acordo com a Dispensa Eletrônica de Licitação Nº 030/CPLM/2021**,** tudo em conformidade com a Lei Federal no 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desse contrato Constitui OBJETO deste Contrato a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Seguros de Veículos (Seguro de Responsabilidade Civil do Transporte Regional contra Danos Materiais e Danos Corporais a Transporte e Terceiros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social pela CONTRATADA à PREFEITURA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O preço ora ajustado neste contrato é de R$ 15.699,99 (Quinze Mil Seiscentos e Noventa Nove Reais e Noventa Nove Centavos).

I – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no interesse da Administração, de acordo com o art. 57, II e §4º, da Lei nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado ou ter seus quantitativos aumentados, através de termo aditivo, conservando-se as disposições e os limites legais.

II - O pagamento será efetuado a Contratada, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora da licitação e/ou cheque em mãos do representante legal.

III - A CONTRATADA deverá fazer os serviços objeto desta licitação no prazo ofertado na proposta, acompanhado da nota fiscal para a devida certificação do funcionário designado para tal, no local indicado pela Secretaria solicitante.

IV - O preço contratado, depois de empenhado, permanecerá irreajustável, salvo comprovado dispêndio imprevisto que porventura possa inviabilizar a prestação do objeto e de conformidade com as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

Os recursos financeiros para a cobertura e cumprimento das despesas deste contrato, encontram-se previstos no Orçamento Financeiro deste referido ano de 2021, conforme ficha funcional programática: função 08; Subfunção 244; Programa 0013; Projeto Atividade 2043/SEMTAS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES:

I - O não cumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações estabelecidas sujeitará ao CONTRATADO às sanções previstas nos artigos 86 á 88 da Lei n. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - O CONTRATANTE poderá impor ao CONTRATADO, por descumprimento de cláusulas ou condições deste contrato ou do edital e que não seja determinante de rescisão contratual, multa que corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (*cinco por cento*) do valor do contrato em cada caso.

III - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá ao CONTRATADO da

responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO:

I - O CONTRATANTE poderá:

§ 1º - Rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XVIII, da Lei Federal n. 8.666/93, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

§ 2º - Prorrogar os termos deste contrato, em conformidade com o Art. 57, inciso II e §4º, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS:

O respaldo jurídico do presente contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis Federais nº 8.883/94, nos termos da proposta constante no processo administrativo nº 810-1/SEMTAS/2021, e que não contrariem o interesse público, nos casos omissos.

Parágrafo Único: Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados a Excelentíssimo (a) Sr. (a) Prefeito (a) Municipal, que o encaminhará a Advocacia Geral do Município para se pronuncia, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITO DO CONTRATANTE:

São direitos do CONTRATANTE as prerrogativas constantes no Art. 58 da Lei Federal n. 8.666/93, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

Em caso devidamente justificado, em consonância ao Art. 65, "I" e "II" da Lei Federal n. 8.666/93, de forma unilateral, poderá a Contratante realizar alterações quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser subcontratado, na forma total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a **cessão ou transferência**, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato, em conformidade a letra do Art. 78, VI, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O Administração providenciará a publicação do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, em consonância com Parágrafo único do Art. 60 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS ALEATÓRIAS:

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, as despesas aleatórias que envolvam o nome da mesma decorrente de tributos, impostos, tarifas no que se diz necessário à formalização deste contrato, assim como a execução do objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I - Fica eleito o **Fórum da Comarca de São Francisco do Guaporé**, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

II - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme o combinado.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de Julho de 2021.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante

SEGUROS SURA S/A
Empresa Contratada

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 0810-1/FMAS/2021.
Contrato N. 263/2021.

Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: . SEGURO SURA S/A.

Objeto: Contratação de empresa Especializada em Administração de Seguros para Veículos da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
Valor: de R$ R$ 15.699,99 (Quinze Mil Seiscentos e Noventa Nove Reais e Noventa Nove Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a assinatura do contrato e mediante emissão e apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pelo Gestor do Fundo Municipal de Ação Social.
Prazo: 12 (doze) meses.
Embasamento Legal: Dispensa Licitação Eletrônica nº 030/CPLM/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de julho de 2021..

Advocacia do Município.

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:6E003392

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, atraves da Secretaria Municipal de Saude, torna publico o processo administrativo 168/2021/SEMSAU, que tem como objeto **DESPESAS COM EMPENHO PARA PAGAMENTO EM FAVOR DO CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDONIA - REFERENTE AO CONTRATO Nº 034-2021, AFIM DE CUSTEAR AS DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO, POR UM PERIODO DE 04 MESES.** Com base no Artigo 24 XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, Em favor da empresa **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDONIA (CIMCERO)**, inscrito no CNPJ/MF nº **02.049.227/0001-57**, no valor de R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 30 de Agosto de 2021.

NILCEIA DE ALMEIDA VAZ
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:FD2BBEA3

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
ATA CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ata 08
Reunião ordinária mês de agosto de 2021.

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às doze horas, e vinte minutos reunimos a diretoria administrativa nesta sede da previdência municipal, em reunião ordinária. Iniciou com as palavras do senhor Daniel Antonio Filho, diretor executivo neste. Em seguida deu oportunidade para cada expor seus trabalhos desempenhados no decorrer do mês, Os trabalhos internos vêm sendo desenvolvidos de certa forma dentro das possibilidades, a controladora disse que a uma preocupação referente o recadastramento dos servidores tendo em vista que se faz necessário esses cadastros obedecendo aos prazos do plano de ação/2021. O Diretor administrativo financeiro e o diretor previdenciário não se manifestaram, o Presidente fez a apresentação da alteração da política de investimentos para aprovação tendo em vista que as rendas fixas não alcançam a meta atuarial, por serem títulos públicos, observando esse cenário internacional há possibilidades em termos crescimentos se aplicarmos em fundos variáveis. Já tivemos a aprovação do conselho deliberativo, conforme ata de nº 08 fica aprovada por unanimidade por essa diretoria administrativa. Portanto foram apresentados pelo mesmo os rendimentos do fundo em geral foram de R$: 89,117.38 tendo o capital de aplicação de R$: 54.940.423,17e a taxa de gasto administração foram de R$: 44.704,24 referente o mês de julho/2021. Não havendo nada mais a tratar, encerramos às doze horas e cinqüenta e três minutos eu Marilucia Marin Santos Geraldi lavrei este presente ata que após lida será assinada por mim e pelo os demais presentes

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:EE95A631

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras/RO e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA., registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO – IPMS, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:8F319B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1558/2021

LEI Nº 1558/2021
em, 27 de agosto 2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.529/2021, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE ANISTIA DE MULTA E JUROS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal**APROVOU**e ele**SANCIONA**a seguinte

L E I

Art. 1º - O artigo 2º e seu Parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.529/2021, passam a vigorem com a seguinte redação:
"***Art. 2º - A anistia a que se refere o artigo 1º desta Lei terá início com sua entrada em vigor e beneficiará todos os contribuintes que pagarem ou efetuarem parcelamento de seu débito até 31/08/2021, podendo ser prorrogado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.***
Parágrafo único - A anistia de multa e juros constantes no Artigo 1º da presente Lei será no índice de até 100% (cem por cento) para todos os contribuintes que atenderem o que dispõe o artigo 2º, nos termos disposto no Decreto do Executivo que regulamentará os prazos e as condições para o benefício.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:BE3F4CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 154 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021

Decreto nº 154/2021 de 24/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1555/2021 de 20/08/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.258.		INVEST. TRANSF ESPECIAL 202126330011 - CONST.DE REFEIT. ESC. JOSE DO PATROCINIO	
212 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	250.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 0	250.000,00
Total da Receita:		250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/08/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:16BD4F9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°57/CPL/2021

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1145/SEMEC/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R$ 30.643,51(TRINTA MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E ANEXO I DESTE TERMO DE REFERENCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 31/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 13/09/2021 às 10:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://www.licitanet.com.br, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 30 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº448/GAB/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:55FD5FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 489/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 489/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de agosto de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **MARCOS CRISTIAN LIGEIRO DE OLIVEIRO,** portador do CPF 554.912.862-49 e Cédula de Identidade RG 1438278 SESDEC- RO, do cargo que ocupa como **Assessor de Cidadania,** nomeado conforme **Portaria nº. 392/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:FC3FE0EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 490/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 490/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 30 de agosto de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **NATIELE APARECIDA LEANDRO LEITE,** portadora do CPF 015.462.202-83 e Cédula de Identidade RG 1500852 SESDC- RO, do cargo que ocupa como **Assessora de Cidadania,** nomeada conforme **Portaria nº. 390/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:10945A19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº96/2021

Processo Nº 1067/2021
Objeto: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PADRONIZADOS, PARA ATENDER OS SERVIDORES GARI/COLETORES DE RESIDUOS. LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA NO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITA NESSE EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:
ATÉ O DIA 06/09/2021 ÀS 09h30min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Valor estimado: **R$ 2.413,17 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TREZE REAIS E DESESSETE CENTAVOS).**

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes.
Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados preferencialmente na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço por item. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail

cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3623-2693/2694.

Publique-se.

Seringueiras/RO, 30 de agosto de 2021.

SERGIO VILMAR KNONER
Pregoeiro Oficial
Port. N°448/GAB/PMS/2021

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:56BE7585

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N°040/CPL/2021

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO N°040/CPL/2021
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
Processo Administrativo: Nº 866/SEMEC/2021.
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº. 448/GAB/PMS/2021 TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRONICO N°040/CPL/2021, com início de disputa dia 30 de agosto de 2021 a partir das 10h00min horas, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi DECLARADO FRACASSADO por motivo que o valor foi maior do que o orçado e não satisfez os requisitos de admissibilidade da administração pública. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK IP DEDICADO DE 20 MPBS DE DOWNLOADS E 20 MPBS DE UPLAD, A SER INSTALADO NA ESCOLA VENCESLAU BRAS DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SERVIÇOS DESCRITOS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, E SEUS ANEXOS. Informações Complementares: Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, Nº 984, Centro, de Segunda à Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, maiores informações através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 30 agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Port. Nº448/Gab/PMS/2021
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlandina de Souza
Código Identificador:9912763F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente **Construção de Arte – Ponte em Madeira ,** localizada na Linha 24 sentido Lh 22 no município de Teixeirópolis/RO.

Teixeirópolis /RO, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:3AE2DE39

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis, Localizada na Avenida Afonso Pena 2280, Bairro Centro, Inscrita no CNPJ n° **84.722.933.0001/82**, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, referente **Construção de Arte – Ponte em Madeira ,** localizada na Linha 26 sentido Lh 37 no município de Teixeirópolis/RO.

Teixeirópolis /RO, 30 de agosto de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C3B9D905

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-403/2021**

Contratada: **ALVARO RODRIGUES DE PAULO**
No valor de: **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).**
Com o objetivo de: **Prestação de serviço de retirada e instalação de bomba submersa.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso VIII. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 30 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:1B23E107

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-402/2021**

CONTRATADA: **HILGERT & CIA LTDA**
No valor de: **R$ 4.007,90 (quatro mil e sete reais e noventa centavos).**

Com o objetivo de: **Contratação de empresa aquisição de material de consumo (bomba de poço) para atender as necessidades da EMEF Sebastião Amorim da Silva, pertencente ao município de Teixeirópolis/RO.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 30 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto n° 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4862B578

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 057/CPL/2021
Edital Nº: 068/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 397/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (dedetização, descupinização, desratização e serviços de higienização dos reservatórios de água) para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Setor Pedagógico, pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 8.964,52** (oito mil e novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 397/2021,** será realizada no dia **14/09/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:644FDD27

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 058/CPL/2021
Edital Nº: 069/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 381/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço (mão de obra para troca de forros, telhas e outros correlatos) para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, EMEF Sebastião Amorim da Silva e EMEI Arco Íris, pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 5.450,00** (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)**.** Processo administrativo **nº GI – 381/2021,** será realizada no dia **14/09/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:C9598957

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 059/CPL/2021
Edital Nº: 070/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 380/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (assento sanitário, barra de ferro, dispenser, porta papel e outros) para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino, pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 18.848,85** (dezoito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 380/2021,** será realizada no dia **15/09/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:E257B4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 060/CPL/2021
Edital Nº: 071/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 375/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por**

ITEM/LOTE, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**. Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo (geladeira, batedeira e liquidificador) para atender o Centro de Referência e Assistência Social - CRAS, pertencente ao Município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 5.210,47** (cinco mil e duzentos e dez reais e quarenta e sete centavos)**.** Processo administrativo **nº GI – 375/2021,** será realizada no dia **15/09/2021**, com início às **11h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 30 de Agosto de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:D5888803

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 440/SEMUSA/2021 MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE
SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL.
CONTENDO ITEM DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020, DECRETO MUN. 1210/2011 E COM DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL PARA ATENDER A LEGISLAÇÃO FEDERAL E ESTADUAL NA EXECUÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL). NO VALOR ESTIMADO DE R$: 61.200,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **10:00** horas horário de Brasília – DF do dia **20/09/2021,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/(69) 999580061.

THEOBROMA/RO, 30 DE AGOSTO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:C2D84AAF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021/PMT PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 573/SEMOSP/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO para analise e reformulação do Edital, terá sua reabertura programada para o dia 17/09/2021, às 09h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140 (69) 984725018 e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com.**

THEOBROMA/RO, EM 30 DE AGOSTO DE 2021.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:73EF28CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 041/PMT/SEMOPS/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/PMT/2021 PROCESSO N° 713/PMT/SEMOSP/2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: SIDNEY DO NASCIMENTO – MEI
CNPJ: 24.112.329/0001-02

O Objeto: **PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR SERVIÇOS DE CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP).**
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses a partir da assinatura.
Valor: R$ 30.991,80 (TRINTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)

30 de agosto de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:BF8B8A54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 025/PMT/SEMECE/2017 PROCESSO N. 498/SEMECE/2017

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: ENGCOMP INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME CNPJ: 13.604.409/0001-69

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMATIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA AS PRESTAÇÕES DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO/INSTALAÇÃO (ATIVAÇÃO),**

MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA DE SOFTWARE PÚBLICO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL I-EDUCAR, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS Á COMUNIDADE ESCOLAR, EXECUTADO EM SUA TOTALIDADE NA PLATAFORMA WEB (INTERNET), SENDO CONFIGURADO O ACESSO DO SOFTWARE, ATRAVÉS DE LOGIN E SENHA, PELOS APLICATIVOS DE BROWSER (NAVEGADOR) DE ACESSO A INTERNET, INCLUINDO PRINCIPALMENTE AS 08 (OITO) UNIDADES ESCOLARES E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA CIDADE DE THEOBROMA, RONDÔNIA.

Prazo: 06 (SEIS) meses contados a partir da assinatura.

30 de agosto de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:C3931659

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 3287/GP/PMT/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇAO DO DECRETO N° 3278/GP/PMT/2021, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: os autos do Processo Administrativo n° 690/2017;

D E C R E T A

Art. 1o O Artigo 1° do decreto 3278/GP/PMT/2021 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1o Fica ANULADO o Título Definitivo De Propriedade N° 149, Emitido Em 04/07/2018, Em Favor De Arlindo Antônio De Matos."

Art. 2o Dê ciência ao beneficiário, Arlindo Antônio de Matos, acerca da decisão de anulação do título.
Artigo 3º Este decreto deverá ser encaminhado ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaru, a fim de que seja precedida a averbação da Matricula de n° 30.148.-Livro 02.
Artigo 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/08/2021, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (27/08/2021).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:D9B801D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 204/2021

Decreto nº 204/2021 de 27/08/2021

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSFERÊNCIA* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e com fundamento na Lei Municipal Orçamentária nº 919/2021 de 20/11/2020.

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.039.	Manutencao das Atividades da SEMSAU ? SAuDE 15	
1 - 3.1.90.11.00.00	10020047 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
7 - 3.3.90.39.00.00	10020047 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
Total Suplementação:		**2.000,00**

ANULA		
02.000.00.000.0000.0.000.	PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA	
02.005.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0005.2.039.	Manutencao das Atividades da SEMSAU ? SAuDE 15	
9 - 4.4.90.51.00.00	10020047 OBRAS E INSTALACOES	1.000,00
10 - 4.4.90.52.00.00	10020047 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:		**2.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

URUPÁ, em 27/08/2021

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Do Município De Urupá

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:4AE5D0F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/CMVA/2021
PROCESSO Nº. 032/CMVA/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI (RO), através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria Nº 015/CMVA/2021, "Torna Público" para o conhecimento de interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO na modalidade Pregão, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, e, será regida pelas disposições da Lei Federal nº. 10.520/02; Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e, subsidiada nos casos omissos pela Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas e regulamentos atinentes à matéria.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:032/CMVA/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFORMÁTICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, ESPECÍFICO PARA: ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO,

CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, CONTROLE DE ESTOQUE (ALMOXARIFADO), CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE DE PROCESSOS (PROTOCOLO), FOLHA DE PAGAMENTO (RECURSOS HUMANOS), HOLERITE WEB (PORTAL RH), EMISSÃO DE RELATÓRIOS CONTEMPLANDO A LEI 4.320/94, DE ACORDO COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF) LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO, LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS, MANUTENÇÃO MENSAL, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

DA FONTE DE RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à contratação estão consignados pela atividade 2001 – Manutenção das atividades da Câmara, no elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR ESTIMADO: R$ 83.356,46 (Oitenta e Três Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos). **DAS DATAS:** A data de cadastramento das propostas será a partir 10:00 horas do dia 31 de Agosto de 2021.

Início da análise das "PROPOSTAS DE PREÇOS" será a partir às 10h31min do dia 13 de Setembro de 2021.

O Início da Disputa será às 11h00min do dia 13 de Setembro de 2021.

HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF

LOCAL: no portal eletrônico www.bnc.org.br

DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e seus anexos estarão a disposição dos interessados nos endereços eletrônico: www.bnc.org.br e www.camaravaledoanari.ro.gov.br ou poderão ser retirados, mediante requerimento junto à **CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI (RO), sito a Rua Boa Vista, 2876 – Centro de Vale do Anari-RO** em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio na sede da Câmara Municipal de Vale do Anari (RO) sito a Rua Boa Vista, 2678 – Centro de Vale do Anari-RO, em dias úteis nos horários de 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), pelo telefone: **(69) 3525-1016** ou pelo **e-mail**: camaravaledoanari@hotmail.com

Vale do Anari/RO, 30 de Agosto de 2021.

SIMONY LEITE VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:3CB9EFB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CHAMADA PUBLICA Nº 01-SEMECE.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/SEMECE/2021

PROCESSO 1-157/SEMECE/2021

O Município de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo- SEMECE, torna se público aos interessados, o resultado do Chamamento Público nº 01/2021, para aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa de Alimentação Escolar, em atendimento a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD n 26/2013 e n 04/2015, com fornecimento semanal por um período de 12 (doze) meses, para o preparo da merenda escolar de alunos da rede municipal, com verba do FNDE- Governo Federal, nos termo do Projeto Básico, ocorrido entre os dias 03/05/2021 a 11/05/2021 e ata de recebimento e abertura de envelopes e julgamento da chamada publica nº 01/2021 realizada no dia 19 do mês de maio de 2021 as 11 horas na sala da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE, conforme consta nos autos do processo nº 157/2021.

LICITANTES/ VALOR

Adenildo José Batista - CPF nº 408.650.452-91

R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)

Anderson Rogério Saiter,- CPF nº 386.636.512-87

R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Damião Geraldo de Oliveira- CPF nº 724.468.702-87

R$ 15.858,80 (quinze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Maria de Lourdes Ardisson Ferreira CPF nº 611.430.732-15

R$ 1.487,53 (mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)

Paulo Cesar Batista CPF nº 770.328.372-04

R$ 8.036,00 (oito mil e trinta e seis reais)

Valor total da Chamada Publica: R$ 46.982,33 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

Para maiores informações entrar em contato pelo telefone (69) 3464-1462, em dias úteis no horário das 07h00min ás 13h00min.

Vale do Paraíso, 26 de agosto de 2021.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000

Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente porSebastião José Soares,Secretário Municipal de Educ., em 26/08/2021 às 12:50, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 26/08/2021 às 15:03, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7988D269

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 189/GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Decreto nº 189/GP, de 27 de agosto de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func./Prog.	12.3610012.2025	Manut das Ativ. da Educ. Básica- 5% e 25 %			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de consumo	129	0.1.001.0046	53.000,00
Crédito	3.3.90.48.00	Outros auxílios financeiros a Pessoa física.	133	0.1.001.0046	8.500,00
Recurso	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal civil.	125	0.1.001.0046	21.500,00
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	126	0.1.001.0046	25.000,00
Recurso	3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros- Pessoa jurídica.	131	0.1.001.0046	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	61.500,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:81C899A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 190/GP, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Decreto nº 190/GP, de 27 de agosto de 2021 – Lei nº 1360, de 17.12.2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outra providência".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta nas fichas orçamentária que segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func./Prog.	12.3610012.2027	Manut das Ativ. da Educ. Básica- FUNDEB 40%			
Crédito	3.3.90.30.00	Material de Consumo	146	0.1.011.0043	70.000,00
Recurso	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	148	0.1.011.0043	30.000,00
Recurso	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.	149	0.1.011.0043	40.000,00
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	70.000,00

Art. 2º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:6970ABA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE CONVOCAÇÃO N° 101/PGM/2021

DECRETO Nº 101/PGM/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 27 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE A TERCEIRA CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.
Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 551-1/2021;
Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando 0427/SEMSAU/2021, para a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2021.
Considerando a Lista Geral de Classificação para o cargo de Médico, possuindo somente 01 (um) candidato a ser convocado.
Considerando o não comparecimento dos candidatos informados através do Memorando nº 377/SEMAF/2021.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nas Leis Municipal nº 1020/2021 e nº 656/2011.

Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (caso seja casado, RG do cônjuge)
VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);
XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado - SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);
XII. Declaração de Acumulação ou Não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (reconhecida firma em cartório);
XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física junto ao Banco do Brasil;
XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: Municipal, Estadual e Federal;
XIX. Certidão Negativa Cível e Criminal da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 30/08/2021 á 03/09/2021;
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de 06/09/2021 á 10/09/2021;
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

MARLEIDE ELIANE C. MORANDI
Secretária Municipal de Assitência Social - SEMAS

IZAIR CUEVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

EVANDRO PAULO CARNEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

ANEXO I
DECRETO Nº 101/2021-GAB/PMAO DE 27/08/2021
SECRETARIA MUNIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SEMAS

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO - PSICÓLOGO	Insc.	Classif.
TAMIRIS BARCELOS DA COSTA	280	3º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- AGENTE ADMINISTRATIVO – UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
CLEIZISBEL DA MAIA MODESTO	715	5°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- COZINHEIRO – UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
JOSELHA FAUSTINO DA CRUZ	737	7º
LEIDIANE SOARES DA SILVA	870	8°

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- FARMACÊUTICO- FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	Insc.	Classif.
RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	1160	3º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- FARMACÊUTICO- UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	419	3º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GERALDO DIAS DE FRANÇA	Insc.	Classif.
GEISIELY VITORINO DOS SANTOS	488	4º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TANCREDO ALMEIDA NEVES	Insc.	Classif.
GERLA DE SOUZA GONÇALVES	1804	3º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - UNIDADE MISTA DE SAÚDE	Insc.	Classif.
ÂNGELA MARIA MENDES DE SOUZA REIS	2177	14°
CLARICE ADELINA FREITAG VIEIRA	536	15°
EVA NUNES COSMES	179	16º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- MÉDICO- UNIDADE BÁSCIA GERALDO DIAS DE FRANÇA	Insc.	Classif.
ELAINE VENTURA DE QUEIROZ CARVALHO	1841	2º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- PROFESSOR DE GEOGRAFIA- E.M.E.I.FF SENADOR DARCY RIBEIRO	Insc.	Classif.
VALCENIRA SEMKE	1650	3º

PROFISSIONAL A SER CONVOCADO- PROFESSOR DE INGLÊS- E.M.E.I.F. RAPOSO TAVARES	Insc.	Classif.
IVANEIDE PAIVA BRASIL	1669	3º

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

MARLEIDE ELIANE C. MORANDI
Secretária Municipal de Assitência Social - SEMAS

IZAIR CUEVAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde - SEMUSA

EVANDRO PAULO CARNEIRO
Secretário Municipal de Educação - SEMED

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:4D593A10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.882, DE 27 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON RIBEIRO DOS SANTOS.

DECRETO Nº 17.882, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDSON RIBEIRO DOS SANTOS.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-9589/2021, onde cita-se oParecer 60 de 18/08/2021 (ID 480407), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesdo Servidor Público Municipal Edson Ribeiro dos Santos, admitido em 23/1/2006, Matrícula de nº 3986-1, ocupante doCargo/Função de Agente Transporte Escolar N III - 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 2 (dois) anos, com efeitos a contar de 1° de agosto de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de agosto de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 27 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/08/2021 às 09:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**496408**e o código verificador**7312569C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	30/08/2021 07:50
2	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	30/08/2021 08:07
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	30/08/2021 11:31

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3966D19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 37/SEMGOV/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 37/SEMGOV/2021
PROCESSO N.º 05897/SEMOSP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2021/PREGAO/SML/PMA GSRP

Aos 30dias do mês de agostodo ano de dois mil e vinte e um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**,inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I,nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº.55/SML/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA** futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo: (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica e pá carregadeira), Inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
EMPRESA:ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA EIRELI
CNPJ: 02.285.048/0001-19TEL/FAX: (69) 8125-5670E-MAIL: engeservice.ltda@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA AIRTON SENNA, 1416 - CENTRO, CIDADE: Nova União/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Rones Souza de Carvalho Lima, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 598.537.512-91RG sob o nº. 506.837 SSP/RO
Detentora do item: 3.

EMPRESA:CONSTRUTORA MCB LTDA
CNPJ: 02.381.253/0001-88TEL/FAX: (69) 9236.9101E-MAIL: mcbconstrutora@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Liduina, 65, Roque, Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Edmilton dos Santos Aguiar, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 829.265.222-15. RG sob o nº. 747.367 SSP/RO
Detentora do item: 6.

EMPRESA:BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.875.890/0001-90TEL/FAX: (69) 3536-2657E-MAIL: belavistacontabil@gmail.com
ENDEREÇO: R. Fortaleza, 2222, sala 03 A - Setor 03, Cidade: Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Rondiney Adriano de Sena Pinto, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 950.012.472-68RG sob o nº. 878.505 SSP/RO
Detentora do item: 2.

EMPRESA:W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 22.298.593/0001-57TEL/FAX: (69) 9260.4462E-MAIL: wmeireli@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Antonio Serpa do Amaral, 2014, Nova Brasília, Cidade: Ji-Paraná/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Wagner de Sá Delgado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 781.364.152-34RG sob o nº. 760.168 SSP/RO
Detentora dos itens: 1 e 5.

EMPRESA:AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI
CNPJ: 84.616.069/0001-34TEL/FAX: (69) 3222.3390E-MAIL: tolotti@implemaq.com.br
ENDEREÇO: Rua Hebert de Azevedo, 3253, Sala A - Embratel, Cidade: Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: José Luiz Tolotti, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 080.040.052-68RG sob o nº. 67113 SSP/RO
Detentora dos itens: 4 e 7.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	8.000	Hora	Locação de caminhão basculante com caçamba, capacidade mínima de 12 m³, em bom estado de conservação, inclusas as despesas com motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa REQUISITO: Caminhões com ano de fabricação não inferior a 2012.	SERV.	R$ 186,25	W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.298.593/0001-57
2	9.600	Hora	Locação de caminhão pipa, com motor bomba, com mangueira e barra espargidora, com capacidade para 10.000 litros, em bom estado de conservação, Inclusas as despesas com motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, em bom estado de conservação.	SERV.	R$ 103,00	BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA CNPJ: 14.875.890/0001-90
3	4.000	Hora	Locação de Motoniveladora de peso operacional mínimo de 18.000kg, potência mínima 120 HP equipado com escarificador, largura mínima 3,12m e comprimento mínimo 8,20m. Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, REQUISITO: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2014	SERV.	R$ 250,00	ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA EIRELICNPJ: 02.285.048/0001-19
4	2.000	Hora	Locação de pá carregadeira sobre pneus, com motor mínimo de 105 HP, capacidade mínima na caçamba de 1,91 m³, altura mínima de despejo 2,50 m, Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, REQUISITO: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015.	SERV.	R$ 250,70	AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ: 84.616.069/0001-34
5	1.600	Hora	Locação de Rolo compactador vibratório pé de carneiro, motor diesel, tanque de combustível não inferior a 240 litros, largura do tambor não inferior a 1.680 mm, peso operacional não inferior a 6.800 kg, número de pés de carneiro não inferior a 112, potência líquida não inferior a 91 HP, número de cilindros 04, Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. REQUISITO: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2012.	SERV.	R$ 249,64	W.M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 22.298.593/0001-57
6	1.600	Hora	Locação escavadeira hidráulica sobre esteira, motor diesel, cabine fechada com ar condicionado, potência líquida não inferior a 109 HP, peso operacional não inferior a 19.000 Kg, tanque de combustível não inferior a 190 litros, braço com 2,7 metros e concha de 900 litros, Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, REQUISITO: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2016	SERV.	R$ 327,31	CONSTRUTORA MCB LTDA CNPJ 02.381.253/0001-88
7	1.600	Hora	Locação Retro Escavadeira no mínimo hidráulico, potência do motor mínimo de 68 HP Capacidade mínima de levantamento da lança mínima de 1.000 Kg. Capacidade de levantamento do braço, mínimo de 1.500 kg. Inclusas as despesas com operadores, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa. REQUISITO: Equipamento com ano de fabricação não inferior a 2015.	SERV.	R$ 222,37	AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI CNPJ: 84.616.069/0001-34

CLÁUSULA II DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2.Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULAIII DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV DOS SERVIÇOS
4.1 Os serviços serão pertinentes à HORA/MÁQUINA, para locar máquinas, veículos e equipamentos, seus preços serão registrados valor unitário hora/máquina produtiva**,**para fins de registro de preços, obedecendo às ordens de serviços emitidas pelos responsáveis da área de atuação da Secretaria requisitante.
4.2 A secretaria municipal de obras e serviços públicos, a critério do gestor da pasta, poderá solicitar a execução de serviços simultaneamente conforme quantidade de equipamentos solicitados no quadro constante no item 3, com base em cronograma de execução, mediante a emissão de ordem de apresentação, conforme necessidade da secretaria.
4.3 A hora máquina aqui referida compreende na locação de máquinas pesadas e caminhões, sendo inclusas as despesas com operadores/motoristas devidamente habilitados e contratado nos termos da legislação vigente, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços se houver necessidade, por conta e ônus da empresa.
4.4 DA JORNADA

4.4.1 A contratação será condicionada ao CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO de cada serviço, podendo haver a necessidade e disponibilidade do maquinário e veículos no horário integral e considerada a disponibilidade de no mínimo 08 (oito) horas diárias, onde somente poderá ser contabilizado para fins de recebimento apenas as horas produtivas (trabalhadas).
4.4.2 Em caso de quebra dos maquinários e veículos, a empresa deverá substituí-lo sem prejuízo da execução/produtividade da tarefa dentro do prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, e, o não cumprimento a empresa será penalizada;
4.4.3 A cargo da comissão nomeada, esta poderá pedir substituição de qualquer maquinário ou equipamento que apresente baixa produtividade.

CLÁUSULA V CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
5.1 O compromisso para a locação das máquinas e veículos pesados só estará caracterizado após o recebimento da Nota de empenho.
5.2 Preliminarmente ao início da prestação do serviço, todas as máquinas e veículos pesados a serem utilizados para execução dos serviços objeto desse procedimento, deverão, ser submetidos à vistoria por parte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas em horário de expediente no pátio Secretaria, o qual expedirá um laudo de aceite ou não.
5.3 A vistoria técnica verificará se as máquinas e veículos pesados está em condições de funcionamento, nível de ruído, emissão de poluentes, falta de iluminação noturna, isenção de avarias, defeitos graves aparentes, bem como adaptações inadequadas que afetem as características das máquinas e a segurança do uso em vias públicas.
5.4 Para a prestação dos serviços a SEMOSP emitirá a ordem de apresentação ou instrumento equivalente, que deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo em que deverá ficar à disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável.
5.5 Após a emissão da ordem de apresentação a contratada deverá iniciar os trabalhos em 12 (doze) horas no local indicado no referido documento.
8.6 A jornada diária de trabalhos será de 08 (oito) horas, sendo duas horas para descanso e almoço.
5.7 Os trabalhos iniciarão às 07h30min até as 17h:30min horas, de segunda a sexta-feira, e caso seja necessário a execução de serviços considerados urgentes nos dias de sábado, domingo ou feriado, sem a variação de preço da hora em virtude do horário ou dia.
5.8 Consideram-se horas trabalhadas as computadas entre o horário de apresentação das máquinas e o de sua liberação pela Secretaria Municipal, descontadas as horas destinadas às refeições dos motoristas, respeitando-se os limites estabelecidos nesta cláusula, Todos os itens licitados devem possuir o equipamento de HORÍMETRO para contabilizar e acompanhar as horas trabalhadas.
5.9 A empresa contratada fica obrigada a atender todas as ordens de Serviço expedidas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, dentro da quantidade estabelecida, podendo haver atendimento além da quantidade prevista, a critério da Administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo e aprovação das máquinas oferecidas.
5.10 Sabendo que se trata de Registro de preços não será estipulada horas mínimas para executar, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que seja executado o serviço.
5.11 As máquinas e veículos pesados, devidamente abastecidas de combustível e com seus operadores, deverão se apresentar no local e horário pré-estabelecidos, sendo que a sua dispensa ao fim do turno somente ocorrerá com a autorização do encarregado da Secretaria Municipal, na planilha diária individual de controle das máquinas.
5.12 As máquinas deverão estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, devendo a contratada substituir aqueles que não atenderem esta exigência em 12 (doze) horas após a notificação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
5.13 A contratada se obriga a socorrer a máquina ou veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, consertando-o no próprio local, quando possível, ou então substituí-lo de imediato a critério da fiscalização da Secretaria Municipal. Nestes casos ou mesmo quando da parada para manutenção preventiva da máquina, serão toleradas as suas substituições por no máximo 12 (doze horas) corridas.
5.14 No caso da ocorrência de apreensão ou remoção de alguma máquina, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição.
5.15 Em virtude dos serviços serem em locais diferentes e distantes, a empresa vencedora será responsável pelo transporte dos veículos e maquinários até o local determinado, por isso a RETRO ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, deverá a mesma estar acompanhada de caminhão prancha para o transporte.

CLÁUSULA VI RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO
6.1Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, são de inteira responsabilidade da SEMOSP, os procedimentos de recebimento dos Equipamentos, por Comissão de Recebimento e Vistoria dos Veículos e Equipamentos, inserida na estrutura desta SECRETARIA, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades:
6.2 - PROVISORIAMENTE- A empresa locadora terá o prazo de até 48 (Quarenta Oito horas), contados da data da ordem de apresentação para apresentar os maquinários e veículos e documentos comprobatórios de posse ou propriedade de todas as máquinas e equipamentos requisitados, para fins de VISTORIA POR PARTE DA COMISSÃO FORMADA, na sede da SEMOSP, situado na Rua Vimberê, Setor 04, n.º 2380, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual, bem como deverá estabelecer prazo exíguo para eventuais reparo ou substituições;
6.3 As máquinas deverão apresentar o perfeito funcionamento o HORÍMETRO;
6.4 DEFINITIVAMENTE- depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 05 (cinco) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;
6.5 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os equipamentos foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;
6.6 A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 12 (doze horas).
6.7 Na entrega dos equipamentos, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, ano, estado de conservação etc.;
6.8 Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar os equipamentos entregues em desacordo com a especificação apresentada neste instrumento;
6.9 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos.
6.10 A contratada deverá ter uma estrutura de atendimento no município de Ariquemes para dar apoio a frota locada.

CLÁUSULA VII DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
7.1 No Ato de apresentação dos maquinários/veículos para vistoria técnica, a comissão avaliadora nomeada pela Administração Municipal, avaliará:
a) Condições do objeto ofertado;
b) Vínculo de propriedade ou posse;
c) A locação ficará comprometida caso não esteja de acordo com a idade máxima citada no item 3.0;
d) Equipamentos obrigatórios em lei, mormente;
e) Documentação dos motoristas (CNH compatível com categoria):
f) A contratação ficará condicionada ao atendimento dos sub-itens acima

7.2 Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela contratação dos condutores das maquinas, equipamentos e veículos, os quais deverão comprovar que se encontram devidamente habilitados, bem como pela manutenção preventiva e corretiva do maquinário, inclusive o que diz respeito ao abastecimento e troca do óleo lubrificante;
7.3 A supervisão da execução contratual é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através de Comissão de Fiscalização formada por no mínimo, três servidores do quadro efetivo da Administração Municipal, com conhecimento técnico específico para exercer o controle das horas trabalhadas das Maquinas/veículos, utilizando-se de formulário específico quando da solicitação do maquinário, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da contratante de modo a aferir o atendimento aos princípios da legalidade, finalidade, eficiência e economicidade.
7.4 A Comissão de Fiscalização deverá elaborar planilhas mensais de controle das horas/máquinas e dos serviços realizados para cada veículo utilizado, as quais deverão estar instruídas pelas cópias dos formulários, informando obrigatoriamente:
a) O período de referência (mês/ano);
b) O total dia/mês de utilização dos veículos pesados;
c) O total de horas/máquinas;
d) Informe global dos serviços realizados no período;
e) Identificação e assinatura do servidor responsável;

CLÀUSULA VIII DO PREÇO
8.1O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
8.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA IX DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1 As condições de pagamento observarão no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93 e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto 17.210/2021.
9.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
9.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Município e pagamento).
9.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
9.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
9.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturados. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a)Certificado de Regularidade do FGTS.
b)Certidão de Regularidade de Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c)Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d)Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
9.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
9.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
9.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
9.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
9.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea a da Lei Federal nº8.666/93.

9.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
9.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
9.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
9.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
9.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
9.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
9.2.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
9.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
9.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão requisitante:
9.2.18.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ariquemes, conforme item 30.
9.19 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
9.19.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO.Fone (69) 3535-5250

CLÁUSULA X DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
10.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
10.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2021/2022, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
10.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
10.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
10.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;
Programação: 15.451.0012.2655 manut. conserv e recup infraestrutura urbana
15.451.0012.2653 - pav cons e qual de vias urbanas
20.606.0012.2654 - manut conserv e recup de estradas vicinais
15.122.0012.2650 Manut das atividades da semosp
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros PJ
Fonte de Recursos: RP-01.00.0, Transferência de convênios 02.14;

CLÁUSULA XI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 16.875 DE 16 OUTUBRO DE 2020
11.1Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
11.1.2 I - advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas conetivas cabíveis;
11.1.3 II - multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
11.1.4 a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado,ou sobre a etapa do cronograma físico de obras nãocumprido;
11.1.5 b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com oconsequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
11.1.6 III - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
11.1.7 IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
11.1.8 §1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
11.1.9 § 2° A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
11.1.10 § 3° A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
11.1.11 § 4° A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
11.1.12 I. 6 (seis) meses, nos casos de:
11.1.13 a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
11.1.14 b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
11.1.15 II. 12 (doze) meses, nos casos de:

11.1.16 a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
11.1.17 III. - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
11.1.18 a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
11.1.19 b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
11.1.20 c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
11.1.21 d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
11.1.22 § 5° Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública,por tempo indeterminado, o fornecedor que:
11.1.23 I. não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
11.1.24 II - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
11.1.25 § 6° Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
11.1.26 Art. 22. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6° e nos incisos I a III, caput, do
art. 21, deste Decreto, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
11.1.27 Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 21 é de competência exclusiva do Secretário do Município.
11.1.28 Art. 23. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios,contendo:
11.1.29 I- nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
11.1.30 II - Sanção aplicada com os respectivos prazos de impedimento;
11.1.31 III - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
11.1.32 IV - Número do processo e data da publicação.

11.2 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVAS

11.2.1 Art. 24. Dos atos da Comissão Processante instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.
11.2.2 Art. 25. É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária multa ou de impedimento de licitar e contratar nos termos do § 6º do art. 21 deste decreto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
11.2.3 Parágrafo único. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
11.2.4 Art. 26. A não interposição de recurso administrativo no prazo previsto nos artigos 24 e 25 deste Decreto, ou o seu julgamento definitivo pelo órgão colegiado competente, gerará o trânsito em julgado da decisão administrativa sancionatória proferida.
11.2.5 §1º. Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no Diário Oficial do Município.
11.2.6 §2º. Sendo apontada na decisão final a existência de eventual prática de ilícitos cíveis ou criminais, dar-se-á conhecimento de seu teor ao Ministério Público para as providências necessárias.
11.2.7 Art. 27. Do ato do Secretário do Município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação do ato.
11.2.8 Art. 28. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

11.3 DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS CEIS

11.3.1 Art. 29. A Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes, devidamente instituída por decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade de licitantes aplicadas pela Administração Pública Municipal, por meio de Decreto, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
11.3.2 Art. 30. Será incluída no CEIS a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto.
11.3.3 Parágrafo único. Será imediatamente incluído no CEIS o fornecedor que, na data de entrada em vigor deste Decreto, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7°, da Lei Federal n.10.520, de 17 de julho de 2002.
11.3.4 Art. 31. Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o livre acesso ao CEIS.
11.3.5 Art. 32. Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CEIS em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas. Parágrafo único. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CEIS, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.
11.3.6 Art. 33. A Administração poderá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6° e nos incisos III e IV, caput, do art. 21 deste Decreto. Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.
11.3.7 Art. 34. Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CEIS, para a Comissão de Controle de Empresas Consideradas Impedidas de Licitar com o Município de Ariquemes. Parágrafo único. No caso de inscrição no CEIS, por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.
11.3.8 Art. 35. O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CEIS determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XII DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
12.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

12.3A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
12.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
12.5A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIII DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
13.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
13.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
13.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
13.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail:registrodepreco.pma@gmail.com(ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
13.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
13.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
13.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
13.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
13.9Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XIV DO REAJUSTE DE PREÇOS
14.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
14.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
14.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
14.1.3.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
14.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
14.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
14.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
14.1.4.3Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
14.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes.
14.1.5.1A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
14.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
14.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XV DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
15.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhora Prefeita, mediante ordem de serviço a ser elaborada pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicosdo Município de Ariquemes.
15.2 Autorizadas a contratação será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
15.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVI DA UTILIZAÇÃO DA ATA

16.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Contratar pessoas para conduzir os maquinários, equipamentos e veículos, que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional;

17.2.Exigir dos condutores que esses se apresentem nos locais de trabalho vestidos adequadamente, de preferência uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da firma contratada, foto e função do condutor;

17.3.Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todos os maquinários e equipamentos que demonstrarem sem condições de desempenho de produtividade, considerados prejudiciais pela Comissão;

17.4.A manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral das máquinas, equipamentos e veículos, sejam em que grau se faça necessário, será de inteira responsabilidade da empresa contratada, no caso de defeitos, deverá substituí-los, no prazo de 12 horas, sob pena prevista nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002.

17.5.As máquinas, equipamentos e veículos, deverão estar em perfeitas condições de locomoção e obediência às Leis de Trânsito em vigor;

17.6.Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;

17.7.Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa;

17.8.Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc., dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal;

17.9.Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

17.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que por ventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, às instalações, patrimônio e pessoal da unidade, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, em cada caso;

17.11. O encarregado credenciado pela empresa fica a responsabilidade da anotação em relatório diário das horas trabalhadas, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo Coordenador indicado pela Secretaria;

17.12. Dar garantias pelo cumprimento dos horários pelos empregados;

17.13. A CONTRATADA será responsável pela segurança no trabalho de seus funcionários, afastar ou substituir, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificado por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços;

17.14. Apresentar relação nominal dos motoristas e operadores, contendo nome completo, carteira de identidade, carteira de habilitação, endereço residencial e telefone para contato;

17.15. Arcar com as despesas de seguros multa em trânsito, impostos, taxas, registros, licenciamentos da empresa;

17.16. Não empregar em hipótese alguma prestador de serviço com idade inferior a 18 (dezoito) anos para a realização do serviço;

17.17. Limitar-se exclusivamente aos prestadores de serviços, os serviços constantes do objeto;

17.18. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos o direito de fiscalizar e sustar ou recusar o serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;

17.19. Garantir o abastecimento de diesel e troca de lubrificantes e graxas em todos os equipamentos no período em que estiver contratado;

17.20. As máquinas, equipamentos e veículos serão requisitados de acordo com as necessidades da contratante, ficando a locadora CONTRATADA obrigada a atender a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta oito) horas.

17.21. Em caso de emergência ou calamidade pública, fica a contratada condicionada a apresentar de imediato o maquinário requisitado com prévia comunicação da Secretaria, através da ordem de serviço;

17.22. É de inteira responsabilidade da contratada a remoção dos equipamentos ao final do contrato.

CLÁUSULA XVIII DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Apresentar a contratada previamente o calendário de trabalho coordenado e fiscalizado pela comissão nomeada pela Secretaria;

18.2 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas do Temo de Referencia para o bom desempenho do serviço, objeto desta contratação;

18.3 Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no comprimento do contrato;

18.4 Fazer vistoria técnica dos maquinários/equipamentos e veículos através de uma comissão de análise e recebimento de bens alocados.

18.5 Nomear comissão de fiscalização, a qual terá poderes para acompanhar a execução dos serviços, podendo receber, atestar, rejeitar, orientar a CONTRATADA, tudo para a melhor prestação dos serviços.

CLÁUSULA XIX DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO

19.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir os produtos que após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo, no prazo não superior a 10 (dez) dias;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto aos equipamentos/veículos, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os equipamentos que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a execução dos serviços;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XX DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
20.1São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicosdo Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XXI DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
21.1 Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão em referência.
21.2 Se a qualidade dos equipamentos apresentados não corresponder às especificações exigidas no Termo de Referência, a detentora terá que substituir no prazo máximo de 12 (Doze) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
21.3 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto do Termo, assim definidos nas normas tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
21.4A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços de hora maquina, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
21.5 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada vez que for solicitado equipamentos decorrente do Termo de Referência, deverão ser observadas as disposições constantes que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
21.6A eventual reprovação dos equipamentos em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
21.7O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão.

CLÁUSULA XXII DA QUALIDADE
22.1 Fica a contratada ciente que a contratante poderá determinar diligências para avaliar a qualidade dos equipamentos fornecidos sem prévio aviso e acompanhado por órgão competente para aferição, quanto ao desempenho dos mesmos.

CLÁUSULA XXIII DO TERMO DE CONTRATO
23.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
23.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta on line ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
23.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
23.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
23.4 Condições para assinatura do contrato
23.4.1 Prazo da contratação/Vigência
23.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
23.4.2 Da transferência do contrato
23.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
23.4.3Da assinatura do contrato
23.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;
23.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
23.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
23.4.4 Rescisão do contrato
23.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;

23.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
23.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
23.4.5 Do reajuste do contrato
23.4.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
23.4.5.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIV DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
24.1Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXV DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
25.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
25.1.1 Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço IGP. (NR)

CLÁUSULA XXV DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
CLÁUSULA XXVI DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo telefone (069) 3516-2022 com a Sra. Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 55/SML/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 05897/SEMSAU/2021.**
27.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 55/2021/PREGÃO/SML/PMA,**pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

CLÁUSULA XXVIII DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresas Detentoras da Ata de Registro de Preço
Engeservice Seguranca Eletronica EIRELI CNPJ: 02.285.048/0001-19.
RONES SOUZA DE CARVALHO LIMA,
CPF/MF Sob o nº. 598.537.512-91RG Sob o nº. 506.837 SSP/RO.

Construtora MCB LTDA CNPJ: 02.381.253/0001-88.
EDMILTON DOS SANTOS AGUIAR,
CPF/MF Sob o nº. 829.265.222-15. RG Sob o nº. 747.367 SSP/RO.

Bela Vista Serviços e Locações LTDA CNPJ: 14.875.890/0001-90.
RONDINEY ADRIANO DE SENA PINTO,
CPF/MF Sob o nº. 950.012.472-68RG Sob o nº. 878.505 SSP/RO.

W.M. Construções, Instalações e Serviços EIRELI CNPJ: 22.298.593/0001-57.
WAGNER DE SÁ DELGADO,
CPF/MF Sob o nº. 781.364.152-34RG Sob o nº. 760.168 SSP/RO.

AMACOL - Amazonia Coml, Serviços e Locação de Maquinas EIRELI CNPJ: 84.616.069/0001-34.
JOSÉ LUIZ TOLOTTI,
CPF/MF Sob o nº. 080.040.052-68RG Sob o nº. 67113 SSP/RO.

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:EAB03CEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 002/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 002/ADM/SEMED/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ANTONIA DE FATIMA DA SILVA BERTUOL			AGENTE ADMINISTRATIVO - Matr.: 5677	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
315.736.492-87	369974/SESDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
JI-PARANA	30/08/2021		01/09/2021	
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA ANTONIA DE FATIMA DA SILVA BERTUOL, A MESMA SE DESLOCARÁ A CIDADE DE JI-PARANÁ, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO: GARANTINDO RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO "PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR 2021/2024" E DO PDDE INTERATIVO. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3904/2021 - PROCESSO 3129/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 30/08/2021 À 01/09/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E6BFF8B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 004/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 004/ADM/SEMED/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
SONIA MARIA DA SILVA			PROFESSOR "II" - Matr.: 5903	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
680.859.902-53	390.900/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA	30/08/2021	01/09/2021		
Finalidade:DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA SONIA MARIA DA SILVA, A MESMA SE DESLOCARÁ A CIDADE DE JI-PARANÁ, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO: GARANTINDO RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO "PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR 2021/2024" E DO PDDE INTERATIVO. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3973/2021 - PROCESSO 4077/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 30/08/2021 À 01/09/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EF6FC30B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 005/ADM/SEMED/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 005/ADM/SEMED/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Prefeito do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
SILVANA DOS SANTOS MIGUEL		PEDAGOGO/DIRETOR ESCOLAR - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
632.864.672-00	580.380/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
JI-PARANA	30/08/2021	01/09/2021		
Finalidade: DIÁRIA A DESIGNAR A FAVOR DA SERVIDORA SILVANA DOS SANTOS MIGUEL, A MESMA SE DESLOCARÁ A CIDADE DE JI-PARANÁ, PARA PARTICIPAR DO TREINAMENTO: GARANTINDO RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO "PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS PAR 2021/2024" E DO PDDE INTERATIVO. CONFORME DISPONIBILIDADE E SALDO ORÇAMENTÁRIO NO VALOR DE R$ 720,00 (SETECENTOS E VINTE REAIS) NO REDUZIDO 102 SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 3976/2021 - PROCESSO 4078/2021 DATA DO DESLOCAMENTO: 30/08/2021 À 01/09/2021 MEIO DE TRANSPORTE - VEICULO OFICIAL PLACA: NDO-2193				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:77C10CEE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 52/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2021.
PROCESSO Nº 642/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C. A. FRANCISCO EIRELI – CNPJ *32.541.224/0001-05***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	88162	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 04 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	41	114,00	4.674,00	SERVIÇO
2	88163	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA 01 EXTINTOR ABC 6KG INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 05 PONTOS DE LUZ 100W 04 TOMADAS 01 QUADRO COM DISJUNTORES PARA ALIMENTAÇÃO SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM, A EMPRESA DEVERÁ PROVIDENCIAR AS DEVIDAS ARTS EXIGIDAS EM LEI.	DI	36	800,00	28.800,00	SERVIÇO
3	84794	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 5MX5M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DI	100	32,00	3.200,00	SERVIÇO
4	84795	LOCAÇÃO DE SERVIÇO DE TENDA MODELO PIRÂMIDE MEDINDO 10MX10M COM CALHAS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA OBS: O SERVIÇO INCLUI MONTAGEM E DESMONTAGEM.	DI	87	242,00	21.054,00	SERVIÇO
TOTAL:						57.728,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **52/2021** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DD1DA899

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 193/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020.
PROCESSO Nº 1525/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **ERICA DE FATIMA GENTIL – CNPJ *36.656.877/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 11: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93931	COMPUTADOR COM ALTO DESENPENHO (COMPLETO) COM PROCESSADOR DE 9ª GERAÇÃO CLOCK DE 3.0 GHZ. MB CACHE (OU SUPERIOR) COM COOLER COMPATIVEL; NÚMEROS DE NÚCLEOS, 04 NÚMERO DE THREADS: 04 (OU SUPERIOR) 16 GB DE MEMORIA DDR4-2400(MINIMO); PLACA MÃE COM SOCKET; 04 ENTRADAS USB 3.1; GEN2 ENTADAS USB 3.1; GEN2 HD SATA 3 DE 500GB 7200 (OU SUPERIOR); SOM/ REDE INTEGRADO; VIDEO (OU SUPERIOR), LEITOR DE CD'S/DVD'S; LEITOR PARA CARTÃO DE MEMÓRIA; GABIENTE 04 BAIAS COM ENTRADA FRONTAL PARA FONES DE OUVIDOS, MICROFONE, CARTÃO DE MEMÓRIA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 500 WAST COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS (OU SUPERIOR); MOUSE PADRÃO USB; TECLADO PADRÃO ABNT/2; MONITOR DE LCD/LED MEDINDO NO MINIMO 21" COM PIVOT; COM UMA LICENÇA WINDOWS 10 PRO; PACOTE OFFICE INSTALADO DE FÁBRICA; ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT(110/220) GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MINIMO DE 12 (DOZE) MESES	UN	2	R$ 6.300,00	12.600,00	BRAZIL PC / COMP-03.02
TOTAL:						12.600,00	

LOTE 12: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93932	MICRO COMPUTADOR (COMPLETO) COM PROCESSADOR DE 8ª GERAÇÃO CLOCK DE 3.0 GHZ. MB CACHE (OU SUPERIOR) COM COOLER COMPATIVEL; NÚMEROS DE NÚCLEOS? 04 NÚMERO DE THREADS: 04 (OU SUPERIOR) 08 GB DE MEMORIA DDR4-2400(MINIMO); PLACA MÃE COM SOCKET 04 ENTRADAS USB 3.0; 02 ENTADAS USB 2.0; HD SATA 3 DE 500GB 7200 (OU SUPERIOR); SOM/ REDE INTEGRADO (OU SUPERIOR), LEITOR DE CD'S/DVD'S; LEITOR PARA CARTÃO DE MEMÓRIA; GABIENTE 04 BAIAS COM ENTRADA FRONTAL PARA FONES DE OUVIDOS, MICROFONE, CARTÃO DE MEMÓRIA. FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 450 WAST COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS (OU SUPERIOR); MOUSE PADRÃO USB; TECLADO PADRÃO ABNT/2; MONITOR DE LCD/LED MEDINDO NO MINIMO 19,5" COM PIVOT; COM UMA LICENÇA WINDOWS 10 PRO; PACOTE OFFICE INSTALADO DE FÁBRICA; ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT(110/220) GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MINIMO DE 12 (DOZE) MESES.	UN	1	6.000,00	6.000,00	BRAZIL PC / COMP-03.02
TOTAL:						6.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **193/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:94B4A7A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 194/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020.
PROCESSO Nº 1525/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI EPP – CNPJ *27.306.142/0001-38***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 13: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93933	NOTEBOOK COM TELA HD MINIMA DE 15,6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO E RETRO ILUMINAÇÃO POR LED, PROCESSADOR (1.6 GHZ ATÉ 3.9 GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 8ª GERAÇÃO; (OU SUPERIOR) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 SINGLE LANGUAGE DE 64 BITS - EM PORTUGUÊS, PLACA DE VÍDEO INTEGRADA MEMÓRIA RAM DE 8GB (1X4GB), DDR4, 2666MHZ, DISCO RÍGIDO DE 1TB (5400 RPM), TECLADO ALFANUMÉRICO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2), PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1) + BLUETOOTH 4.1, BATERIA DE 3 CÉLULAS E 42 WH (INTEGRADA), TELA DE 14" OU SUPERIOR PASTA ADEQUADA PARA TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, NA COR PRETO. ALIMENTAÇÃO: BI-VOLT(110/220) COM GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	UN	3	4.899,99	14.699,97	SAMSUNG
TOTAL:						14.699,97	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **194/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:32B89818

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020.
PROCESSO Nº 1525/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **SANDRO VILMAR PIRES ME – CNPJ *09.253.952/0001-91***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 2: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93921	COMPUTADOR ALTO DESEMPENHO: DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES ABAIXO: *PROCESSADOR INTEL I7 9ª GERAÇÃO (MÍNIMO) OU AMD RYZEN 7 SÉRIE 3000X (MÍNIMO) 08 CORES (MÍNIMO) E 8 THREADS (MÍNIMO) PLACA-MÃE COMPATÍVEL 16 GB DDR4 2666 MHZ SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 DUAL CHANNEL SUPORTE PARA M.2 PCIE GEN3 X4 01 - USB 3.1 GEN2 02 – USB 3.0 HDD 1TB 7200 RPM SSD 240 GB 01 -PLACA DE VÍDEO (DEDICADA) COM 4GB DE MEMÓRIA GDDR5, 192 BITS, 1 SAÍDA DVI, 01 SAÍDA HDMI, 01 SAÍDA DISPLAY PORT COM SUPORTE HDCP E EXIBIÇÃO EM NO MÍNIMO 2 MONITORES SIMULTANEAMENTE, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12. FONTE 500 WATTS COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS MOUSE COM INTERFACE USB 2.0 E SENSOR ÓPTICO, 3 BOTÕES (INCLUINDO O DO SCROLL), SCROLL VERTICAL, ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS. TECLADO PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR WINDOWS 10 PRO GARANTIA MINÍMA DE ANO *MODELOS DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I7-9700 AMD Ryzen 7 Série 3000X	UN	48	6.235,00	299.280,00	DEUTEL DT04B
TOTAL:						299.280,00	

LOTE 3: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93921	COMPUTADOR ALTO DESEMPENHO: DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES ABAIXO: *PROCESSADOR INTEL I7 9ª GERAÇÃO (MÍNIMO) OU AMD RYZEN 7 SÉRIE 3000X (MÍNIMO) 08 CORES (MÍNIMO) E 8 THREADS (MÍNIMO) PLACA-MÃE COMPATÍVEL 16 GB DDR4 2666 MHZ SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 DUAL CHANNEL SUPORTE PARA M.2 PCIE GEN3 X4 01 - USB 3.1 GEN2 02 – USB 3.0 HDD 1TB 7200 RPM SSD 240 GB 01 -PLACA DE VÍDEO (DEDICADA) COM 4GB DE MEMÓRIA GDDR5, 192 BITS, 1 SAÍDA DVI, 01 SAÍDA HDMI, 01 SAÍDA DISPLAY PORT COM SUPORTE HDCP E EXIBIÇÃO EM NO MÍNIMO 2 MONITORES SIMULTANEAMENTE, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12. FONTE 500 WATTS COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS MOUSE COM INTERFACE USB 2.0 E SENSOR ÓPTICO, 3 BOTÕES (INCLUINDO O DO SCROLL), SCROLL VERTICAL, ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS. TECLADO PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR WINDOWS 10 PRO GARANTIA MINÍMA DE ANO *MODELOS DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I7-9700 AMD Ryzen 7 Série 3000X	UN	15	6.235,00	93.525,00	DEUTEL DT04C
TOTAL:						93.525,00	

LOTE 6: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93923	COMPUTADOR MÉDIO DESEMPENHO: DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES ABAIXO: *PROCESSADOR INTEL I5-9400 9ª GERAÇÃO (MÍNIMO) OU AMD RYZEN 5 2600 (MÍNIMO) 06 CORES (MÍNIMO) 06 THREADS (MÍNIMO) PLACA-MÃE COMPATÍVEL 8 GB MEMÓRIA RAM 2400 MHZ OU SUPERIOR SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 DUAL CHANNEL 01 - USB 3.0 02 - USB 2.0 HDD 1 TB 5400 RPM SSD - 240 GB FONTE 500 WATTS COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS MOUSE COM INTERFACE USB 2.0 E SENSOR ÓPTICO, 3 BOTÕES (INCLUINDO O DO SCROLL), SCROLL VERTICAL, ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS. TECLADO PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO *MODELOS DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5-9400 AMD Ryzen 5 2600	UN	33	3.465,00	114.345,00	DEUTEL DT04F
TOTAL:						114.345,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **196/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:264AED2B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2020

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020.
PROCESSO Nº 1525/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOK).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RALSON M LIMA EIRELI – CNPJ *33.146.225/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93920	COMPUTADOR ILHA DE EDIÇÃO - IMPRENSA *PROCESSADOR INTEL I7 9ª GERAÇÃO (MÍNIMO) OU AMD RYZEN 7 SÉRIE 3000X (MÍNIMO) 08 CORES (MÍNIMO) E 8 THREADS (MÍNIMO) PLACA-MÃE COMPATÍVEL 32 GB RAM DDR4 2666MHZ (MÍNIMO) SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 - DUAL CHANNEL SUPORTE PARA M.2 PCIE GEN3 X4 02 PORTAS USB 2.0 (MÍNIMO) 02 PORTAS USB 3.0 (MÍNIMO) 01– PORTA USB 3.1 GEN2 (MÍNIMO) 01 -PLACA DE VÍDEO (DEDICADA) COM 8GB DE MEMÓRIA GDDR5, 192 BITS, 1 SAÍDA DVI, 01 SAÍDA HDMI, 01 SAÍDA DISPLAY PORT COM SUPORTE HDCP E EXIBIÇÃO EM ATÉ 3 MONITORES SIMULTANEAMENTE, COMPATÍVEL COM DIRECTX 12, 1280 CUDA CORES OU SUPERIOR. 01 - HDD 4TB 7200 RPM (MÍNIMO) 01 - SSD M.2 480 MB (MÍNIMO) 01 - UNIDADE DE DVD-RW PADRÃO SATA 01 - LEITOR DE CARTÕES (SD, MICRO SD) FONTE 750 WATTS COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS (MÍNIMO) WINDOWS 10 PRO MOUSE COM INTERFACE USB 2.0 E SENSOR ÓPTICO, 3 BOTÕES (INCLUINDO O DO SCROLL), SCROLL VERTICAL, ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS. TECLADO PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR MOUSE USB COM BARRA DE ROLAGEM GARANTIA MIN´MA DE 01 ANO *MODELOS DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I7-9700 AMD Ryzen 7 Série 3000X	UN	1	R9.058,99	9.058,99	K-MEX CM-3L22 (PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)
TOTAL:						9.058,99	

LOTE 5: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93923	COMPUTADOR MÉDIO DESEMPENHO: DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES ABAIXO: *PROCESSADOR INTEL I5-9400 9ª GERAÇÃO (MÍNIMO) OU AMD RYZEN 5 2600 (MÍNIMO) 06 CORES (MÍNIMO) 06 THREADS (MÍNIMO) PLACA-MÃE COMPATÍVEL 8 GB MEMÓRIA RAM 2400 MHZ OU SUPERIOR SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 DUAL CHANNEL 01 - USB 3.0 02 - USB 2.0 HDD 1 TB 5400 RPM SSD - 240 GB FONTE 500 WATTS COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS MOUSE COM INTERFACE USB 2.0 E SENSOR ÓPTICO, 3 BOTÕES (INCLUINDO O DO SCROLL), SCROLL VERTICAL, ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS. TECLADO PADRÃO ABNT2 COM INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO *MODELOS DE REFERÊNCIA: INTEL CORE I5-9400 AMD Ryzen 5 2600	UN	101	3.780,47	381.827,47	ATX SC501KBK Preto Marca: FORTREK (PRODUTO OFERTADO COMO SUBSTITUTO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)
TOTAL:						381.827,47	

LOTE 7: COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93924	MONITOR 19,5 ATÉ 20 VGA DVI PIVOT: - ERGONÔMICO, COM AJUSTES DE ALTURA E ROTAÇÃO PIVOT (PIVOTADO), PODENDO FICAR NA VERTICAL (90°). - TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO. - TIPO: LED HD OU FULL HD - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS - FREQUENCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ - CONECTOR DE ENTRADA: DSUB (VGA); DVI; HDMI - VOLTAGEM: 110V OU BI-VOLT DEVE VIR INCLUSO CABO DE ENERGIA E VÍDEO RGB	UN	147	692,99	101.869,53	LG 20M35PH B.AWZ (PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)

		GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO.					
TOTAL:						101.869,53	

LOTE 8: COTA RESERVADA - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	93924	MONITOR 19,5 ATÉ 20 VGA DVI PIVOT: - ERGONÔMICO, COM AJUSTES DE ALTURA E ROTAÇÃO PIVOT (PIVOTADO), PODENDO FICAR NA VERTICAL (90°). - TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO. - TIPO: LED HD OU FULL HD - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS - FREQUENCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ - CONECTOR DE ENTRADA: DSUB (VGA); DVI; HDMI - VOLTAGEM: 110V OU BI-VOLT DEVE VIR INCLUSO CABO DE ENERGIA E VÍDEO RGB GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO.	UN	49	692,99	33.956,51	LG 20M35PH B.AWZ (PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)
TOTAL:						33.956,51	

LOTE 15: EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	95119	MONITOR DE NO MINÍMO 24 VGA DVI Pivot: - ERGONÔMICO, COM AJUSTES DE ALTURA E ROTAÇÃO PIVOT (PIVOTADO), PODENDO FICAR NA VERTICAL (90°). - TELA COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXIVO. - TIPO: LED HD OU FULL HD - TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS - FREQUÊNCIA VERTICAL: 56 ~ 75 HZ - CONECTOR DE ENTRADA: DSUB (VGA); DVI; HDMI - VOLTAGEM: 110V OU BI-VOLT DEVE VIR INCLUSO CABO DE ENERGIA E VÍDEO RGB GARANTIA MINÍMA DE 01 ANO.	UN	10	1.250,00	12.500,00	AOC 24P1U (PRODUTO OFERTADO CONFORME MARCA, MODELO E FOLDER EM ANEXO)
TOTAL:						12.500,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **195/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 30 de agosto de 2021

JEFERSON RENAN IMAMURA DE LIMA
Diretor de Registro de Preços em Geral

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B2AD74E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00548/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 271, 340, 387 e 532/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPATES: SEMEC, SEAMAT, SEMAS e SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 30 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição Equipamentos e Suprimentos de Informática (monitor, notebook, toner, entre outros), conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.**CNPJ:** 34.770.156/0001-73. **TEL**: (69) 3535-3811 / (69) 9-9229-8030 / (69) 9-9229-7918. **END.:** Avenida Canaa, nº 3000, Setor 01, Ariquemes/Rondônia – 76.870-140. **E-MAIL:** laptoplicitacoes@gmail.com. **Representante:** Jose Aparecido Bernardineli – CPF: 487.932.999-15, RG: 1328811/SESDEC/RO.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
1	32,00	Unid.	Microcomputadorgabinete tipo torre, CPU com processador 4/4 núcleo/thread, 3.10ghz, 6M Cache, Memória DDR4 8GB com 2666 mhz, HD de 1TB, com teclado abnt2, mouse óptico, portas: 5xUSB,1xVGA, 1xEthernet(RJ45). Com Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bits.	Positivo	D2200	R$ 3.238,88	R$ 103.644,16
3	10,00	Unid.	Microcomputadorgabinete tipo torre, CPU com processador 4/4 núcleo/thread, 3.10ghz, 6M Cache, Memória DDR4 8GB com 2666 mhz, HD de 1TB, com teclado abnt2, mouse óptico, portas: 5xUSB,1xVGA, 1xEthernet(RJ45). Com Sistema Operacional Windows 10 Pro 64bits.	Positivo	D2200	R$ 3.238,88	R$ 32.388,80
5	25,00	Unid.	Adaptador USB Wireless, conector USB tipo A padrão 2.0, conector SMA macho reverso padrões IEEE802.11b/g/n, Faixa de frequência2,4 a 2,4835 GHz, Potência máxima100 mW (20 dBm) Antena1 antena removível de 4 dBi.	Mymax	We811	R$ 123,00	R$ 3.075,00
6	15,00	Unid.	Antena de Rádio 5.8 Mhz – Frequência: 5.17mhz - 5825mhz – Processador: Atheros 600mhz - Memória: 64mb Sdram - Antena Integrada De 14dbi – Portas Lan: 1 X 10/100/100 – Alimentação De Energia: Poe (24v 0.8a) Sistema Operacional: Routeros - Licença Level 4 Referência: Mikrotik Sxt Lite5	Mikrotik	Sxt Lite 5	R$ 803,00	R$ 12.045,00
7	5,00	Unid.	Aparelho telefônico, com fio, funções redial, pause e flash, 2 níveis de campainha, cor grafite.	Elgin	Tcf2000	R$ 58,99	R$ 294,95
10	9,00	Unid.	Cooler p/ Processador Intel Alta 9 LGA1155/1156/775 - Compatível com processadores: Core i7/i5/i3, Core 2 Duo, Pentium Dual-Core, Celeron Dual-Core, Celeron/Celeron D, Pentium G	Mymax	1155/1156/775	R$ 53,29	R$ 479,61
11	15,00	Unid.	Fonte de Alimentação (AC ADAPTER) Input: 100-240V~50-60Hz, 1.5A; Output: 19V-3.42A. Referência: Salcomp S13A00	Salcomp	S13a00	R$ 179,21	R$ 2.688,15
12	6,00	Unid.	Fonte Potência Real: 300 Watts - Padrão Atx 12 V2.31 - Tensão: 127v - 230v Conectores: - M / B 20 + 4 pinos: 1, CPU 12V 4 + 4 Pin: 1, SATA: 3, Periféricos 4 Pin: 3, FDD Cable 4 Pin: 1, Pino PCI-e 6 + 2: 1 Chave Manual - Baixo Ruído Acústico; Conectores: - 2 Conector Sata - 1 Conector Atx12v - 2 Conectores De 4 Pinos - 1 Conector Atx20/Atx24; Refrigeração: - 1 X Ventilador Horizontal De Ø120mm	Mymax	Fp420	R$ 287,38	R$ 1.724,28
13	81,00	Unid.	Fonte Potência Real: 400Watts com eficiência de 80% - Padrão Atx 12 V2.31 - Tensão: 127v - 230v Chave Manual - Baixo Ruído Acústico; Conectores: - 2 Conector Sata - 1 Conector Atx12v - 2 Conectores De 4 Pinos - 1 Conector Atx20/Atx24; Refrigeração: - 1 X Ventilador Horizontal de 120mm	Mymax	Fp420	R$ 188,88	R$ 15.299,28
16	7,00	Unid.	Impressora Multifuncionalcom as caracteríticasConectividade: Rede Ethernet, USB 2.0;Memória: 256 MB;Função Fax: Sim;Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows 7, Windows 8 , Windows 10;Alimentação: 127 V - IMPRESSÃO Tecnologia: Laser, Velocidade Max de Impressão: 40 ppm, Impressão Colorida: Não se Aplica, Impressão Frente e Verso: Sim, Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 100000, Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): 10000, Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi, Impressão via smartphones e tablets: Não, Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Não, Rendimento do Cartucho Inicial (em páginas): 15000, - PAPEL: Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , A6 105 × 148 mm, B5 182 x 257 mm, Carta 215 x 279 mm, Envelope, Executivo 184 x 266 mm, Ofício 216 x 356 mm, Gramatura máxima do papel: 220 g/m², Gramatura máxima do papel (bandeja multiuso): Não, Capacidade Bandeja de Entrada: 550 folhas, Capacidade Bandeja de Saída: 150 folhas, Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas, Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas, - DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA: Ampliação e Redução: 400% - 25%, Cópia Frente e Verso: Sim, Tamanho Máximo para Digitalização: A4 (21×29,7cm), Tamanho do Vidro de Documentos: Não, CONECTIVIDADE: Conexão LAN Ethernet 10/100/1000 com IPv4 e IPv6, USB 2.0 de alta velocidade, Porta USB para impressão imediata, OUTROS RECURSOS: Garantia: 12 meses (9 meses de garantia contratual junto ao fabricante + 3 meses referentes à garantia legal, Medidas (LxPxA): 46,9X44,4X48,2 cm, - ACESSÓRIOS: Cabo de Alimentação, Cartucho Preto, Cilindro, Cabo de Telefone, Guia Rápido de Instalação. referencia: Lexmark MX421ADE	Lexmark	Mx421ade	R$ 3.396,00	R$ 23.772,00
18	8,00	Unid.	Memória DDR-3 2gb: Padrão DDR3-SRDRAM de 240 pinos, frequência de trabalho de 1333 mhz (PC3-10600), configuração de pino: 240 pinos, tensão de alimentação: 1,5v.	K-Memory	K1333/2gb	R$ 137,78	R$ 1.102,24
19	10,00	Unid.	Memória DDR-34gb: Padrão DDR3-SRDRAM de 240 pinos, frequência de trabalho de 1600 mhz (PC3-12800), tensão de alimentação 1,5v.	K-Memory	K1600/4gb	R$ 150,45	R$ 1.504,50
20	13,00	Unid.	Memória DDR-44gb: com velocidade de 2666 mhz, 288 pinos, latência cas 19, voltagem 1.2v.	K-Memory	K2666/4gb	R$ 169,99	R$ 2.209,87
26	41,00	Unid.	Placa de Rede PCI Express 10/100/1000 MBPS - Velocidade: 10/100/1000 MBPS; Barramento: PCI (32bit e 64bit) v 2.2; Instalação Plug & Play; Suporta Operações half e full duplex; Leds em operação; Conector RJ45; Duplo Perfil.	Mymax	Mglane-Jen	R$ 64,00	R$ 2.624,00
27	12,00	Unid.	Placa mãecom socketAM3+, padrão micro ATX, Memória: 2x DDR3-1600/1333 DIMMs, Dual Channel, Portas VGA, HDMI, áudio E/S, ethernet RJ45, 5xUSB,Slots de Expansão: 1 x PCI Express, 1 x SATA 6Gb/s connector1 x SATA 3Gb/s, compatível com processadores AMD AM3+FX/PhenomII/AthlonII/Sempron100 Series Processors.	Bluecase	Mbm78-D1	R$ 716,00	R$ 8.592,00
35	5,00	Unid.	Switch 16 Portas RJ45 - 10/100Mbps (Modelo de referência Tp-link Tl-sf1016 1605)	Tenda	S16	R$ 214,99	R$ 1.074,95
36	30,00	Unid.	Unidade de Disco Rígido, Capacidade de 512GB (1 terabyte), Interface SATA II, Velocidade de Rotação 7200rpm.	Western Digital	Wd Blue 500gb	R$ 265,77	R$ 7.973,10
49	83,00	Unid.	Mouse: Apontador (mouse) de 1600 dpi, com tecnologia óptica (sem esfera) de 2 (dois) botões e 1 (um) botão de rolagem (net scroll), com conector USB, sendo vedado o uso de adaptadores;	Maxprint	60615-7	R$ 38,50	R$ 3.195,50
54	75,00	Unid.	Teclado padrão ABNT/2 preto c/ fio 102 teclas	Maxprint	60814-5	R$ 46,70	R$ 3.502,50
57	2,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L4160 embalagem de 70ml - cor rosa.	Chinamate	L4160 Rosa	R$ 38,49	R$ 76,98
60	10,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L396 embalagem de 1 Litro cor azul.	Chinamate	L396 Azul	R$ 39,10	R$ 391,00
62	10,00	Unid.	Tinta compatível com original para impressora Epson L396 embalagem de 1 Litro	Chinamate	L396 Magenta	R$ 44,10	R$ 441,00

			cor mangenta.				
63	7,00	Unid.	Refil de tinta 664 Preto original para Econtank Epson L395, 70ml	Chinamate	L395 Preto	R$ 39,24	R$ 274,68
64	4,00	Unid.	Refil de tinta 664 Amarelo original para Econtank Epson L395, 70ml	Chinamate	L395 Amarelo	R$ 42,00	R$ 168,00
65	4,00	Unid.	Refil de tinta 664 Ciano original para Econtank Epson L395, 70ml	Chinamate	L395 Ciano	R$ 42,00	R$ 168,00
Valor Total R$						**228.709,55**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.
34.770.156/0001-73.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:F34553A3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0059/2021/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/PMCNR-CPL/2021.
PROCESSO GERENCIADOR: Nº 00548/2021.
PROCESSOS PARTICIPANTES: 271, 340, 387 e 532/2021.
SECRETARIA GESTORA: SEMAD.
SECRETARIAS PARTICIPATES: SEMEC, SEAMAT, SEMAS e SEMUSA.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 30 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa para **Eventual e Futura Aquisição Equipamentos e Suprimentos de Informática (monitor, notebook, toner, entre outros), conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**CNPJ:** 10.820.186/0001-89. **TEL**: (17) 3531-0300 / (17) 3525-1793. **END.:** Rua Goias, nº 862, Bairro Higienopolis, Catanduva/São Paulo – 15.804-010. **E-MAIL:** licitacao2@fprinter.com.br / daniel@fprinter.com.br. **Representante:** Daniel Nicola – CPF: 216.721.888-57 – RG: 29440676/SSP/SP.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
47	15,00	Unid.	Kit fotocondutor compatível CF219A CF219 219 19A M102A M102W M132 M104A M130 M132FN M132FW 12k	Fastprinter	Cf219a	R$ 46,00	R$ 690,00
68	50,00	Unid.	Toner compatível com original 1610 p/ impressora SANSUNG SCX-4521 serie (e) (novo não remanufaturado e original do fabricante).	Fastprinter	Scx-4521	R$ 40,00	R$ 2.000,00
74	5,00	Unid.	Toner compatível com original para impressora Lexmark CS310DN cor preta	Fastprinter	Cs310dn	R$ 193,00	R$ 965,00
75	5,00	Unid.	Toner compatível com original para impressora Lexmark CS310DN cor amarela	Fastprinter	Cs310dn	R$ 193,00	R$ 965,00
76	5,00	Unid.	Toner compatível com original para impressora Lexmark CS310DN cor magenta	Fastprinter	Cs310dn	R$ 193,00	R$ 965,00
77	5,00	Unid.	Toner compatível com original para impressora Lexmark CS310DN cor azul	Fastprinter	Cs310dn	R$ 193,00	R$ 965,00
78	8,00	Unid.	Toner compatível com original para impressora sansung CPL365W cor preta	Fastprinter	Cpl365w	R$ 68,00	R$ 544,00
79	8,00	Unid.	Toner compatível com original para impressora sansung CPL365W cor azul	Fastprinter	Cpl365w	R$ 68,00	R$ 544,00
80	8,00	Unid.	Toner compatível com original para impressora sansung CPL365W cor amarela	Fastprinter	Cpl365w	R$ 68,00	R$ 544,00
81	8,00	Unid.	Toner compatível com original para impressora sansung CPL365W cor magenta	Fastprinter	Cpl365w	R$ 68,00	R$ 544,00
82	10,00	Unid.	Toner compatível com original, modelo CE255A para impressora M521nd	Fastprinter	Ce255a	R$ 70,00	R$ 700,00
83	16,00	Unid.	Toner compatível com original, modelo CF226A para impressora M426fdw	Fastprinter	Cf226a	R$ 65,00	R$ 1.040,00
87	25,00	Unid.	Toner compatível com o original nº BQ –MLT111L, (Samsung xpress M2070 (novo e original do fabricante, não remanufaturado	Fastprinter	Mlt-D111l	R$ 40,00	R$ 1.000,00
88	20,00	Unid.	Toner compatível com o original MLT-D3055/D305L para impressora Samsung Modelo ML-3750 ND	Fastprinter	Mlt-D305	R$ 50,00	R$ 1.000,00
89	20,00	Unid.	Toner compatível com original xerox 3330/3335/3345/106R03623	Fastprinter	106r03623	R$ 164,80	R$ 3.296,00
91	40,00	Unid.	Toneroriginal n° MS417,MX417 (Lexmark MX 417de)(novo e original do fabricante, não remanufaturado)	Fastprinter	Ms417/Mx417	R$ 185,00	R$ 7.400,00
92	22,00	Unid.	Tonercompatívelcom original BQCF217ALasertoner para impressora Hp Laserjet Pro MFP M130w	Fastprinter	Cf217a	R$ 35,00	R$ 770,00
93	12,00	Unid.	TonercompatívelCF217A 17E - 8022 Lasertone para impressora HpLaser Pro Mfp M130 fn.	Fastprinter	Cf217a	R$ 40,00	R$ 480,00
96	15,00	Unid.	Tonercompatível,LSML-T105LLaserTonepara impressora SCX-4600	Fastprinter	Scx-4600	R$ 55,00	R$ 825,00
97	24,00	Unid.	Toner compativel, CM-D111 Tone Lase para impressoras Sansung Xpress M-2070	Fastprinter	Mlt-D111l	R$ 42,00	R$ 1.008,00
98	68,00	Unid.	TonerCompatível Brother TN-1000 TN-1030 TN-1060 DCP1617 1617NW DCP-1512 HL-1212 1212W 1612W. (compatível com a Impressora Multifuncional do item 13)	Fastprinter	Tn1000/Tn1030/Tn1060	R$ 28,50	R$ 1.938,00
99	40,00	Unid.	Toner CE2554 6K BK FPR, (LASER PRO MFP M521dn) (novo e original do fabricante, não remanufaturado).	Fastprinter	Ce255a	R$ 90,00	R$ 3.600,00
Valor Total R$						**31.783,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora, sendo Secretaria Municipal de Administração, Sr.ª Cristiane Izabel Murata.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço/entrega do material nunca maior que 05 (cinco) dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº**

038/2021/CPL/PMCNR-RO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 038/2021/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **038/2021/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 30 de agosto de 2021.

Razão Social/Fornecedor:
NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.
10.820.186/0001-89.

CRISTIANE IZABEL MURATA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:EA47193E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5.913 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação em favor das Secretarias Municipais, no orçamento do corrente exercício e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.193/2020, no Art. 5º, §3º e § 4º e em conformidade com o previsto no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, em favor das Secretarias Municipais, o Crédito Adicional Suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R$ 14.032.102,31(quatorze milhões, trinta e dois mil, cento e dois reais e trinta e um centavos).

Parágrafo primeiro – O excesso de arrecadação apurado no exercício está de acordo com §3º do art. 43 da Lei nº 4.320/64 a saber:
*§ 3º "Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício***".**

Paragrafo segundo - As dotações Orçamentárias a serem suplementadas por excesso de arrecadação proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo Anexo II - Memória de Cálculo de apuração do Excesso de Arrecadação.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito do Município

ANEXO I
Crédito Adicional Suplementar Por Excesso De Arrecadação
Decreto Nº 5.913/2021.

Unidade		Func/Prog	Categ.Econ.	Especificação	Ficha	D.R.	SUPLEMENTAR
02.00.00				**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**			
	02.01.00			**GABINETE DO PREFEITO**			
		04.1220002.2002		MANUT. DAS ATIV. - GAB PREFEITO			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA - PESSOAL CIVIL	18	0.1.000.9999	R$1.175.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	26	0.1.000.9999	R$ 93.000,00
			3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	27	0.1.000.9999	R$25.000,00
	02.03.00			**CONTROLADORIA GERAL DO MUNCIPIO - CGM**			
		04.1240004.2007		MANUT. DAS ATIV. - CONTROLE INTERNO			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL.	49	0.1.000.9999	R$ 76.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	56	0.1.000.9999	R$ 1.500,00
	02.04.00			**SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP**			
		04.1230005.2008		MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL	67	0.1.000.9999	R$450.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	76	0.1.000.9999	R$10.500,00
			3.3.90.39.00	OUTRO SERVIÇOS DE TERÇ. PESSOA JURIDICA	75	0.1.000.9999	R$284026,27
		28.843.0005.2015		MANUT. DAS ATIV . - DIVIDA INT.CONTRATADA			
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA INT.CONTRATADA	80	0.1.000.9999	R$140.000,00
	02.05.00			**SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR**			
		04.1220006.2016		MANUT. DAS ATIV . - SEMUR			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL.	83	0.1.000.9999	R$140.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90	0.1.000.9999	R$10.000,00
	02.06.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
		12.3610007.2019		MANUT. DAS ATIV. - SEMED			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL.	100	0.1.001.0046	R$430.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	109	0.1.001.0046	R$ 44.000,00
			3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	111	0.1.001.0046	R$ 10.000,00
		12.3610008.2024		MANUT. DAS ATIV. - FUNDEB 40%			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL.	121	0.1.011.0043	R$1.063.921,85
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	129	0.1.011.0043	R$55.000,00
			3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	130	0.1.011.0043	R$200.000,00
		12.361.0008.2026		MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 60%			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL.	134	0.1.011.0042	R$1.879.395,32
		12.3610009.2032		MANUT. DAS ATIV . – PNAE			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	145	0.1.008.0033	R$32.816,80
	02.07.00			**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
		08.243.0010.2082		MANUT. DAS ATIV . – PROG.LANCHA/LAS			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	188	0.1.000.9999	R$9.169,20
		08.243.0010.2037		MANUT. DAS ATIV . – CRAS PAIF/PBVIII			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	175	0.1.015.0057	R$40.116,61
		08.2440011.2045		MANUT. DAS ATIV . - SEMASF			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL.	237	0.1.000.9999	R$345.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	238	0.1.000.9999	R$71.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	247	0.1.000.9999	R$45.000,00
			3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	248	0.1.000.9999	R$10.000,00
	02.08.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**			
		04.1220012.2049		MANUT DAS ATIV. - SEMAGRI			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL	267	0.1.000.9999	R$135.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	274	0.1.000.9999	R$10.000,00
			3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	275	0.1.000.9999	R$ 6.000,00
	02.09.00			**SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL**			
		13.3920013.2052		MANUT DAS ATIV. - SEMCEL			
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	289	0.1.000.9999	R$12.000,00
			3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	290	0.1.000.9999	R$ 3.000,00
	02.10.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**			
		04.1220014.2055		MANUT DAS ATIV. - SEMOB			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.	304	0.1.000.9999	R$800.000,00
		26.7820014.1020		ABERT. MANUT E CONSERV DE EST VICINAIS			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	318	0.1.000.999	R$700.000,00
	02.11.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM**			
		18.5410015.2060		MANUT DAS ATIV. - SEMAM			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL.	320	0.1.000.9999	R$210.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	328	0.1.000.9999	R$13.000,00
			3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	329	0.1.000.9999	R$6.000,00
	02.12.00			**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**			
		10.3010016.2062		MANUT DAS ATIV. - SEMUSA			

			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL	338	0.1.002.0047	R$1.496.272,96
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	339	0.1.002.0047	R$ 200.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	348	0.1.002.0047	R$295.000,00
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	349	0.1.002.0047	R$185.000,00
			3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	350	0.1.002.0047	R$175.000,00
		10.3010017.2069		MANUT. DAS ATIV. - PAB			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL	372	0.1.027.0007	R$913.600,52
		10.3010017.2070		MANUT. DAS ATIV. - PAC´S			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL	378	0.1.027.0011	R$385.439,71
		10.3010017.2072		MANUT. DAS ATIV. - MICROSCOPISTA			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL	380	0.1.027.0007	R$118.987,08
		10.303.0017.2076		MANUT. DAS ATIV. – FARMACIA BASICA			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	395	0.1.027.0051	R$270.000,00
		10.3020017.2079		MANUT. DAS ATIV. - MAC			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL	389	0.1.027.0016	R$556.000,00
	02.13.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**			
		04.1220018.2113		MANUT DAS ATIV. - SEMAD			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL	413	0.1.000.9999	R$219.355,99
	02.15.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA- SEMUS**			
		06.181.0021.2116		MANUT. DAS ATIV – GUARDA MUN.PATRIMONIAL			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	433	0.1.000.9999	R$10.000,00
	02.16.00			**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP**			
		04.1220022.2119		MANUTE DAS ATIV - SEMUSP			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA-PESSOAL CIVIL	468	0.1.000.9999	R$766.000,00
			3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	474	0.1.000.9999	R$75.000,00
			3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	475	0.1.000.9999	R$ 31.000,00
TOTAL GERAL...							**R$ 14.032.102,31**

ANEXO II
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO NO EXERCICIO 2021

			ARRECADAÇÃO
FICHA	**Código**	**Especificação da Receita**	**TENDENCIA DE ARRECADAÇÃO NO EXERCICIO ART. 43 DA LEI 4.320/64**
RECEITA			
1	1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	152.339,53
4	1.1.1.8.01.1.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	63.740,29
5	1.1.1.8.01.1.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	57.700,39
6	1.1.1.8.01.4.1.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	133.089,65
7	1.1.1.8.01.4.2.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO “INTER VIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	7.482,17
13	1.1.2.1.01.1.1.02	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	14.170,36
15	1.1.2.1.01.1.1.07	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.853,37
16	1.1.2.1.01.1.4.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	10.387,03
17	1.1.2.2.01.1.1.01	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	455.653,46
164	1.1.2.2.01.1.1.03	Taxa de Serviços de Manejo de Resíduos Residenciais e não residenciais (TSMR)	104.577,70
29	1.7.1.8.01.2.1.01	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	
29	1.7.1.8.01.2.1.01	COTA-PARTE DO FPM - PROPRIO	3.030.814,75
30	1.7.1.8.01.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	658.921,85
		COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	698.000,00
61	1.7.2.8.01.1.1.01	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	1.876.684,95
31	1.7.1.8.01.5.1.01	COTA-PARTE DO ITR - PROPRIO	1.252,37
33	1.7.1.8.02.2.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	101.615,37
34	1.7.1.8.02.6.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	111.351,43
48	1.7.1.8.06.1.1.01	ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PROPRIO	271.368,84
61	1.7.2.8.01.1.1.01	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	1.879.395,32
35	1.7.1.8.03.1.1.01	PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	313.600,52
37	1.7.1.8.03.1.1.04	PROG. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ACS	75.771,43
42	1.7.1.8.03.3.1.01	INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	68.987,08
44	1.7.1.8.03.4.1.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSIST FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	218.490,53
46	1.7.1.8.05.3.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	32.816,80
55	1.7.1.8.12.1.1.03	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF/CRAS	32.257,30
56	1.7.1.8.12.1.1.04	RECEITA LANCHA DA ASSIT. SOCIAL	9.169,20
57	1.7.1.8.12.1.1.05	RECEITA - CRAS/PIXO BÁSICO FIXO	7.859,31
62	1.7.2.8.01.2.1.01	COTA-PARTE DO IPVA - PROPRIO	154.978,53
63	1.7.2.8.01.3.1.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PROPRIO	64.377,46
70	1.7.5.8.01.1.1.01	FUNDEB - PRINCIPAL	1.879.395,32
61	1.7.2.8.01.1.1.01	COTA-PARTE DO ICMS - PROPRIO	1.542.000,00
TOTAL			**R$ 14.032.102,31**

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:2CBA9FB7

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, Senhor Valteir Geraldo Gomes de Queiroz, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 186/GAB/SEMED, constante do Processo 608/2021, torna público a ampliação do quantitativo de vagas, em referência ao Processo Seletivo Simplificado SEDUC, regido pelo Edital n. 001/2021/SEMED, homologado na data de 20/05/2021, para o provimento temporário dos

cargos de Professor Pedagogo, Professor de áreas específicas, Pedagogo Supervisor Escolar e Pedagogo Orientador Escolar, para atender as Unidades Municipais de Ensino, conforme a seguir:

CARGO	SEDE	TRIUNFO	VILA NOVA SAMUEL - SEDE	TOTAL
PROFESSOR 25 HORAS	14	3	2	19
PROFESSOR ED. FÍSICA 25 HORAS		1		1
SUPERVISOR 40 HORAS	1			1
ORIENTADOR 40 HORAS			1	1
TOTAL	**15**	**4**	**3**	**22**

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:FA76BADF

GABINETE DO PREFEITO-GP
5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206, pela Lei nº. 329, de 22 de abril de 2004, bem como o teor da Lei Municipal nº. 784/2016.

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 0029/SEMED/2021 de 25 de Janeiro de 2021, Edital 001/2021 SEMED, apenso ao Processo nº. 608-1/2021,

CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores e **profissionais de apoio técnico** em virtude do não preenchimento das vagas não preenchidas na terceira convocação.

CONSIDERANDO o que determina os artigos 205 e 206, § 1º e 37º, incisos II e IX da CF/88; CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2021;

CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço; CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação;

RESOLVE:
I - PROMOVER a quinta convocação em virtude da Ampliação de Vagas do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,

II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia 31 de Agosto ate o dia 05 de Setembro de 2021, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Divisão de Atendimento ao Servidor: Endereço: AV. Tancredo Neves, 1781 Bairro: União.
Horário: das 08h00min às 12h00min horas.

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:

01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G)
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias)
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc.).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMCJ (duas cópias)
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de bens moveis e imóveis.
16) Declaração de parentesco
17) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R. E).
18) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia 1ºe 2º grau- resolução 156-CNJ (autenticação pelo próprio site).
19) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEGEFAZ).
20) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
21) Atestado de sanidade física e mental.
22) Declaração de não-acumulação remunerada de cargos públicos ou acumulação legal.
23) Carteira de identidade (RG) e CPF do cônjuge.

OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedada, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais.

ANEXO I				
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
15	873	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	***.081.562-**	40
16	380	ALDERLENE SILVA COSTA	***.450.882-**	40
17	1	SAMELA TORRES DE LIMA	***.525.632-**	40
18	156	ANDRESSA DA SILVA SOUZA	***.919.542-**	40
19	276	RAIMUNDA NONATA MOREIRA SANTOS	***.706.713-**	40
20	953	GERSON VARGAS BUENO	***.513.641-**	40
21	494	JOELMA FERREIRA DA SILVA LIMA	***.552.642-**	40
22	1.026	LUCIMAR GOMES PAULA BUENO	***.878.091-**	40
23	908	EDCLEIA MARIA DOS SANTOS	***.032.732-**	40
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
6	761	SELMA DOS SANTOS NUNES	***.171.325-**	40
7	862	JULIANA ROTAVA PEIXOTO	***.856.372-**	40
8	526	MARIA NEREIDA GOMES MONTEIRO	***.886.613-**	38
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR PEDAGOGO ANOS INICIAIS – 25 HORAS – VILA NOVA SAMUEL				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
3	391	DORY EDSON CAVALCANTE DO NASCIMENTO	***.082.862-**	40
4	1.223	DEBORA DE SOUZA AMARAL	***.709.662-**	38
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 25 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
2	73	ALAN RICARDO DOS SANTOS COSTA	***.953.985-**	16
CARGO/FUNÇÃO: SUPERVISOR ESCOLAR – 40 HORAS – SEDE				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
13	339	MARIETE ALMEIDA DA SILVA	***.957.922-**	15
CARGO/FUNÇÃO: – ORIENTADOR ESCOLAR - 40 HORAS – DISTRITO DE TRIUNFO				
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
2	867	DOLORES QUEIROZ DOS SANTOS	***.639.002-**	15

Candeias do Jamari - RO, 30 de Agosto de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:541F8424

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15-2021.

PROCESSO Nº 1279/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/SRP/2021.
ATA 15/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas **EVOLUE SERVICOS LTDA,** vencedor dos ITENS 2, 3 e 5 no valor de R$ 37.150,00 e **ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI.** Vencedor dos ITENS 1 e 4 no valor de R$ 11.022,00**,** perfazendo o valor total do certame R$: **48.172,00 (quarenta e oito mil, cento e setenta e dois reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para a Prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional, de modo a elaborar e revisar/emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); e elaborar e revisar/emitir Laudos de Insalubridade e Periculosidade (LTIP); elaborar, revisar/emitir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO NR 7), elaborar e revisar/emitir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA NR 9), realizar Laudos de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.

Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa **EVOLUE SERVICOS LTDA,** vencedor dos ITENS 2, 3 e 5 no valor de R$ 37.150,00 e **ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI.** Vencedor dos ITENS 1 e 4 no valor de R$ 11.022,00**,** perfazendo o valor total do certame R$: **48.172,00 (quarenta e oito mil, cento e setenta e dois reais)**, de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

4225		EVOLUE SERVICOS LTDA - CNPJ: 26.699.784/0001-81 Q CSB 7, 05 SALA 03 - TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), BRASILIA - DF, CEP: 72015-575	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
Item	**Código**	Telefone: (61) 3551-6815 Descrição do Produto/Serviço				
2	504.002.491	SERVIÇO DE ELABORAÇAO/REVISAO DO LAUDO LTCAT - LAUDOS TECNICOS DAS CONDIÇOES AMBIENTAIS DE TRABALHO, DE ACORDO COM ARTIGO 7º, SEÇAO XXIII DA CONSTITUIÇAO FEDERAL DE 1.988, LEI Nº5.452/43, SEÇAO III,ARTIGOS 189 A 193 DA CLT E NORMAS REGULAMENTADORAS:NR 04; NR 05; NR06; NR 09; NR 15; NR 16; NR 32, INSTITUIÇAO PELA PORTARIANº3214/78 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO,BEM COMO, LEIS ORDINARIAS VIGENTES Marca: SERVICO	SERV	11	1.200,00	13.200,00
3	504.002.492	SERVIÇO DE ELABORAÇAO DO LAUDO LTIP - LAUDO TECNICO DE INSALUBRIDADE EPERICULOSIDADE NOS AMBIENTES OCUPACIONAIS DE TRABALHO, DE ACORDO COM ARTIGO 7º, SEÇAO XXIII DA CONSTITUIÇAO FEDERAL DE 1.988, LEI Nº5.452/43, SEÇAO III,ARTIGOS 189 A 193 DA CLT E NORMAS REGULAMENTADORAS:NR 04; NR 05; NR06; NR 09; NR 15; NR 16; NR 32, INSTITUIÇAO PELA PORTARIANº3214/78 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO,BEM COMO, LEIS ORDINARIAS VIGENTES Marca: SERVICO	SERV	11	1.200,00	13.200,00
5	504.002.494	SERVIÇO DE ELABORAÇAO E EMISSAO DO LAUDO DE PPP – PERFIL PROFISSIOGRAFICO PREVIDENCIARIO, DE ACORDO COM ARTIGO 7º, SEÇAO XXIII DACONSTITUIÇAO FEDERAL DE 1.988, LEI Nº5.452/43, SEÇAO III,ARTIGOS 189 A 193 DA CLT E NORMASREGULAMENTADORAS:NR 04; NR 05; NR06; NR 09; NR 15; NR 16; NR 32, INSTITUIÇAO PELA PORTARIANº3214/78 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO,BEM COMO, LEIS ORDINARIAS VIGENTES Marca: SERVICO	SERV	50	215,00	10.750,00
Total do Proponente						**37.150,00**
5258		ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI CNPJ: 14.580.673/0001-72	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
Item	**Código**	AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1773 W - PARQUE MANSOES, TANGARA DA SERRA - MT, CEP: 78300-000 Telefone: (65) 3326-5326 Descrição do Produto/Serviço				
1	504.002.490	SERVIÇO DE ELABORAÇAO/REVISAO DO LAUDO PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇAO DE RISCOS AMBIENTAIS, DE ACORDO COM ARTIGO 7º, SEÇAO XXIII DA CONSTITUIÇAO FEDERAL DE 1.988, LEI Nº5.452/43, SEÇAO III,ARTIGOS 189 A 193 DA CLT E NORMAS REGULAMENTADORAS:NR 04; NR 05; NR06; NR 09; NR 15; NR 16; NR 32, INSTITUIÇAO PELA PORTARIANº3214/78 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO,BEM COMO, LEIS ORDINARIAS VIGENTES. Marca: SERVICO	SERV	11	703,00	7.733,00
4	504.002.493	SERVIÇO DE ELABORAÇAO/REVISAO DO LAUDO PCMSO – PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAUDE OCUPACIONAL, DE ACORDO COM ARTIGO 7º, SEÇAO XXIII DACONSTITUIÇAO FEDERALDE 1.988, LEI Nº5.452/43, SEÇAO III,ARTIGOS 189 A 193 DACLT E NORMASREGULAMENTADORAS:NR 04; NR 05; NR06; NR 09; NR 15; NR 16; NR 32, INSTITUIÇAO PELA PORTARIANº3214/78 DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO,BEM COMO, LEIS ORDINARIAS VIGENTES Marca: SERVICO	SERV	11	299,00	3.289,00
		Total do Proponente				**11.022,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: **48.172,00 (quarenta e oito mil, cento e setenta e dois reais)**

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:

a) Garantir a segurança e idoneidade das avaliações. As avaliações quantitativas que apresentarem resultados 100% acima do limite de tolerância deverão ser refeitas com acompanhamento do engenheiro técnico responsável pelo laudo, durante o tempo de duração da medição, sendo escolhido outro servidor para servir de apoio ao monitoramento.

b) Utilizar equipamentos devidamente calibrados e aferidos, adequados para a realização dos serviços a serem executados. Tais equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos certificados de calibração, rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração) em conformidade com o INMETRO, dentro do prazo de validade.

c) A avaliação quantitativa no ambiente será necessária quando a avaliação qualitativa identificar que o tempo de exposição na atividade de risco caracteriza uma situação habitual e permanente, ou habitual e intermitente, mesmo que sazonal. Que deverão ser quantificados usando os limites de tolerância da ACGIH mesmo se a exposição for eventual;

d) Utilizar o cronograma do plano de ação anual do PPRA para propor a neutralização ou eliminação dos riscos avaliados, principalmente com medidas de proteção coletiva;

e) Realizar Dosimetria de ruído de jornada inteira (mínimo de 6 horas por dia), nos ambientes ou atividades em que a avaliação qualitativa identificar a existência deste risco em nível elevado. Os demais ambientes que, pela avaliação qualitativa apresentarem este risco, mas que o nível de pressão sonora não caracterize uma situação que possa levar a perda auditiva pode-se medir o ruído com decibelímetro,

f) Descrever quais as medidas ou equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários à eliminação ou neutralização dos riscos;

g) Listar os equipamentos de proteção individual EPI com descrição detalhada do produto que elimine ou atenue a agressão dos agentes de risco identificados no ambiente de trabalho;

h) Realizar as avaliações ambientais separadamente por ambiente periciado, sendo as informações coletadas próximo ao servidor que está exposto ao maior risco dentro do ambiente de trabalho;

i) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para o PPRA, PCMSO e LTCAT;

j) Elaboração dos laudos médicos do ASO com responsabilidade técnica;

k) Em relação aos seus empregados será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

l) **Responsabilizar-se por todo transporte e deslocamento de pessoal para com a execução do objeto contratual, sem ônus adicional para a contratante.**

m) Informar à fiscalização da Prefeitura Municipal de Chupinguaia a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

n) A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referentes a desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo a CONTRATADA arcar com todo e quaisquer ônus daí decorrente.

o) A CONTRATADA se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus servidores na execução do contrato.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à Empresa, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

c) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

d) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

e) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para sua correção.

f) Fiscalizar livremente o objeto contratado, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

g) Acompanhar a execução, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o objeto contratado fora das especificações deste Edital.

h) Cumprir as obrigações específicas de cada ITEM do objeto a ser contratado, constante na Minuta do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

01 – DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

A prestação de Serviços Especializados em Engenharia e Medicina do Trabalho e de Saúde Ocupacional subdividem-se em: (1) Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); (2) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); (3) Programa de Prevençãode Riscos Ambientais (PPRA); (4) Laudos de Insalubridade/Periculosidade (LTIP); (5)Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), devendo ser implantados e seguidos de acordo com as descrições abaixo:

I – LTCAT LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO:

Prevê o controle da insalubridade/periculosidade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, maquinários, construções e reformas. Objetivo da avaliação será pautado na expressão da extensão dos trabalhos executados, Necessariamente, em laudos distintos, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou periculosas, em conformidade com as NRs 15, 16 e da Portaria MTE 3.214/78 e do Decreto nº 93.214, de 14 de outubro de 1986, abrangendo análise dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços.

01.1. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;

b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;

c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;

d) Análise da eficácia dos EPIs e EPCs, quando e se utilizados;

e) Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS).

II – PCMSO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL:

Preconizado pela Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR n°7, o PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de servidores, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições e os processos de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, deverão ser desenvolvidas estratégias de ação e prevenção que garantam a promoção à saúde e integridade dos servidores da CONTRATANTE.

02.1. As ações do PCMSO contemplam os seguintes serviços:

a) Elaboração, planejamento, execução e assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7.

b) Avaliação de riscos com relação a danos à saúde dos servidores, com base no PPRA, com fornecimento de orientações para a implantação de medidas de controle e avaliação de sua eficácia após a implantação.

c) Sugestão de treinamento, cursos e palestras relacionadas à saúde dos servidores.

d) Elaboração e emissão do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.

e) Assistência Técnica em Medicina do Trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP.

III – PPRA PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS:

O PPRA Visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados, através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Norma Regulamentadora nº 09. Os riscos ambientais são ocasionados por: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som); agentes químicos (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); agentes biológicos: (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros). O PPRA deverá conter além da identificação e reconhecimento dos riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos), os riscos ergonômicos e de acidentes, cuja redação deve atender aos itens obrigatórios da citada Norma Regulamentadora.

03.1. As ações do PPRA contemplam os seguintes serviços:

a) Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9 a serem realizadas na Prefeitura Municipal ou local designado por ela.

b) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho, com aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores.

c) Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.

d) Realização das medições ambientais através de aparelhos: NPS Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU Índice de Bulbo úmido-termômetro de globo (º Temperatura), Lux Luminosidade (Luz), NURA Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade); bombas de gás, etc.

e) Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação.

f) Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.

g) Assessoria e consultoria para o desenvolvimento do PPRA.

h) Assistência técnica em segurança do trabalho, nas demandas internas e jurídicas, bem como na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP.

i) Avaliação das condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao levantamento, ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais do posto de trabalho, e à própria organização do trabalho.

j) Assessoramento na elaboração de um Programa de Proteção Respiratória, em conformidade com a NR33 da Portaria MTE 3214/78.

IV – LTIPLAUDOS DE INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE:

Tem como**objetivo**, averiguar e caracterizar operações insalubres e perigosas na empresa, além da importância de comprovar os riscos existentes para evitar processos trabalhistas.

04.1A revisão do Laudo de Insalubridade e Periculosidade estar condicionada nas informações doultimo laudo (LTIP) elaborado e concatenada com as novas avaliações prevista neste Termo deReferência.

04.2Será observada as alterações dos Layouts e remoção e transferência de servidores parasetores que poderão ser classificados como salubre ou nãosalubres.

V – PPPPERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO:

Elaboração e emissão dos PPP Perfil Profissiográfico Previdenciário conforme Normativa específica e atualizada do INSS.

02 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

01 – Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:

01.1. O LTCAT (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) será o documento que irá avaliar qualitativa e quantitativamente os riscos ambientais, bem como estabelecendo o enquadramento das atividades em: salubres, insalubres, perigosas e aposentadoria especial.

01.2. O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PPRA e do PCMSO, em formulário próprio;

b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de servidores (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;

c) Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou periculosas, em conformidade com as NRs 15 e 16 da Portaria MTE 3.214/78 e Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços;

d) Descrição das dependências e instalações periciadas;

e) Descrição das atividades periciadas, abrangedora função e o quantitativo dos servidores periciados;

f) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;

g) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;

h) Medida de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs utilizados mediante consignação do número do Certificado de Aprovação CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com sim ou não;

i) Fundamentação científica e abordagem sobre a legislação pertinente sobre os riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou periculosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

j) Proposição de Medidas de Controle para o Ambiente Avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

k) Bibliografia consultada;

l) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

02 – Observar as normas da Portaria n° 3.311, de 29 de novembro de 1989 (instrução para elaboração de laudos de insalubridade e periculosidade) devem ser observados os seguintes critérios:

02.1. A fase de avaliação quantitativa compreende a medição do risco, guardando atenção especial à essência do risco e ao tempo de exposição. Esta etapa ou fase pericial só é possível realizar quando o técnico tem convicção firmada de que os tempos de exposição, se somados, configuram uma situação intermitente ou contínua. Segundo a Portaria n° 3.311, a concessão do adicional não possui respaldo legal quando as atividades são desenvolvidas de forma eventual, resguardando os limites de tolerância estipulados para o risco grave e iminente.

02.2. Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

a) A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PPRAs e os LTCAT.

b) O seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas. A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT e o item 15.4 da Norma Regulamentadora n° 15 do Ministério do Trabalho e Emprego;

c) Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional.

d) Informar se a atividade gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS;

03 – Para O Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional PCMSO:

01 – Previsão das ações de saúde nos períodos indicados no planejamento anual do PCMSO, bem como, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

02 – Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente que devem ser realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.

03 – Elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessários.

04 – A assistência técnica em medicina do trabalho nas demandas jurídicas compreende a adoção de todas as providências requeridas pela CONTRATANTE que objetivam atender às solicitações ou determinações do poder judiciário em todas as fases do processo, tais como: formulação de quesitos, acompanhamento de perícias técnicas e análise de laudos técnicos elaborados por peritos designados pelo judiciário.

03 – Para O Programa De Prevenção De Riscos Ambientais PPRA:

a) Elaboração do documento-base do PPRA, conforme as exigências contidas na NR-09 (objetivo, diretrizes básicas, metas, prioridades, estratégia e metodologia de ação para reconhecimento e avaliação estabelecimento do nível de ação/monitoramento, registro e divulgação dos dados, vigência, responsabilidades, cronograma anual de metas e ações, avaliação do desenvolvimento do PPRA e renovação do PPRA).

b) O PPRA será o documento que identificará os riscos ambientais (químicos, físicos e biológicos) e os riscos ergonômicos e de acidentes, no qual serão propostas medidas de controle que minimizem ou neutralizem os riscos.

c) O planejamento anual deverá ser descrito por ordem de prioridade e inserido ao final do PPRA.

d) Apresentação de análise do cumprimento do Planejamento Anual do PPRA, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual.

e) Elaboração de laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade e periculosidade, quando necessários.

f) Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho.

g) Aferições e análises dos agentes de riscos ocupacionais e exposições dos servidores com elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na CONTRATANTE.

h) Assessoria e consultoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação para a prevenção dos riscos) e desenvolvimento do PPRA bem como avaliação de sua eficácia após a implantação.

I – Especificações relativas às avaliações quantitativas:

i) **RUÍDO:**

01 – A medição de ruído em toda a jornada será executada por grupo homogêneo de risco. Os valores dos níveis de pressão sonora a que estão expostos os trabalhadores devem ser indicados considerados o nível de redução de ruído promovido pelos equipamentos de proteção utilizados.

j) **AUDIODOSÍMETRO**:

01 – Finalidade: Medir os níveis de ruído intermitente, contínuo e de impacto. Determinar a dose acumulada na jornada de trabalho, armazenando os dados na memória (resolução de 0,1% da dose capacidade de memória 999,9% da dose).

02 – Especificação: A resolução deverá ser de 0,1 dB, faixa de 50 a 130 dB, circuito de compensação A. O aparelho deverá ser calibrado a cada medição. Técnica/Método de Medição. O audiodosímetro será fixado ao servidor, com o microfone próximo ao seu plano auditivo ou em tripé, para avaliação de posto de trabalho, acompanhando uma jornada de trabalho inteira. O método da dose acumulada será utilizado para determinar o ruído médio na jornada de trabalho.

03 – Apresentar histogramas impressos e encadernados junto ou separadamente, indicando a função ou posto de trabalho onde realizou-se a medição.

k) **CALOR:**

As exposições ao calor devem ser avaliadas em conformidade com o Anexo 3 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, ressaltados os aspectos a seguir:

01 – Medições efetuadas no local de permanência do servidor, à altura da região mais atingida.

02 – Expressa classificação da atividade em leve, moderada ou pesada, conforme quadros integrantes do referido Anexo e o regime de trabalho se continuo ou intermitente.

03 – Os resultados apresentados em unidades de índice de bulbo Úmido e termômetro de Globo.

l) **AERODISPERSÓIDES**:

As avaliações dos aerodispersóides devem determinar a natureza, tamanho e concentração das partículas, estendendo-se a verificação da presença de Sílica Livre Cristalizada (Quartzo) objeto das prescrições dispostas do Anexo 12 da Portaria MTE 3214/78, observados os requisitos a seguir:

01 – Critério de medição por meio de aspiração contínua.

02 – Emprego de bomba de vazão variável, que propicie a verificação de, no mínimo, duas amostras que possam cobrir toda a jornada de trabalho.

03 – Registros dos dados utilizados para os cálculos da concentração de poeira respirável, necessariamente contendo as características da bomba de amostragem, a vazão empregada, a quantidade de poeira coletada, o volume total e o percentual da sílica livre encontrada, compondo os resultados da avaliação. Necessariamente os dados sobre a metodologia empregada devem constar dos informes e análise.

m) **PRODUTOS QUÍMICOS**

As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

01 – Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

02 – Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do trabalhador, sendo que os dados da amostragem devem se incorporar aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.

03 – As exposições a produtos químicos devem ser avaliadas em conformidade com os anexos 11 e 13 da NR 15 da Portaria MTE 3214/78, abrangendo todas as substâncias empregadas nas rotinas operacionais, salientados ainda os aspectos a seguir:

I – Em avaliações qualitativas do emprego de produtos químicos, os resultados da análise devem contemplar as fontes de contaminação, as matérias primas manipuladas na rotina de operação e dados dos boletins ou fichas técnicas de identificação química dos produtos.

II – Nas avaliações quantitativas procedidas através de análises de amostragem direta e leitura instantânea, devem ser coletadas na zona respiratória do servidor, sendo que os dados da amostragem devem se incorporar aos resultados da análise em tabelas com a respectiva média das concentrações e o tempo de exposição despendido em todas as fases de exposição ao agente químico analisado durante a jornada de trabalho. Necessariamente, os dados sobre a metodologia e o tipo de instrumental utilizado também devem constar dos registros da análise.

III – Nas amostragens contínuas e de leitura indireta os registros dos exames laboratoriais devem compor os resultados da análise.

n) **RADIAÇÃO IONIZANTE**
A Avaliação de radiação ionizante: deverão conter o Laudo de Dosimetria, emitido por órgão devidamente qualificado e Laudo contendo as recomendações de redução e/ou eliminação do agente, conforme legislação vigente.

04 – DA METODOLOGIA:

a) A Prefeiturafornecerá à CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis contados apartir do primeiro dia útil subsequente ao da data da assinatura do Contrato, os dados necessários à elaboração do PPRA, LTCAT, PCMSO, LTIP e PPP tais como: número de empregados, principais atividades, cargos, funções e grau de risco da empresa;

b) A contar da data do recebimento das informações a CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, apresentará a Prefeitura o cronograma de visitas para vistoria em cada unidade, contendo data e horário, que deve ocorrer com a unidade em funcionamento;

c) A visita para vistoria deverá ser agendada com a CONTRATADA, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis, e informada nesse agendamento os dados de identificação do profissional (devidamente habilitado para a tarefa) que irá à cada unidade, por motivo de segurança da Prefeitura;

d) Na data e horário agendado a CONTRATADA fará o levantamento de riscos ambientais e as avaliações qualitativas e quantitativas necessárias à identificação dos riscos existentes, que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde dos empregados;

e) Após realizar o levantamento de riscos ambientais, a CONTRATADA:

f) Indicará os principais riscos e valores, bem como, dados pertinentes a tempo de exposição, limites de tolerância estabelecidos, possíveis danos a saúde e medidas de controle existentes, bem como, estratégia e metodologia para reduzir ou eliminar riscos;

g) Indicará a existência ou não de agentes nocivos à saúde dos empregados da Prefeitura, concluindo pela necessidade ou não de pagamento de insalubridade, conforme preconizado nas NR-15 e NR-16 do MTE.

h) A CONTRATADA deverá utilizar os modelos de planilhas de reconhecimento de
riscos ambientais, , para consolidar as informações relativas ao levantamento de risco, as quais deverão constar do PPRA e da LTCAT;

i) A conclusão dos serviços pela CONTRATADA caracteriza-se pela entrega a Prefeitura de uma via da versão definitiva do PPRA, LTCAT, PCMSO, LTIP e PPP em meio físico e magnético, devidamente assinado pelos profissionais técnicos responsáveis pela elaboração.

05 –OS SERVIÇOS OBJETOS DESTE TERMO DEVERÃO SER EXECUTADOS POR:

a) Engenheiro, com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho devidamente inscrito(s) no Conselho de Classe e que esteja habilitado na Região que a empresa for prestar o Serviço para a Prefeitura, para que possa emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), dos documentos solicitados e que exigem PPRA, LTCAT, etc.

b) Médico, com formação em Medicina do Trabalho devidamente inscrito(s)
no Conselho de Classe, com especialização em Medicina do Trabalho, para Elaborar eo PCMSO;

c) Apresentar comprovação de que é registrado ou inscrito na entidade profissional competente (Conselho Regional de Medicina) de sua sede, e que esteja habilitado na Região que a empresa for prestar o Serviço para a CONTRATANTE quando da contratação, bem como, Declaração do Conselho de classe, de que nada consta de processo ou denúncia contra a empresa e seus participantes;

d) Apresentar 02 (duas) comprovações de que já prestou serviços de natureza e características semelhantes ao do objeto deste Termo.

e) As comprovações serão feitas por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste(m) que a licitante prestou serviços de natureza e características semelhantes ao do objeto deste Edital e cumpriu com suas obrigações;

f) O(s) atestado(s) contendo a identificação do signatário, deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e indicar os serviços prestados, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital.

06 – DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados no prazo de**05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a assinatura do Contrato. O atraso superior a 30 (trinta) dias ensejará, a critério da Prefeitura, a rescisão do Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

b) Os serviços deverão ser elaborados e entreguesno**prazo máximo de 120 dias.**

07 – DA MÃO-DE-OBRA

Usar mão-de-obra qualificada, habilitada e treinada para as funções a serem cumpridas, devidamente identificada com uniforme e crachá da, na realização dos serviços objeto deste Contrato, de modo a garantir a boa qualidade de sua execução.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.
A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL
A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.
A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 122/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 1279/2021.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 122/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 20 de agosto de 2021

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME
Empresa: **EVOLUE SERVICOS LTDA**
Inscrita no CNPJ: 26.699.784/0001-81
Representante: **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**
CPF: 040.876.221-77 e carteira de habilitação n° 05413061001
Endereço: Q CSB 7, 05 SALA 03
Cidade: - TAGUATINGA SUL (TAGUATINGA), BRASILIA - DF
E-mail: licitacao@evolueservicos.com
CEP: 72015-575
Telefone: (61) 3551-6815
DADOS BANCÁRIOS
BANCO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3478-9
CONTA: 53941-4

Empresa: **ENGPREV SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI**
Inscrita no CNPJ: 14.580.673/0001-72
Representante: **CLAUDECI LEMES DOS SANTOS**
Carteira Nacional de Habilitação nº 00373329150
CPF sob o número 832.089.171-04
E-mail: **engprev@engprev.com.br**
Endereço: AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 1773 W - PARQUE MANSOES.
Cidade: TANGARA DA SERRA - MT
CEP: 78.300-000
Telefone: (65) 3326-5326
Conta Corrente: 47917-9
Cód. Agência: 0804
Banco: SICREDI

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:BB6F6E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14-2021.

PROCESSO Nº 1168/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/SRP/2021.
ATA 14/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado às empresas CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 29.140.791/0001-37, vencedor dos ITENS 7 - 9 - 10 - 12 - 13 - 18 - 28 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 – 47 no valor de R$ 20.563,10, DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 38.317.540/0001-76, vencedor dos ITENS 29 - 31 - 38 – 46 no valor de R$ 8.817,50, N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 42.299.386/0001-24 vencedor dos ITENS 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 27 – 30 no valor de R$ 9.105,00 e R J M COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.771.901/0001-94, vencedor dos ITENS 1 - 2 - 23 - 26 - 37 - 39 – 42, no valor de R$ 16.088,00, perfazendo o valor total do certame R$: 54.573,60 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição tubos e conexões, materiais de consumo, através do Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Sistema de abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:
A Empresa: CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 29.140.791/0001-37, vencedor dos ITENS 7 - 9 - 10 - 12 - 13 - 18 - 28 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 40 - 41 - 43 - 44 - 45 – 47 no valor de R$ 20.563,10, DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA CNPJ: 38.317.540/0001-76, vencedor dos ITENS 29 - 31 - 38 – 46 no valor de R$ 8.817,50, N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI CNPJ: 42.299.386/0001-24 vencedor dos ITENS 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 11 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 27 – 30 no valor de R$ 9.105,00 e R J M COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.771.901/0001-94, vencedor dos ITENS 1 - 2 - 23 - 26 - 37 - 39 – 42, no valor de R$ 16.088,00, perfazendo o valor total do certame R$: 54.573,60 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos), de acordo com Termo de Adjudicação por Vencedor.

4077		CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTD - CNPJ: 29.140.791/0001-37 - AV 25, 617 - CIDADE ALTA, CHUPINGUAIA - RO, CEP: 76990-000	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
Item	**Código**	Telefone: (69) 8156-6130				
		Descrição do Produto/Serviço				
7	999.003.903	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA 50 MM Marca: KRONA	UNID	100	5,38	538,00
9	194.001.265	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 20 MM. Marca: KRONA	UNID	100	0,43	43,00
10	194.001.266	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 25 MM. Marca: KRONA	UNID	100	0,54	54,00
12	194.001.268	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 50 MM. Marca: KRONA	UNID	150	4,94	741,00
13	194.001.269	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 60 MM. Marca: KRONA	UNID	100	24,15	2.415,00
18	194.001.274	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 60 MM Marca: KRONA	UNID	150	10,99	1.648,50

28	194.001.316	CURVA LONGA EM PVC SOLDAVEL 90°X 25 MM Marca: KRONA	UNID	100	2,95	295,00
32	194.001.259	COLAR DE TOMADA 40 MM X ½" EM PVC COM TRAVAS EM PVC Marca: KRONA	UNID	200	13,19	2.638,00
33	194.001.257	COLAR DE TOMADA 50 MM X ½" EM PVC COM TRAVAS EM PVC Marca: KRONA	UNID	100	14,29	1.429,00
34	194.001.258	COLAR DE TOMADA 60 MM X ½" EM PVC COM TRAVAS EM PVC Marca: KRONA	UNID	100	14,29	1.429,00
35	194.001.295	REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM Marca: LIEGE	UNID	200	7,34	1.468,00
36	194.001.296	REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM Marca: LIEGE	UNID	200	8,79	1.758,00
40	999.008.696	TIJOLO DE 6 FUROS DE 1.ª QUALIDADE (9,0CM ESPESSURA X14,0 CM LARGURA X24,0CM COMPRIMENTO) Marca: ROMANA	UNID	2000	1,14	2.280,00
41	030.001.089	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG) Marca: ITAU	UNID	50	49,29	2.464,50
43	999.006.295	ARCO DE SERRA REGULAVEL, 12 (DOZE) POLEGADAS, COM CABO EMBORRACHADO Marca: WORKER	UNID	10	43,54	435,40
44	501.001.457	UNIAO INTERNA PARA MANGUEIS 1/2 REBOUÇAS PLASTICO, COR PRETA Marca: REBOUÃAS	UNID	50	1,42	71,00
45	501.002.456	FITA ISOLANTE DE PVC ROLO 18MMX10M Marca: FAME	UNID	50	4,35	217,50
47	501.002.458	MANGUEIRA EM POLIETILENO PARA IRRIGAÇAO PLASTICA 1/2 - ROLO C/ 100M Marca: JS MANG	UNID	5	127,64	638,20
Total do Proponente						20.563,10

5080		DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AG - CNPJ: 38.317.540/0001-76 - AV DAS MANGUEIRAS, 2156 - VISTA ALEGRE, CACOAL - RO, CEP: 76960-108	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
Item	**Código**	Telefone: (69) 8164-0777				
		Descrição do Produto/Serviço				
29	501.001.436	CURVA LONGA EM PVC SOLDAVEL 90º X 40MM Marca: AKATO	UNID	100	14,90	1.490,00
31	501.001.438	CURVA LONGA EM PVC SOLDAVEL 90º X 60MM Marca: AKATO	UNID	100	30,00	3.000,00
38	194.001.298	REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM Marca: VIQUA	UNID	150	23,85	3.577,50
46	501.002.457	MANGUEIRA POLIETILENO PRETA - 3/4 - ROLO 100MTS Marca: AMAZON	UNID	5	150,00	750,00
Total do Proponente						8.817,50

5256		N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIREL - CNPJ: 42.299.386/0001-24 - R DR JOAQUIM I SILVEIRA DA MOTTA, 1454 - UBERABA, CURITIBA - PR,	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
Item	**Código**	CEP: 81530-512 Telefone: (41) 3023-2195				
		Descrição do Produto/Serviço				
3	999.005.471	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA P/ ÁGUA FRIA 50 MM X 40 MM Marca: PLASTILIT	UNID	150	3,00	450,00
4	999.003.901	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA 20 MM Marca: PLASTILIT	UNID	100	0,75	75,00
5	194.001.301	CAP PVC SOLDAVEL DE 25 MM Marca: PLASTILIT	UNID	100	0,85	85,00
6	999.003.902	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA 40 MM Marca: PLASTILIT	UNID	100	3,50	350,00
8	999.003.904	CAP PVC SOLD P/ AGUA FRIA 60 MM Marca: PLASTILIT	UNID	100	9,00	900,00
11	194.001.267	JOELHO PVC SOLDAVEL 90º X 40 MM. Marca: PLASTILIT	UNID	150	4,50	675,00
14	194.001.270	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 20 MM Marca: PLASTILIT	UNID	100	0,50	50,00
15	194.001.271	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 25 MM Marca: PLASTILIT	UNID	100	0,70	70,00
16	194.001.272	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM Marca: PLASTILIT	UNID	150	3,50	525,00
17	194.001.273	LUVA EM PVC SOLDAVEL DE 50 MM Marca: PLASTILIT	UNID	150	4,00	600,00
19	194.001.284	TE SOLDAVEL EM PVC DE 20 MM Marca: PLASTILIT	UNID	150	0,80	120,00
20	194.001.285	TE SOLDAVEL EM PVC DE 25 MM Marca: PLASTILIT	UNID	150	1,10	165,00
21	194.001.286	TE SOLDAVEL EM PVC DE 40 MM Marca: PLASTILIT	UNID	150	7,00	1.050,00
22	194.001.287	TE SOLDAVEL EM PVC DE 50 MM Marca: PLASTILIT	UNID	200	8,00	1.600,00
24	999.003.907	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO 25MM X 3/4´ Marca: PLASTILIT	UNID	100	0,60	60,00
25	194.001.299	ADESIVO PLASTICO PARA PVC BISNAGA – INCOLOR, 75 GRAMAS Marca: PULVITEC	UNID	200	4,10	820,00
27	194.001.317	CURVA LONGA EM PVC SOLDAVEL 90°X 20 MM Marca: PLASTILIT	UNID	100	2,10	210,00
30	501.001.437	CURVA LONGA EM PVC SOLDAVEL 90º X 50MM, Marca: PLASTILIT	UNID	100	13,00	1.300,00
Total do Proponente						9.105,00

5257		R J M COMERCIAL EIRELI -CNPJ: 20.771.901/0001-94 - CONEGO GUIMARAES (LOT C DEUS), 12 - SANTA ISABEL, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78150-541 -	**Unid**	**Quant**	**Vr Unit**	**Vr Total**
Item	**Código**	Telefone: (65) 9221-0331				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	194.001.247	BUCHA DE REDUÇAO CURTA EM PVC SOLDAVEL 25 X 20 MM Marca: KRONA	UNID	150	0,52	78,00
2	999.003.910	BUCHA REDUCAO PVC SOLD LONGA P/ AGUA FRIA 60MM X 50MM Marca: TUBOZAN	UNID	150	5,40	810,00
23	194.001.289	TE SOLDAVEL EM PVC DE 60 MM Marca: TUBOZAN	UNID	100	30,00	3.000,00
26	043.001.217	LAMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL 24 DENTES, DE 12 POLEGADAS Marca: LUFKIN	UNID	100	8,00	800,00
37	194.001.297	REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 40 MM Marca: RIP	UNID	150	16,00	2.400,00
39	194.001.302	REGISTRO ESFERA VS EM PVC SOLDAVEL DE 60 MM Marca: UNIFORT	UNID	150	50,00	7.500,00
42	501.001.456	COLA PARA PVC 175G FRASCO/PINCEL Marca: SILOC	UNID	150	10,00	1.500,00
Total do Proponente						16.088,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 68/2021 e o Decreto 69/2021, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o VALOR TOTAL DE R$: 54.573,60 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA
A Contratada obriga - se a:
a) Efetuar a entrega dos Materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até**07 (dias) corridos**, contados da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto desta licitação;

d) Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a**Prefeitura de Chupinguaia**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento;

e) Ao apresentar sua proposta, são imprescindíveis que a**LICITANTE**registre expressamente a marca do objeto licitado, de acordo com as especificações do**Termo de Referencia**, sob pena de desclassificação da licitante;

f) Todos os documentos pertinentes ao processo licitatório, da Empresa, constantes do Edital, deverão permanecer devidamente legalizado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

g) A aceitação da contratada beneficiária da contratação pretendida, fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços.

h) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais.

i) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

j) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
1.2 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Os Materiais de Consumo presentes neste Termo de Referência, deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrega, contadas do recebimento definitivo;

b) A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover por intermédio da**Secretaria Municipal de Administração,**quando da entrega do objeto, o acompanhamento e a fiscalização, sob os aspectos quantitativos e funcionais, anotando em registro as próprias falhas detectadas e comunicando à**Empresa**, as ocorrências de qualquer fato que a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

b) Efetuar o pagamento à**Empresa**, de acordo com a forma e prazos estabelecidos;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitado pela licitante vencedora;

d) Rejeitar o objeto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste ato convocatório;

e) Atestar as**Notas Fiscais**correspondentes, por intermédio da unidade responsável por fiscalizar, ou por outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO

01 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

a) O objeto licitado será entregue de**FORMA FRACIONADA (UNIDADE)**, sempre que**houver necessidade**, mediante o recebimento da**NOTA DE EMPENHO**e requisição emitida e devidamente assinada pelo Secretário Municipal de Administração.

b) O objeto deverá ser recebido pelo responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito Municipal;

c) A (s) nota (s) fiscal (is) deverá (ão) ser apresentada (s) juntamente com o (s) objeto (s) estabelecido (s) neste Termo de Referência;

d) Somente depois de verificado os documentos e inspecionados o objeto em questão, é que será dado como recebido.

e) Nos casos em que se verificarem vícios, erros ou incorreções, o material deverá ser substituído no prazo máximo de**07 (SETE) dias**, após comunicado da Secretaria Municipal de Administração, a contar da data de devolução do material.

f) O objeto deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento de Equipamentos, Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Administração, e o responsável do Almoxarifado designado através de Decreto Municipal, expedido e devidamente assinado pelo Prefeito (a) Municipal.

02 – FORMA DE RECEBIMENTO

01 – Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, até 15 (Quinze) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;
Após a notificação à LICITANTE VENCEDORA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

d) O fornecedor terá prazo de 07 (**SETE**) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela**Secretaria Municipal de Administração**;

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

f) O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

g) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;

h) Quantidade em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

i) Entrega no prazo, local e horário previsto neste Termo de Referência.

02 – **O RECEBIMENTO DEFINITIVO DAR-SE-Á:**

a) Após verificação física que constate a integridade do produto;Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

b) O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
I – Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante do Setor de Patrimônio, de acordo com previsão legal.

03 –DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo da entrega será de até**30 (trinta)**dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato e requisição emitida e assinada pelo Secretario Municipal de Administração.

04 – LOCAL DE ENTREGA

Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado**na*Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000,***acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

05 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII da lei 8666/93 e Art. 4º, XIII da lei 10.520/200)

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

06 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

a) Os Materiais de Consumo presentes neste Termo de Referência, deverá ser garantido contra defeito de fabricação por 12 (Doze) meses a partir da data efetiva de entrega, contadas do recebimento definitivo;

b) A garantia ora prevista inclui a substituição de materiais defeituosos ou inservíveis por outras novas e sem uso.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I –Existência de qualquer débito para com o Contratante; e Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII e 56 e in 05/2017)

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 67 da Lei 8.666/93.

A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, em uma das modalidades definidas no §1º.

A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;

A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:

A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 120/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processos nº 1168/2021.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 120/2021, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO 19 de AGOSTO de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro/Gerente de Registro
Gestão 2021 a 2024.	

EMPRESA DETENTORA DO CERTAME
Empresa: **CAMPOS & SOARES COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: 29.140.791/0001-37
Endereço: AV 25, nº 617
BAIRRO CIDADE ALTA,
Cidade: Chupinguaia
CEP: 76.990-000
E-mail: ideal.construcao2017@gmail.com
Srª Kenia Paula Campos Soares (Proprietária)
RG nº 640.055
CPF nº. 510.145.302-10

Empresa: **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUCAO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ: 38.317.540/0001-76
Endereço: AV das Mangueiras, nº 2156
BAIRRO Vista Alegre
Cidade: Cacoal/RO
CEP: 76.960-108

E-mail: **construcasa20@hotmail.com**
Sr. PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
RG: 1457050
CPF. 015.084.712-23
FONE/SETOR DE LICITAÇÕES: (69) 3441-1378/ 99391-9450
DADOS BANCARIOS
CONTA CORRENTE Nº: 900.174-3
AGÊNCIA Nº: 0005 BANCO: 097 / CREDISIS

Empresa: **N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO EIRELI**
CNPJ: 42.299.386/0001-24
Endereço: Av. Dr- Joàquim lgnácio Silveira da Motta, nº 1454
BAIRRO- UBÊRABA
Cidade: Curitiba-PR
CEP: 31.530-51
E-mail: n.s.a.hidraulica@gmail.com
Fones, (41) 3276-2268 / 3023-2195
Sr CARLOS EDUARDO MÂCÊDO
RG: 7,515,044-0
CPF. 004.959.389-71
Dados Bancários
BRADESCO
AGENCIA: 2410
Conta Corrente: 32055-2

Empresa: **R J M COMERCIAL EIRELI**,
CNPJ: 20.771.901/0001-94
Endereço: Rua Conego Guimaraes (Lot. C, Deus) Nº 1213
BAIRRO Santa Isabel
Cidade: Várzea Grande - MT
CEP: 78.150-541
E-mail: rmeletricacomercial@gmail.com
Telefone: 65-3029-1234
Sr Robson José de Menezes –Representante Legal
RG: 2287956 SSP-MT
CPF. 998.567.861-34
Dados Bancários
Banco 001 – Banco do Brasil
Agencia: 7139-0
Conta Corrente: 11.872-9

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:04778486

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 587/2021/SEMUSA

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO: – **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde **NPD 070/2021** Processo **nr°. 587/2021**. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela **CMED** vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso.
Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no do edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021/SRP;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
Art. 4° – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI
CNPJ: 05.159.591/0001-68
ENDEREÇO: Rua São Paulo, Nº 39 - Bairro: Medeiros, Rio Verde - Goiás
CEP: 75.902-140
REPRESENTANTE LEGAL: Cleidson Godoy de Oliveira / C.P.F: 336.137.371-91
FONE: (64) 4141-2522/ (64) 3016-0012
E-MAIL: proremediosdf@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI				05.159.591/0001-68		VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 069/2021							
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
2	AMP	600,00	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG/5ML I.V SOLUÇÃO INJETÁVEL		ZYDUS	4,81	2.886,00
4	COM	500,00	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO		BIOLAB	0,68	340,00
7	AMP	200,00	AMICACINA (SULFATO) 500 MG/ML 2ML I.M./I.V SOLUÇÃO INJETÁVEL		TEUTO	3,91	782,00
10	AMP	300,00	AMPICILINA SÓDICA 1G (PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE) IM/IV		TEUTO	7,00	2.100,00
14	AMP	100,00	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.00U.I + 100.00 U.I PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL		BLAU	6,76	676,00
20	FSC	100,00	CARBAMAZEPINA 2% XAROPE 100ML		SANVAL	12,10	1.210,00
24	AMP	1.000,00	CEFALOTINA SÓDICA 1G (PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE) I.M/I.V		ABL	7,70	7.700,00
33	AMP	100,00	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/ML 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		CRISTÁLIA	2,15	215,00
41	COM	600,00	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO		PHARLAB	0,11	66,00
48	AMP	100,00	EPINEFRINA 1G/1000ML 1ML IV/IM SOLUÇÃO INJETÁVEL		HIPOLABOR	2,09	209,00
50	COM	3.000,00	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO		U.QUIMICA	0,17	510,00
65	COM	600,00	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG COMP.		CRISTÁLIA	0,43	258,00
66	COM	2.500,00	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO		BELFAR	0,24	600,00
67	FSC	200,00	MEBENDAZOL SUSPENSÃO 100MG/5ML SUSP. ORAL		NATULAB	1,66	332,00
73	AMP	100,00	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		BIOLAB	3,24	324,00
75	COM	400,00	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO		NEOQUIMICA	0,28	112,00
79	FSC	60,00	OLEO MINERAL PURO 100ML PARA USO ORAL		AIRELA	2,55	153,00
80	COM	250,00	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40+25MG COMPRIMIDO REVESTIDO		EUROFARMA	0,95	237,50
85	FSC	100,00	SALBUTAMOL XAROPE 2 MG/5ML - 100ML		PRATI	1,50	150,00
89	COM	1.000,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800 MG/160 MG COMPRIMIDO		PRATI	0,31	310,00
90	FSC	100,00	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS		NATULAB	1,79	179,00
92	FSC	20,00	TRAVOPROSTA 0,4MG/ML E MALEATO TIMOLOL 6,8 MG/ML (EQUIVALENTE A 5 MG DE TIMOLOL) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 5ML		ALCON	218,69	4.373,80
93	FSC	30,00	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML XAROPE		HIPOLABOR	5,17	155,10
VALOR TOTAL						23.878,40	
Valor por extenso: vinte e três mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos.							

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Fiscal do Contrato, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos no Edital e Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I – Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
Art. 11. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 24 de Agosto de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Pro-Remedios Dist. De Prod. Farmaceuticos E Cosmeticos EIRELI
CNPJ: 05.159.591/0001-68
Representante Legal da Empresa
CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA
C.P. F: 336.137.371-91

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:9126C6D3

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 587/2021/SEMUSA

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO: – **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde **NPD 070/2021** Processo **nr°. 587/2021**. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela **CMED** vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso.
Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no do edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021/SRP;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
Art. 4° – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 33.561.946/0001-86
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, Nº 2578 - Bairro: Centro, Machadinho d'Oeste-Ro
CEP: 76868-000
REPRESENTANTE LEGAL: Isaque Lobo Pinto / C.P.F: 029.508.582-79
FONE: (69) 98456-5150/ 99399-5697
E-MAIL: loboferreira31@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
LOBOFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI				33.561.946/0001-86	VALORES REGISTRADOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070/2021					
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
23	COM	400,00	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA/ GLANFORA	0,87	348,00
53	FSC	400,00	FORMOTEROL + BUDESONIDA 12/400MG + INALADOR	ACHE	58,89	23.556,00
74	COM	300,00	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUB LINGUAL	EMS/ BIOSINTETICA	0,33	99,00
84	COM	200,00	SALBUTAMOL 2 MG COMPRIMIDO	GSK	0,26	52,00
95	COM	200,00	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	TEUTO/ UNIAO QUIMICA	0,23	46,00
97	FSC	10,00	XINAFOATO DE SALMETEROL 25MCG PROPIONATO DE FLUTICASONA 125MCG SPRAY 120 DOSES, (SALMETEROL: 25 MCG (EQUIVALENTE A 36, 3 MCG XIMAFOATO DE SALMETEROL PROPIONATO DE FLUTICASONA: 125MCG).	GSK	127,80	1.278,00
VALOR TOTAL					25.379,00	
Valor por extenso: vinte e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais.						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Fiscal do Contrato, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos no Edital e Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I – Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
Art. 11. **-** Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 24 de Agosto de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Lobofarma Distribuidora De Medicamentos EIRELI
CNPJ: 33.561.946/0001-86
Representante Legal da Empresa
ISAQUE LOBO PINTO
C.P. F: 029.508.582-79

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:0C6A288E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 587/2021/SEMUSA

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO: – **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria

Municipal de Saúde **NPD 070/2021** Processo **nr°. 587/2021**. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela **CMED** vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso.
Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no do edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021/SRP;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
Art. 4° – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.564.852/0001-37
ENDEREÇO: Av São Paulo, Nº 2489 - Bairro: Centro, Cacoal-Ro
CEP: 76.963-761
REPRESENTANTE LEGAL: Orezina Lima Lobianco / C.P.F: 152.136.172-04
FONE: (69) 4413-393/ 99376-9825
E-MAIL: globo01documentacoes@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
LOBIANCO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA				**02.564.852/0001-37**	**VALORES REGISTRADOS**	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 071/2021						
ITEM	**UND**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**VLR. UNT.**	**VLR. TOTAL**
27	**COM**	**250,00**	**CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO**	**RANBAY**	**0,27**	**67,50**
37	**CAP**	**200,00**	**CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75 MG CÁPSULA**	**RANBAY**	**0,93**	**186,00**
54	**COM**	**800,00**	**FOSTATO DE SITAGLIPTINA/CLOR. DE METFORMINA 50/100MG COMPRIMIDO**	**SUPERA**	**3,94**	**3.152,00**
55	**SACHE**	**750,00**	**GLICOSAMINA + CONDROITINA 1,5 + 1,2 G PÓ ORAL SACHÊ 4 G**	**SUPERA**	**4,11**	**3.082,50**
58	**COM**	**400,00**	**HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG COMPRIMIDO**	**GERMED**	**1,03**	**412,00**
64	**COM**	**600,00**	**LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG COMPRIMIDO**	**ACHE**	**2,57**	**1.542,00**
86	**UND**	**400,00**	**SELEGILINA (CLORIDRATO) 5MG COMPRIMIDO**	**CHIESI**	**1,97**	**788,00**
87	**COM**	**1.600,00**	**SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO**	**GERMED**	**0,19**	**304,00**
94	**COM**	**350,00**	**VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5 MG COMPRIMIDO**	**SANDOZ/ NORVATIS**	**1,38**	**483,00**
VALOR TOTAL					10.017,00	
Valor por extenso: dez mil e dezessete reais.						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.

a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Fiscal do Contrato, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos no Edital e Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I – Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 24 de Agosto de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Lobianco Comercio de Medicamentos LTDA
CNPJ: 02.564.852/0001-37
Representante Legal da Empresa
OREZINA LIMA LOBIANCO
C.P. F: 152.136.172-04

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:D61FBDFE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 587/2021/SEMUSA

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO: – **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde **NPD 070/2021** Processo **nr°. 587/2021**. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela **CMED** vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso.
Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no do edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021/SRP;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
Art. 4° – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31

ENDEREÇO: Rua Victorio Luiz Zaffari, Nº 107 - Bairro: Três Vendas, Erechim-RS
CEP: 99.713-158
REPRESENTANTE LEGAL: Jessica Maria Marini/ C.P.F: 031.606.300-21
FONE: (54) 3519-0702
E-MAIL: dmcmedicamentos@yahoo.com.br

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI				16.970.999/0001-31		VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 072/2021							
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO		MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
29	AMP	150,00	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML INJETÁVEL		SAMTEC	0,39	58,50
30	AMP	150,00	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML INJETÁVEL		SAMTEC	0,31	46,50
31	AMP	200,00	CLORETO DE SODIO 20% 10ML INJETAVEL		SAMTEC	0,39	78,00
32	AMP	100,00	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML INJETAVEL		SAMTEC	0,34	34,00
46	FSC	100,00	DROPROPIZINA 1.5MG/ML 120ML XAROPE		ELOFAR	4,80	480,00
47	FSC	100,00	DROPROPIZINA 3MG/ML 120ML XAROPE		ELOFAR	5,84	584,00
68	COM	500,00	METFORMINA (CLORIDRATO) 500MG COMPRIMIDO		PRATI	0,12	60,00
70	FSC	100,00	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOL. ORAL 10ML		MARIOL	0,91	91,00
VALOR TOTAL						1.432,00	
Valor por extenso: mil e quatrocentos e trinta e dois reais.							

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Fiscal do Contrato, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos no Edital e Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I – Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
Art. 11. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 24 de Agosto de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

DMC Distribuidoras, Comercio d Medicamentos EIRELI
CNPJ: 16.970.999/0001-31
Representante Legal da Empresa
JESSICA MARIA MARINI
C.P. F: 031.606.300-21

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:5C4F417E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 587/2021/SEMUSA

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO: – **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde **NPD 070/2021** Processo **nr°. 587/2021**. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela **CMED** vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso.
Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no do edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021/SRP;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
Art. 4° – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: R N F DE SOUZA & CIA LTDA-ME.
CNPJ: 00.647.694/0001-53
ENDEREÇO: Rua dos Pioneiros nº. 2368, Bairro: Centro, Cacoal-RO
CEP: 78976-230
REPRESENTANTE LEGAL: Renato Carvalho Fernandes de Souza / C.P. F: 910.780.082-72
FONE: (69) 3441-2805
E-MAIL: drogariareal2008@gmail.com

EMPRESA VENCEDORA:				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
R N F DE SOUZA & CIA LTDA-ME				00.647.694/0001-53	VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 073/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
76	CAP	200,00	NIFEDIPINO 20MG CÁPSULA	NEO QUIMICA	0,59	118,00
VALOR TOTAL					118,00	
Valor por extenso: cento e dezoito reais.						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Fiscal do Contrato, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos no Edital e Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.

b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I – Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
Art. 11. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 24 de Agosto de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

R N F De Souza & Cia LTDA-ME
CNPJ: 00.647.694/0001-53
Representante Legal da Empresa
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
C.P. F: 910.780.082-72

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:69103A2B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074-2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021/SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 587/2021/SEMUSA

Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto de dois mil e vinte e um, O MUNICÍPIO DE CORUMBIARA/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.041/0001-35, localizado na Avenida Olavo Pires nº. 2129 – Centro, Corumbiara/RO neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Leandro Teixeira Vieira, daqui por diante designado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar o preço da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta

Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, Decreto Federal nº 7.892 de 31 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências do Edital.

DO OBJETO: – **Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos**, os quais serão utilizados nos atendimentos dos pacientes usuários do SUS e U.B.S, atendendo a demanda hospitalar que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde **NPD 070/2021** Processo **nr°. 587/2021**. Os medicamentos deverão ser adquiridos conforme tabela **CMED** vigente e aplicado desconto CAP quando for o caso.
Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Corumbiara Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente do produto solicitado;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de Seguridade Social e Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas
j) Será permitido a adesão de carona no presente registro de preços para outros órgãos não participantes da ata, desde que obedecidos o que preconiza o artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.
Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto no do edital de Pregão Eletrônico nº. 23/2021/SRP;
e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Corumbiara - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3° - O prazo de vigência, bem como o de execução, será de 12 (doze) meses, em conformidade com o Decreto Municipal nº 010/2015, com início na data de emissão da primeira nota de empenho.
Art. 4° – O preço registrado, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR: **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI.**
CNPJ: 30.949.099/0001-33
ENDEREÇO: Rua Dona Helena, QD. 0084, LT. 09, nº S/N, Bairro: Setor Pausanes, Rio Verde-GO.
CEP: 75904-235
REPRESENTANTE LEGAL: Fernando Rodrigues de Andrade / C.P. F: 335.315.308-01
FONE: (64) 3622-2833/ (64) 3622-2833
E-MAIL: viafharmadiretoria@gmail.com/ diretoria@viafharmadobrasil.com.br

EMPRESA VENCEDORA:			CNPJ Nº		CLASSIFICAÇÃO 1ª	
VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI			30.949.099/0001-33		VALORES REGISTRADOS	
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2021						
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR. UNT.	VLR. TOTAL
77	COM	5.200,00	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	0,19	988,00
83	FLAC	300,00	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 500 MILHÕES/ML 5ML FLACONETE	QUESALON	6,00	1.800,00
VALOR TOTAL					2.788,00	
Valor por extenso: dois mil e setecentos e oitenta e oito reais.						

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório do certame licitatório.
§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado até 30(Trinta) dias, após a entrega dos medicamentos, a licitante vencedora deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Instituto Nacional de

Seguridade Social, Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços e Trabalhista, sendo que a contratante terá o prazo de até 15 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação do pagamento.
a) O pagamento será feito mediante depósito bancário em conta corrente, e as tarifas da Transferência serão por conta da contratada, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Corumbiara – Rondônia.
b) A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação. A fiscalização da Nota Fiscal é de responsabilidade do Fiscal do Contrato, onde o mesmo deverá acompanhar o controle atualizado sobre o quantitativo demandado e seu respectivo custo, contudo a Nota Fiscal deverá vir descriminada individualmente por cada material adquirido.
c) Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar e manter sua adimplência com todos os requisitos de habilitação, estabelecidos no Edital e Termo de Referência.
d) A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário RECEBIDO do objeto entregues pela empresa vencedora.

Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado (desde que estejam dentro da Tabela CMED), cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
a) O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante atualizações do **ÓRGÃO DO GOVERNO FEDERAL**.
b) O reajuste de preços, para mais ou para menos, somente será aceito se comprovado o mesmo através das atualizações efetuadas pelo Governo Federal, sendo neste caso mantido o percentual de desconto apurado pela administração no certame licitatório. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
c) Os produtos somente serão reajustados se houver alteração de valores devidamente comprovados, durante a vigência da ata, desde que respeitado o estabelecido na alínea "b".

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Corumbiara – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 012/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**
c) Advertência;
I – Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF,** e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.
Art. 11. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Corumbiara – RO, 24 de Agosto de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

Via Fharma Do Brasil EIRELI
CNPJ: 30.949.099/0001-33
Representante Legal da Empresa
FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE
C.P. F: 335.315.308-01

JOSIANE BERGAMIN
Diretora do Setor e Compras
Portaria nº. 68/2021

FABIANA DANIELE M. RENNER
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 073/2021

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:B2B40A45

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2020 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2020
PROCESSO N.º 468/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/SRP/2020

Aos 11 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 037/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE E DO H.P.P, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 037/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **A. PAZINATO MARINGA.**
C.N.P.J.: 04.352.905/0001-81 - TEL: (44) 3267-3040 / (44) 99973-6265
ENDEREÇO: RUA DIOGO ZULIANI, Nº 249, BAIRRO JD. ALVORADA, MARINGÁ - PR.
CEP: 87.033-030
EMAIL: apazinatomaringa@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO PAZINATO.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	**APOIADOR DE PÉ** confeccionado em poliestireno de alto impacto - Dimensões Aproximadas: 11,4 X 43,5 X 31,5 Cm - Superfície Antiderrapante.	**MASTICMOL**	**UN**	**10**	**R$ 88,80**	**A. PAZINATO MARINGA.**
09	**CADEIRA FIXA -** COM QUATRO PÉS, EM MATERIAL RESISTENTE ASSENTO EM POLIPROPILENO,ENCOSTO EM POLIPROPILENO QUE SUPORTE ATE 100 KG DE COR PRETA. GARANTIA DE 1 ANO.	**VIANFLEX**	**UN**	**10**	**R$ 95,00**	**A. PAZINATO MARINGA.**
11	**CADEIRAS FIXAS EM SEQUÊNCIA** - LONGARINA COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO; 03 LUGARES NA COR PRETA.	**VIANFLEX**	**UN**	**04**	**R$ 295,00**	**A. PAZINATO MARINGA.**
31	**POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA LABORATORIAL** POLTRONA PARA COLETA CONFECCIONADA EM COURVIM PINTURA EPOXI, COM DENSIDADE DA ESPUMAASSENTO D23, ENCOSTO D23, APOIO PARA OS PÉS D23 COM MOVIMENTOS SIMULTÂNEOS, EM ATÉ 4 POSIÇÕES RECLINÁVEL,COM MOVIMENTO RECLINÁVEL SIMULTÂNEOS MODELO PARA COLETA DE SANGUE E MEDICAÇÕES, PROPORCIONANDO CONFORTO AO PACIENTE COM SEUS MOVIMENTOS ACIONADOS POR MANIVELA LATERAL COM SUPORTE PARA BRAÇO EM CONCHA DE MATERIAL TERMOPLÁSTICO, ESTRUTURA EM TUBO REDONDO 1" X 1,50 MM, RECLINÁVEL 4 POSIÇÕES. ACOMPANHA 01 CONCHA PARA BRAÇO QUE PODE SER COLOCADA EM AMBOS OS LADOS ALTURA (CM) 60 LARGURA (CM) 57 COMPRIMENTO (CM)169	**RENASCER**	**UN**	**02**	**R$ 967,50**	**A. PAZINATO MARINGA.**
33	**VENTILADOR DE PAREDE** COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: SELETOR DE VELOCIDADE COM NO MÍNIMO QUATRO POSIÇÕES HÉLICES DE 06 (TRÊS PÁS DE	**VENTIDELTA**	**UN**	**05**	**R$ 224,00**	**A. PAZINATO MARINGA.**

	APROXIMADAMENTE 60 CM; SUPORTE DE PAREDE; PROTETOR TÉRMICO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GRADES ALTAMENTE RESISTENTES CORTES COM ENCAIXE PARA REFORÇAR A SEGURANÇA NO MANUSEIO; FIXAÇÃO DE GRADES POR PARAFUSOS QUE ELIMINA A POSSIBILIDADE DE ACIDENTES; HÉLICES COM DESIGN ESPECIAL PARA PROPORCIONAR MAIOR VENTILAÇÃO NÃO ENFERRUJAM DE FÁCIL LIMPEZA E SILENCIOSOS; MOVIMENTO OSCILATÓRIO COM GIRO DE NO MÍNIMO 120º; INCLINAÇÃO AJUSTÁVEL; GRADE EM AÇO OU PLÁSTICO COM POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO PARA LIMPEZA; ACABAMENTO RESISTENTE À FERRUGEM COM COR PREDOMINANTE PRETA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.					

TABELA II

LICITANTE: **POINT CELL INFORMÁTICA EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.134.028/0001-60 - TEL: (69) 3461-2992
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO - Nº 117, SALA 01, PRIMEIRO ANDAR, BAIIRO JARDIM TROPICAL – OURO PRETO DO OESTE - RO.
CEP: 76.920-000
EMAIL: financeiro@tecmaquinas.com
NOME DO REPRESENTANTE: LAURA DÉBORA DA ROCHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**APARELHO CELULAR;** Configuração: Tela TFT DE 5" (126.4 mm) Android 5.1, câmera traseira 8MP, conectividade Wi-Fi, 3G e 4G, memória interna de 16GB, bateria 2600 mAh, processador Quad-Core 1.4GHz.	**SAMSUNG J2 CORE**	**UN**	**02**	**R$ 984,05**	**POINT CELL INFORMÁTICA EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **ERICA DE FATIMA GENTIL.**
C.N.P.J.: 36.656.877/0001-82 - TEL: (66) 3566-1240
ENDEREÇO: AV. MATO GROSSO, Nº 92, MODULO 02 – JUÍNA - MT.
CEP: 78.320-000
EMAIL: olmieletro@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
03	**ARMÁRIO EM AÇO:** ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS, MEDINDO: ALTURA: 1,98 M X LARGURA: 0,90 M X PROFUNDIDADE: 0,40 M, COM PRATELEIRAS INTERNAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO 26. COM DOBRAS ESPECIAIS, DE 1ª LINHA DE PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO DE CORTE E ESTAMPARIA. COM GARANTIA DE 12 MESES.	**PANDIN AP402**	**UN**	**15**	**R$ 682,20**	**ERICA DE FATIMA GENTIL.**
04	**ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA,** COM 6 PORTAS E BALCÃO COM 04 GAVETASE 02 PORTAS DOBRADIÇAS DE PRESSÃO, TRATAMETO ANTIFERRUGEM, PÉS REGULAVEIS, PRATELEIRAS PARAFUSADAS, GAVETAS COM ROLDONAS DESLIZANTES, ALTURA 1,93 M LARGURA 1,05M, PROFUDIDADE DA PARTE.	**TELASUL/STAR**	**UN**	**02**	**R$ 1.054,20**	**ERICA DE FATIMA GENTIL.**
06	**ARQUIVO EM AÇO:** ARQUIVO, EM CHAPA DE ACO, MEDINDO (1335 X 470 X 685) MM = (A X L X P), TIPO VERTICAL, COM 4 GAVETAS, PARA PASTAS SUSPENSAS, FECHADURA COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS, PUXADORES EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO DE SOBREPOR, PORTA ETIQUETA ESTAMPADO EM CADA GAVETA, TRILHOS EM METAL COM ROLAMENTOS ESFERICOS EM ACO P/ DESLIZAMENTO DAS GAVETAS, ESTRUTURA EM ACO, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,27MM E GAVETAS DE 0,95MM, COM PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI PO, NA COR CINZA, BASE COM SAPATAS NIVELADORAS, COM GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.	**PANDIN APOF04SLTCM**	**UN**	**06**	**R$ 506,20**	**ERICA DE FATIMA GENTIL.**
07	**BEBEDOURO ELÉTRICO TIPO COLUNA** PARA ACOMODAR GARRAFÕES DE ATÉ 20 LITROS, COM CAPACIDADE PARA REFRIGERAR NO MÍNIMO 3,5 LITROS/HORA DE ÁGUA GELADA; DUAS TORNEIRAS EMBUTIDAS, SERVINDO ÁGUA NA TEMPERATURA NATURAL E GELADA, SENDO REMOVÍVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO; SISTEMA DE CONTROLE FRONTAL DE TEMPERATURA DE NO MÍNIMO 3 POSIÇÕES; RESERVATÓRIO EM MATERIAL DE ALTO IMPACTO NÃO TOXICO. VOLTAGEM: 110V. SERÁ ACEITO BIVOLT.	**KARINA/ K10**	**UN**	**03**	**R$ 547,00**	**ERICA DE FATIMA GENTIL.**
19	**FOGÃO 04 BOCAS** NA COR BRANCA ELETRICO, ESMALTE ANTIADERENTE QUE FACILITA A LIMPEZA, GRADES E QUEIMADORES DE FERRO FUNDIDO, PUXADOR DE FORNO.	**MULLER/ FRATELO**	**UN**	**02**	**R$ 646,20**	**ERICA DE FATIMA GENTIL.**
23	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL** LASER eletrofotográfica Capacidade da memória 16 MB Rede Elétrica:110 - 120 V CA 50/60 Hz Capacidade máxima de papel Até 150 folhas de 80 g/m2 de Papel comum Saída de Papéis Bandeja de Saída com Face para Baixo Até 50 folhas de 80 g/m2 de Papel comum resolução de: Até 600 × 600 dpi Velocidade de impressão: Até 20 páginas/minuto (tamanho A4) resolução de impressão: Até 2400 × 600 dpi (tecnologia HQ1200) Tempo de saída da primeira impressão menos de 10 segundos a 23 ° C / 115 V.	**ELGIN/ M6550NW**	**UN**	**14**	**R$ 1.523,20**	**ERICA DE FATIMA GENTIL.**
30	**NOBREAK 1400 VA**	**TS SHARA/UPS**	**UN**	**21**	**R$**	**ERICA DE FATIMA**

	CARACTERÍSTICAS: TENSÃO DE ENTRADA: 115-127V / 220V BIVOLT AUTOMÁTICO; TENSÃO DE SAÍDA: 115V; POSSUIR 2 BATERIAS INTERNAS DE 12V X 7AH; POSSUIR MÍNIMO 5 TOMADAS DE SAÍDA; POSSUIR ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; POSSUIR FILTRO DE LINHA INTERNO; AUTO TESTE: AO SER LIGADO, O EQUIPAMENTO AUTO EXECUTA UMA ROTINA DE TESTES EM SEUS CIRCUITOS INTERNOS; POSSUIR SISTEMA BATTERYSAVE PARA EVITA CONSUMO DESNECESSÁRIO E PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DA BATERIA; POSSUIR RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS (MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO); POSSUIR CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA; POSSUIR FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO: RETANGULAR PWM CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE; LEDS NO PAINEL FRONTAL INDICAM AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK, COMO: MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, BATERIAS EM CARGA, ETC; POSSUIR ALARME AUDIOVISUAL INTERMITENTE PARA QUEDA DE REDE E FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA; POSSUIR CHAVE LIGA / DESLIGA TEMPORIZADA: EVITA ACIONAMENTOS ACIDENTAIS OU INVOLUNTÁRIOS; POSSUIR PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; POSSUIR PROTEÇÕES NO INVERSOR CONTRA CURTO CIRCUITO; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SUB/SOBRE TENSÃO NA REDE ELÉTRICA; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRE AQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR E NO INVERSOR, COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS.	**COMPACT PRO**			**833.20**	**GENTIL.**

TABELA IV

LICITANTE: **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
C.N.P.J.: 26.570.361/0001-67 - TEL: (62) 3373-3883 / 98110-0900
ENDEREÇO: AV. ALMIRANTE SALDANHA, Nº 1238, QD. 15ª, LT. 01, VILA MARAJOARA– JUSSARA – GO.
CEP: 76.270-000
EMAIL: portaldistribuidorahospitalar@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: VITÓRIA CRISTINA RODRIGUES REBOUÇAS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
05	**ARMÁRIO VITRINE** - COM DUAS PORTAS, PARA GUARDA DE MATERIAIS OU MEDICAMENTOS, ESTRUTURA EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (TETO, FUNDO E LATERAIS COM FRENTE EM VIDRO COM NO MÍNIMO TRÊS PRATELEIRAS EM VIDRO), SELO DO INMETRO E/OU ANVISA.	**UTI**	**UN**	**02**	**R$ 700,00**	**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
08	**BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO** TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL CONFECCIONADO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ACABAMENTO POLIDO; APOIO DE BRAÇO: CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, EM FORMATO CÔNCAVO, E RECEBE ACABAMENTO ESTOFADO COM REVESTIMENTO EM COURVIM DE ALTA QUALIDADE; REGULÁVEL DE ALTURA: POSSIBILITA REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE SISTEMA EFICIENTE QUE NÃO DANIFICA A HASTE; BASE CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO, COM DESIGN ARREDONDADO E APOIO TRIPLO.	**UTI**	**UN**	**03**	**R$ 162,00**	**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
12	**CAMA HOSPITALAR DORSO REGULÁVEL** ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MANIVELA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABECEIRAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO DECORATIVO. GRADES LATERAIS MATERIAL TERMOPLÁSTICO INJETADO RODÍZIOS DE 3? SENDO DOIS COM FREIOS EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG. DIMENSÕES ÚTEIS: 1,90 X 0,90 X 0,65.	**UTI**	**UN**	**11**	**R$ 2.090,00**	**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
14	**CARRO CURATIVO** - EM AÇO INOX ARMAÇÃO TUBULAR TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE INOX, PÉS, VARANDAS E SUPORTE PARA BALDE E BACIA INOX, PÉS COM RODIZIOS DE NO MINIMO 03, ACOMPANHA 01 BALDE 5 LITROS EM INOX, 01 BACIA 3 LITROS INOXIDAVEL. DIMENSÕES:075M X 0,45 M LARG. X 0,80 M ALTURA. COM GARANTIA DE 1(UM) ANO.	**UTI**	**UN**	**02**	**R$ 740,00**	**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
17	**ESCADA 02 DEGRAUS** TOTALMENTE EM AÇO INOXIDAVEL CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, COM TUBOS REDONDOS DE 1" COM PAREDE DE 1,5 MM. A ESTRUTURA EM AÇO RECEBE ACABAMENTO POLIDO. DEGRAUS COM REVESTIMENTO EM LIXAS ANTI-DERRAPANTES. BASE DOTADA DE PONTEIRAS DE PLÁSTICO. DIMENSÕES: DEGRAUS: 200MM X 400 MM ALTURA DO PISO AO PRIMEIRO DEGRAU: 195 MM / ALTURA DO PISO AO SEGUNDO DEGRAU: 350 MM.	**UTI**	**UN**	**10**	**R$ 211,00**	**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**
26	**MESA AUXILIAR HOSPITALAR 40 X 40** MESA AUXILIAR HOSPITALAR AÇO INOX 43X93X80CM COM RODÍZIOS ESPECIFICAÇÕES: PÉS EM TUBO DE AÇO INOX REDONDO; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO DE AÇO INOX SEM ARESTAS CORTANTES; PÉS COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 2" DE DIÂMETRO. OPCIONAL 3". TAMANHO: 43 X 93 X 80 CM.	**UTI**	**UN**	**02**	**R$ 457,00**	**PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**

TABELA V

LICITANTE: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI.**
C.N.P.J.: 07.554.943/0001-05 - TEL: (51) 98338-1400
ENDEREÇO: ESTRADA DOS IMIGRANTES - Nº 467, LAMBARI, ENCANTADO - RS.
CEP: 95.960-000
EMAIL: licitacao.alf@gmail.com / alfcompras03@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
13	**CAMA PPP- PARA PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO** CABEÇEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIURETANO INJETADO COM PAINÉIS EM LAMINADO MELAMÍNICO; BASE EM TUBOS METÁLICOS COM PÉS RECUADOS E RODÍZIOS DE 4" NO MÍNIMO TOTALMENTE REVESTIDA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; COM BANDEJA PARA GUARDA DE MATERIAIS; ESTRADO ARTICULADO EM 3 SECÇÕES REVESTIDO EM MATERIAL TERMO-CONFORMADO DE ALTO IMPACTO; MOVIMENTOS TRENDELENBURG, REVERSO DE TRENDELENBURG, ELEVAÇÃO DO DORSO; ELEVAÇÃO DO LEITO. SISTEMA DE ACIONAMENTO MANUAL; GRADES LATERAIS EM POLIURETANO INJETADO COM PAINÉIS EM LAMINADO MELAMÍNICO, MOVIMENTAÇÃO PARA QUE FIQUEM ACIMA E ABAIXO DO LEITO. EQUIPADA COM UM PAR DE PORTA-COXAS ESTOFADOS, COM ALTURA REGULÁVEIS EM INOX. UM PAR DE BARRAS DE APOIO COM ALTURA REGULÁVEL, EM AÇO INOX, LOCALIZADAS NAS LATERAIS DO LEITO, QUE PERMITAM AUXÍLIO À PARTURIENTE. UM PAR DE APOIO PARA OS PÉS, COM ALTURA REGULÁVEL E ESTOFADOS. BACIA EM AÇO INOX LOCALIZADA SOB A PESEIRA, PARA COLETA DE RESÍDUOS. DISPOSITIVO QUE PERMITA A RETRAÇÃO DA PARTE DAS PERNAS SOB O LEITO PARA O MOMENTO DO PARTO COM ENCAIXE PARA GUARDA DA PESEIRA JUNTO DA CABECEIRA. SUPORTES DE SORO EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL, NOS DOIS LADOS DA CABECEIRA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PROVIDA DE PARA-CHOQUE REDONDO NOS 4 PONTOS DA CAMA PARA PROTEÇÃO DE PAREDE. SISTEMA DE MOVIMENTO E FREIO ACIONADO POR UM ÚNICO PEDAL COLOCADO NOS DOIS LADOS DA CAMA, PERMITIR O MOVIMENTO LIVRE DOS 4 RODÍZIOS EM TODAS AS DIREÇÕES, PODENDO BLOQUEAR 2 RODÍZIOS PARA DIRIGIBILIDADE TRAVAR OS 4 RODÍZIOS, IMPEDINDO QUE A CAMA SE MOVIMENTE. COLCHÃO DE ESPUMA DENSIDADE 33 REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL ISENTO DE LÁTEX, COMPATÍVEL COM AS SEÇÕES DO LEITO CAPACIDADE PARA PACIENTES DE ATÉ 180 KG. DIMENSÕES COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%: EXTERNAS: 2,10 X 1,00M; ALTURA REGULÁVEL DE 0,55 ATÉ 0,80M INTERNAS: 1,90 X 0,90M. ALIMENTAÇÃO SELECIONÁVEL 110/220 V – 60 HZ. DEMAIS ACESSÓRIOS PARA COMPLETO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA.	**ALFRS/ PPP AC**	**UN**	**02**	**R$ 14.500,00**	**ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI.**

TABELA VI

LICITANTE: **GLOBAL LICITAÇÕES COM. ASSESS. E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES – ME.**
C.N.P.J.: 30.635.873/0001-31 - TEL: (16) 98832-3019
ENDEREÇO: RUA OSWALDO GOMES COIMBRA FILHO - Nº 104, CITY RIBEIRÃO, RIBEIRÃO PRETO - SP.
CEP: 14.021-360
EMAIL: antoniodemarque@outlook.com / administrativo@globallicitacoes.ind.br
NOME DO REPRESENTANTE: ANTONIO CARLOS DE MARQUE.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA VI –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
16	**COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR NO MINIMO DE 23 POLEGADAS, LED** Processador Intel® Core™ i3,i5 ou superior mínimo de 8GB de Memória, sdram DDR3 dual channel A 1333 mhz/ unidade de disco rigido SATA 500 GB de HD,02 PORTAS FRONTAIS USB externas, 02 portas traseiras usb, RJ-45, HDMI, Gravador de DVD saida para fone de ouvido, microfone embutido/ entrada, saida no painel traseiro, teclado com entrada usb, mouse optico com entrada USB, caixa de som, sistema operacional e Windows 10 ou superior. profissional 64bits(versão original) ou produto similar, manual de usuario, certificado de garantia minima de 12 meses. **(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**	**INTEGRALIZADO INT – 98R**	**UN**	**16**	**R$ 2.180,00**	**GLOBAL LICITAÇÕES COM. ASSESS. E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES – ME.**
34	**COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR NO MINIMO DE 23 POLEGADAS, LED** Processador Intel® Core™ i3,i5 ou superior mínimo de 8GB de Memória, sdram DDR3 dual channel A 1333 mhz/ unidade de disco rigido SATA 500 GB de HD,02 PORTAS FRONTAIS USB externas, 02 portas traseiras usb, RJ-45, HDMI, Gravador de DVD saida para fone de ouvido, microfone embutido/ entrada, saida no painel traseiro, teclado com entrada usb, mouse optico com entrada USB, caixa de som, sistema operacional e Windows 10 ou superior. profissional 64bits(versão original) ou produto similar, manual de usuario, certificado de garantia minima de 12 meses. **(RESERVA DE COTA DO ITEM 16)**	**INTEGRALIZADO INT – 98R**	**UN**	**05**	**R$ 2.180,00**	**GLOBAL LICITAÇÕES COM. ASSESS. E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES – ME.**

OBS: Informamos que a Empresa ANTONIO CARLOS DE MARQUE JUNIOR, mudou sua razão social para, **GLOBAL LICITAÇÕES COM. ASSESS. E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES – ME,** mantendo inalterado seu CNPJ, ao qual nos foi enviado as alterações contratuais, que se encontra anexado aos autos do processo.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues no Almoxarifado da SEMSAU, sito à Avenida Maracanã, nº 1489, Setor 01, Cujubim – RO, no horário das 730 as 13:30 hs de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 037/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 468/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 037/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 11 de Novembro de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

A. Pazinato Maringa.
C.N.P.J.: 04.352.905/0001-81
Representante:
ANTONIO PAZINATO.
-
Point Cell Informática EIRELI.
C.N.P.J.: 07.134.028/0001-60
Representante:
LAURA DÉBORA DA ROCHA.

Erica de Fatima Gentil.
C.N.P.J.: 36.656.877/0001-82
Representante:
ÉRICA DE FÁTIMA GENTIL.

Portal Distribuidora Hospitalar LTDA.
C.N.P.J.: 26.570.361/0001-67
Representante:
VITÓRIA CRISTINA RODRIGUES REBOUÇAS.

Adovandro Luiz Fraporti.
C.N.P.J.: 07.554.943/0001-05
Representante:
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI.

Global Licitações Com. Assess. e Consultoria em Licitações – ME.
C.N.P.J.: 30.635.873/0001-31
Representante:
ANTONIO CARLOS DE MARQUE.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:66EDE694

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2020 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 3º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEMAF; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2020
PROCESSO N.º 586/SEMSAU/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/SRP/2020

Aos 12 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 038/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 038/2020**, cujos elementos a integram.
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **M.G. DA CRUZ DE MIRANDA – ME.**
C.N.P.J.: 23.472.490/0001-24, TEL/FAX: (69) 3582-2659
ENDEREÇO: AV. GAIVOTA, Nº 1794 – SETRO 01 – CUJUBIM – RO.
CEP: 76.864-000
NOME DO REPRESENTANTE: MARLEIDE GLICERIO DA CRUZ DE MIRANDA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	RECARGA DE GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13 KG.	**AMAZONGÁS**	**UN**	**521**	**R$ 98,50**	**M.G. DA CRUZ DE MIRANDA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e Gerenciamento da presente Ata, caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pelas Secretarias municipais desta Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 038/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 586/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 038/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente – SRP

PEDRO MARCELO F. PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

M.G. Da Cruz de Miranda – ME.
C.N.P.J.: 23.472.490/0001-24.
Representante:
MARLEIDE GLICERIO DA CRUZ DE MIRANDA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:A12AB3F2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021 PUBLICAÇÃO REFERÊNTE AO 2º TRIMESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2021
PROCESSO N.º 675/SEMOSP/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/SRP/2020

Aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte um, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 043/SRP/2020** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do

objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual – E.P.I's e Serviços de Confecção de Uniformes para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Cujubim-RO, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 043/2020**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **SILVENINA UNIFORMES LTDA.**
C.N.P.J.: 18.386.337/0001-44 - TEL: (61) 3045-5954
ENDEREÇO: C4, LOTES 10/11, LOJA 04, CENTRO, TAGUATINGA-DF.
CEP: 72.010-040
EMAIL: vendas@silveninauniformes.com
NOME DO REPRESENTANTE: **TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
12	**Protetor solar –** Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei n° 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.	**NUTRIEX**	**UN**	**408**	**R$ 18,50**	**SILVENINA UNIFORMES LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **S. ALMEIDA EIRELI.**
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10 - TEL: (69) 3321-3915
ENDEREÇO: AV. JÔ SATO, 2041, SETOR 19, ANEXO B,PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, VILHENA-RO.
CEP: 76.982-131
EMAIL: s.almeida2020@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **SIRLEI ALMEIDA**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
02	**Máscara de Segurança Soldador –** Máscara de segurança para serviços de soldagem, constituída de escudo em uma única peça de polipropileno, com visor fixo. Proteção dos olhos e face do usuário contra impactos de partículas volantes frontais, luminosidade intensa e radiações provenientes de serviços de soldagem. Para uso de lentes retangulares: 51mm x 108mm.	**CARBOGRAFIT**	**UN**	**10**	**R$ 52,60**	**S. ALMEIDA EIRELI.**
05	**Óculos de proteção –** Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor.	**GRAZIA**	**UN**	**68**	**R$ 10,00**	**S. ALMEIDA EIRELI.**
06	**Protetor Auricular tipo concha –** Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de um haster – suporte ajustável, adaptável a cabeça humana permitindo que cada abafador se aplique sobre pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 24 dB.	**DYSTRAY**	**UN**	**32**	**R$ 30,00**	**S. ALMEIDA EIRELI.**
07	**Luva de Látex –** Luva de látex de segurança, confeccionada em borracha natural, com acabamento antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Proteção das mãos do usuário contra agentes químicos, álcoois, éteres, cetonas, ácidos orgânicos e outros.	**VOLK**	**PARES**	**624**	**R$ 6,70**	**S. ALMEIDA EIRELI.**
18	**Respirador Semifacial –** Respirador semifacial em elastômero de borracha, tirante deslizante, encaixe tipo baioneta e anel de borracha para fixação dos filtros. Válvula de inalação na parte interna no centro do dispositivo e válvula de exalação na parte externa central.	**CARBOGRAFIT**	**UN**	**16**	**R$ 114,57**	**S. ALMEIDA EIRELI.**
19	**Filtro para respirador semi facial** Filtro combinado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e alívio de odores incômodos provenientes de vapores orgânicos e gases ácidos em concentrações até o nível de ação (metade do limite de exposição). Classe: P2 SL.	**CARBOGRAFIT**	**UN**	**48**	**R$ 25,00**	**S. ALMEIDA EIRELI.**

TABELA III

LICITANTE: **REMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**
C.N.P.J.: 37.967.962/0001-24 - TEL: (98) 3226-1549 / 98715-2104
ENDEREÇO: RUA DO NORTE, Nº 780, CENTRO, SÃO LUIZ - MA.
CEP: 65.015-330

EMAIL: remadistribuidoraltda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **GLÓRIA MAURINA DE CARVALHO TAVARES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
04	**Boné tipo árabe –** Confeccionado em elanca, na cor laranja, com elástico para ajuste na cabeça e aba do boné. Modelo bico de pato. Proteção do crânio e pescoço do usuário contra poeiras nocivas e raios solares para trabalhos a céu aberto.	**REMA**	**UN**	**238**	**R$ 17,30**	**REMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**
17	**Camisa em malha fria (PV) –** Camisas com gola e punho confeccionado em ribana, na cor azul del rey e corpo da camisa em malha fria - PV (67% poliéster e 33% viscose), com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP pintado.	**REMA**	**UN**	**200**	**R$ 17,99**	**REMA DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **N. V. VERDE EIRELLI.**
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21 - TEL: (69) 3229-3034 / 99981-6799 / 3411-5500
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01, CENTRO, JI PARANÁ - RO.
CEP: 76.900-075
EMAIL: tolotti.jl@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **JOSÉ LUIZ TOLOTTI.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEMATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
08	**Luva nitrílica –** Luva nitrílica, palma antiderrapante, altamente resistente a produtos químicos, resistência mecânica a rasgo, perfuração, corte e abrasão.	**SUPER SAFETY**	**PARES**	**192**	**R$ 17,90**	**N. V. VERDE EIRELLI.**
09	**Luva de vaqueta cano médio –** Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm.	**SUPER SAFETY**	**PARES**	**65**	**R$17,50**	**N. V. VERDE EIRELLI.**
10	**Avental de raspa de couro –** Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos escoriantes e térmicos provenientes de operação de sondagem e processos similares.	**INBRAZ**	**UN**	**20**	**R$32,50**	**N. V. VERDE EIRELLI.**

TABELA V

LICITANTE: **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME.**
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57- TEL: (69) 3461-5447 / 99366-8828
ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO, Nº 785, UNIÃO, OURO PRETO -RO.
CEP: 76.920-000
EMAIL: azulao.licita@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: **ELY WANDER FAGUNDES.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA V –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	**Calça em brim –** Calça em Brim pesado, 100% Algodão, gramatura: 249 g/m², com elástico em 05 costuras, com uma lista refletiva em cada perna com largura de 05 cm, cor laranja boreal, e cordão para amarrar, zíper cego, costuras rebatidas, dois bolsos traseiros, reforço no gavião e joelho.	**AZ**	**UN**	**25**	**R$ 33,00**	**ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME.**
16	**Camisa em brim –** Camisas com gola e em tecido brim leve, 100% algodão, gramatura: 200 g/m², com no mínimo 06 (seis) botões, sem bolso, na cor laranja boreal, manga longa com punho tipo canhão sem elástico, com uma faixa refletiva no meio do corpo da camisa e nas mangas com largura de 03 cm. Com logotipo/texto de acordo com a necessidade da SEMOSP silcado.	**AZ**	**UN**	**25**	**R$ 37,00**	**ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e Gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item **6.4** do Termo de Referência e acompanhado da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.(se for o caso).

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 675/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 043/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 19 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame:

Silvenina Uniformes LTDA.
C.N.P.J.: 18.386.337/0001-44
Representante:
TIAGO TINOCO OLIVEIRA FONSECA.

S. Almeida EIRELI.
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10
Representante:
SIRLEI ALMEIDA.

Rema Distribuição e Comercio LTDA.
C.N.P.J.: 37.967.962/0001-24
Representante:
GLÓRIA MAURINA DE CARVALHO TAVARES.

N. V. Verde EIRELLI.
C.N.P.J.: 03.363.727/0001-21
Representante:
JOSÉ LUIZ TOLOTTI.

ES Indústria de Confecções LTDA – ME.
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57
Representante:
ELY WANDER FAGUNDES.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:D77D8C2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO APP- E.M.E. I. E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP- E.M.E. I. E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇAO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor **Barbara Alves Oliveira Fraga Ltda**, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras da APP E.M.E.I.E.F Teotônio Brandão Vilela.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Exame Admissional Auxiliar de Serviços de Limpeza	Unid.	03	70,00	210,00
02	Exame Admissional Auxiliar de Serviços de Alimentação	Unid.	03	70,00	210,00
03	Exame Admissional Motorista de Transporte Escolar	Unid.	01	70,00	70,00
04	Exame Admissional Monitor de Transporte Escolar	Unid.	01	70,00	70,00
VALOR TOTAL					R$ 560,00

Cujubim-RO, 19 de agosto de 2021.

MAURINA ARAUJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

HIRLANY FURBINO A. ALMEIDA
Vice-Diretora Escolar

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:11479E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
EMEF ALUÍSIO BECKER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor CONNECT SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - ME, com CNPJ n.º 24.352.156/0001-08, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Impressora jato de tinta		UN	01	626,75	626,75
TOTAL ADJUDICADO						**626,75**

Cujubim-RO,30 de agosto de 2021.

Diretor
Presidente da APP Aluísio

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:CB5A9BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE EMEF ALUÍSIO BECKER

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO À MANUTENÇÃO ESCOLAR
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO DO PDDE
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PDDE

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade dispensa de licitação adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor M. L. D. RABELO - Flipper Papelaria, com CNPJ n.º 05.911.862/0001-90, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Torso humano 50cm			01	1.245,00	1.245,00
02	Esqueleto humano 85cm			01	838,00	838,00
03	Mapas laminados – Brasil/Rondônia/Mundi			03	85,00	255,00
04	Globo			01	146,00	146,00
05	Relógio digital			03	198,75	596,25
06	Relógio de ponteiro/parede			05	75,00	375,00
07	Balança digital			03	56,00	168,00
08	Maquina para encadernação			01	1.250,00	1.250,00
TOTAL ADJUDICADO						**4.873,25**

Cujubim-RO, 30 de agosto de 2021.

_____
Diretor

ALUÍSIO BECKER
Presidente da APP

Publicado por:
Tania Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:7FD4615D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP – EMEIEF 23 DE MARÇO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2021, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, **INOVAÇÃO-ME com CNPJ: 19.634.357/0001-50,** conforme julgamento realizado pela Presidente da APP – EMEIEF 23 de Março.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Açúcar cristal	PCT	8	**5,99**	47,92
02	Arroz branco 5 kg	PCT	39	**22,08**	861,12
03	Carne bovina em cubo (acém)	KG	18	**26,03**	468,54
04	Carne bovina moída (acém)	KG	14	**26,03**	364,42
05	Cebola	KG	5,10	**5,05**	25,76
06	Cenoura	KG	7,50	**5,05**	37,88
07	Frango congelado inteiro	KG	40	**8,89**	355,60
08	Pão francês	KG	19	**13,22**	251,18
09	Sal	KG	2	**1,85**	3,70
TOTAL ADJUDICADO					2.416,11

Cujubim-RO, 27 de Agosto de 2021.

ATAIGRE R. DA SILVA FERRO
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:41651FB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RETIFICADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PROCESSO Nº 1624/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO MANTER E GARANTIR ACESSO DE TODOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 24 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte Três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME Inscrita no CNPJ 00.647.694/0001-53,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 045/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento As Necessidades, Apoio E Fortalecimento Da Rede De Assistência Básica De Saúde, Visando Manter E Garantir Acesso De Todos Aos Serviços De Saúde Pública, De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5421		**R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME**				
Item	**Código**	**CNPJ: 00.647.694/0001-53** **RUA DOS PIONEIROS, 2368 EMPRESA – CENTRO, CACOAL – RO, CEP: 76963-726** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	014.005.504	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOL INAL. 5MG/ML C/20ML **Marca: TEUTO**	FR	500	4,85	2.425,00
11	014.005.528	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 4% 40MG/ML C/20ML **Marca: SANOFI**	FR	300	9,65	2.895,00
12	014.005.773	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG **Marca: SANOFI**	CP	5.000	0,09	450,00
19	014.005.082	FENOBARBITAL SOLUÇAO ORAL 40 MG/ML C/ 20ML. **Marca: UNIÃO QUIMICA**	FR	100	7,00	700,00
29	**014.005.491**	**SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG Marca: ASTRAZENECA**	**CP**	**3.000**	**1,34**	**4.020,00**
Total do Proponente do Itens						**R$ 10.490,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no**

processo. Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – **DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da SEMSAU, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1624/SEMSAU/202**1.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa –R.N.F De Souza E CIA LTDA-ME
Inscrita no CNPJ: 00.647.694/0001-53
Representante:
RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA
CPF: 910.780.082-72
TELEFONE: (69) 3441-2805
E-MAIL: Vendas.drogariareal@gmail.com

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CFFA4640

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA CANCELADA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

PROCESSO Nº 1624/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/SRP/2021

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMUNS E MEDICAMENTOS CONTROLADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES, APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE, VISANDO MANTER E GARANTIR ACESSO DE TODOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, DE COMPETÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALIDA ATÉ: 24 DE AGOSTO DE 2022.

Aos vinte Três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão de Licitação/CPL/Gerência de Registro de Preços do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro Preços a Senhora **Zenilda Renier Von Rondon** e a **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA Inscrita no CNPJ 04.307.650/0012-98,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO nº 045/CPL/2021,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Wéliton Pereira Campos**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/GP/2007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto, Formação De Registro de Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Medicamentos Comuns E Medicamentos Controlados, Em Atendimento As Necessidades, Apoio E Fortalecimento Da Rede De Assistência Básica De Saúde, Visando Manter E Garantir Acesso De Todos Aos Serviços De Saúde Pública, De Competência Do Fundo Municipal De Saúde E/Ou Secretaria Municipal De Saúde, Por Um Período De 12 (Doze) Meses.
2. As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade da secretaria conforme os programas de Saúde, mediante nota de empenho, dos quantitativos conforme descrito do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

ADEQUAR AO OBJETO VENCIDO PELO FORNECEDOR

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6810		**ONCO PROD. DIST. DE PRODUTOS HOSP. E ONCO. LTDA**				
Item	**Código**	**CNPJ: 04.307.650/0012-98** **RUA TANCREDO NEVES, 337 ***** - SAO DIOGO I, SERRA - ES, CEP: 29163-267** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid**	**Quant**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
29	014.005.491	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG **Marca: Astrazeneca Ab (Grtunavgen)**	CP	3.000	1,20	3.600,00
Total do Proponente do Itens						**R$ 3.600,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preço formalizado na presente ata terá a validade de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato Caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente Ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou **SEMSAU**, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/GP/2007 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer .
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. **Os preços a serem praticados deverão obedecer aos critérios de análises de acordo com a legislação em vigor e CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS), Lei nº 10.742, de 6 de Outubro de 2003, RESOLUÇÃO nº 03 de 04 de maio de 2009, COMUNICADO nº. 5, de 1º de junho de 2011, e CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e COMUNICADO Nº 2, de 15 de fevereiro de 2012 e ainda as cotações de preços estabelecidas no processo.** Os preços ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 30 (trinta) dias corridos para a entrega do solicitado.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.
5. A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme Nota de Empenho, todas as despesas serão por conta da contratada.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias uteis após a entrega da mercadoria solicitada pelo setor de almoxarifado da SEMSAU, conforme utilizado, através de ordem Bancária em moeda corrente nacional, de Agencia Financeira, até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos, mediante a apresentação de Notas Fiscais, devidamente certificadas pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa (CND do INSS, FEDERAL E ESTADUAL, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. As licitantes vencedoras deverá atender a Portaria Anvisa nº 344/1998, bem como o art. 5º, § 1º, Portaria GM/MS nº 2.814/1998.
4. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição imediatamente.
5. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
6. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições Fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata de Registro de Preço, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
7. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições Fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
8. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
11. **Os fármacos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".**

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste/RO., por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
2. Se a contratada não proceder com recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste/RO.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste/RO, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **1624/SEMSAU/202**1.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **045/CPL/2021**. pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste/RO.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Geral de CPL EOE-RO/Gerente do SRP

Empresa – Onco Prod. Dist. de Produtos Hosp. e Onco. LTDA
Inscrita no CNPJ: 04.307.650/0012-98
Coordenadora de Licitações
FLÁVIA PEREIRA SOUZA MACEDO
CPF: 333.832.238-09
EMAIL: licitacoes@oncoprod.com.br
FONE: (11) 2185-8134

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:89D42A96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 615-05/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO(ARP) Nº003/PMJ/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 194/PMJ/2021

PROCESSO Nº1- 7278/PMJ/2020

VALIDADE:12(DOZE)MESES

ORGÃO DETENTOR DA ATA: Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 21º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objetoAquisiçãode material de limpeza para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Hospital de Pequeno Porte da Secretaria Municipal de Saúde.

O procedimento será efetivado com as seguintes empresas:

Empresa: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICÃO LTDA**
CNPJ/CPF: 12.811.487/0001-71
Endereço: Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, Erechim-RS
Telefone:(54)3519-0140

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V.Total
01	Descrição: BALDE. Descrição Complementar: Balde plástico capacidade para 10 litros, alta densidade, alta resistência a impacto,paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado.	30	9,20	276,00
16	Descrição: ESCOVA DE VASSOURA MAGICA Descrição Complementar: Escova limpeza, limpeza de sanitário, cabo 38cm.	40	4,04	161,60
22	Descrição: PÁ Descrição Complementar: Pá para lixo, cabo madeira de 80cm, dimensão 21x21	50	5,95	297,50
77	Descrição: GARFO MESA Descrição Complementar: Garfo plástico descartável confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade. (UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT COM 50 UNID).	30	3,16	94,80
79	Descrição: PÁ Descrição Complementar: Pá para lixo 15 cm pá para lixo, material: plástico, material cabo: plástico, comprimento cabo: 15 cm, tamanho: pequena	20	4,95	99,00
98	Descrição: PRATO DE BALANCA Descrição Complementar: Prato descartável 15cm prato descartável para bolo, branco 15cm, pacote com 10unidades	50	1,01	50,50
99	Descrição: COLHER Descrição Complementar: Colher de sopa (refeição) descartável c/ 50 unidades confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	50	3,46	173,00
109	Descrição: DISPENSER PAPEL TOALHA Descrição Complementar: Dispenser para sabonete líquido 800 ml com reservatório Dispenser para sabonete líquido 800 ml com reservatório especificação técnica: composição/material: plástico dimensões mínimas aproximadas da embalagem (cm) : 25,5x10,5x10,5 cm	07	35,69	249,83
110	Descrição: ALCOOL Descrição Complementar: Álcool 70% 1000 ml - líquido antisséptico - etílico hidratado	15	7,75	116,25
Valor total		1.518,48		

Empresa: **S ALMEIDA EIRELI**

CNPJ/CPF: 07.933.407/0001-10
Endereço: Av Jô Sato, número 2041, anexo B, bairro Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena-RO
Telefone: (69) 98437-8481/3321-3915

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
32	Descrição: POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO Descrição Complementar: Saco plástico para lixo, de alta resistência (reforçado), cor azul, capacidade mínima de 15 litros, pacote com 10 unidades cada. (UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 10 UNIDADES).	96	3,00	288,00
89	Descrição: POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO Descrição Complementar: Saco plástico para lixo infectante, de alta resistência, capacidade para 50 litros (brancoleitoso com identificação: lixo infectante). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragemequivalente e dentro das normas da abnt.	300	0,35	105,00
116	Descrição: LUVA TIPO SOCIAL Descrição Complementar: Luva térmica silicone longa proteção contra alta temperatura de até 500ºc intermitentes; palma antiderrapante para melhor aderência; punho alongado para proteção do antebraço.Confeccionada em silicone impermeável e oferece alta resistência para atividades com temperatura de até 500ºc.Punho alongado de 35cm.	20	129,00	2.580,00
130	Descrição: POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO Descrição Complementar: Saco para acondicionamento de resíduos sólido 50 litros para uso institucional, na cor:preto, matéria prima: polietileno reciclado de primeira, capacidade: 50 litros, pacote com 100 unidades. (UNIDADEDE FORNECIMENTO PCT)	300	18,00	5.400,00
Valor total		8.373,00		

Empresa: **M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**
CNPJ/CPF: 19.288.989/0001-09
Endereço: AV. José Vieira Caúla, nº 5201 – Igarapé – Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3226-2504

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
03	Descrição: LUVA BORRACHA Descrição Complementar: Luva de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tam: p	96	3,13	300,48
05	Descrição: LUVA BORRACHA Descrição Complementar: Luva de borracha em látex 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. Tam: g	150	2,96	444,00
17	Descrição: ESPONJA LITOGRÁFICA Descrição Complementar: Esponja de limpeza, comprimento: 110mm, largura:75mm altura:20mm Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo. Apresentação: dupla face (macia e áspera)	300	0,51	153,00
18	Descrição: FLANELA Descrição Complementar: Flanela limpeza, material algodão, c: 58cm, l:40cm, com bainha.	70	1,80	126,00
25	Descrição: RODO Descrição Complementar: Rodo limpeza, material cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, comprimento cepo: 60 cm, Material cabo: madeira, comprimento cabo: 120 cm, características adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade,lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	100	7,44	744,00
27	Descrição: SABÃO LIQUIDO Descrição Complementar: Sabonete, líquido, bombona 5 litros, sabonete bactericida, aspecto físico: líquido,características adicionais: perfumada erva doce, unidade de Fornecimento: bombona com 5 litros	840	17,92	15.052,80
33	Descrição: POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO Descrição Complementar: Saco plástico para lixo capacidade de 100l, reforçado, pacote com 10 unidades,contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.(UNIDADEDE FORNECIMENTOPACOTE COM 10 UNIDADES).	600	2,98	1.788,00
34	Descrição: POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO Descrição Complementar: Saco plástico para lixo capacidade de 50l, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (UNIDADE DE FORNECIMENTO PACOTE COM 10 UNIDADES).	240	2,04	489,60
62	Descrição: SABÃO RALADO Descrição Complementar: Sabão em pó emb. De 500 gr de 1ª qualidade biodegradável, com amaciante,acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	400	2,71	1.084,00
63	Descrição:PORTA PAPEL HIGIÊNICO Descrição Complementar: Papel higiênico ,fardo com 64 rolos papel higiênico, material 100% fibra celulósica virgem, cor: branca, de alta qualidade primeira linha, textura macia, picotada, dimensões: 10cm x 30m, unidade de fornecimento : fardo com 64 rolos	300	32,30	9.690,00
112	Descrição: SABÃO LÍQUIDO Descrição Complementar: Sabão liquido sabão liquido - galão 5 litros	80	16,50	1.320,00
114	Descrição: TOALHA DE PAPEL Descrição Complementar: Papel toalha papel toalha 2 dobra branco pct mínimo c/100 fls medidas mínimas: 23x21cm (UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT)	200	2,66	532,00
Valor total		31.723,88		

Empresa: **INOVAÇÃO EIRELI ME**
CNPJ/CPF:19.634.357.0001/50
Endereço: AV. JARU Nº 2471,CEP 76.870-765 Ariquemes/RO
Telefone: (69) 3535-3018/8115-8392

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
06	Descrição: APLICADOR TIPO PISTOLA Descrição Complementar: Cola epoxi 23g	10	12,02	120,20
10	Descrição: VASSOURA Descrição Complementar: Vassoura de pelo, com cabo em madeira	30	12,11	363,30
11	Descrição: CAIXA PLÁSTICA Descrição Complementar: Caixa descarga, material plástico, cor branca, capacidade 6 litros.	10	36,90	369,00
12	Descrição: DESODORIZADOR SANITÁRIO Descrição Complementar: Limpa alumínio de 1º qualidade, embal. De 500 ml, contendo dizeres de rotulagem,data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades.	140	28,40	3.976,00
15	Descrição: SABÃO LIQUIDO DescriçãoComplementar:Desinfetante limpeza geral, 2l	1.500	3,99	5.985,00
19	Descrição:LIMPA CARPETE Descrição Complementar: Limpa vidros, líquido, frasco 500ml, composição: tensoativa, coadjuvante, água, corantee outros, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml, características adicionais: com registrono ministério da saúde.	300	4,04	1.212,00
20	Descrição: LIXEIRA Descrição Complementar: Lixeira confeccionado em polipropileno de alta resistência, capacidade: 25 l, com tampa basculante vai e vem.	20	55,63	1.112,60
21	Descrição: LIXEIRA Descrição Complementar: Lixeira, material: polipropileno, capacidade: 60 l, características adicionais: com tampa basculante vai e vem, cor: variadas	06	65,00	390,00
23	Descrição: PALHA Descrição Complementar: Palha de aço, material: aço carbono, referência: nº 0, aplicação: limpeza geral, peso:pacote Com 25 g.	60	1,40	84,00
29	Descrição: VASSOURA Descrição Complementar: Vassoura de cipó, material: fios de cipó, aplicação: para limpeza geral, características adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm	20	17,78	355,60
30	Descrição: VASSOURA Descrição Complementar: Vassoura, cepo em plástico polipropileno, limpeza pesada de pisos, material cerdas:sintéticas onduladas, comprimento cabo: mínimo 1,20 m.	15	12,35	185,25
37	Descrição: DESODORIZADOR SANITÁRIO Descrição Complementar: Cera líquida incolor, auto brilho, com propriedade antiderrapante, sem a necessidade de polimento, com proteção contra riscos e desgaste, resistente a água, detergentes e ao tráfego de transeuntes;sistema de secagem rápida, para superfícies de madeira sintecada, mármores, pisos cerâmicos e demais superfícies laváveis, embalagem plástica com 750~850 ml. Caixa com 12 unidades.	08	49,00	392,00
41	Descrição: COLETOR DADOS Descrição Complementar: Coletor para material rígido para resíduos tóxico/químicos (descartável), em polietileno rígido, com sistema de fechamento que garante a vedação da tampa, evitando o escape de resíduos, translúcido, cor laranja, capacidade 7 litros, uso único.	500	28,70	14.350,00
55	Descrição: AMACIANTE DE ROUPA	10	136,68	1.366,80

	Descrição Complementar: Detergente para limpeza de câmera de autoclave, detergente para limpeza de câmera de autoclave: detergente alcalino seguro utilizado na remoção de sujidade orgânica e inorgânica de produtos para saúde. Atua na remoção de manchas. Protege, recupera e minimiza os efeitos corrosivos da água nos instrumentais.Compatível com alumínio. Indicado para limpeza da câmara da autoclave. Galão de 5 litros. Indicado para atermodesinfectadorasercon. (GALÃO)			
61	Descrição: SABÃO LIQUIDO Descrição Complementar: Água sanitária 1 lt, água sanitária, composição: bactericida, hipoclorito de sódio,hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, normas técnicas: registro no ministério da saúde, unidade de fornecimento: frasco de 1 litro.	500	2,07	1.035,00
65	Descrição: PANO LIMPEZA Descrição Complementar: Pano de chão 60x90 pano para limpeza de chão, não perecível. Textura ultra macio resistente 85% algodão.tamanho: 60cm x 90cm	240	7,41	1.778,40
90	Descrição: VASSOURA Descrição Complementar: Vassoura tipo gari de piaçava 60 cm com cabo em madeira vassoura para uso em,pátios, ruas, armazéns e grandes áreas em geral. Cerdas: 0,80mm	30	23,99	719,70
100	Descrição: CAIXA PLÁSTICA Descrição Complementar: Caixa de isopor 2 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 2 litros	02	11,45	22,90
101	Descrição: CAIXA PLÁSTICA Descrição Complementar: Caixa de isopor com capacidade de 3 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 3 litros, medidas: 23cm x 15cm x 19,5 de altura	05	8,98	44,90
102	Descrição: CAIXA PLÁSTICA Descrição Complementar: Caixa isopor 8 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 8 litros, na medida 290mm x 210mm x236mm de altura.	05	17,32	86,60
104	Descrição: CAIXA PLÁSTICA Descrição Complementar: Caixa de isopor capacidades 30 litros caixa térmica fabricada em isopor, com capacidadede 30 litros, medidas: 46,7cm de comprimento x 31,7cm de largura x 40,3cm de altura, capacidade: 30 litros, comralo na lateral	05	40,00	200,00
105	Descrição: PVC - PELÍCULA / FILME Descrição Complementar: Filme de pvc estimável de 60cm x 1000m com 12 micras dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	50	85,14	4.257,00
107	Descrição: LIXEIRA Descrição Complementar: Lixeira com pedal ficha técnica: materialpead (polietileno de alta densidade) ou pp(polipropileno) proteção anti-uv - sim, proteção uv 8. Modelo:lixeira com pedal. Fixação de saco de lixo; fixação do saco de lixo, através de arco articulado. Haste de movimentação do pedal; haste acoplada na parte externa da lixeira,para evitar acúmulo de resíduos. Pedal: pedal em plástico super resistente. Dimensões mínimas do produto: altura(cm): 72,0; comprimento (cm): 44,0 largura (cm): 33,0; capacidade de carga 50 (l) lixeira com pedal ficha técnica:materialpead (polietileno de alta densidade) ou pp (polipropileno) proteção anti-uv - sim, proteção uv8.Modelo:lixeira com pedal. Fixação de saco de lixo; fixação do saco de lixo, através de arco articulado. Haste de movimentação do pedal; haste acoplada na parte externa da lixeira, para evitar acúmulo de resíduos. Pedal: pedalem plástico super resistente. Dimensões mínimas do produto: altura (cm): 72,0; comprimento (cm): 44,0 largura (cm): 33,0; capacidade de carga 50 (l)	08	112,00	896,00
115	Descrição: CAIXA PLÁSTICA Descrição Complementar: Embalagem marmitex de alumínio 850 ml resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em alumínio, para fechamento em máquina. Capacidade aproximadade 850 ml e cerca de 21,5 cm de diâmetro e 4,5 cm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá serisento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico,acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.(UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 100 UNIDS)	90	36,00	3.240,00
117	Descrição: SABÃO LIQUIDO Descrição Complementar: Detergente lava louças; embalagem de 500 ml. Caixa 24x01. Detergente, composiçãotensoativos aniônicos/preservantes e espessastes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio,aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tensoativo biodegradável embalagens de 500 ml. Caixa24x01. (UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA).	80	35,00	2.800,00
119	Descrição: PANO LIMPEZA Descrição Complementar: Pano para limpeza de chão tipo cobertor pano limpeza, material 85% algodão,comprimento 90 cm, largura 42 cm.	70	7,88	551,60
132	Descrição: RODO Descrição Complementar: Rodo vassoura mop 100% microfibra: refil lavável em máquina de lavar, ideal para pisos frios, sintéticos ou em madeira. Limpa cantos e rodapés, cabo expansível.	30	42,45	1.273,50
134	Descrição: BORRIFADOR Descrição Complementar: Frasco borrifador de 500ml frasco borrifador, 500ml frasco borrifador para álcool, em petcristal ou transparente, com válvula borrifadora spray modelo gatilho, intensidade média/alta, capacidade para500ml.	70	7,76	543,20
136	Descrição: ESCOVA DE POLIR CALCADO Descrição Complementar: Escova de limpeza de canto confeccionada em plástico, com cerdas em nylon super resistentes para escovação de pisos. Dimensões 25cm x 8 x 4 cm	05	9,90	49,50
137	Descrição: PORTA-COPO Descrição Complementar: Copo descartável 200ml com tampa copo descartável com tampa, material isopor capacidade 200 ml aplicação líquidos frios quentes características não tóxicas, conforme norma da ABNT e certificado de qualidade inmetro. Na cor branca, fornecido em caixas contendo 1000 unidades. (UNIDADE DE FORNECIMENTOCAIXA)	50	38,97	1.948,50
138	Descrição: CAIXA PLÁSTICA Descrição Complementar: Embalagem de isopor para marmitex embalagem, tipo quentinha, material isopor,características adicionais com tampa, nº 8. Com capacidade para 750 ml. Ideal para a acomodação e transportes de alimentos conservando a temperatura. Na cor branca, fornecido em caixas com 100 unidades. (UNIDADE DEFORNECIMENTO CAIXA).	80	51,96	4.156,80
Valor total		53.865,35		

Empresa: **ECOLIM EIRELI**
CNPJ/CPF: 17.221.558.0001/08
Endereço: Rua Tenente Brasil, nº 510, Bairro: Centro, CEP: 76.900-014, Ji-Paraná-RO.
Telefone: (69) 3422-1919 / (69) 99975-8981

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
08	Descrição: VASSOURA Descrição Complementar: Vassoura de piaçava em pé, tamanho nº 5, com cabo revestido de proteção plástica,com ponteira plástica rosqueavel.	35	16,83	589,05
24	Descrição: REMOVEDOR Descrição Complementar: Removedor de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	100	3,11	311,00
28	Descrição: SABAO LIQUIDO Descrição Complementar: Sabonete líquido, frasco 800ml, limpeza e higienização das mão e corpo.	30	9,92	297,60
36	Descrição: FLANELA Descrição Complementar: Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 cm.	200	4,33	866,00
38	Descrição: SABAO LIQUIDO Descrição Complementar: Limpador e desinfetante para área hospitalar 5 litros, a base de quaternário de amônio de 5 º geração. (UNIDADE DE FORNECIMENTO GALÃO).	75	51,99	3.899,25
76	Descrição: BOMBA DIAFRAGMA DE SODA CÁUSTICA Descrição Complementar: Soda cáustica aspecto físico: escamas, brancas, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	90	16,65	1.498,50
78	Descrição: POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO Descrição Complementar: Saco plástico lixo, 100 litros, 6 micras, cor preta de polipropileno aplicação de usodoméstico. Pacote com 30 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da abntnbr9190/9191/13055/13056. (UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT COM 30 UND)	400	9,75	3.900,00
96	Descrição: TOALHA DE PAPEL Descrição Complementar: Papel toalha rolo 20x22 papel toalha super absorção tamanho 20x22 cm, embalagem com 2 rolos	75	3,84	288,00
113	Descrição: PERFUME Descrição Complementar: Álcool em gel 70% 500 ml - o anticéptico - etílico hidratado.	80	6,18	494,40
123	Descrição: POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO Descrição Complementar: Saco plástico para lixo infectante, de alta resistência, capacidade para 30 litros (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da abnt. (UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT)	45	7,88	354,60
124	Descrição: PASTILHA METÁLICA Descrição Complementar: Pastilha de tricloro multiação 200g	190	7,84	1.489,60
125	Descrição: POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO Descrição Complementar: Saco para lixo hospitalar 200 litros (saco branco leitoso, classe ii, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, símbolo de substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas daabnt.)	85	29,68	2.522,80
126	Descrição: POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO Descrição Complementar: Saco para lixo infectante vermelho 15 litros para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da abnt e anvisa. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (pebd) e pigmento com identificação de lixo infectante. (UNIDADE DEFORNECIMENTO PCT)	15	20,26	303,90
127	Descrição: POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO Descrição Complementar: Saco para lixo infectante vermelho 30 litros para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da abnt e anvisa. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (pebd) e pigmento com identificação de lixo infectante (UNIDADE DEFORNECIMENTO PCT).	30	4,30	129,00
128	Descrição: POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO Descrição Complementar: Saco para acondicionamento sólido 15 litros para uso institucional, na cor: preto,matéria prima: polietileno reciclado de primeira, capacidade: 15 litros, pacote com 100 unidades. (UNIDADE DEFORNECIMENTO PCT)	100	8,90	890,00
129	Descrição: POLIETILENO - SACO / REVESTIMENTO Descrição Complementar: saco para acondicionamento de resíduos sólido 30 litros para uso institucional, na cor:preto, matéria prima: polietileno reciclado de primeira, capacidade: 30 litros, pacote com 100 unidades.	150	12,86	1.929,00

135	Descrição: SABAO LIQUIDO Descrição Complementar: Shampoo auto motivo contendo 5 litros shampoo concentrado para uso em lavagens de automóveis .Possui alto poder detergente e desengordurante. Por ser concentrado e conter sufactante ,permite maior rendimento e poder de limpeza.com rendimento mínimo de 1 litro de produto para 40 lt de agua	20	27,36	547,20
Valor total		20.309,90		

Empresa: **BIDEN COMERCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: 36.181.473.0001/80
Endereço: Rua Capitão João Zaleski, 1763 - Curitiba/PR.
Telefone: (41) 4103-7690

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Descrição: DESODORIZADOR SANITÁRIO Descrição Complementar: Aromatizador de ambientes, 360ml	120	7,37	884,40
Valor total		884,40		

Empresa: **ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI**
CNPJ: 05.028.965/0001-06
Endereço: Rua Duque de Caxias nº 1480 Porto Velho-RO.
Telefone: (69) 2181- 5141

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
43	Descrição: REMOVEDOR Descrição Complementar: Agente esterilizante para uso exclusivo em esterilizadores, solução aquosa a 50% deperóxido de hidrogênio. Apresentação em frascos de 150 ml, com etiqueta rfid, em embalagens com seis frascos. Usoexclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca baumer, conforme manual de instruçõesdo equipamento.	30	132,00	3.960,00
45	Descrição: INDICADOR DE CODIGO COMUNICACAO Descrição Complementar: Indicador químico para monitorização de processo por peróxido de hidrogênio, conforme norma isso 11138. Caixa com 400 unidades. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio damarcabaumer, conforme manual de instruções do equipamento.	02	952,00	1.904,00
48	Descrição: PAPEL DE PAREDE Descrição Complementar: Rolos em folhas duplas soldadas, com uma face emtyvek permeável ao peróxido de hidrogênio e outra em poliéster transparente. Uso exclusivo e indicado para o esterilizador a peróxido de hidrogênio da marca baumer, conforme manual de instruções do equipamento. Tamanho 250 mm x 70 mm.	05	935,52	4.677,60
49	Descrição: PAPEL DE PAREDE Descrição Complementar: Rolos em folhas duplas soldadas tamanho 300 mm x 70 mm, com uma face em tyvek permeável ao peróxido de hidrogênio e outra em poliéster transparente. Uso exclusivo e indicado para o esterilizadora peróxido de hidrogênio da marca baumer, conforme manual de instruções do equipamento.	05	1.307,40	6.537,00
Valor total		17.078,60		

Empresa: **SUARES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**
CNPJ/CPF: 18.202.203/0001-26
Endereço: Rua: Délcio ferreira de azevedo, n 531 - Piazza De Romã -CEP:18051-795- SOROCABÁ/SP
Telefone: (15) 3202-9213

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
58	Descrição: SABÃO LIQUIDO Descrição Complementar: Detergente umectante 50 litros, para lavagem de roupas, composto de tenso ativo não iônico etoxilado, dispersante, preservante, branqueador óptico e água (princípio ativo nonilfenol. Éterpoliglicol) bombona de 50 litros	30	300,00	9.000,00
133	Descrição: SABÃO LÍQUIDO Descrição Complementar: Produto alcalino para lavagem de roupas 20 kg firmes com sujidades leves e pesadas (pré lavagem), composto de alquiléter glucosídeo 70%, gluconato de sódio, hidróxido de sódio, ácido poliacrílico a 48% e água. Embalagem de 20kg.	06	150,00	900,00
Valor total		9.900,00		

Empresa: **HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI**
CNPJ/CPF: 26.581.761/00014-78
Endereço: Rua Rio Branco Nº 2262, Centro, CEP 76.963-734 – Cacoal/RO
Telefone: (69) 3443-1918

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
60	Descrição: SABÃO LÍQUIDO Descrição Complementar: Detergente enzimático 5 enzimas galão 5 litros	200	95,00	19.000,00
Valor total		19.000,00		

Empresa: **AARO COMERCIO, DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI.**
CNPJ/CPF: 02.566.043/0001-64
Endereço: Rua José Claudino Barbosa, 157 – bairro Afonso Pena, São José dos Pinhais – PR – CEP 83040-450.
Telefone: (41) 3081-4403 (41) 99124-1403

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
70	Descrição: GUARDANAPO DE PAPEL Descrição Complementar: Guardanapo de papel embalagem com 50 unidades, na cor branca, em fibras virgens 100% naturais, medindo aproximadamente 24 x 22 cm, tipo folha dupla	400	2,98	1.192,00
97	Descrição: TOALHA DE PAPEL Descrição Complementar: Papel toalha tipo bobina papel toalha tipo bobina, tamanho 20x200 cm, fardo com: 6 rolos.	500	12,76	6.380,00
Valor total		7.572,00		

VALOR TOTAL DO PEDIDO 170.225,61

Totalizando **170.225,61** (cento e setenta mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 17 de Agosto de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FC6BE1C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

ANEXO I –

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PROPONENTE:

Nome	**ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS**
Cargo Função ou Emprego:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTENCIA SOCIAL**

PROPOSTA:

Nome	**ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ**

Cargo, Função ou Emprego: **Coordenador do Cras** Matricula: 1916

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	1084609	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento a cidade de Ji-Parana-RO, no dia 30,31 de agosto de 2021, a fim de conduzir o veiculo TIOS HB X VSC MT, PLACA OHS9E83, PARA LEVAR O PACIENTE PARA CONSULTA EMERSON JUNIO DELFRUTE DOS SANTOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**30/08/2021**	Chegada em:	**31/08/2021**		Nº: de Dias 02	

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TOYOTA/ ETIOS PLACA OHS9e83 PLACA	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANA**

VALOR DA DIÁRIA
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**50%**
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
JI-PARANA	02 Diária sem pernoite	110,76	251,52
TOTAL R$			R$ 251,52

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 18/08/2021.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Mun. De trabalho e Assistencia Social
Portaria nº5486/2021

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B4031192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1450/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUBEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cimento CP IV 32 RS – 50kg	200	R$ 32,00	R$ 6.400,00
2	Tábua de 3ª 2,5 cm x 30,0	30	R$ 17,71	R$ 531,30

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo no **04/2020** e Processo Administrativo no **1450/2020.**
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$ 6.931,30 (Seis mil novecentos e trinta e um reais e trinta centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 22/2020.
DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada. **O pagamento será efetuado da seguinte forma: caso a despesa corresponda até R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), será pago em até 05 (cinco) dias úteis; acima deste valor em até 30 (trinta) dias,** sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Função	**26**	**Transporte**
Sub Função	**782**	**Transporte Rodoviário**
Programa	**0013**	**Minha Cidade**
Projeto/atividade	**2052**	**Manutenção das vias urbanas**
Natureza da Despesa	**3.3.90.30.00.00.00.**	**Material de consumo**
Desdobramento	**24 00**	**Material para manutenção de bens imóveis / instalações**
Fonte de Recurso	**10000000**	**Recursos livres**

Nota de Empenho n° 1372/2021

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 109/2021 anexado ao processo administrativo **04/2020** e Processo Administrativo no **1450/2020.**

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.

DATA: 30.08.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:D47FC4E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 094/GP/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 094/GP/2021, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

"Abre Crédito Adicional por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme disposto na Lei 4320/64, artigo 43, § 1º, inciso III, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 821/2020,** e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO

DECRETA:

Artigo 1º - Abre crédito adicional por suplementação e anulação no orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** para reforçar a dotação orçamentária da Câmara Municipal, fica suplementado a funcional programática a baixo relacionado.

SUPLEMENTA:

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2001**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**			
Crédito	3.3.90.14.00	Diárias - Civis	7	0.1.000.9999	10.000,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos orçamentários remanejados por anulação de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme a baixo relacionado.

ANULA-SE

Especificação			**FH**	**D.R.**	**Total R$**
Entidade	**01.00.00**	**PODER LEGISLATIVO**			
Unidade	**01.01.00**	**CAMARA MUNICIPAL**			
Func/Prog	**01.0310001.2001**	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**			
Recurso	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4	0.1.000.9999	5.000,00
Recurso	3.1.90.94.00	Indenizações e Rest. Trabalhistas	6	0.1.000.9999	1.510,00
Recurso	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terc. Pessoa Física	10	0.1.000.9999	3.490,00
TOTAL DO CRÉDITO				**R$**	**10.000,00**

Artigo 3º - O crédito previsto, na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentaria Anual – LOA, no exercício financeiro de 2021, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis-RO

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:80E803A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6116, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N° 2 705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS
04092680/0001-71
Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6116, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N°2 705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 41.501,61 (quarenta e um mil, quinhentos e um reais e sessenta e um centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**04**	**Fundo Municipal de Iluminação**	
556			15.452.1009.2017.0000 - Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	**41.501,61**
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**05**	**04**	**Fundo Municipal de Iluminação**	
134			15.452.1009.2017.0000 - Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	**-41.477,82**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
557			15.452.1009.2017.0000 - Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	**-23,79**
			3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:9C6DAE05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6117, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N° 2 676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6117, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N°2 676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇAÕ** na importância de R$ 388.366,72 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	**05**	**04**	**Fundo Municipal de Iluminação**	
	556		15.452.1009.2017.0000 - Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	**245.310,89**
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
	730		15.452.1009.2017.0000 - Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	**11.224,78**
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.1.94.9999 - Remuneração de Depósitos Bancários	
	731		15.452.1009.2017.0000 - Repasse de Arrecadação, conforme Contrato	**131.831,05**
			3.3.90.47.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.3.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**05**	**04**	**Fundo Municipal de Iluminação**	
	510		15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública	**-100,00**
			3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
	130		15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública	**-11.224,78**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-094 - Remuneração de Depósitos Bancários	
			F.R.: 0.1.94.0 - Remuneração de Depósitos Bancários	
	131		15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública	**-239.086,44**
			3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
	132		15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública	**-9,45**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
	133		15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública	**-1.265,00**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
			04092680/0001-71 Exercício Financeiro: 2021	
	550		15.452.1009.2016.0000 - Manter os Pontos de Iluminação Pública	**-131.831,05**
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.3.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	
	139		15.452.1009.2303.0000 - Auxilio Alimentação - COSIP	**-4.850,00**
			3.3.90.46.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
			002-010 - Contribuição para o Custeio dos Serviços	
			F.R.: 0.1.10.9999 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:F3C926D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6118, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N° 2 705/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6118, DE 30 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N°2 705/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional **suplementar** na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
	732		12.361.2119.2026.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	**200.000,00**
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.42 - Transferências do FUNDEB	
	733		12.361.2119.2029.0000 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.	**45.000,00**
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.43 - Transferências do FUNDEB	

	735		12.365.2120.2030.0000 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Creche	**10.000,00**
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.79 - Transferências do FUNDEB	
	734		12.365.2120.2132.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	**25.000,00**
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.81 - Transferências do FUNDEB	
	736		12.365.2120.2133.0000 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.	**20.000,00**
			3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.82 - Transferências do FUNDEB	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação (art. 43 III lei 4.320/64).**

02	**07**	**01**	**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**	
	202		12.361.2119.2026.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Fundamental.	**-200.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.42 - Transferências do FUNDEB	
	206		12.361.2119.2029.0000 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Fundamental.	**-45.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.43 - Transferências do FUNDEB	
	237		12.365.2120.2030.0000 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Creche	**-10.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.79 - Transferências do FUNDEB	
	252		12.365.2120.2132.0000 - Remunerar professores lotados no Ensino Pré-Escolar.	**-25.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.81 - Transferências do FUNDEB	
	256		12.365.2120.2133.0000 - Remunerar outros profissionais lotados no Ensino Pré-Escolar.	**-20.000,00**
			3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
			002-011 - Transferências do FUNDEB	
			F.R.: 0.1.11.82 - Transferências do FUNDEB	

Artigo 3.º Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 30 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:0112C780

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021/SRP

Processo Administrativo Nº 614/2021

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 893, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Senhora **VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA,**Carteira de Identidade RG nº 22356017-SSP/SP, CPF 141.937.928-38, e a empresa **C.H. DA COSTA RODRIGUES**, inscrita CNPJ n.º 18.811.840/001-08, estabelecida na Avenida Brasil Nº 1705, Bairro CENTRO, Cidade PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de RONDONIA, CEP 76.999-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor **CARLOS HENRIQUE DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 921.992 SESDEC/RO, e do CPF nº 857.879.392-53, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 1705, Bairro Centro; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 012/2020/SRP**,**do **Processo Administrativo Nº 614/2021.Objetivando aformação de registro de preços para eventual aquisição de Combustível, no valor de: R$ 1.940.275,00 (um milhão, novecentos e quarenta mil e duzentos e setenta e cinco reais)**programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertasna Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n°3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º-A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:
a)Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;

b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º-O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:
a)Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea a, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;

b)Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;

d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 005/2019/SRP e anexos;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 48 (horas) a contar da notificação.

f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;

k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3°- O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da**homologação do pregão**é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002**.**

Art. 4°- O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	FORNECERDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	C. H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ18.811.840/001-08	GASOLINA COMUM	104.500,00	R$ 6,19	R$ 646.855,00
02	C. H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ18.811.840/001-08	OLÉO DIESEL COMUM S-10	146.000,00	R$ 5,27	R$ 769.420,00
03	C. H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ18.811.840/001-08	ÓLEO DIESEL BS 50003	100.000,00	R$ 5,24	R$ 524.000,00

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

§ 4° O objeto desta licitação,será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.

O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6°- A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7°- A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8°- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.

II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.
Art. 9°- O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais Municipal, Estadual e Federal.

Art. 10.Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art.86 a88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
*a)**0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).**
***b)Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

Subcláusula Primeira- Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
a)Advertência;
b)Multa;
c)Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
d)Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Subcláusula Terceira São órgãos participantes desta ata de registro de preço a secretaria municipal de Educação Cultura e Desporto, secretaria municipal de Assistência Social, secretaria municipal de Turismo e Meio Ambiente, secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos/secretaria de Agricultura,secretaria municipal Agricultura, secretaria municipal de Saúde, Gabinete do Prefeito. O órgão Gestor é a secretaria municipal de Educação. Estão garantidos para cada órgão a seguinte quantidade de combustível:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	15.000,00	6,19	92.850,00
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	30.000,00	5,27	158.100,00
ÓLEO DIESEL COMUM	LTRS	3.000,00	5,24	15.720,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	25.000,00	6,19	154.750,00
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	2.493,54	5,27	13.140,95

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	2.000,00	6,19	12.380,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	5.500	6,19	34.045,00
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	35.911,01	5,27	189.251,022
ÓLEO DIESEL COMUM	LTRS	74.000,00	5,24	387.760,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	5.000,00	6,19	30.950,00
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	48.158.16	5,27	253.793,50
ÓLEO DIESEL COMUM	LTRS	20.000,00	5,24	104.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	42.000,00	6,19	259,980,00
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	25.232,08	5,27	132.973,06
ÓLEO DIESEL COMUM	LTRS	3.000,00	5,24	15.720,00

GABINETE DO PREFEITO

TIPO DE COMBUSTIVEL	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
GASOLINA COMUM	LRTS	8.000,00	6,19	49.520,00
ÓLEO DIESEL S-10	LTRS	4.205,21	5,27	22.161,45

Art. 11. Fica nomeada através da Portaria ADM nº 10/2021 a gestora da referida ata de registro de preço a Senhora **Adriana Vitória Alves da Costa**
Art. 12. -Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 26 de Agosto de 2021.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Representada por:
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Contratada:
C.H. Da Costa Rodrigues Pimenteiras do Oeste RO
Representada por:
CARLOS HENRIQUE DA COSTA

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:907F84D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 324/2021

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **3° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS**, que se realizará na cidade de Florianópolis – SC no período de 14 à 18 de setembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
RODRIGO FERREIRA SOARES	710.***.***-04	Membro do COMIN	Florianópolis – SC	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=				R$: **2.500,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20E08337

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 323/2021

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **3° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS**, que se realizará na cidade de Florianópolis – SC no período de 14 à 18 de setembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ODILON JOSÉ DE SANTANA JÚNIOR	756.***.***-15	Coordenador Administrativo e Financeiro	Florianópolis - SC	4 ½	R$ 620,00	2.790,00
			Deslocamento	½	R$ 310,00	310,00
Total=					R$: **3.100,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0978225B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 325/2021

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias à servidora para participar do **3° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS**, que se realizará na cidade de Florianópolis – SC no período de 14 à 18 de setembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
MARIA IRISNEY BARBOSA DE SOUZA	139.***.***-97	Oficial Previdenciário	Florianópolis – SC	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=					R$: **2.500,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60EFF03F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 326/2021

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **3° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS**, que se realizará na cidade de Florianópolis – SC no período de 14 à 18 de setembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA	497.***.***-15	Membro do Conselho	Florianópolis – SC	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=						R$: **2.500,00**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48646CFF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 327/2021

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias à servidora para participar do **3° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS**, que se realizará na cidade de Florianópolis – SC no período de 14 à 18 de setembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ILZA NEYARA SILVA MARQUES	623.***.***-72	Membro do Conselho	Florianópolis – SC	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=						R$: **2.500,00**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C52539C8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 328/2021

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,
Arbitrar e conceder diárias à servidora para participar do **3° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS**, que se realizará na cidade de Florianópolis – SC no período de 14 à 18 de setembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
ANA MARIA LESSA MARIACA	317.***.***-59	Oficial Previdenciário	Florianópolis – SC	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=						R$: **2.500,00**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79B542AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 329/2021

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **3° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS**, que se realizará na cidade de Florianópolis – SC no período de 14 à 18 de setembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. Total R$
JOSÉ MARIA MIRANDA MARTINS	420.***.***-00	Membro do Conselho	Florianópolis – SC	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=						R$: **2.500,00**

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B2FA27A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 330/2021

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participar do **3° CONGRESSO BRASILEIRO DE INVESTIMENTOS DOS RPPS**, que se realizará na cidade de Florianópolis – SC no período de 14 à 18 de setembro de 2021.

NOME	CAD	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und.R$	Vlr. TotalR$
SERGIO MOTA DE MORAIS	419.***.***-53	Membro do Conselho	Florianópolis – SC	4 ½	R$ 500,00	2.250,00
			Deslocamento	½	R$ 250,00	250,00
Total=					R$: **2.500,00**	

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00909D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 001/CE/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Secretaria Municipal de Educação
Processo Seletivo Simplificado Unificado – Edital nº. 001/2021
EDITAL N° 001/CE/2021, DE 29 DE JUNHO DE 2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09.00795-00/2021
EDITAL 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE MOTORISTA E MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO.

OS CONSELHOS ESCOLARES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições e competências, e considerando os termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e autorizado pela Lei Municipal nº 855/GP/2021, 29 junho de 2021, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO FINAL**, do **Processo Seletivo Simplificado Unificado n°. 001/2021**, para seleção de Motorista e Monitor de transporte escolar, para atuar no âmbito das referidas unidades escolares.

Porto Velho/RO, 27 de agosto de 2021.

____ Membro	____ Presidente	_____ Membro
Matrícula	Matrícula	Matrícula

EMEIEF 03 de DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF 03 de DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESCOLA

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	34-2021	60	Deferido	Marcos César Cajueiro Malaquias	386.***.***-91	10/01/1971	40	20	0	0
2	910-2021	60	Deferido	catiucia shirlane de oliveira	744.***.***-34	28/06/1981	40	20	0	0
3	85-2021	60	Deferido	Leane da Silva Pereira	778.***.***-87	06/09/1983	40	20	0	0
4	275-2021	60	Deferido	Queli de Oliveira Feitosa	988.***.***-34	09/03/1986	40	20	0	0
5	885-2021	60	Deferido	Hiago Fernando Silva Dos Santos	036.***.***-09	14/05/1997	40	20	0	0
6	656-2021	60	Deferido	Letícia Gomes melo	034.***.***-09	17/12/1998	40	20	0	0
7	877-2021	60	Deferido	IAN LUCAS DA SILVA MOREIRA	014.***.***-19	26/02/1999	40	0	0	20
8	541-2021	50	Deferido	kelly Cristina de oliveira Pit	819.***.***-68	05/08/1984	40	0	0	10
9	138-2021	50	Deferido	Marinho Moraes Gonçalves	617.***.***-34	22/11/2021	40	0	0	10
10	564-2021	45	Deferido	Francisca Helena dos Santos Furtado	945.***.***-20	08/01/1983	25	20	0	0
11	348-2021	40	Deferido	JOSE RIBAMAR CARVALHO ARAUJO	420.***.***-34	01/03/1973	40	0	0	0
12	740-2021	40	Deferido	Zilda Nery Xavier	745.***.***-91	13/12/1975	40	0	0	0
13	913-2021	40	Deferido	Maria Domingas de Jesus Santos	605.***.***-91	23/11/1976	40	0	0	0
14	512-2021	40	Deferido	Diana Rabelo da Silva	842.***.***-78	17/08/1979	40	0	0	0
15	387-2021	40	Deferido	Tatiana Gama Malta	691.***.***-15	22/10/1979	40	0	0	0
16	684-2021	40	Deferido	Maria do Carmo da Silva Santos	721.***.***-15	12/08/1980	40	0	0	0
17	297-2021	40	Deferido	Lucelia chavito Rodrigues	709.***.***-53	30/11/1980	40	0	0	0
18	57-2021	40	Deferido	Eraldo Caetano Silva	820.***.***-34	27/07/1982	40	0	0	0
19	723-2021	40	Deferido	Fabiane de Oliveira Melo	832.***.***-87	08/12/1986	40	0	0	0
20	505-2021	40	Deferido	Silvio dos santos lima	975.***.***-68	13/12/1986	40	0	0	0
21	730-2021	40	Deferido	Jaqueline Santiago da Silva	531.***.***-72	02/10/1988	40	0	0	0
22	306-2021	40	Deferido	LILLIANI COSTA DA SILVA	530.***.***-20	15/12/1988	40	0	0	0
23	321-2021	40	Deferido	mayra dayane alves coelho	950.***.***-72	12/06/1992	40	0	0	0
24	566-2021	40	Deferido	JESSICA GOMES BESSA	011.***.***-12	03/07/1993	40	0	0	0
25	914-2021	40	Deferido	Marcelo Meira Silveira	025.***.***-32	31/10/1994	40	0	0	0
26	6-2021	40	Deferido	Huysla Luciane Mendes de França	028.***.***-10	22/09/1998	40	0	0	0
27	528-2021	40	Deferido	Ludimila Oliveira Silva	036.***.***-23	16/09/1999	40	0	0	0
28	159-2021	40	Deferido	Viviane Guimarães Barbosa	058.***.***-60	16/11/1999	40	0	0	0
29	651-2021	40	Deferido	Alexandre Santos de Oliveira	768.***.***-20	22/10/2021	40	0	0	0
30	835-2021	35	Deferido	Odaires Souza Cavalcante	678.***.***-63	06/05/1980	25	0	10	0
31	9-2021	20	Deferido	Pedro Henrique Barbosa Santiago	022.***.***-00	30/07/1997	0	20	0	0
32	797-2021	15	Deferido	NEILTON ABREU MONTEIRO ILGENFRITZ CORREA DE ARAUJO RO	758.***.***-04	25/12/1983	15	0	0	0
33	92-2021	10	Indeferido	Rivaneide Nascimento de Oliveira guerra	635.***.***-91	09/04/2021	0	0	10	0
34	601-2021	0	Indeferido	Ivete Melo de Souza Bezerra	599.***.***-34	08/05/1976	0	0	0	0
35	360-2021	0	Indeferido	MARIA DO SOCORRO RAMOS DE LIMA	515.***.***-72	06/03/1977	0	0	0	0
36	132-2021	0	Indeferido	MÁRCIA DOS SANTOS FEITOSA	955.***.***-34	27/03/1986	0	0	0	0
37	332-2021	0	Indeferido	André Luiz Araújo da Silva	016.***.***-30	13/03/1994	0	0	0	0
38	707-2021	0	Indeferido	Gilvania De Souza laqua	052.***.***-80	10/08/1999	0	0	0	0
39	252-2021	0	Indeferido	Anthony Eduardo Da Silva Belfort	037.***.***-64	07/01/2001	0	0	0	0
40	508-2021	0	Indeferido	helga Thaisy de Oliveira Marques	042.***.***-98	14/08/2021	0	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF 03 de DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 102, RAMAL DO MINEIRO, TRAVESSÃO, RAMAL PATO ROUCO, LINHA DO CONTRA, LINHA 101, RAMAL SÃO FRANCISCO, LINHÃOZINHO, RUA MINAS GERAIS, AV IMIGRANTES, ESCOLA CESAR FREITAS CASSOL. AV. 03 DE DEDEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	88-2021	70	Deferido	CRISTIANE DANTAS DOREA DE OLIVEIRA	814.***.***-68	17/05/1982	10	20	20	20
2	455-2021	70	Deferido	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	780.***.***-15	22/08/1978	40	20	0	10
3	416-2021	65	Deferido	ROSANGELA RODRIGUES DE MOURA	029.***.***-71	28/05/1993	25	20	0	20
4	374-2021	50	Deferido	Rosiele Pinheiro Gomes	011.***.***-92	14/06/1990	40	0	0	10
5	660-2021	40	Deferido	Aparecida Ludmila Lara Gomes	388.***.***-66	23/10/1990	40	0	0	0
6	584-2021	40	Deferido	Nadson marinho carrico	026.***.***-30	23/09/1995	40	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 09, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	111-2021	80	Deferido	Valdinei de jesus silva	878.***.***-04	19/04/1976	40	20	20	0
2	236-2021	80	Deferido	Luis Carlos Guimarães nobre	408.***.***-34	14/08/2021	40	20	0	20
3	365-2021	70	Deferido	Wagner Pinheiro Gomes	694.***.***-00	08/07/1980	40	20	0	10
4	22-2021	60	Deferido	Raimundo Santana matos	536.***.***-34	04/05/1973	40	20	0	0
5	75-2021	60	Deferido	Arlen Diniz Torres	563.***.***-91	21/04/1975	40	20	0	0
6	296-2021	60	Deferido	Renato rodrigues de oliveira	780.***.***-34	02/03/1980	40	20	0	0
7	215-2021	60	Deferido	PETERSON PEREIRA DE LIMA	710.***.***-87	26/07/1982	40	20	0	0
8	341-2021	60	Deferido	Joenildo da Silva Mendes	001.***.***-55	28/09/1989	40	20	0	0
9	253-2021	60	Deferido	ISANILDO NUNES COSTA	981.***.***-20	01/12/1989	40	20	0	0
10	167-2021	60	Deferido	Edmilson Junior Fernandes Rocha	987.***.***-20	22/03/1992	40	20	0	0
11	881-2021	60	Deferido	Tiago Vieira Guedes	003.***.***-11	25/12/2018	40	20	0	0
12	74-2021	60	Deferido	Marcos Dione Alves de Oliveira	923.***.***-04	25/08/1981	40	0	0	20
13	920-2021	55	Deferido	Erivaldo carneiro de melo	732.***.***-53	28/08/1983	15	20	0	20
14	79-2021	45	Deferido	JAIRO COSTA DOS SANTOS	006.***.***-78	26/12/1991	25	20	0	0
15	87-2021	25	Deferido	Marcos Sávio sales	813.***.***-49	24/08/1984	25	0	0	0
16	615-2021	20	Deferido	José Nilson Bedone	348.***.***-34	19/05/1968	0	0	10	10
17	779-2021	15	Deferido	Francisco Lima Barbosa	620.***.***-68	02/10/1976	15	0	0	0
18	363-2021	0	Indeferido	Sergio Lima bargini	011.***.***-19	14/10/1990	0	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA ONZINHA, LINHA 08, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV.03

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	66-2021	40	Deferido	JOSE DE JESUS DUTRA	315.***.***-49	22/09/1969	10	20	0	10
2	912-2021	40	Deferido	Genilson dos santos Rosa	038.***.***-74	10/05/2000	40	0	0	0
3	144-2021	0	Indeferido	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA	025.***.***-94	08/02/1995	0	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHÃO, LINHA 07, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	334-2021	100	Deferido	JONAS JOSE DOS SANTOS	009.***.***-63	01/02/1990	40	20	20	20
2	863-2021	20	Deferido	Pedro Henrique Barbosa Santiago	022.***.***-00	31/07/1997	0	20	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 07 E LINHÃO, RUA. 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO ESC

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 04, LINHÃO, RUA 14 DE JULHO, RUA REI PELÉ, AV. 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA, ESCOLA 03 DE DEZEMBRO, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	354-2021	50	Deferido	REGINALDO SOUZA NOGUEIRA	675.***.***-59	05/12/1980	10	20	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA ABACAXI, LINHA 15 E LINHA 101 AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CESAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	183-2021	70	Deferido	CLAUDIO ANTONIO DE OLIVEIRA	753.***.***-15	10/09/1978	10	20	20	20
2	1-2021	45	Deferido	Diego de Araujo Neves	008.***.***-28	01/08/1994	25	0	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA 102, RAMAL DO MINEIRO, TRAVESSÃO, RAMAL PATO ROUCO, LINHA DO CONTRA, LINHA 101, RAMAL SÃO FRANCISCO, LINHÃOZINHO, RUA MINAS GERAIS, AV IMIGRANTES, ESCOL.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	402-2021	75	Deferido	RIVELINO RAMOS RIOS	634.***.***-04	05/07/1980	25	20	20	10
2	538-2021	65	Deferido	REINALDO SOARES PINTO	663.***.***-87	24/05/1973	25	20	20	0
3	411-2021	65	Deferido	JEREMIAS DE OLIVEIRA	947.***.***-20	00/00/0000	25	20	0	20
4	177-2021	60	Deferido	ANTONIO DE OLIVEIRA	811.***.***-49	06/11/1980	10	20	20	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF 03 DE DEZEMBRO, BR 364, LINHA 101, KM 60, S/N. DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES - MATUTINO - LINHA TRIÂNGULO, TRAVESSÃO, LINHA 02, AV. IMIGRANTES, ESCOLAS CÉSAR FREITAS CASSOL, AV. 03 DE DEZEMBRO, ANEXO 03 DE DEZEMBRO, RUA JORGE TEIXEIRA, RUA BRASÍLIA E ESCOLA 03 DE DEZEMBRO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	369-2021	100	Deferido	André Alves da Silva	673.***.***-20	15/06/1980	40	20	20	20

EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 08, RAMAL TRANSPURUS, BR 319-PVH E ESCOLA ERMELINDO MONTIERO BRASIL.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	438-2021	90	Deferido	Sanchely Ramos da Luz	034.***.***-78	25/05/1998	40	20	20	10
2	318-2021	90	Deferido	THANUS DE SOUZA ANTUNES	036.***.***-64	28/02/2000	40	20	10	20
3	121-2021	70	Deferido	elzimar melo alves	409.***.***-87	25/10/1973	40	20	10	0
4	569-2021	70	Deferido	Wanderson Lima Souza	997.***.***-15	20/02/1984	40	20	10	0
5	487-2021	70	Deferido	Kaline Bastos de Sousa	700.***.***-75	23/01/1998	40	20	10	0
6	344-2021	70	Deferido	Gessica Elenice Bezerra Siqueira	009.***.***-38	25/06/1972	40	20	0	10
7	109-2021	70	Deferido	Cleomar coelho dos santos	728.***.***-53	09/01/1980	40	20	0	10
8	228-2021	70	Deferido	LETICIA NEVES DE SOUZA	914.***.***-87	17/01/1988	40	20	0	10
9	436-2021	60	Deferido	Agda Campos da Fonseca	161.***.***-20	04/02/1964	40	20	0	0
10	813-2021	60	Deferido	Sônia Maria Cordeiro de Alexandria	290.***.***-53	09/12/1965	40	20	0	0
11	911-2021	60	Deferido	Marilene de Almeida Bispo Figarela	271.***.***-20	16/03/1968	40	20	0	0
12	122-2021	60	Deferido	José Lopes de amorim	315.***.***-59	15/11/1968	40	20	0	0
13	491-2021	60	Deferido	Vera Lúcia da Silva Pinto	497.***.***-53	02/10/1973	40	20	0	0
14	619-2021	60	Deferido	LIJANETE CARVALHO BRASIL MAIA	765.***.***-20	15/12/1974	40	20	0	0
15	475-2021	60	Deferido	Marieny Ferreira Lopes	728.***.***-04	13/11/1975	40	20	0	0
16	697-2021	60	Deferido	Tenysson Paulinely Bentes de Abreu Silva	456.***.***-15	02/02/1976	40	20	0	0
17	845-2021	60	Deferido	Rosiclea Alves Chagas Monteiro	620.***.***-78	23/09/1976	40	20	0	0
18	403-2021	60	Deferido	Vânia Maria Silva Colares	655.***.***-91	16/04/1977	40	20	0	0
19	578-2021	60	Deferido	Suelena Gomes do Carmo Oliveira	621.***.***-91	04/06/1977	40	20	0	0
20	208-2021	60	Deferido	Ocimar da Silva Freitas	961.***.***-72	12/06/1978	40	20	0	0
21	456-2021	60	Deferido	Rosângela Paula Marques	655.***.***-20	04/11/1979	40	20	0	0
22	547-2021	60	Deferido	Angela Aparecida Silvestre da Silva	750.***.***-00	26/06/1981	40	20	0	0
23	179-2021	60	Deferido	ARLITON SANTOS DE BRITO	766.***.***-00	26/12/1983	40	20	0	0
24	258-2021	60	Deferido	Clebson leigue cabreira	842.***.***-00	09/06/1984	40	20	0	0
25	276-2021	60	Deferido	Evanluzia Taveira de Oliveira	888.***.***-72	03/07/1984	40	20	0	0
26	490-2021	60	Deferido	CINTIA ELAINE LIMA DA SILVA	893.***.***-15	20/01/1985	40	20	0	0
27	261-2021	60	Deferido	Adriana Das Graças Costa	762.***.***-87	01/03/1985	40	20	0	0
28	856-2021	60	Deferido	João Luiz Medeiros	852.***.***-15	13/03/1985	40	20	0	0
29	227-2021	60	Deferido	Patrícia Yúmi Sudo Brasil	856.***.***-00	27/09/1985	40	20	0	0
30	56-2021	60	Deferido	Mercia Josiane da silva souza	891.***.***-44	21/03/1987	40	20	0	0
31	380-2021	60	Deferido	ANIELE RAMOS DE LIMA SILVA	000.***.***-58	07/02/1988	40	20	0	0
32	485-2021	60	Deferido	Vanilce Izel Corrêa	948.***.***-72	03/03/1989	40	20	0	0
33	329-2021	60	Deferido	malisson gomes bispo	010.***.***-81	09/09/1991	40	20	0	0
34	291-2021	60	Deferido	Renato suarez dos Santos	000.***.***-18	07/04/1992	40	20	0	0
35	871-2021	60	Deferido	Silas de Melo Ferreira	020.***.***-30	22/06/1992	40	20	0	0
36	205-2021	60	Deferido	Anderson dos santos souza	008.***.***-94	03/12/1992	40	20	0	0
37	130-2021	60	Deferido	Rita De Cassia Rodrigues Ribeiro	019.***.***-41	12/11/1993	40	20	0	0
38	890-2021	60	Deferido	Jeane de Oliveira Ramos	013.***.***-09	29/01/1994	40	20	0	0
39	770-2021	60	Deferido	Stéfany Cristina Miranda	017.***.***-46	01/04/1994	40	20	0	0
40	478-2021	60	Deferido	tamires bruna silva de moura	019.***.***-05	02/04/1994	40	20	0	0
41	309-2021	60	Deferido	CLARISSA RABELO RAMOS	554.***.***-34	21/07/1994	40	20	0	0
42	377-2021	60	Deferido	Ianca Ramalho de Paula	033.***.***-28	10/01/1997	40	20	0	0
43	876-2021	60	Deferido	Ruth Ellen Nascimento Gomes	048.***.***-08	20/09/1999	40	20	0	0
44	262-2021	60	Deferido	Nerian Paz Da Silva	023.***.***-33	05/10/1999	40	20	0	0
45	724-2021	60	Deferido	Ithalo Eduardo Bravin Da Fonseca	040.***.***-23	12/04/2000	40	20	0	0
46	870-2021	60	Deferido	Elisandra Nascimento Gomes	049.***.***-79	09/05/2002	40	20	0	0
47	168-2021	60	Deferido	Johnatan dos santos Rodrigues	011.***.***-48	06/08/2021	40	20	0	0
48	218-2021	60	Deferido	Joicealvesdasilva	018.***.***-28	26/06/1993	40	0	20	0
49	604-2021	60	Deferido	TEREZINHA DE JESUS AGUIAR VIEIRA	138.***.***-20	16/10/1961	40	0	0	20
50	715-2021	60	Deferido	marleide da silva santana	326.***.***-68	03/09/1967	40	0	0	20
51	556-2021	60	Deferido	Luis Carlos Benicio Passos	676.***.***-04	13/04/1981	40	0	0	20
52	937-2021	60	Deferido	Raimunda Nonata Costa moura	702.***.***-06	24/05/1981	40	0	0	20

53	435-2021	60	Deferido	Virgiane da Silva Ferreira	866.***.***-00	30/10/1984	40	0	0	20
54	833-2021	60	Deferido	Ronaldo Ferreira Da Silva	955.***.***-34	04/10/1986	40	0	0	20
55	259-2021	60	Deferido	DEVANILDA FERNANDES RAIMUNDO MARTINS	864.***.***-00	18/08/1987	40	0	0	20
56	869-2021	60	Deferido	Emerson Davinei Brito Sales	893.***.***-44	22/02/1989	40	0	0	20
57	472-2021	60	Deferido	Amanda Cristina Fonseca de lima	005.***.***-61	04/06/1991	40	0	0	20
58	150-2021	60	Deferido	Joquebede Oliveira Sousa	019.***.***-40	27/04/1994	40	0	0	20
59	887-2021	60	Deferido	Jaine Caroline Rodrigues de Lima	028.***.***-09	06/02/1995	40	0	0	20
60	323-2021	60	Deferido	Jeferson Leandro de Azevedo Hitzschky	763.***.***-87	20/10/1995	40	0	0	20
61	557-2021	60	Deferido	Marvin Nogueira Batista Farias	027.***.***-02	11/04/1997	40	0	0	20
62	837-2021	60	Deferido	Matheus Teixeira leal de Oliveira	039.***.***-62	12/01/1998	40	0	0	20
63	366-2021	60	Deferido	ADRIELE ARAUJO DE SOUZA	040.***.***-47	05/02/2000	40	0	0	20
64	621-2021	60	Deferido	Matheus Miranda Barroso	042.***.***-73	19/06/2000	40	0	0	20
65	618-2021	60	Deferido	Wesley Bonfim Barbosa	031.***.***-99	26/01/2001	40	0	0	20
66	254-2021	55	Deferido	natalia santos oliveira	900.***.***-72	12/10/1985	25	20	10	0
67	580-2021	55	Deferido	Daniele Carvalho da Silva	607.***.***-84	29/08/1978	15	20	0	20
68	594-2021	55	Deferido	Daniele Carvalho da Silva	607.***.***-87	29/08/1978	15	20	0	20
69	393-2021	55	Deferido	Jeane de Souza Laqua	037.***.***-95	10/01/1998	15	0	20	20
70	620-2021	50	Deferido	LUCINEIA PEREIRA	369.***.***-04	21/06/1972	40	0	10	0
71	364-2021	50	Deferido	Erica Ribeiro Coelho Matos	470.***.***-04	22/04/1974	40	0	10	0
72	694-2021	50	Deferido	JOÃO PAULO SAVINO ESTEVÃO	017.***.***-71	17/06/1995	40	0	10	0
73	635-2021	50	Deferido	Matheus Ayden de oliveira	023.***.***-70	25/03/1997	40	0	10	0
74	3-2021	50	Deferido	ANDERSON PABLO GONZALES	746.***.***-04	12/09/1981	40	0	0	10
75	781-2021	50	Deferido	Deisivania bezerra Nascimento	844.***.***-72	28/08/1987	40	0	0	10
76	686-2021	50	Deferido	EDILANE BATISTA DA SILVA	004.***.***-07	07/04/1988	40	0	0	10
77	300-2021	50	Deferido	mariana nascimento leal	001.***.***-07	15/01/1989	40	0	0	10
78	507-2021	50	Deferido	JULCIANO MARTINS ALVES	941.***.***-53	16/12/1989	40	0	0	10
79	95-2021	50	Deferido	Dayanne Silva de Souza	021.***.***-58	11/07/1994	40	0	0	10
80	190-2021	50	Deferido	Lauenderson Lemos da Silva	022.***.***-06	03/02/1997	40	0	0	10
81	766-2021	50	Deferido	Perciliana Cruz Silva	028.***.***-27	08/04/1997	40	0	0	10
82	191-2021	40	Deferido	Elivanda Gomes da Silva	030.***.***-62	12/05/1995	10	0	10	20
83	449-2021	40	Deferido	EDIE SCOLARI PILLON	221.***.***-91	27/11/1949	40	0	0	0
84	303-2021	40	Deferido	Jane Elias Silva Santana	283.***.***-87	27/05/1968	40	0	0	0
85	287-2021	40	Deferido	JAILTON FERREIRA FARIAS	489.***.***-53	10/09/1968	40	0	0	0
86	611-2021	40	Deferido	Ana Alzira Pereira Melo de Oliveira	914.***.***-49	05/04/1969	40	0	0	0
87	831-2021	40	Deferido	Valcigley Euzébio da silva	386.***.***-10	17/08/1973	40	0	0	0
88	671-2021	40	Deferido	Cristovao coutinho neves	409.***.***-82	25/07/1974	40	0	0	0
89	368-2021	40	Deferido	WALDEMIR DOS SANTOS MARTINS	349.***.***-00	22/08/1974	40	0	0	0
90	542-2021	40	Deferido	Jeffis Melo de Souza	437.***.***-49	10/06/1975	40	0	0	0
91	630-2021	40	Deferido	Sebastiana Sá de Freitas	626.***.***-72	16/11/1975	40	0	0	0
92	367-2021	40	Deferido	Airton Lopes de Oliveira Júnior	645.***.***-53	11/01/1976	40	0	0	0
93	648-2021	40	Deferido	ERIVANIO LIMA SILVA	705.***.***-91	24/06/1976	40	0	0	0
94	784-2021	40	Deferido	EDNA ARAUJO SANTOS	683.***.***-20	02/07/1978	40	0	0	0
95	110-2021	40	Deferido	Joseane Mota da Rocha	719.***.***-00	15/04/1980	40	0	0	0
96	609-2021	40	Deferido	PATRICIA SANTIAGO DO NASCIMENTO	721.***.***-49	27/06/1980	40	0	0	0
97	91-2021	40	Deferido	PATRICIA SANTIAGO DO NASCIMENTO	721.***.***-49	27/06/1980	40	0	0	0
98	886-2021	40	Deferido	Tânia Mara Adelino Maia Lopes	773.***.***-87	10/09/1981	40	0	0	0
99	21-2021	40	Deferido	Naiara Roque de Lima	786.***.***-87	15/04/1982	40	0	0	0
100	632-2021	40	Deferido	Rodrigo Sant Anna Barros da Silva	851.***.***-15	03/08/1982	40	0	0	0
101	36-2021	40	Deferido	Edglei dos Santos Dias	739.***.***-49	04/10/1983	40	0	0	0
102	470-2021	40	Deferido	Jocelio costa de carvalho	827.***.***-72	06/11/1983	40	0	0	0
103	445-2021	40	Deferido	rodrigo limoeiro da silva	845.***.***-91	30/08/1984	40	0	0	0
104	629-2021	40	Deferido	ALCIONE RODRIGUES NASCIMENTO	962.***.***-53	11/09/1984	40	0	0	0
105	854-2021	40	Deferido	marinalba dos santos silva	815.***.***-91	05/11/1984	40	0	0	0
106	733-2021	40	Deferido	Tiago Xavier	783.***.***-53	17/12/1985	40	0	0	0
107	546-2021	40	Deferido	Maria Micarla de Brito Colaço	952.***.***-49	20/07/1986	40	0	0	0
108	936-2021	40	Deferido	vagner soares da silva carvalho	874.***.***-00	08/08/1986	40	0	0	0
109	347-2021	40	Deferido	Fabrícia de Assis Salina	902.***.***-00	09/02/1987	40	0	0	0
110	527-2021	40	Deferido	Keila Cristina Souza Correa	884.***.***-04	04/08/1987	40	0	0	0
111	98-2021	40	Deferido	Angela blodow de carvalho	874.***.***-04	25/08/1987	40	0	0	0
112	683-2021	40	Deferido	Jesliane Guimarães Viamonte	904.***.***-53	13/01/1988	40	0	0	0
113	301-2021	40	Deferido	Bruna do socorro de souza maia	983.***.***-97	21/05/1988	40	0	0	0
114	63-2021	40	Deferido	Kélita Prestes da Lapa	991.***.***-87	13/08/1988	40	0	0	0
115	41-2021	40	Deferido	Akila Perroni dos Santos	002.***.***-92	07/10/1988	40	0	0	0
116	642-2021	40	Deferido	Tiago Henrique de Araújo Lima	003.***.***-67	21/08/1989	40	0	0	0
117	520-2021	40	Deferido	Paulo cesar Soares da silva	000.***.***-70	01/05/1990	40	0	0	0
118	118-2021	40	Deferido	SARA JESSICA SANTOS BACA	005.***.***-09	24/11/1990	40	0	0	0
119	858-2021	40	Deferido	Valesca vanieli mota de vasconcelos	027.***.***-10	03/05/1991	40	0	0	0
120	663-2021	40	Deferido	ELIVANDRO MENEZES VIEIRA	000.***.***-43	05/07/1992	40	0	0	0
121	873-2021	40	Deferido	Geovana Gama da costa	021.***.***-63	03/11/1992	40	0	0	0
122	901-2021	40	Deferido	Andreia Sampaio Souza	011.***.***-74	14/05/1993	40	0	0	0
123	722-2021	40	Deferido	NICOLAS SOUZA MORAES	020.***.***-82	07/07/1993	40	0	0	0
124	726-2021	40	Deferido	Raian do carmo basto	018.***.***-11	13/08/1993	40	0	0	0
125	744-2021	40	Deferido	Maria Elza Alves de Carvalho	553.***.***-53	02/06/1994	40	0	0	0
126	90-2021	40	Deferido	Tamara Ramos Alencar	030.***.***-07	25/10/1994	40	0	0	0
127	736-2021	40	Deferido	Maria Eunice da Silva Neves	007.***.***-82	30/10/1994	40	0	0	0
128	853-2021	40	Deferido	ANDERSON CARVALHO DA SILVA	021.***.***-74	03/08/1995	40	0	0	0
129	612-2021	40	Deferido	Juliana Fernandes Melo	030.***.***-03	16/12/1995	40	0	0	0
130	582-2021	40	Deferido	Jenifer ieza Costa melo	032.***.***-10	13/10/1996	40	0	0	0
131	47-2021	40	Deferido	Priscilla holanda de souza	702.***.***-13	26/02/1997	40	0	0	0
132	810-2021	40	Deferido	Clélia Costa Rocha	026.***.***-05	08/06/1997	40	0	0	0
133	313-2021	40	Deferido	Miriã Dias Santos	032.***.***-40	22/07/1997	40	0	0	0
134	398-2021	40	Deferido	Janaína Lopes Ferreira	036.***.***-67	23/03/1998	40	0	0	0
135	687-2021	40	Deferido	Gabriel Francisco Mota Batista	034.***.***-16	05/01/1999	40	0	0	0
136	295-2021	40	Deferido	Marcelle cordeiro Moreira	048.***.***-43	20/04/1999	40	0	0	0
137	792-2021	40	Deferido	DÉBORA DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA	870.***.***-49	23/07/2000	40	0	0	0
138	695-2021	40	Deferido	Amanda cristina Pereira das neves	047.***.***-05	22/12/2000	40	0	0	0
139	588-2021	40	Deferido	Kemilly Rodrigues De Oliveira	044.***.***-52	02/02/2001	40	0	0	0
140	924-2021	40	Deferido	Darlyng Kayla Rios de Oliveira	023.***.***-69	15/09/2001	40	0	0	0

141	264-2021	40	Deferido	Raissa de Oliveira Rodrigues	043.***.***-84	09/08/2002	40	0	0	0
142	919-2021	40	Deferido	Brenda Nascimento Amarantes	002.***.***-07	15/11/2002	40	0	0	0
143	883-2021	40	Deferido	Tiago Vieira Guedes	003.***.***-11	25/12/2019	40	0	0	0
144	916-2021	35	Deferido	José Marcos Oliveira Braga	692.***.***-15	18/12/1969	15	20	0	0
145	395-2021	35	Deferido	Elvis da Silva Barba	524.***.***-53	21/01/1983	15	20	0	0
146	516-2021	35	Deferido	Ana Carla de Oliveira Almeida	869.***.***-68	15/12/1986	15	20	0	0
147	203-2021	35	Deferido	Josiane Florencio de Matos Dutra	871.***.***-04	26/04/1979	15	0	10	10
148	68-2021	35	Deferido	ADALBERTO GESSULLI FARIAS BRASIL	264.***.***-15	12/08/1968	15	0	0	20
149	555-2021	35	Deferido	Taisa da costa bentes	777.***.***-15	10/03/1984	25	0	0	10
150	486-2021	35	Deferido	Bruno do Nascimento	865.***.***-49	24/09/1986	25	0	0	10
151	807-2021	25	Deferido	Mônica Agileira Silva Xavier	653.***.***-53	13/11/1976	25	0	0	0
152	731-2021	25	Deferido	Ana Clice Souza Da Silva	868.***.***-30	28/01/1984	25	0	0	0
153	830-2021	25	Deferido	Mirchelle Fausto Teixeira	016.***.***-60	11/10/1990	25	0	0	0
154	16-2021	20	Deferido	Ana carla oliveira maia	018.***.***-00	05/11/1984	0	20	0	0
155	82-2021	20	Deferido	Jurilene cardoso Fonseca	857.***.***-49	18/04/1971	10	0	10	0
156	51-2021	20	Deferido	Andrieli Dilvania Araújo Brito	033.***.***-40	24/06/1999	0	0	0	20
157	197-2021	15	Deferido	ROSIVANDRO ROCHA DA SILVA	202.***.***-49	04/08/1964	15	0	0	0
158	806-2021	15	Deferido	Lucrécia Arcos Monteiro	839.***.***-87	23/11/1982	15	0	0	0
159	133-2021	15	Deferido	wirley de sales cardoso	012.***.***-90	10/03/1985	15	0	0	0
160	15-2021	15	Deferido	Juliana Guimarães dos Anjos	018.***.***-70	26/03/1992	15	0	0	0
161	799-2021	10	Indeferido	Maria da anunciacao de Oliveira das Neves	908.***.***-72	01/06/1979	10	0	0	0
162	381-2021	0	Indeferido	Cristina Pinheiro da costa	784.***.***-20	15/05/1984	0	0	0	0
163	650-2021	0	Indeferido	Maria Auxiliadora Machado de Oliveira	855.***.***-87	24/05/1985	0	0	0	0
164	155-2021	0	Indeferido	Gledison Gomes Olmeido	008.***.***-31	06/12/1990	0	0	0	0
165	666-2021	0	Indeferido	Ueverton Silva Barbosa	023.***.***-45	26/07/1993	0	0	0	0

EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO BRASIL.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	238-2021	80	Deferido	Raiane Alves Velasque Hurtado	027.***.***-06	06/12/1992	40	20	10	10
2	249-2021	80	Deferido	JOELMA BEZERRA	020.***.***-48	29/01/1993	40	20	10	10
3	561-2021	70	Deferido	NAIANE COLARES DUARTE	000.***.***-55	12/09/1990	40	20	0	10
4	115-2021	60	Deferido	Glend flores gomes Rosa	714.***.***-49	13/07/1979	40	20	0	0
5	146-2021	60	Deferido	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	787.***.***-49	31/03/1983	40	20	0	0
6	425-2021	60	Deferido	NAUARA BARROS LAUTON DE BRITO	866.***.***-68	22/03/1986	40	20	0	0
7	882-2021	60	Deferido	Janaina da silva Fonteneles	938.***.***-20	08/10/1988	40	20	0	0
8	187-2021	60	Deferido	Adriana Gomes de Araujo	971.***.***-91	12/09/1989	40	20	0	0
9	645-2021	60	Deferido	Maria Juzelia Soares de Araújo	871.***.***-25	28/09/1989	40	20	0	0
10	260-2021	60	Deferido	Adrieli Juliane Martins gomes	022.***.***-09	01/12/1993	40	20	0	0
11	815-2021	60	Deferido	José Henrique dos Santos Nogueira	029.***.***-50	25/05/1996	40	20	0	0
12	77-2021	60	Deferido	eliel bruno ferreira evangelista	035.***.***-17	30/10/1996	40	20	0	0
13	823-2021	60	Deferido	marcelo dos santos gervasio da silva	050.***.***-55	12/05/2001	40	20	0	0
14	567-2021	60	Deferido	Sandra Cristina da Silva Pires	680.***.***-20	16/09/1979	40	0	0	20
15	750-2021	60	Deferido	Uilian Ferreira de Jesus	508.***.***-20	19/07/1987	40	0	0	20
16	234-2021	60	Deferido	Diego Santos Ranconi Prudêncio	935.***.***-53	01/11/1990	40	0	0	20
17	483-2021	60	Deferido	DANIEL WENDEL COSTA DE ARAUJO	020.***.***-41	07/06/1995	40	0	0	20
18	182-2021	50	Deferido	Maria de Jesus Neves dos Santos	658.***.***-53	18/09/1981	40	0	10	0
19	307-2021	50	Deferido	Fernanda Ribeiro De Souza	830.***.***-20	20/10/1984	40	0	10	0
20	339-2021	50	Deferido	JOCEMI DE OLIVEIRA MOISES BEZERRA	350.***.***-68	10/09/1970	40	0	0	10
21	166-2021	50	Deferido	Maria de Nazaré Lemos do Nascimento	877.***.***-53	07/09/1973	40	0	0	10
22	404-2021	50	Deferido	Patricia Ramos Rabelo	723.***.***-34	24/12/1981	40	0	0	10
23	927-2021	50	Deferido	PAULO RICARDO SOUZA SILVA NEVES	007.***.***-59	17/09/1990	40	0	0	10
24	595-2021	45	Deferido	warner antonio pereira	005.***.***-95	24/12/1970	15	20	0	10
25	214-2021	45	Deferido	RAFAELA PEREIRA RIBEIRO	956.***.***-72	04/05/1988	25	0	0	20
26	789-2021	40	Deferido	Elizete Alves da Silva	272.***.***-53	05/10/1967	40	0	0	0
27	899-2021	40	Deferido	marines jose dos santos	314.***.***-15	13/03/1968	40	0	0	0
28	748-2021	40	Deferido	Rejane correa Lima	573.***.***-72	05/11/1975	40	0	0	0
29	320-2021	40	Deferido	lucinea gomes fontenele	630.***.***-72	08/05/1978	40	0	0	0
30	838-2021	40	Deferido	Elizete coelho martins	438.***.***-04	17/11/1978	40	0	0	0
31	808-2021	40	Deferido	socorro da silva	680.***.***-49	01/01/1979	40	0	0	0
32	123-2021	40	Deferido	Irene carvalho santos	881.***.***-04	11/04/1979	40	0	0	0
33	451-2021	40	Deferido	CARLOS EDUARDO RODRIGUES CABRAL	636.***.***-00	27/05/1979	40	0	0	0
34	289-2021	40	Deferido	ELINEUZA MEIRELES PEIXOTO SALES	774.***.***-49	11/10/1980	40	0	0	0
35	872-2021	40	Deferido	MARIA RAIMUNDA DO NASCIMENTO DE LIMA	827.***.***-15	21/11/1981	40	0	0	0
36	523-2021	40	Deferido	Eduardo Alencar Barbosa	750.***.***-20	27/03/1982	40	0	0	0
37	268-2021	40	Deferido	Andressa Santos de Oliveira Rodrigues	525.***.***-15	20/10/1983	40	0	0	0
38	700-2021	40	Deferido	valdelice braga da silva	858.***.***-15	04/05/1984	40	0	0	0
39	163-2021	40	Deferido	Jeane Rodrigues da Silva	842.***.***-10	07/02/1985	40	0	0	0
40	335-2021	40	Deferido	ADEJANE DOS SANTOS MERCADO MACEDO	969.***.***-20	21/04/1986	40	0	0	0
41	357-2021	40	Deferido	angelita BLODOW DE carvalho	818.***.***-91	30/06/1986	40	0	0	0
42	909-2021	40	Deferido	Geane Coutinho Areia	894.***.***-49	05/04/1988	40	0	0	0
43	560-2021	40	Deferido	Valéria grant da Silva	903.***.***-49	26/04/1988	40	0	0	0
44	657-2021	40	Deferido	Maria Cleane do Vale Barreto	995.***.***-00	26/05/1988	40	0	0	0
45	19-2021	40	Deferido	Daiane modesto Quadros	002.***.***-19	24/06/1988	40	0	0	0
46	233-2021	40	Deferido	ELLEN PATRICIA COSTA DA SILVA	952.***.***-00	25/07/1989	40	0	0	0
47	418-2021	40	Deferido	Franciele Nogueira Santos	007.***.***-85	04/06/1990	40	0	0	0
48	267-2021	40	Deferido	jussara alice dos santos	978.***.***-15	11/01/1991	40	0	0	0
49	586-2021	40	Deferido	Joslei Bezerra Leal dourado	012.***.***-06	30/04/1991	40	0	0	0
50	492-2021	40	Deferido	Cleber Gomes Bessa	002.***.***-80	14/08/1991	40	0	0	0
51	817-2021	40	Deferido	Rodrigo Walter Klein	943.***.***-20	29/03/1992	40	0	0	0
52	153-2021	40	Deferido	Andressa da Silva Tavares	020.***.***-07	28/08/1993	40	0	0	0
53	735-2021	40	Deferido	SÂNDILA ALVES	018.***.***-97	29/11/1994	40	0	0	0
54	125-2021	40	Deferido	Welington Antonio Madalena	020.***.***-97	26/02/1995	40	0	0	0
55	720-2021	40	Deferido	Luciane Ibiapina De Souza	026.***.***-01	19/03/1995	40	0	0	0
56	458-2021	40	Deferido	CARLOS MATHEUS SILVA DO NASCIMENTO	025.***.***-07	16/06/1997	40	0	0	0
57	836-2021	40	Deferido	Douglas Silva Valente	035.***.***-33	16/01/1998	40	0	0	0
58	705-2021	40	Deferido	Crisla Souza da Silva	028.***.***-40	28/09/1999	40	0	0	0
59	677-2021	40	Deferido	jeliel rondo de oliveira	047.***.***-32	07/06/2000	40	0	0	0
60	891-2021	35	Deferido	ALESSANDRA DE FREITAS PEREIRA DE SOUZA	761.***.***-25	04/01/1984	25	0	10	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - MATUTINO/VESPERTINO - RAMAL NITERÓI, RAMAL MARAVILHA II, BR 319 KM 4,5 E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	420-2021	80	Deferido	Ed Carlos Vieira	852.***.***-53	19/09/1984	40	20	0	20
2	312-2021	80	Deferido	Toni michel gadelha Santos fagundes	988.***.***-78	07/07/1987	40	20	0	20
3	60-2021	70	Deferido	Jacson Queiroz Vieira	732.***.***-53	07/08/1983	10	20	20	20
4	848-2021	70	Deferido	Ronivaldo Teixeira Penha	789.***.***-87	10/06/1985	40	20	10	0
5	200-2021	70	Deferido	Ardson dos santos Menezes	509.***.***-68	19/04/1975	40	20	0	10
6	204-2021	70	Deferido	ROSIEL CARVALHO DE MELO	815.***.***-68	30/09/1984	40	20	0	10
7	108-2021	70	Deferido	FRANCIELDE LOPES DE ARAUJO	004.***.***-98	15/08/1988	40	20	0	10
8	600-2021	70	Deferido	Adan Dias de Castro Mendes	759.***.***-00	05/06/1993	40	20	0	10
9	145-2021	65	Deferido	Carlos Adriano de Oliveira guedes	667.***.***-87	30/04/1982	25	20	20	0
10	14-2021	60	Deferido	Marcos Antonio de Souza Collins	289.***.***-20	25/06/1970	40	20	0	0
11	284-2021	60	Deferido	josé elito de oliveira dos santos	389.***.***-15	17/06/1972	40	20	0	0
12	827-2021	60	Deferido	gerson da cruz pereira	693.***.***-72	05/06/1978	40	20	0	0
13	164-2021	60	Deferido	Sérgio Costa de Matos	753.***.***-34	20/12/1981	40	20	0	0
14	865-2021	60	Deferido	Junior Maximo	001.***.***-32	27/02/1985	40	20	0	0
15	131-2021	60	Deferido	Weberson da Silva França	857.***.***-20	11/08/1985	40	20	0	0
16	126-2021	60	Deferido	Kleiton Silva Viana	841.***.***-68	28/10/1985	40	20	0	0
17	345-2021	60	Deferido	Rodrigo Aparecido	013.***.***-19	30/10/1993	40	20	0	0
18	241-2021	55	Deferido	Francisco Cezar Frazão de Almeida	326.***.***-34	03/01/1965	15	20	20	0
19	53-2021	55	Deferido	Francismar da cruz reis	003.***.***-60	02/02/1989	25	20	0	10
20	114-2021	50	Deferido	EDESON VICENTE DE ARAUJO	203.***.***-04	06/09/1964	10	20	20	0
21	638-2021	50	Deferido	Ueslei Ayden nascimento	009.***.***-93	31/12/1991	40	0	10	0
22	383-2021	50	Deferido	ALESSANDRO ALEXANDRE RIOS	422.***.***-49	30/09/1974	40	0	0	10
23	554-2021	50	Deferido	Marcelo Lima da Silva	782.***.***-87	10/04/1983	40	0	0	10
24	902-2021	40	Deferido	Luiz Claudio De lima Silva	517.***.***-97	19/02/1982	40	0	0	0
25	727-2021	30	Deferido	Raimundo Pinheiro Marinho	103.***.***-00	30/09/1957	10	20	0	0
26	336-2021	20	Deferido	aldenor lima santos	242.***.***-91	12/04/1967	0	0	20	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, BR 319 E ESCOLA ERMELINDO BRASIL

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	250-2021	80	Deferido	JOSÉ MEIRELES DE OLIVEIRA	595.***.***-06	07/05/1969	40	20	10	10
2	76-2021	75	Deferido	Alberto Francisco Farias Brasil	106.***.***-78	27/12/1957	15	20	20	20
3	447-2021	60	Deferido	Judivaldo Souza Pinto	361.***.***-34	06/04/1974	40	20	0	0
4	499-2021	60	Deferido	Otoniel Luiz Neves	678.***.***-49	12/11/1979	40	20	0	0
5	265-2021	60	Deferido	Alberto Teles Nunes da Silva	860.***.***-34	02/01/1984	40	20	0	0
6	889-2021	60	Deferido	Diônatan Dutra Bezerra	928.***.***-04	27/05/1986	40	20	0	0
7	576-2021	60	Deferido	Anderson Cabral Silva De Souza	885.***.***-49	24/01/1987	40	20	0	0
8	314-2021	60	Deferido	adriano alves santos martins da conceicao	529.***.***-34	13/10/1987	40	20	0	0
9	283-2021	60	Deferido	Genesis Santos de Oliveira	008.***.***-04	10/09/1990	40	20	0	0
10	585-2021	60	Deferido	Eliton Pereira Monteiro	835.***.***-00	04/07/1985	40	0	0	20
11	640-2021	60	Deferido	Alison Santos Parente	021.***.***-69	28/11/1992	40	0	0	20
12	850-2021	55	Deferido	warner antonio pereira	005.***.***-95	24/12/1970	15	20	0	20
13	388-2021	50	Deferido	José Paiva Teixeira	437.***.***-91	19/08/1973	10	20	20	0
14	905-2021	20	Deferido	Jefferson Rabelo Souza	974.***.***-00	03/01/1990	0	0	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEF ERMELINDO MONTEIRO BRASIL – BR 319, KM 1 – VILA DO DNIT – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - VILA DOS DANTAS, ESTRADA DO BELMONT, RAMAL DA FRIBOI, RAMAL SABATA, ESTRADA DO BELMONT, AV. FARQUAR, BR 319, VIA DO DNIT E ESCOLA ERMELINDO MONTEIRO BRASIL

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	494-2021	70	Deferido	Nelciene de Almeida Muniz	018.***.***-06	14/05/1993	40	20	0	10
1	84-2021	90	Deferido	Valterlanio Souza passos	947.***.***-15	24/03/1987	40	20	20	10
2	33-2021	80	Deferido	Vagner de OliveiraBraga	764.***.***-59	02/11/1984	40	20	20	0
3	844-2021	80	Deferido	EWERTON FERNANDES BATISTA	064.***.***-95	18/06/1985	40	20	0	20
4	931-2021	80	Deferido	Ricardo Correia Pereira	999.***.***-68	09/06/1987	40	20	0	20
5	536-2021	80	Deferido	Gerson de Castro Fernandes	002.***.***-23	15/01/1990	40	20	0	20
6	680-2021	80	Deferido	Jeferson Leandro de Azevedo Hitzschky	763.***.***-87	20/10/1995	40	20	0	20
7	152-2021	70	Deferido	DERCI DIAS DINIZ	385.***.***-34	14/12/1974	40	20	10	0
8	308-2021	70	Deferido	REGINALDO LOURENÇO RAMOS	203.***.***-68	04/11/1969	40	20	0	10
9	11-2021	70	Deferido	Rui Nelson Magalhães	408.***.***-68	15/06/1975	40	20	0	10
10	852-2021	60	Deferido	Luis Neiva Porto da Mata	281.***.***-06	13/11/1965	40	20	0	0
11	444-2021	60	Deferido	MILTON FERNANDES BARBOZA	438.***.***-53	29/03/1972	40	20	0	0
12	434-2021	60	Deferido	messias lacerda de souza	326.***.***-53	24/06/1973	40	20	0	0
13	69-2021	60	Deferido	Marcos Borges de Oliveira	479.***.***-15	27/08/1973	40	20	0	0
14	757-2021	60	Deferido	ARCILIO DE OLIVEIRA LABORDA	422.***.***-72	15/03/1974	40	20	0	0
15	49-2021	60	Deferido	Valmir Ribeiro Fonseca	685.***.***-91	14/08/1978	40	20	0	0
16	465-2021	60	Deferido	Judson Guimarães Carvalho	667.***.***-20	28/03/1980	40	20	0	0
17	874-2021	60	Deferido	Fábio Rogério Freire do Vale	639.***.***-00	08/02/1981	40	20	0	0
18	563-2021	60	Deferido	José Calixto Leite	523.***.***-49	26/09/1982	40	20	0	0
19	119-2021	60	Deferido	leandro arquimim	748.***.***-68	28/08/1984	40	20	0	0
20	93-2021	60	Deferido	Bruno Alves dos Santos	928.***.***-87	16/08/1988	40	20	0	0
21	117-2021	60	Deferido	DEIVISON HURTADO DE MORAIS	026.***.***-05	18/02/1997	40	20	0	0
22	702-2021	60	Deferido	Edevaldo Piedade de Arruda	960.***.***-49	25/08/1987	40	0	0	20
23	479-2021	55	Deferido	PAULO PEREIRA DA MOTA	035.***.***-55	31/01/1962	15	20	20	0
24	288-2021	55	Deferido	antonio de sousa silva	703.***.***-72	27/09/1978	15	20	20	0
25	211-2021	55	Deferido	JOSIAS FLORENCIO FREIRE	242.***.***-72	24/01/1968	15	20	0	20
26	670-2021	50	Deferido	Davi Batista dos Santos	021.***.***-01	04/08/1995	40	0	10	0
27	933-2021	50	Deferido	Kleibson Miranda Chuma	775.***.***-72	16/05/1983	40	0	0	10
28	213-2021	40	Deferido	Vicente Vieira da Costa	177.***.***-87	19/07/1959	10	20	10	0
29	467-2021	40	Deferido	Genivaldo Rainha Noza	602.***.***-72	26/03/1976	40	0	0	0
30	868-2021	40	Deferido	FLAVIO SORDI TALINI	938.***.***-49	14/02/1987	40	0	0	0
31	818-2021	30	Deferido	Vânio Viana Souza	220.***.***-68	21/06/1968	10	20	0	0
32	878-2021	30	Deferido	ALECSANDRO BELEZA DE SOUZA	883.***.***-00	19/12/1985	10	20	0	0
33	137-2021	25	Deferido	Dimundo Lima de Almeida	684.***.***-82	20/07/1978	25	0	0	0
34	652-2021	20	Deferido	Franklin macjunior dos Santos Lara	618.***.***-53	10/02/1979	0	20	0	0

EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU – BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA – PORTO VELHO – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU – BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	30-2021	70	Deferido	Daiane Conceição Santos	983.***.***-00	07/03/1988	40	20	10	0
2	263-2021	70	Deferido	Antonia do carmo correa Ribeiro	010.***.***-60	03/04/1991	40	20	0	10

3	821-2021	70	Deferido	SILVANIA BATISTA DA SILVA	655.***.***-53	20/06/1977	40	0	20	10
4	847-2021	60	Deferido	Sandra Miguel da Silva	692.***.***-91	17/08/1978	40	20	0	0
5	473-2021	60	Deferido	Ayda cercino pereira	683.***.***-49	26/08/1979	40	20	0	0
6	322-2021	60	Deferido	Rosangela Rodrigues dos Santos	866.***.***-04	06/04/1980	40	20	0	0
7	299-2021	60	Deferido	Marcos Roberto Nobre Neves	677.***.***-91	21/08/1981	40	20	0	0
8	862-2021	60	Deferido	Aparecida Lima Paiva	822.***.***-68	18/04/1985	40	20	0	0
9	89-2021	60	Deferido	Francisca Keila batalha da cruz	890.***.***-91	18/06/1985	40	20	0	0
10	562-2021	60	Deferido	NAIARA COLARES DUARTE	000.***.***-83	12/09/1990	40	20	0	0
11	771-2021	50	Deferido	Felipe Brasil de Souza	013.***.***-05	22/12/1993	40	0	10	0
12	791-2021	40	Deferido	Maria Socorro Chagas Silva	420.***.***-72	16/09/1971	40	0	0	0
13	127-2021	40	Deferido	Marilane Souza Johnson	485.***.***-91	29/03/1974	40	0	0	0
14	743-2021	40	Deferido	Samara Fernandes da Silva Ramos	694.***.***-49	09/05/1977	40	0	0	0
15	753-2021	40	Deferido	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	643.***.***-53	13/05/1979	40	0	0	0
16	104-2021	40	Deferido	Alan Gomes do Nascimento	683.***.***-04	24/10/1981	40	0	0	0
17	509-2021	40	Deferido	Jeane Leitão Do Nascimento	954.***.***-87	08/04/1989	40	0	0	0
18	565-2021	40	Deferido	Aurea Regina Oliveira Vasconcelos Sousa	001.***.***-95	30/08/1989	40	0	0	0
19	346-2021	40	Deferido	Antônia Daiane Ferreira Bezerra	938.***.***-20	16/12/1990	40	0	0	0
20	446-2021	40	Deferido	Franciele Barbosa Fernandes	018.***.***-48	24/04/1992	40	0	0	0
21	678-2021	40	Deferido	Thais de Paula da Silva	006.***.***-29	30/10/1993	40	0	0	0
22	219-2021	40	Deferido	ANA SARA DE LIMA SANTOS	036.***.***-01	09/07/1997	40	0	0	0
23	751-2021	40	Deferido	Thalia Oliveira Marques	037.***.***-00	20/07/1999	40	0	0	0
24	358-2021	40	Deferido	Elenice Bianca Coelho Matos	022.***.***-73	14/09/2000	40	0	0	0
25	549-2021	40	Deferido	Jaqueline michelly	051.***.***-70	28/09/2001	40	0	0	0
26	71-2021	25	Deferido	Daiane De Souza Ferreira	020.***.***-35	04/04/1995	25	0	0	0
27	128-2021	0	Indeferido	IRACEMA CARVALHO SANTOS	816.***.***-10	24/08/1977	0	0	0	0
28	575-2021	0	Indeferido	Franciele silva carvalho	058.***.***-50	25/04/2000	0	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF FLOR DO CUPUAÇU – BR 364, ASSENTAMENTO SANTA RITA – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 67, PEDREIRA ESCOLA ERNANDES COUTINHO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	251-2021	90	Deferido	JOSÉ CARLOS VICENTE BRAGA	581.***.***-68	21/01/1976	40	20	20	10
2	559-2021	80	Deferido	ALESSANDRO GOMES DA SILVA	970.***.***-72	21/01/1987	40	20	0	20
3	156-2021	60	Deferido	Marcus Rodrigo da Silva Teixeira	010.***.***-39	12/02/1995	40	20	0	0
4	476-2021	55	Deferido	Wilson José de Oliveira	420.***.***-72	21/02/1972	15	20	20	0
5	900-2021	45	Deferido	ANTONIO FRANCISCO VENTURA SILVA	641.***.***-91	27/01/1978	25	20	0	0
6	480-2021	40	Deferido	SEBASTIÃO LIMA CARNEIRO	164.***.***-72	07/03/1963	0	20	0	20
7	796-2021	35	Deferido	MIGUEL KINAPPE DOMINGUES	644.***.***-04	16/04/1968	15	20	0	0
8	302-2021	35	Deferido	Zeno Brasil da Silva	667.***.***-04	03/12/1980	15	0	20	0
9	698-2021	35	Deferido	Francisco Pereira Silva	386.***.***-34	21/03/1971	25	0	10	0
10	72-2021	25	Deferido	JOSE JUNIOR FERREIRA GENEROSO	015.***.***-02	23/05/1994	25	0	0	0
11	65-2021	0	Indeferido	JOSIAS SALDANA PERES	192.***.***-53	06/06/1967	0	0	0	0

EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE – ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE – ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - RAMAL SÃO CARLOS, RAMAL CALDERITA, RAMAL SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL DO BUCHUDO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	311-2021	80	Deferido	Suelene Silvério Dionísio	426.***.***-82	19/04/1967	40	20	0	20
2	405-2021	70	Deferido	SILVANA PEREIRA LIMA	518.***.***-49	18/11/1980	40	20	10	0
3	428-2021	60	Deferido	JOÃO SALES SOARES	040.***.***-20	18/10/1955	40	20	0	0
4	424-2021	60	Deferido	JUVENILDA PEREIRA DA SILVA	479.***.***-87	10/11/1967	40	20	0	0
5	116-2021	60	Deferido	Elis Regina Santos de Sousa Marques	437.***.***-91	12/10/1971	40	20	0	0
6	106-2021	60	Deferido	Maria Braga Pereira	408.***.***-00	18/11/1972	40	20	0	0
7	676-2021	60	Deferido	Dilzete conceição Feitoza	561.***.***-20	13/08/1974	40	20	0	0
8	255-2021	60	Deferido	RIVELINO BARROZO DO NASCIMENTO	437.***.***-53	03/10/1974	40	20	0	0
9	181-2021	60	Deferido	Eliberta Ribeiro	759.***.***-72	06/12/1979	40	20	0	0
10	103-2021	60	Deferido	kelly leigue cabreira	685.***.***-34	09/10/1980	40	20	0	0
11	232-2021	60	Deferido	ANGELA DA SILVA FROTA	749.***.***-20	24/05/1981	40	20	0	0
12	489-2021	60	Deferido	Perla de Oliveira Ibanes Souza	955.***.***-63	17/07/1982	40	20	0	0
13	477-2021	60	Deferido	Rosiana Alves de Oliveira	928.***.***-34	27/12/1983	40	20	0	0
14	382-2021	60	Deferido	Tiago noleto da silva	009.***.***-54	20/01/1993	40	20	0	0
15	448-2021	60	Deferido	Cleiciane oliveira da costa	018.***.***-41	20/03/1994	40	20	0	0
16	286-2021	60	Deferido	JAQUELINE FERAS DA SILVA DOS SANTOS	040.***.***-77	02/11/1994	40	20	0	0
17	841-2021	60	Deferido	Sara Morais de melo	032.***.***-09	16/07/1998	40	20	0	0
18	843-2021	60	Deferido	GLEIDSON GONÇALVES DE OLIVEIRA	042.***.***-70	08/03/2001	40	20	0	0
19	897-2021	60	Deferido	Tatiana Soares de Oliveira	516.***.***-34	07/11/1980	40	0	0	20
20	44-2021	60	Deferido	Fernanda Costa da Conceição	000.***.***-61	21/11/1986	40	0	0	20
21	282-2021	50	Deferido	Marlucia de Souza Valadão Silva	581.***.***-68	26/02/1977	40	0	10	0
22	637-2021	45	Deferido	Laércio dos Santos Egídio	011.***.***-77	15/07/1996	25	20	0	0
23	795-2021	40	Deferido	Bruna Ribeiro de Abreu	038.***.***-24	02/02/1999	0	20	0	20
24	939-2021	40	Deferido	Maria Sônia Dantas Coelho Alves	023.***.***-38	30/04/1960	40	0	0	0
25	277-2021	40	Deferido	raimundo nonato de arruda lopes	179.***.***-97	05/07/1963	40	0	0	0
26	688-2021	40	Deferido	Marineide Lopes Santos	637.***.***-87	17/04/1970	40	0	0	0
27	327-2021	40	Deferido	Maria Aparecida de souza	340.***.***-20	13/07/1972	40	0	0	0
28	716-2021	40	Deferido	RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MELO	620.***.***-15	03/11/1973	40	0	0	0
29	272-2021	40	Deferido	Isabel Souza dos Santos da Silva	889.***.***-97	20/12/1973	40	0	0	0
30	669-2021	40	Deferido	claudia silvia costa lima santos	558.***.***-15	28/05/1975	40	0	0	0
31	210-2021	40	Deferido	Marinete Monteiro da Costa rodrigues	629.***.***-53	21/08/1975	40	0	0	0
32	769-2021	40	Deferido	Cristiane Rosa de Lima	703.***.***-91	19/08/1976	40	0	0	0
33	767-2021	40	Deferido	Eliane Pereira Cunha	516.***.***-78	20/05/1977	40	0	0	0
34	623-2021	40	Deferido	Ricky Elmer Miranda Sousa	593.***.***-91	22/05/1978	40	0	0	0
35	930-2021	40	Deferido	Lucineide Santos Pereira	695.***.***-87	19/06/1981	40	0	0	0
36	427-2021	40	Deferido	DULCINETE GOMES DE MELO DA SILVA	624.***.***-53	27/07/1981	40	0	0	0
37	196-2021	40	Deferido	Charlene dos Santos Silva	698.***.***-53	23/02/1982	40	0	0	0
38	755-2021	40	Deferido	Maria aparecida dos santos pereira	831.***.***-82	04/12/1982	40	0	0	0
39	756-2021	40	Deferido	Maria da Conceição da Silva Rocha	799.***.***-72	08/12/1982	40	0	0	0
40	574-2021	40	Deferido	taiana da silva viana	805.***.***-68	12/09/1983	40	0	0	0
41	908-2021	40	Deferido	Erica Silva Rodrigues	870.***.***-00	03/08/1985	40	0	0	0
42	124-2021	40	Deferido	Tiago Tavares Santos	933.***.***-28	12/04/1986	40	0	0	0
43	370-2021	40	Deferido	rosana baborsa da frota	891.***.***-91	26/08/1988	40	0	0	0
44	437-2021	40	Deferido	Andreza de Souza Santos	002.***.***-44	08/02/1989	40	0	0	0
45	888-2021	40	Deferido	Francisca clea santos tomé	006.***.***-01	20/06/1989	40	0	0	0
46	409-2021	40	Deferido	Juliana das Neves Cruz	368.***.***-57	26/07/1989	40	0	0	0

47	17-2021	40	Deferido	Cristiano Alves Paulo	002.***.***-47	25/02/1990	40	0	0	0
48	754-2021	40	Deferido	PAULO VICTOR BARBOSA GOMES	000.***.***-19	11/03/1990	40	0	0	0
49	243-2021	40	Deferido	Macaleston De Souza Maia	006.***.***-48	14/10/1990	40	0	0	0
50	172-2021	40	Deferido	Patrocia de Melo Aragão	000.***.***-25	16/01/1991	40	0	0	0
51	201-2021	40	Deferido	Bruna Laiane Guimarães Dos Santos	009.***.***-03	05/02/1991	40	0	0	0
52	802-2021	40	Deferido	Terry Winter de Castro Pereira	021.***.***-08	17/02/1992	40	0	0	0
53	270-2021	40	Deferido	Pâmela Camila Prestes Ribeiro Mendes	008.***.***-42	24/02/1992	40	0	0	0
54	674-2021	40	Deferido	jader regiovani ribeiro viamonte	020.***.***-57	02/07/1992	40	0	0	0
55	803-2021	40	Deferido	José Augusto dos Santos Nogueira	015.***.***-02	13/05/1993	40	0	0	0
56	80-2021	40	Deferido	Vanderleia Moreira de sa	019.***.***-51	18/07/1993	40	0	0	0
57	741-2021	40	Deferido	Adriel Magalhães Bento Chaves	023.***.***-22	11/01/1995	40	0	0	0
58	857-2021	40	Deferido	YAGO PEREIRA DO NASCIMENTO	033.***.***-89	10/07/1995	40	0	0	0
59	739-2021	40	Deferido	Izequiel da Costa Souza	023.***.***-46	31/08/1997	40	0	0	0
60	682-2021	40	Deferido	Wesley Bruno dos Santos Fernandes	035.***.***-10	01/11/1998	40	0	0	0
61	673-2021	40	Deferido	INGRID RAISSA COSTA SANTOS	032.***.***-40	13/11/1999	40	0	0	0
62	101-2021	40	Deferido	Thaís Tavares de Lima	021.***.***-43	05/02/2000	40	0	0	0
63	932-2021	40	Deferido	Elaine Ferreira Silva	040.***.***-76	02/12/2000	40	0	0	0
64	710-2021	40	Deferido	Tiago Bacury Domingos	045.***.***-94	07/01/2001	40	0	0	0
65	414-2021	40	Deferido	VANESSA SOUZA GAMA	064.***.***-43	25/03/2001	40	0	0	0
66	717-2021	40	Deferido	Diana Paulo Ponte	993.***.***-91	10/08/2021	40	0	0	0
67	571-2021	25	Deferido	Daniele Oliveira da Costa	013.***.***-93	02/01/1992	15	0	10	0
68	102-2021	25	Deferido	DEOLINDA KETELEM PINHEIRO DE AQUINO	045.***.***-00	15/11/2000	15	0	0	10
69	83-2021	25	Deferido	Elaine Cristina calderon de melo	978.***.***-20	08/10/1989	25	0	0	0
70	269-2021	25	Deferido	Miriam evangelista de Souza Freitas	034.***.***-99	02/09/1996	25	0	0	0
71	918-2021	20	Deferido	Rozianne Ramos Nogueira	797.***.***-68	12/08/1975	0	20	0	0
72	712-2021	20	Deferido	KARINA FAUSTINO DE BRITO	024.***.***-79	27/02/1993	0	0	0	20
73	532-2021	15	Deferido	Raimunda oliveira da silva pereira	321.***.***-91	20/12/1966	15	0	0	0
74	866-2021	15	Deferido	Raquel Xavier de Araújo	653.***.***-15	28/02/1978	15	0	0	0
75	371-2021	15	Deferido	LENA DUARTE VIEIRA	961.***.***-04	03/12/1989	15	0	0	0
76	5-2021	15	Deferido	Daniela Orache de Castro Alves	017.***.***-96	25/06/1992	15	0	0	0
77	704-2021	10	Indeferido	Paulo Francisco da Rocha	190.***.***-20	19/07/1962	10	0	0	0
78	773-2021	10	Indeferido	jeane semão de souza matos	704.***.***-68	10/04/1981	10	0	0	0
79	681-2021	0	Indeferido	Henrique Alberto Roque de Paula	013.***.***-01	16/10/1993	0	0	0	0

EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO - VESPERTINO - RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	379-2021	80	Deferido	EUNICE PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	950.***.***-49	21/04/1990	40	20	0	20
2	631-2021	80	Deferido	Cristina correia da silva	017.***.***-13	01/07/1995	40	20	0	20
3	361-2021	75	Deferido	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	698.***.***-04	20/05/1980	25	20	10	20
4	389-2021	70	Deferido	DEUZINETE DE SENA DUTRA	723.***.***-72	14/07/1977	40	20	0	10
5	693-2021	70	Deferido	Deane Pereira Barroso Brito	853.***.***-44	27/01/1986	40	20	0	10
6	384-2021	70	Deferido	Geniffer Gabriele Maciel de Lima	036.***.***-98	05/05/1998	40	20	0	10
7	220-2021	60	Deferido	Josiane Peixoto Machado	570.***.***-00	29/11/1965	40	20	0	0
8	603-2021	60	Deferido	Odaisa Da Silva Malagueta Fernandes	386.***.***-68	04/10/1972	40	20	0	0
9	703-2021	60	Deferido	Francilene Matos de Oliveira	608.***.***-15	10/09/1976	40	20	0	0
10	356-2021	60	Deferido	Estéfane Silva Gomes	005.***.***-60	13/11/1992	40	20	0	0
11	495-2021	60	Deferido	Juliana Oliveira peres	023.***.***-27	27/06/1994	40	20	0	0
12	390-2021	60	Deferido	AIRTON DE SOUZAO OLIVEIRA	917.***.***-99	06/08/1994	40	20	0	0
13	45-2021	60	Deferido	Maíra Batista Mota	958.***.***-53	09/07/1987	40	0	0	20
14	728-2021	60	Deferido	Jaqueline Tavares Santos	006.***.***-32	20/01/1988	40	0	0	20
15	602-2021	55	Deferido	francisca maria de oliveira	889.***.***-72	28/05/1980	15	20	0	20
16	469-2021	50	Deferido	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	904.***.***-91	12/12/1975	40	0	0	10
17	482-2021	50	Deferido	SUELLEM CRISTIANE EDUARDO DA SILVA	904.***.***-91	18/04/1982	40	0	0	10
18	884-2021	40	Deferido	Carlos silvano gomes de oliveira	389.***.***-34	26/09/1972	40	0	0	0
19	855-2021	40	Deferido	Gigliane Torres da Silva	752.***.***-49	22/03/1980	40	0	0	0
20	55-2021	40	Deferido	joel andre lima de macedo	018.***.***-75	14/03/1993	40	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO - VESPERTINO - RAMAL MORRINHOS, RAMAL CASTANHEIRA, ESCOLA FLOR DO CUPUAÇU, RAMAL DA PAZ, RAMAL DA PEDRA, RAMAL SANTA RITA, BR 364, ESCOLA MARIA DE NAZARE E ESCOLA TIRADENTES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	212-2021	90	Deferido	GRACIELE NASCIMENTO DOS SANTOS	051.***.***-26	03/08/1997	40	20	10	20
2	644-2021	80	Deferido	FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	001.***.***-45	20/08/1988	40	20	0	20
3	375-2021	80	Deferido	WELITON BACELAR RAPOSO	029.***.***-05	20/02/1996	40	20	0	20
4	28-2021	80	Deferido	Cheila Da Silva Gomes De Araujo	039.***.***-05	14/12/1997	40	20	0	20
5	419-2021	80	Deferido	GRACILANE NASCIMENTO DOS SANTOS	049.***.***-23	04/07/2000	40	20	0	20
6	898-2021	70	Deferido	Helinalva da silva nunes	510.***.***-87	31/12/1973	40	20	0	10
7	633-2021	70	Deferido	Paula Rodrigues Venâncio	003.***.***-39	07/12/1989	40	0	10	20
8	162-2021	60	Deferido	daniela batista felix da silva	730.***.***-34	05/03/1981	40	0	0	20
9	209-2021	60	Deferido	ROSILENE LEONEL DA SILVA DE ALMEIDA	993.***.***-00	14/02/1989	40	0	0	20
10	904-2021	60	Deferido	Átila Alexandre Torres Aguiar	063.***.***-08	30/07/2003	40	0	0	20
11	481-2021	50	Deferido	ADRIANA URSULINO DA COSTA	837.***.***-34	02/05/1982	40	0	0	10
12	48-2021	40	Deferido	Joelma Pereira Mendonça	850.***.***-00	03/09/1984	40	0	0	0
13	531-2021	40	Deferido	Kelisalda Conceição da costa Brito	011.***.***-60	30/03/1990	40	0	0	0
14	305-2021	25	Deferido	Kenia da silva souza	933.***.***-10	31/10/1987	25	0	0	0
15	824-2021	10	Indeferido	Margarida Rodrigues De Souza Oliveira	850.***.***-25	09/07/1984	0	0	0	10

EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	493-2021	75	Deferido	LEIDIANA PEREIRA	957.***.***-15	05/01/1989	25	20	10	20
2	706-2021	70	Deferido	Elenilda Rosa de Souza	950.***.***-04	14/04/1985	40	0	10	20
3	266-2021	60	Deferido	Sidelivania da Silva Nascimento Pereira	804.***.***-20	22/04/1984	40	20	0	0
4	828-2021	60	Deferido	Victor Eric bezerra da silva	943.***.***-15	23/02/1989	40	0	0	20
5	391-2021	55	Deferido	Hevillin Ieda guarlloti conceição	025.***.***-00	08/10/1996	25	20	10	0
6	639-2021	40	Deferido	Francisco de Assis Maurício	578.***.***-87	24/01/1976	40	0	0	0
7	875-2021	40	Deferido	GUILHERME SILVA XAVIER	600.***.***-91	16/07/1978	40	0	0	0
8	292-2021	40	Deferido	Alessandra Vieira Lemos	690.***.***-87	27/05/1981	40	0	0	0
9	668-2021	40	Deferido	Katiana soares de oliveira	752.***.***-04	30/05/1982	40	0	0	0
10	7-2021	40	Deferido	Josilane veiga do nascimento	819.***.***-20	03/05/1985	40	0	0	0

11	655-2021	40	Deferido	Jessica ferreira de oliveira	001.***.***-81	22/09/1988	40	0	0	0
12	333-2021	40	Deferido	Joziane nonato de jesus	000.***.***-06	17/03/1989	40	0	0	0
13	596-2021	40	Deferido	Edilaine Francisco de souza	011.***.***-92	17/02/1990	40	0	0	0
14	4-2021	40	Deferido	Júnior capile lima	995.***.***-68	26/10/1991	40	0	0	0
15	239-2021	40	Deferido	Jessyca sabryna esteves rodrigues	014.***.***-71	19/05/1994	40	0	0	0
16	20-2021	40	Deferido	NATECY SILVA DE ALMEIDA	035.***.***-36	07/01/1996	40	0	0	0
17	793-2021	30	Deferido	Luciene castro dos reis	026.***.***-48	16/02/1995	10	0	0	20
18	170-2021	25	Deferido	Maria da gloria Ferreira da Silva	926.***.***-78	01/05/1981	25	0	0	0
19	173-2021	25	Deferido	Maria da gloria Ferreira da Silva	927.***.***-78	01/05/1981	25	0	0	0
20	242-2021	20	Deferido	Yruan da silva Albuquerque	048.***.***-40	05/06/2001	0	20	0	0
21	510-2021	0	Indeferido	Cristiane guarate de freitas	952.***.***-91	23/12/1991	0	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - LINHA 19, LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11 E LINHA 09 E ESCOLA ESTUDO E TRABALHO, ESCOLA JOSÉ DE FREITAS.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	851-2021	60	Deferido	Daliria dos Santos de Assis	012.***.***-03	10/01/1991	10	20	10	20
2	141-2021	60	Deferido	José Matheus Oliveira da Silva	039.***.***-35	16/07/2000	40	20	0	0
3	154-2021	50	Deferido	Maria do carmo martins da silva	289.***.***-53	23/12/1966	40	0	10	0
4	659-2021	40	Deferido	Samia Regina Fonseca Choqueres	350.***.***-20	11/07/1970	40	0	0	0
5	691-2021	40	Deferido	Mileide da Silva queiroz	022.***.***-71	05/09/1993	40	0	0	0
6	675-2021	40	Deferido	Kleverson Veras Pereira	026.***.***-90	19/07/1997	40	0	0	0
7	372-2021	40	Deferido	Gabriel Rabelo Farias	046.***.***-08	09/10/2000	40	0	0	0
8	195-2021	30	Deferido	Maria Silva Costa Valadares	438.***.***-72	24/11/1971	0	0	10	20
9	832-2021	25	Deferido	Carlos Brendo Cândido Carvalho	045.***.***-73	04/02/2000	25	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	394-2021	60	Deferido	Andréia LEONARDO DE OLIVEIRA	062.***.***-39	27/06/1998	10	20	10	20
2	608-2021	60	Deferido	Leila Pereira dos Santos	015.***.***-80	12/12/1990	40	20	0	0
3	500-2021	55	Deferido	Maria do Socorro Fernandes de Souza	700.***.***-20	22/04/1978	15	20	0	20
4	647-2021	40	Deferido	Maria Raimunda Costa DELFINO	402.***.***-04	14/09/1968	40	0	0	0
5	13-2021	40	Deferido	SIMONE MARIA ANDRADE SANTOS	470.***.***-87	24/03/1973	40	0	0	0
6	229-2021	40	Deferido	RAQUEL RAMOS DOS SANTOS	925.***.***-68	08/10/1979	40	0	0	0
7	290-2021	25	Deferido	Patricia Aparecida da Silva	006.***.***-76	18/03/2001	25	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - LINHA 17, LINHA 15, LINHA 13, LINHA 11, LINHA 09 ESCOLA JOSÉ DE FREITAS

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	498-2021	85	Deferido	Gerson Santos Rocha	752.***.***-34	20/10/1984	25	20	20	20
2	151-2021	70	Deferido	Deleon pinheiro de souza	914.***.***-00	09/06/1989	10	20	20	20
3	879-2021	60	Deferido	GUILHERME SILVA XAVIER	600.***.***-91	16/07/1978	40	20	0	0
4	778-2021	60	Deferido	GABRIEL SERRÃO DA SILVA	838.***.***-91	11/01/1987	40	0	20	0
5	426-2021	60	Deferido	Miguel de Souza Passos	626.***.***-49	20/09/1975	40	0	0	20
6	696-2021	50	Deferido	Paulo Guedes da Silva	114.***.***-00	28/10/1960	10	20	20	0
7	8-2021	40	Deferido	Oziel Carlos de sales	812.***.***-15	22/09/1984	40	0	0	0
8	636-2021	0	Indeferido	Paulo Henrique passos da silva	011.***.***-97	30/05/1990	0	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF FUNDAMENTAL JOSÉ DE FREITAS – PA JOANA DARC I LINHA 9 ESTRADA DO JATUARANA, – PORTO VELHO – RO - MATUTINO - VILA VENEZA, LINHA 03, LINHA 25, LINHA 05, LINHA 07 E LINHA 09 E ESCOLA JOSÉ DE FREITAS

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	524-2021	65	Deferido	Moacir Sales Pinheiro Filho	204.***.***-34	20/03/1971	25	20	20	0
2	842-2021	60	Deferido	Remo César Calixto Matias	422.***.***-06	11/03/1973	40	20	0	0
3	759-2021	60	Deferido	John Charles Pereira Mendes	655.***.***-82	25/10/1975	40	20	0	0
4	240-2021	60	Deferido	adriano gaspar fabricio	754.***.***-00	30/09/1981	40	20	0	0
5	521-2021	60	Deferido	Marcondes Rodríguez de Queiróz	801.***.***-15	10/08/1982	40	20	0	0
6	894-2021	45	Deferido	Rui Marlon Fonseca Silva	817.***.***-25	17/05/1986	25	20	0	0
7	926-2021	45	Deferido	Josias silva	005.***.***-84	10/11/1989	25	20	0	0
8	760-2021	40	Deferido	Jackson Douglas da Silva Ferreira	674.***.***-04	04/04/1980	40	0	0	0
9	281-2021	40	Deferido	LUIZ RODRIGUES MARTINS FILHO	017.***.***-37	16/11/1992	40	0	0	0
10	929-2021	35	Deferido	FRANCISCO SANTOS AMARAL	567.***.***-87	03/10/1975	15	20	0	0
11	511-2021	20	Deferido	EMERSON LUIZ DA ROCHA	793.***.***-30	02/03/1984	0	20	0	0

EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - VESPERTINO - RAMAL SANTA QUITÉRIA, RAMAL DO BOI, BR 364- ACRE, RUA ANANIAS, ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA FROTABR 364- PVH, RUA ANTÔNIO OLIMPICO E ESCOLA MARIA CA

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	525-2021	60	Deferido	TAINÁ GOMES DE JESUS	031.***.***-88	07/10/1995	40	20	0	0
2	820-2021	40	Deferido	rosilda rodrigues da silva	724.***.***-34	01/03/1979	0	20	20	0
3	782-2021	40	Deferido	Ana Maria De medeiros	422.***.***-04	09/03/1974	40	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTONIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - VESPERTINO - RAMAL DO GOBI, BR 364-PVH, RAMAL CASTANHEIRA, RUA ANTÔNIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA JOÃO BATOLOSO E ESCOLA ANTÔNIA VIEIRA F

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	526-2021	80	Deferido	Reni Rosa Lopes	513.***.***-20	31/05/1981	40	20	20	0
2	207-2021	80	Deferido	Emerson Lopes Alves	005.***.***-90	01/12/1995	40	20	20	0
3	235-2021	60	Deferido	Ozeias Oliveira de Miranda	053.***.***-59	21/05/1996	40	20	0	0
4	415-2021	60	Deferido	Ana priscila lopes da silva de souza	046.***.***-70	28/06/1997	40	20	0	0
5	517-2021	60	Deferido	Uerley carlos Bianquine de Oliveira Nunes	005.***.***-97	02/12/1992	40	0	0	20
6	189-2021	40	Deferido	RAIMUNDA NASCIMENTO CARLOS LOEBLEIN	461.***.***-53	05/09/1976	10	20	10	0
7	714-2021	40	Deferido	Vinicius Almeida de Oliveira	044.***.***-58	10/08/1998	40	0	0	0
8	293-2021	0	Indeferido	Doralice Ferreira neta	786.***.***-30	20/06/1983	0	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTÔNIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - VESPERTINO - FAZENDA PICA PAU, FAZENDA SERRA GRANDE, RAMAL BELO HORIZONTE, LINHA C1, LINHA C2, BR 364, RUA ANTONIO OLÍMPICO, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI,

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	518-2021	70 Deferido		JOSE´ALDENIR FILHO	787.***.***-15	16/02/1967	10	20	20	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF MARIA CASAROTO ABATI, – RUA ANTÔNIO OLIMPIO DE LIMA - DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ – RO - VESPERTINO - RAMAL JEQUITIBA, RUA IVO CARNEIRO, RUA JULIANO BARBOSA, ESCOLA MARIA CASAROTO ABATI, RUA ANTÔNIO OLIMPIO, RUA LUIZ ANTÔNIO E ESCOLA ANTÔNIA V

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	558-2021	70 Deferido		OZEIAS DE JESUS ALVES	984.***.***-00	17/12/1987	10	20	20	20

EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO - MATUTINO - RAMAL RIO MADEIRA, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA, BR364 E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	758-2021	70	Deferido	ERICA DANTAS AMARAL	034.***.***-46	11/01/1997	40	20	0	10
2	474-2021	60	Deferido	DOUGLAS OLIVEIRA VIEIRA	003.***.***-38	18/11/1991	40	20	0	0

3	649-2021	60	Deferido	Fernanda Cabral Rodrigues	020.***.***-09	12/04/1994	40	20	0	0
4	188-2021	55	Deferido	Janiele de Souza Brito	748.***.***-04	25/01/1982	15	20	20	0
5	772-2021	50	Deferido	Iolanda Gomes de Souza	089.***.***-59	15/03/1985	40	0	0	10
6	439-2021	40	Deferido	Patrícia Neris da Silva Apolinário	784.***.***-53	01/04/1978	40	0	0	0
7	280-2021	40	Deferido	Monica Cristina Ferreira Lavor	941.***.***-20	25/10/1989	40	0	0	0
8	816-2021	25	Deferido	Marizete França da Silva	000.***.***-38	01/09/1985	25	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ - RO - MATUTINO - RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR-364 AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	129-2021	70	Deferido	Assiriel Salgueiro	012.***.***-48	11/11/1988	40	20	0	10
2	396-2021	50	Deferido	Clara Azevedo Maximiano de Lucena	631.***.***-78	01/12/1977	40	0	0	10
3	463-2021	45	Deferido	Fredi junior Ferreira Ramos	054.***.***-02	07/09/2000	25	20	0	0
4	279-2021	40	Deferido	Ana Cristina Ferreira da Silva	251.***.***-92	01/01/1969	40	0	0	0
5	814-2021	40	Deferido	Maria Jarlene Ferreira Lima	682.***.***-49	17/10/1982	40	0	0	0
6	768-2021	25	Deferido	TATIANA DOS SANTOS DA SILVA	919.***.***-04	16/10/1980	15	0	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ – RO - MATUTINO - RAMAL DO BRITO, RAMAL DO CICAL, RAMAL DO PROGRESSO, BR- 364 AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	192-2021	85	Deferido	Venicio Oliveira da Silva	795.***.***-20	25/08/1983	25	20	20	20
2	506-2021	40	Deferido	Miguel Malala Andrade	686.***.***-20	14/08/1981	40	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – RUA PRAINHA - DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ – RO - NOTURNO - VILA JIRAU, BR 364, AV. JIRAU, AV. MUTUM PARANÁ, AV. RAIMUNDO VERÍSSIMO, AV. PRAINHA E ESCOLA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	798-2021	80	Deferido	Leandro Figueredo Pardinho	893.***.***-04	10/05/1986	40	20	0	20
2	18-2021	60	Deferido	Mario Alberto Rodrigues Ferreira	421.***.***-34	22/07/1972	40	20	0	0
3	180-2021	60	Deferido	Gabriel da Silva Palácio	932.***.***-72	19/06/1998	40	20	0	0

EMEIF OLYMPIA SALVATORI– BR 364 SENTIDO ACRE KM 126 EMBAUBA

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF OLYMPIA SALVATORI– BR 364 SENTIDO ACRE KM 126 EMBAUBA - MATUTINO - LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, RAMAL DO ARREPENDIDO E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	462-2021	60	Deferido	Thalita Kowalski Romanzini	042.***.***-37	11/06/2000	40	0	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF OLYMPIA SALVATORI – BR 364 SENTIDO ACRE KM 126 EMBAÚBA - MATUTINO - LINHA 31 DE MARÇO, LINHA 105, RAMAL DO ARREPENDIDO E ESCOLA OLYMPIA SALVATORE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	359-2021	50	Deferido	Mateus De Sousa Medeiros	015.***.***-08	07/07/1987	10	20	0	20

EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO -

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - LINHA 90, LINHA 01 BURITIS E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	105-2021	40	Deferido	Adelina Moreno da Silva Amaral	030.***.***-38	08/07/1996	40	0	0	0
2	226-2021	40	Deferido	Juliana Cravo da Silva	003.***.***-20	03/04/1998	40	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA 02, LINHA 01, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	534-2021	80	Deferido	SILVÂNIA ALVES BASTO ZEFERINO	000.***.***-38	04/09/1984	40	20	0	20
2	78-2021	50	Deferido	GILSON SILVA FERREIRA	893.***.***-30	03/05/1982	40	0	0	10
3	464-2021	40	Deferido	CLERIS CARDOSO	851.***.***-15	17/07/1975	0	0	20	20
4	592-2021	0	Indeferido	Luzenir Pires Maciel	883.***.***-04	30/10/1982	0	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - VESPERTINO - LINHA 14, LINHA 13, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	400-2021	90	Deferido	EDINALVA DE JESUS ETIENI CAVALHEIRO	704.***.***-59	22/07/1982	40	20	10	20
2	780-2021	90	Deferido	ERVELEN RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	014.***.***-63	05/12/1991	40	20	10	20
3	52-2021	80	Deferido	VANESSA DE JESUS GAMELEIRA	556.***.***-04	20/07/1997	40	20	10	10
4	350-2021	60	Deferido	Maria Anita da Silva Santos	690.***.***-04	16/04/1976	40	20	0	0
5	97-2021	50	Deferido	LUZIA BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA	709.***.***-04	13/12/1978	10	20	0	20
6	840-2021	40	Deferido	Alcenira Tavares Alecrim	724.***.***-91	25/06/1975	40	0	0	0
7	859-2021	35	Deferido	Ingrid Silva de sa	020.***.***-01	10/10/1990	15	0	10	10
8	37-2021	15	Deferido	Natiele Rodrigues da silva	001.***.***-83	29/12/1988	15	0	0	0

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - VESPERTINO - LINHA ZERO E LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	410-2021	80	Deferido	POLIANA CAVALHEIRO VICENTE	017.***.***-47	22/11/1993	40	20	10	10
2	136-2021	60	Deferido	Salete Fernandes dos Santos	944.***.***-06	24/11/1986	40	0	0	20
3	543-2021	55	Deferido	GISLANI DA SILVA CORREIA	030.***.***-59	08/10/1987	25	20	0	10
4	749-2021	50	Deferido	EDILEIA DOS PRAZEIRES ARGOLO DA SILVA	001.***.***-27	28/12/1980	10	20	0	20
5	860-2021	30	Deferido	Jucelina Rodrigues Figueiredo de Lima	725.***.***-00	01/03/1979	0	20	0	10

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO/VESPERTINO - LINHA C 85, TRAVESSÃO, LINHA 90, LINHA SARACURA E ESCOLA MARCO AZUL I.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	598-2021	50	Deferido	Sueli Pereira	976.***.***-15	16/04/1977	0	20	20	10
2	614-2021	40	Deferido	Érica Viana da Silva	664.***.***-15	19/04/1981	40	0	0	0
3	665-2021	40	Deferido	aldo aparecido ferreira	888.***.***-59	07/10/1987	40	0	0	0
4	579-2021	40	Deferido	Ingrid Santos de Oliveira	040.***.***-80	24/02/1999	40	0	0	0
5	171-2021	10	Indeferido	Kerin hapuque pereira mota	064.***.***-23	09/06/2003	10	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - LINHA 5, LINHA LETRÔNICA, QUATORZINHA, ESCOLA RIO PARDO E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	46-2021	90	Deferido	LOURIVAL DE OLIVEIRA RODRIGUES	341.***.***-34	06/08/1969	40	20	20	10
2	343-2021	85	Deferido	CLAUDINEI MOREIRA CAVALHEIRO	663.***.***-20	12/10/1973	25	20	20	20
3	777-2021	80	Deferido	ELIZEU DA SILVA	825.***.***-72	16/08/1985	40	20	10	10
4	99-2021	60	Deferido	JOENO CONTE DE SOUZA	744.***.***-34	19/08/1977	10	20	10	20
5	331-2021	60	Deferido	Valdecir Soares	673.***.***-10	13/04/1978	10	20	10	20
6	385-2021	60	Deferido	HERLES DE BRITO SANTOS	724.***.***-82	05/05/1981	10	20	10	20
7	328-2021	55	Deferido	Jair Gonçalves Primo	315.***.***-87	07/09/1966	25	20	0	10
8	24-2021	45	Deferido	Vanderson Fernandes de Oliveira	006.***.***-06	08/11/1987	15	20	0	10
9	530-2021	35	Deferido	FELIPE DOS SANTOS LOPES	555.***.***-20	17/12/1997	25	0	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - MINAS NOVAS, LINHA 03, LINHA 02, LINHA 01, LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	497-2021	60	Deferido	André Brito Barrozo	011.***.***-33	05/05/1990	40	20	0	0

2	421-2021	55	Deferido	LENILSON BATISTA DOS SANTOS	684.***.***-04	26/10/1979	15	20	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO/VESPERTINO - LINHA C 85, TRAVESSÃO, LINHA 90, TRAVESSÃO 3 A, LINHA SARACURA E ESCOLA MARCO AZUL

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	785-2021	20	Deferido	NEREU CANDIDO DOS REIS	271.***.***-00	23/12/1963	0	0	20	0
2	775-2021	20	Deferido	PEDRO PAULO GOMES	349.***.***-53	09/12/1966	0	0	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - VESPERTINO - LINHA ZERO E LINHA UNIÃO E LINHA ELETRÔNICA, ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES, ESCOLA RIO PARDO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	713-2021	65	Deferido	MOACIR RIBEIRO DA SILVA	921.***.***-04	01/07/1985	25	20	0	20
2	43-2021	45	Deferido	Paulo Cesar da Silva	575.***.***-87	12/09/1976	15	20	10	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF RIO PARDO – BR 364 FLONA BOM FUTURO CARACOL KM 90, DISTRITO RIO PARDO - MATUTINO - LINHA 90, LINHA 01 BURITIS E ESCOLA FERNANDO DE SOUZA GOMES E ESCOLA RIO PARDO

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside

EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA BR 319 - KM 46 – PORTO VELHO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA BR 319 - KM 46 – PORTO VELHO - MATUTINO - KM 118, RAMAL DO LULA, RAMAL DO ÍNDIO, RAMAL 04 OLHO, BR 319 E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	412-2021	60	Deferido	Estelita AguiarPereira	754.***.***-20	24/03/1981	40	20	0	0
2	825-2021	50	Deferido	Catiane costa lima	697.***.***-87	11/07/1980	40	0	10	0
3	653-2021	40	Deferido	Josimeire estevo de lima	944.***.***-53	03/12/1986	40	0	0	0
4	573-2021	40	Deferido	Lidimara Jaqueline Alves Da Silva	007.***.***-07	11/03/1992	40	0	0	0
5	581-2021	40	Deferido	Luciana Ferreira de Araújo	013.***.***-70	26/07/1993	40	0	0	0
6	529-2021	40	Deferido	Vanessa Azevedo Borges Bezerra	038.***.***-33	17/01/1998	40	0	0	0
7	746-2021	20	Deferido	KELY FAUSTINO DE BRITO	022.***.***-46	27/02/1993	0	0	0	20

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF NOSSA SENHORA APARECIDA - BR 319 KM 46– PORTO VELHO - MATUTINO - BR 319, VILA DO DNIT, RAMAL C-25, TRAVESSÃO E ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	401-2021	70	Deferido	FRANCISCO PEREIRA BARSOSA	113.***.***-68	07/09/1961	10	20	20	20
2	373-2021	65	Deferido	Israel Teixeira dos Santos	001.***.***-84	19/10/1987	25	20	20	0
3	184-2021	60	Deferido	Adenilton Rodrigues da Silva	713.***.***-91	27/07/1981	40	20	0	0
4	577-2021	60	Deferido	Halisson de Souza Viana	882.***.***-68	10/10/1983	40	20	0	0
5	247-2021	60	Deferido	Aroldo Bezerra Salviano	789.***.***-20	20/02/1985	40	20	0	0
6	86-2021	60	Deferido	Andre Luís beleza Amorim	997.***.***-20	30/06/1986	40	20	0	0
7	134-2021	60	Deferido	isteferson das chagas ferreira	007.***.***-43	01/08/1990	40	20	0	0
8	701-2021	55	Deferido	JOSELINO PASSOS BELEM	215.***.***-78	14/11/1963	15	20	20	0
9	35-2021	55	Deferido	Antonio Frago Lopes Feitosa	785.***.***-53	14/09/1974	25	20	10	0
10	822-2021	50	Deferido	FRANCISCO JOSÉ CASTRO	083.***.***-51	11/06/1965	0	20	10	20
11	135-2021	45	Deferido	Marcos ferreira de Moura	003.***.***-59	06/09/1988	25	20	0	0
12	849-2021	40	Deferido	Natan Ramos da Silva	589.***.***-78	19/03/1977	40	0	0	0
13	310-2021	40	Deferido	Márcio Cunha Costa	646.***.***-20	05/02/1978	40	0	0	0
14	417-2021	35	Deferido	Joel da silva lima	591.***.***-53	16/05/1974	15	20	0	0
15	23-2021	35	Deferido	FRANCISCO DA SILVA FREITAS	589.***.***-34	17/01/1976	15	20	0	0
16	867-2021	35	Deferido	RAIMUNDO TEOTÔNIO DA SILVA	079.***.***-00	19/08/1957	15	0	20	0
17	745-2021	0	Indeferido	Kayan Cesar Travain Belmiro	991.***.***-15	09/01/1992	0	0	0	0

EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE – ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIEF FRANCISCO CHIQUILITO COIMBRA ERSE – ESTRADA DA PENAL, ZONA RURAL – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - RAMAL DO SÃO CARLOS, ESCOLA MARIA ANGÉLICA, ESCOLA RAIMUNDO NONATO, RAMAL AGROVILA, LINHA 28 DE NOVEMBRO E ESCOLA FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO COIMBRA ERSE

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	237-2021	70	Deferido	Roberlane Mendes Sales	816.***.***-00	13/06/1983	40	20	10	0
2	222-2021	60	Deferido	Maria do socorro lima soares	220.***.***-00	07/10/1964	40	20	0	0
3	143-2021	60	Deferido	MARIA ONICE BENTES NOGUEIRA DA SILVA	593.***.***-20	15/06/1977	40	20	0	0
4	397-2021	60	Deferido	MATHEUS HENRIQUE FELIX DE MATOS CORDEIRO	032.***.***-17	09/06/2000	40	20	0	0
5	934-2021	40	Deferido	selener santos da silva	629.***.***-34	29/09/1973	40	0	0	0
6	504-2021	40	Deferido	Daine Daiana Gustavo da Silva Costa	858.***.***-15	17/09/1986	40	0	0	0
7	692-2021	40	Deferido	Darlan Oliveira Marcelo	012.***.***-02	05/02/1992	40	0	0	0
8	294-2021	40	Deferido	Átila Augustus Nobre Barbosa	000.***.***-17	16/10/1993	40	0	0	0
9	634-2021	40	Deferido	Lidia Regina Lopes de Souza	036.***.***-67	30/07/1999	40	0	0	0
10	734-2021	40	Deferido	JAINE ELCINEIA ALVES DO NASCIMENTO	551.***.***-78	15/02/2000	40	0	0	0
11	315-2021	35	Deferido	Maria Aparecida Menezes da Costa	784.***.***-91	27/08/1977	15	20	0	0
12	386-2021	15	Deferido	roseni viana da silva lima	000.***.***-22	19/09/1988	15	0	0	0
13	708-2021	0	Indeferido	Deivid Monteiro Pereira	807.***.***-15	04/01/1985	0	0	0	0

EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO - RO

Monitor de Transporte Escolar - EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO - RO - MATUTINO - TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	317-2021	70	Deferido	GILMAR DE SOUZA ANDRADE	816.***.***-78	07/04/1984	40	20	10	0
2	742-2021	60	Deferido	Cristiano Gonçalves da Silva	469.***.***-49	13/03/1974	40	20	0	0
3	729-2021	60	Deferido	QUELE DAIANA PEREIRA	827.***.***-34	25/09/1985	40	20	0	0
4	158-2021	55	Deferido	JÉSSICA DAS CHAGAS DE LIMA	045.***.***-36	26/01/1998	15	20	0	20
5	915-2021	40	Deferido	Paula Franciele Dutra Oliveira	012.***.***-90	15/09/1989	40	0	0	0
6	484-2021	40	Deferido	emerson frelik gois	005.***.***-50	27/08/1991	40	0	0	0
7	362-2021	40	Deferido	Maissa Guimaraes Feliciano	017.***.***-24	31/08/1995	40	0	0	0
8	140-2021	40	Deferido	Graciel Oliveira de Sousa	036.***.***-04	01/06/1998	40	0	0	0
9	54-2021	40	Deferido	Mateus de Sousa Reis	022.***.***-80	08/02/1999	40	0	0	0
10	378-2021	15	Deferido	Sandra cristina de freitas	816.***.***-49	28/01/1985	15	0	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF MANOEL PEDRO PEREIRA – POVOADO MUQUEM, BR 364, KM 24– PORTO VELHO – RO - MATUTINO - TRAVESSÃO DA LINHA 22, LINHA DO CARVÃO, LINHA 27, TRAVESSÃO, LINHA H22, LINHA G45, LINHA H22, BR 364 E ESCOLA MANOEL PEDRO PEREIRA

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	453-2021	35	Deferido	JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO	421.***.***-91	21/06/1973	15	0	0	20
2	342-2021	10	Indeferido	Dionatan da Silva Soares	007.***.***-22	13/10/1991	0	0	0	10

EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA – BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM – PORTO VELHO – RO

Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF DEIGMAR MORAES DE SOUZA – BR 364, LINHA 28 DE NOVEMBRO, KM 22 – RAMAL CUJUBIM – PORTO VELHO – RO - VESPERTINO - RAMAL SÃO CARLOS, LINHA 15 DE NOVEMBRO, RAMAL CUJUBIM E ESCOLA RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA SILVA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	922-2021	100	Deferido	Alan Jander Dos Santos Martins	019.***.***-78	23/09/1993	40	20	20	20
2	928-2021	90	Deferido	Julião Davila da Silva Filho	661.***.***-00	17/12/1977	40	20	10	20
3	316-2021	80	Deferido	EZEQUIEL PINHEIRO DA SILVA	942.***.***-49	10/04/1987	40	20	20	0
4	752-2021	75	Deferido	Manoel Veiga da Rocha	084.***.***-49	15/04/2021	15	20	20	20
5	583-2021	70	Deferido	Robson Virginio Lopes	692.***.***-04	19/10/1980	40	20	10	0

6	892-2021	70	Deferido	TIAGO DA SILVA VIANA	803.***.***-91	29/11/1981	40	20	10	0
7	413-2021	70	Deferido	Raimesson de Souza da Silva	903.***.***-72	16/05/1988	40	20	10	0
8	544-2021	65	Deferido	manoel evando da silva sousa	000.***.***-40	26/03/1989	25	20	0	20
9	340-2021	60	Deferido	MOACIR SALLES CARNEIRO	023.***.***-33	27/11/2022	0	20	20	20
10	590-2021	60	Deferido	Francisco mauricelho de Vasconcelos	515.***.***-87	20/10/1976	40	20	0	0
11	149-2021	60	Deferido	Jandesson botelho dos santos	683.***.***-34	14/07/1980	40	20	0	0
12	540-2021	60	Deferido	João Paulo Barroso Vieira	651.***.***-34	30/07/1980	40	20	0	0
13	206-2021	60	Deferido	Ricardo Nogueira Pereira Marreiros	730.***.***-72	03/10/1980	40	20	0	0
14	457-2021	60	Deferido	Bismarque de Oliveira	009.***.***-10	25/02/1990	40	20	0	0
15	271-2021	60	Deferido	Leone Abreu Pereira	009.***.***-20	08/03/1993	40	20	0	0
16	157-2021	60	Deferido	Wancleiber Santana de Oliveira	414.***.***-53	10/09/1967	40	0	20	0
17	783-2021	55	Deferido	PAULO SERGIO AMORIM OLIVEIRA	408.***.***-20	18/01/1974	15	20	20	0
18	488-2021	50	Deferido	Elson Fernandes Feijó	203.***.***-72	14/02/1968	10	20	20	0
19	466-2021	50	Deferido	Alcimar do socorro oliveira Sarmento	191.***.***-91	25/10/1964	10	20	0	20
20	461-2021	40	Deferido	Martinho de Moura	479.***.***-49	17/10/1973	40	0	0	0
21	711-2021	40	Deferido	José Vanderlei da silva	808.***.***-68	25/02/1985	40	0	0	0
22	747-2021	40	Deferido	JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS	960.***.***-34	17/07/1987	40	0	0	0
23	522-2021	35	Deferido	sergio lucas da silva	005.***.***-16	30/01/1984	15	20	0	0
24	73-2021	0	Indeferido	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA SOUZA	860.***.***-15	01/08/1987	0	0	0	0
25	613-2021	0	Indeferido	Gilberto Costa de Matos	784.***.***-25	02/08/2021	0	0	0	0

EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO - VESPERTINO - VILA DE JIRAU, BR 364, NOVA MUTUM PARANÁ – ESCOLA NOSSA SELHORA DE NAZARÉ, BR 364, E ESCOLA TIRADENTES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	699-2021	60	Deferido	Nerivaldo francisco da Conceição	769.***.***-04	30/05/1983	40	20	0	0
2	161-2021	55	Deferido	Roberto Carlos ilario Silva	644.***.***-49	25/11/1977	15	20	20	0
3	786-2021	40	Deferido	Adriano Basilio Conceição	783.***.***-15	08/08/1984	0	20	20	0
4	319-2021	30	Deferido	Odonay Souza sanches	051.***.***-87	16/11/1957	10	20	0	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO - VESPERTINO - RAMAL 83, BR 364, RAMAL DO IBAMA, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, RUA GENEROSO PONCE, ESCOLA VICENTE RONDON, RUA ESPERANÇA, RUA BEN-TE-VI E ESCOLA TIRADENTES.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	175-2021	80	Deferido	CLEDSON FERREIRA DA SILVA	694.***.***-20	16/11/1981	40	20	20	0
2	64-2021	55	Deferido	Lizandro Apolinário Dias	030.***.***-39	18/10/1994	25	20	0	10

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JOAQUIM VICENTE RONDON– RUA GENEROSO PONCE, 150 – JACI PARANÁ – RO - MATUTINO/VESPERTINO - NOVO MUTUM, BR 364, ESCOLA TIRADENTES, ESCOLA MARIA DE NAZARÉ E ESCOLA JOAQUIM VICENTE RONDON.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	231-2021	80	Deferido	Rafael Barbosa Santiago	682.***.***-04	27/03/1982	40	20	0	20
2	550-2021	60	Deferido	Servilio Patricio de Oliveira	420.***.***-34	20/06/1969	40	20	0	0
3	58-2021	60	Deferido	rogerio carvalho da costa	420.***.***-20	18/10/1974	40	20	0	0
4	460-2021	60	Deferido	Rui Gomes Oliveira	607.***.***-34	23/04/1978	40	20	0	0
5	459-2021	60	Deferido	Ualisson Santos Bezerra	948.***.***-00	12/06/1988	40	20	0	0
6	718-2021	50	Deferido	RAFAEL ANTONIO CIRINO	018.***.***-60	21/07/1988	10	0	20	20
7	202-2021	0	Indeferido	JOSÉ REGILBERTO RIBEIRO VIAMONTE	420.***.***-68	14/03/1969	0	0	0	0

EMEIF SANTA JÚLIA – BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF SANTA JÚLIA – BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - MATUTINO - LINHA 07, TRAVESSÃO, LINHA 11, RAMAL DA PENHA, E ESCOLA SANTA JÚLIA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	514-2021	80	Deferido	JUSCIALEN RIBEIRO DA COSTA MAIA	892.***.***-34	12/02/1987	40	20	20	0
2	553-2021	80	Deferido	Domingos dos Reis Cardoso	286.***.***-68	26/01/1961	40	20	10	10
3	2-2021	70	Deferido	Edicarlos da Silva Soares	515.***.***-15	24/12/1979	40	20	0	10
4	160-2021	65	Deferido	NANIAS NASCIMENTO	038.***.***-29	25/04/1961	15	20	10	20
5	812-2021	50	Deferido	Osair Daysson Ferreira Barbosa	051.***.***-64	06/03/1999	40	0	10	0

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF SANTA JÚLIA – BR 364, ENTROCAMENTO RO 425 KM 17 LOCALIDADE TAQUARA - MATUTINO - LINHA 09, TRAVESSÃO, LINHA CONQUISTA BR 425, PVH E ESCOLAMUNCIPAL SANTA JÚLIA.

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	120-2021	80	Deferido	Lucas marculino dos santos	700.***.***-50	05/08/1997	40	20	0	20
2	174-2021	75	Deferido	MARCELO RAMOS DO PRADO	919.***.***-91	22/02/1976	15	20	20	20
3	441-2021	50	Deferido	AGEANDERSON CARLOS SANTOS SPOSITO	009.***.***-54	08/02/1991	10	20	0	20

EMEIF JERUSALEM DA AMAZÔNIA – BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO

Motorista de Transporte Escolar - EMEIF JERUSALEM DA AMAZÔNIA – BR 364, KM 13 SENTIDO CUIABÁ – PORTO VELHO – RO - MATUTINO/VESPERTINO - FAZENDA SANTA FÉ, RAMAL BACIA LEITEIRA, RAMAL BOM JESUS, BR364, ESCOLA JERUSALÉM DA AMAZÔNIA E ESCOLA GOVERNADOR PAULO NUNES LEAL

Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	829-2021	90	Deferido	IVALDO NOGUEIRA PRUDENCIO	581.***.***-53	14/07/1975	40	20	10	20
2	178-2021	80	Deferido	Waldemar Correa de Araujo Junior	421.***.***-82	30/03/1971	40	20	0	20
3	501-2021	80	Deferido	Domingos Sávio Alves Teixeira	420.***.***-87	08/05/1971	40	20	0	20
4	826-2021	80	Deferido	Maria Aparecida de Oliveira	387.***.***-87	10/01/1973	40	20	0	20
5	591-2021	80	Deferido	Zenilton Matos Martins	843.***.***-59	07/08/1985	40	20	0	20
6	139-2021	80	Deferido	Luiz Rafael de Souza lima	927.***.***-72	30/03/1987	40	20	0	20
7	907-2021	80	Deferido	RENATO SANTOS DE LIMA	871.***.***-49	01/09/1987	40	20	0	20
8	29-2021	80	Deferido	Edinho Marques Pantoja Coutinho	572.***.***-49	07/09/1975	40	0	20	20
9	221-2021	75	Deferido	Lourival Pinheiro filho	162.***.***-15	12/12/1959	15	20	20	20
10	392-2021	70	Deferido	lucivaldo correa lima	422.***.***-34	27/09/1973	40	20	10	0
11	376-2021	70	Deferido	Paulo Cesar Siqueira Souza	013.***.***-13	13/09/1992	40	20	10	0
12	846-2021	70	Deferido	JOSÉ DA SILVA PEREIRA	682.***.***-34	25/08/1980	40	20	0	10
13	230-2021	70	Deferido	Ronaldo Evangelista Santos	002.***.***-80	20/04/1982	40	20	0	10
14	454-2021	70	Deferido	Rafael Martins da paz	909.***.***-72	12/01/1987	40	20	0	10
15	61-2021	65	Deferido	Fábio Soares da Silva	672.***.***-72	18/01/1981	25	20	20	0
16	399-2021	60	Deferido	Cristiano de Araújo Ferraz	576.***.***-00	24/01/1978	40	20	0	0
17	193-2021	60	Deferido	JAIRO CARMO SOUZA	610.***.***-49	01/06/1978	40	20	0	0
18	113-2021	60	Deferido	ELIAS VIEIRA PEREIRA	784.***.***-15	20/04/1980	40	20	0	0
19	224-2021	60	Deferido	roseane janaina silva ferreira	510.***.***-53	03/09/1981	40	20	0	0
20	664-2021	60	Deferido	José Renato Santana de lima	906.***.***-68	30/04/1988	40	20	0	0
21	917-2021	60	Deferido	Rodrigo Melo Monteiro	983.***.***-87	24/03/1990	40	20	0	0
22	938-2021	60	Deferido	ALEX CARVALHO DE OLIVEIRA	670.***.***-15	23/08/1977	40	0	0	20
23	304-2021	55	Deferido	José Vagner Nascimento Freitas	753.***.***-15	08/02/1981	25	20	0	10
24	616-2021	55	Deferido	José Marcos Oliveira Braga	692.***.***-15	18/12/1969	15	0	20	20
25	349-2021	50	Deferido	Elias Mendes Ferreira	113.***.***-68	11/02/1961	10	20	0	20
26	337-2021	50	Deferido	Legys Esteves Dourado	692.***.***-15	07/01/1979	40	0	0	10
27	925-2021	45	Deferido	MESSIAS ARAUJO CARVALHO	289.***.***-68	14/11/1970	25	20	0	0
28	443-2021	45	Deferido	Simeão Inez de Jesus	515.***.***-87	30/07/1983	25	0	0	20

29	248-2021	40	Deferido	EDIVALDO DE LIMA VIANA	386.***.***-87	21/06/1971	0	20	20	0
30	10-2021	40	Deferido	Hamilton Batista de Souza	730.***.***-53	10/12/1980	10	20	0	10
31	62-2021	40	Deferido	Luís Roberto Altair de Lima	386.***.***-04	29/03/1973	40	0	0	0
32	658-2021	40	Deferido	Jorge Henrique da Cruz Santos	704.***.***-04	10/01/1982	40	0	0	0
33	593-2021	20	Deferido	Francismar Nascimento da Conceição	726.***.***-20	21/04/1982	0	0	0	20
EMEIEF PROFª MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – RUA CAFELANDÂNDIA – NOVA CALIFORNIA										
Motorista de Transporte Escolar - EMEIEF PROFª MARIA JACIRA FEITOSA DE CARVALHO – RUA CAFELANDÂNDIA – NOVA CALIFORNIA - MATUTINO - ALTO DA CABANA, BR 364, AV. DOS PIONEIROS, RUA CAFEILÂNDIA, ESCOLA PROFESSORA MARIA JACIRA, AV. DOS PIONEIROS, RUA SOBRAL E ESCOLA BANDEIRANTES										
Classificação	Protocolo	Pontos	Situação	Nome	CPF	Nascimento	P. Escolaridad	P. Curso	P. Experiência	P. Reside
1	169-2021	70	Deferido	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA XAVIER	687.***.***-72	29/03/1980	40	20	0	10
2	326-2021	35	Deferido	Daniel Torquato barros	052.***.***-03	19/03/1998	25	0	0	10

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:339D150A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 43/GAB/SEMUR, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 18.03272-00/2021.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER 0,5 (meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a Vila Calderita, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de participar de reunião, no dia 04/09/2021. Conforme solicitação constante no Ofício Interno nº 20/2021/DGU/SEMUR de 18/08/2021.

NOME	CAD.	CARGO / FUNÇÃO	DESTINO	QTD	V. Unit R$	V. Total R$
Giovani da Silva Barcelos	316150	Diretor de Departamento	Vila Calderita	0,5	150,00	75,00
Priscila Sá da Silva	1000647	Gerente de Divisão	Vila Calderita	0,5	150,00	75,00
Achley Beleza Oliveira	1001821	Secretário Adjunto Municipal	Vila Calderita	0,5	150,00	75,00

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal – SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35EA9306

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **33/2021** do Processo Administrativo de nº 75/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES,** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
R. FERREIRA LEITE - 15.448.355/0001-15

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	SERV	Serviço de Instalação e desinstalação de ar condicionado 9.000 BTUS	16	185,00	2.960,00
02	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado 12.000 BTUS	61	192,00	11.712,00
03	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado 18.000 BTUS	32	239,00	7.648,00
04	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado 24.000 BTUS	10	274,00	2.740,00
05	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado 30.000 BTUS	09	182,00	1.638,00
06	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado tipo: JANELA com potência de 7.000 BTUS	02	89,50	179,00
07	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado tipo: JANELA com potência de 7.500 BTUS	04	89,50	358,00
08	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado tipo: JANELA com potência de 9.000 BTUS	04	134,50	538,00
09	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado tipo: JANELA com potência de 12.000 BTUS	02	183,50	367,00
10	SERV	Serviço de Instalação de e desinstalação ar condicionado tipo: JANELA com potência de 18.000 BTUS	04	197,50	790,00
11	SERV	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 9000 BTUS.	48	97,00	4.656,00
12	SERV	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 12.000 BTUS.	120	97,00	11.640,00
13	SERV	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 18.000 BTUS.	81	97,00	7.857,00
14	SERV	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 24.000 BTUS.	26	97,00	2.522,00
15	SERV	Contratação de serviço para limpeza de central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 30.000 BTUS.	28	97,00	2.716,00
16	SERV	Contratação de serviço para limpeza de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 7.500 BTUS.	06	57,00	342,00

17	SERV	Contratação de serviço para limpeza de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 9.000 BTUS.	04	62,00	248,00
18	SERV	Contratação de serviço para limpeza de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 18.000 BTUS.	04	84,00	336,00
19	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 9000 BTUS.	18	116,00	2.088,00
20	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 12.000 BTUS.	95	96,00	9.120,00
21	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 18.000 BTUS.	87	98,00	8.526,00
22	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 24.000 BTUS.	20	98,00	1.960,00
23	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás central de Ar Condicionado incluindo Desmontagem e Montagem 30.000 BTUS.	22	98,00	2.156,00
24	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 7.000 BTUS.	02	69,00	138,00
25	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 7.500 BTUS.	06	69,00	414,00
26	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 9.000 BTUS.	04	74,00	296,00
27	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 12.000 BTUS.	02	89,00	178,00
28	SERV	Contratação de serviço de reposição de gás de Ar Condicionado tipo: JANELA incluindo Desmontagem e Montagem com potência de 18.000 BTUS.	04	259,00	1.036,00
29	SERV	Serviço de troca de compressor de ar condicionado 18.000 BTUS.	14	1.199,00	16.786,00
30	SERV	Serviço de troca de compressor de ar condicionado 12.000 BTUS.	14	999,00	13.986,00
31	SERV	Serviço de troca de compressor de ar condicionado 24.000 BTUS.	03	1.249,00	3.747,00
32	SERV	Serviço de troca de compressor de ar condicionado 30.000 BTUS.	03	1.799,00	5.397,00
33	SERV	Contratação de serviço para reposição de gás em geladeira com capacidade de 260 litros.	04	364,00	1.456,00
34	SERV	Contratação de serviço para reposição de gás em geladeira com capacidade de 480 litros.	10	364,00	3.640,00
35	SERV	Contratação de serviço para reposição de gás em freezer com duas tampas, tipo horizontal com capacidade de 534 litros.	06	399,00	2.394,00
36	SERV	Contratação de serviço para limpeza de geladeira incluindo Desmontagem e Montagem	12	239,00	2.868,00
37	SERV	Contratação de serviço para reposição de gás de geladeira incluindo Desmontagem e Montagem	06	374,00	2.244,00
38	SERV	Contratação de serviço para limpeza em freezer vertical, incluindo montagem e desmontagem.	06	239,00	1.434,00
39	SERV	Contratação de serviço para reposição de gás em freezer vertical, incluindo montagem e desmontagem.	03	399,00	1.197,00
40	SERV	Contratação de serviço para limpeza em freezer horizontal, incluindo montagem e desmontagem.	06	239,90	1.439,40
41	SERV	Contratação de serviço para reposição de gás em freezer horizontal, incluindo montagem e desmontagem.	03	399,50	1.198,50
VALOR TOTAL				**R$ 142.945,90**	

VALOR GLOBAL DE R$ 142.945,90 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 30 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:267FF386

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do Pregão Eletrônico nº **34/2021** do Processo Administrativo de nº 342/2021, que tem por OBJETIVO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS** com a finalidade de atender a rede de proteção social através da concessão de benefício eventual de auxílio funeral, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA:
FERREIRA & FERREIRA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - 28.109.985/0001-07

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
01	SERV	Serviço funerário com fornecimento de urna mortuária medindo 1,90m (adulto) e preparação do corpo.	06	1.338,00	8.028,00
02	SERV	Serviço funerário com fornecimento de urna mortuária medindo 2,10 m (adulto) e preparação do corpo.	02	1.550,00	3.100,00
03	SERV	Serviço funerário com fornecimento de urna mortuária medindo 1,20 m (infantil) e preparação do corpo.	03	1.300,00	3.900,00
04	SERV	Serviço funerário com fornecimento de urna mortuária especial tipo 1 medindo 2,0 m e capacidade de 100 a 120 kg e preparação do corpo.	02	1.750,00	3.500,00
05	SERV	Serviço funerário com fornecimento de urna mortuária especial tipo 2 medindo 2,0 m capacidade de 120 a 150 kg e preparação do corpo.	01	2.105,00	2.105,00
06	SERV	Serviço de tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior. (Casos excepcionais).	14	1.000,00	14.000,00
07	KM	Traslado para Rio Crespo ou conforme o itinerário em trânsito.	6.000	3,00	18.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 52.633,00**	

VALOR GLOBAL DE R$ 52.633,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e três reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo/RO, 30 de agosto de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:4445DB0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

Processo nº 2150/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 99/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA.

VALIDADE DA ATA: 31.08.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, situada na Rua; Rio Branco nº 1584 Sala 1 – Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5729, e-mail; americainfo.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Alexander Mariano Miranda, portador do RG 936940 SESDC/RO, e CPF 887.943.262-15, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 99/2021 para Registro de Preços nº 74/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 84.558.808/0001-89 AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
2	COMPUTADOR DE MESA COM: PROCESSADOR INTEL CORE I7-9700K OCTA-CORE 3.6GHZ (4.9GHZ TURBO) 12MB CACHE ou EQUIVALENTE COM COOLER; Número de núcleos 8 Threads 8 Frequência 3,60 GHz Frequência turbo max 4,90 GHz Cache SmartCache de 12 MB Velocidade do barramento 8 GT / s DMI3 TDP 95,0 W Gráficos Gráficos de processador Intel® UHD 630 Frequência básica de gráficos 350 MHz Frequência dinâmica máxima dos gráficos 1.20 gigahertz Vídeo Graphics Max Memory 64 GB Suporte 4K Sim, a 60Hz Suporte DirectX 12 Suporte OpenGL 4.5 Tecnologias avançadas: Memória Intel® Optane ™ Suportada Tecnologia Intel® Turbo Boost: 2.0 Elegibilidade da Plataforma Intel® vPro Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x) Tecnologia de virtualização Intel® para E / S direcionada (VT-d) Intel® TSX-NI Intel® 64 Conjunto de instruções de 64 bits Extensões do conjunto de instruções: Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2 Estados Ociosos Tecnologia Enhanced Intel SpeedStep® Tecnologias de Monitoramento Térmico Tecnologia Intel® Identity Protection Programa de Plataforma de Imagem Estável Intel® (SIPP) PLACA MAE Processador Suporta 14 CPU nm Suporta Tecnologia Turbo Boost 2.0 Memória 4 x DIMM, máx. 64 GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Não-ECC, Memória sem buffer Memória de canal duplo Arquitetura Suporta Extreme Memory Profile (XMP) Gráfico Processador gráfico integrado suporte a saída Multi-VGA: portas HDMI / DVI-D - Suporta HDMI com máx. resolução 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz - Suporta DVI-D com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz Memória compartilhada máxima de 1024 MB (exclusivamente para iGPU) Suporta InTru ™ 3D, Vídeo QuickSync, Tecnologia ClearVideo HD, Insider ™ Slots de expansão 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16) 2 x PCIe 3.0 / 2.0 x1 Armazenamento 1 x M.2 soquete 3, com chave M, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA & PCIE 3.0 x 4) 1 x Entrada M.2 3, com tecla M, tipo 2242 / Suporte para dispositivos de armazenamento 2260/2280 (modo PCIE 3.0 x 4) 6 x Portas SATA de 6 Gb / s, cinza LAN 1 x LAN Gigabit TUF LANGuard Áudio CODEC de áudio de alta definição Realtek® ALC887 de 8 canais - Suporta: Detecção de Jack, Painel Frontal Recurso de áudio de retaking : - Blindagem de áudio: Garante a separação analógica / digital de precisão e interferência multilateral extremamente reduzida - Camadas de PCB de áudio dedicadas: Camadas separadas para os canais esquerdo e direito para proteger a qualidade dos sensíveis sinais de áudio - Capacitores de áudio premium japoneses: Forneça som quente, natural e imersivo com excepcional clareza e	INTEL	UN	3,0000	11.000,0000	33.000,00

	fidelidade USB 2 x Portas USB 3.1 Gen 2 até 10 Gbps (2 no painel traseiro, azul claro, tipo A) 3 x Portas USB 3.1 Gen 1 até 5 Gbps (1 no painel traseiro, USB Type-C TM , 2 a meio da placa) 6 x Porta USB 2.0 / 1.1 Características especiais TUF PROTECTION SafeSlot: Proteja a sua placa gráfica Investimento ESD Guard: Protecção ESD melhorada Protecção contra sobretensão: Design protectora de classe mundial Stainless-Back Back I / O: 3X resistência à corrosão para maior durabilidade ! DIGI + VRM: 5 fase de projeto de potência digital OptiMEM: - Optimem (Melhoria da estabilidade DDR4) EPU: - AI Suite 3 - AiCharger - Cleaner PC - File Transfer Soluções Térmicas Silenciosas: - sem ventoinhas Stylish Solução de Dissipador de Calor e Dissipador MOS - Fan Xpert 2+ EZ DIY: - CrashFree BIOS 3 - EZ Flash 3 Q-Design: - Q-Slot - Q-DIMM M.2 Onboard (As mais recentes tecnologias de transferência com velocidades de transferência de dados de até 32Gb / s) Painel Traseiro 1 x Teclado PS / 2 (roxo) 1 x Mouse PS / 2 (verde) 1 x DVI-D 1 x HDMI 1 x Porta LAN (RJ45) 2 x USB 3.1 Gen 2 (azul claro azul) Tipo-A, até 10Gbps 1 x USB 3.1 Gen 1 () USB Type- C TM , até 5 Gbps 2 x USB 2.0 1 x E / S de 8 canais de áudio I / O Painel Interno 1 x Aura RGB Strip Header 1 x USB 3.1 Gen 1 (até 5 Gbps) conector (es) suporte (s) adicion					
Total do Fornecedor:						**33.000,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega do equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Administração no endereço; Av. São Luiz n° 4495 – Centro – Rolim de Moura/RO, dia e horário de atendimento para entrega; de segunda a sexta – feira da 07:30 as 13:30 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Projeto Atividade 2.275, da Categoria Econômica 44.90.52.
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 84.558.808/0001-89, situada na Rua; Rio Branco nº 1584 Sala 1 – Centro, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5729, e-mail; americainfo.ro@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o Sr. Alexander Mariano Miranda, portador do RG 936940 SESDC/RO, e CPF 887.943.262-15, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE

_____
AMÉRICA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D0518BFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

Processo nº 2150/2021
Licitação: Pregão Eletrônico nº 99/2021

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA.

VALIDADE DA ATA: 31.08.2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

1) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, situada na Rua; Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, nº 1067 Vila Verde Green Ville, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (66) 3566-1240/1339, e-mail; cbilicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Cleide Beatriz Ioris, portador do RG 49633 SSP/PR, e CPF 338.026.379-68, residente no Município de Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão Eletrônico nº 99/2021 para Registro de Preços nº 74/2021, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE MESA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO
Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: CNPJ: 41.947.390/0001-99 CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI						
Item	***Descrição***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unit.***	***Valor Total***
1	COMPUTADOR DE MESA COM: PROCESSADOR INTEL CORE I7-9700K OCTA-CORE 3.6GHZ (4.9GHZ TURBO) 12MB CACHE ou EQUIVALENTE COM COOLER; Número de núcleos 8 Threads 8 Frequência 3,60 GHz Frequência turbo max 4,90 GHz Cache SmartCache de 12 MB Velocidade do barramento 8 GT / s DMI3 TDP 95,0 W Gráficos Gráficos de processador Intel® UHD 630 Frequência básica de gráficos 350 MHz Frequência dinâmica máxima dos gráficos 1.20 gigahertz Vídeo Graphics Max Memory 64 GB Suporte 4K Sim, a 60Hz Suporte DirectX 12 Suporte OpenGL 4.5 Tecnologias avançadas: Memória Intel® Optane ™ Suportada Tecnologia Intel® Turbo Boost: 2.0 Elegibilidade da Plataforma Intel® vPro Tecnologia de virtualização Intel® (VT-x) Tecnologia de virtualização Intel® para E / S direcionada (VT-d) Intel® TSX-NI Intel® 64 Conjunto de instruções de 64 bits Extensões do conjunto de instruções: Intel® SSE4.1, Intel® SSE4.2, Intel® AVX2 Estados Ociosos Tecnologia Enhanced Intel SpeedStep® Tecnologias de Monitoramento Térmico Tecnologia Intel® Identity Protection Programa de Plataforma de Imagem Estável Intel® (SIPP) PLACA MAE Processador Suporta 14 CPU nm Suporta Tecnologia Turbo Boost 2.0 Memória 4 x DIMM, máx. 64 GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Não-ECC, Memória sem buffer Memória de canal duplo Arquitetura Suporta Extreme Memory Profile (XMP) Gráfico Processador gráfico integrado suporte a saída Multi-VGA: portas HDMI / DVI-D - Suporta HDMI com máx. resolução 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz - Suporta DVI-D com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz Memória compartilhada máxima de 1024 MB (exclusivamente para iGPU) Suporta InTru ™ 3D, Vídeo QuickSync, Tecnologia ClearVideo HD, Insider ™ Slots de expansão 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16) 2 x PCIe 3.0 / 2.0 x1 Armazenamento 1 x M.2 soquete 3, com chave M, tipo 2242/2260/2280 suporte a dispositivos de armazenamento (modo SATA & PCIE 3.0 x 4) 1 x Entrada M.2 3, com tecla M, tipo 2242 / Suporte para dispositivos de armazenamento 2260/2280 (modo PCIE 3.0 x 4) 6 x Portas SATA de 6 Gb / s, cinza LAN 1 x LAN Gigabit TUF LANGuard Áudio CODEC de áudio de alta definição Realtek® ALC887 de 8 canais - Suporta: Detecção de Jack, Painel Frontal Recurso de áudio de retaking : - Blindagem de áudio: Garante a separação analógica / digital de precisão e interferência multilateral extremamente reduzida - Camadas de PCB de áudio dedicadas: Camadas separadas para os canais esquerdo e direito para proteger a qualidade dos sensíveis sinais de áudio - Capacitores de áudio premium japoneses: Forneça som quente, natural e imersivo com excepcional clareza e fidelidade USB 2 x Portas USB 3.1 Gen 2 até 10 Gbps (2 no painel traseiro, azul claro, tipo A) 3 x Portas USB 3.1 Gen 1 até 5 Gbps (1 no painel traseiro, USB Type-C TM , 2 a meio da placa) 6 x Porta USB 2.0 / 1.1 Características especiais TUF PROTECTION SafeSlot: Proteja a sua placa gráfica Investimento ESD Guard: Protecção ESD melhorada Protecção contra sobretensão: Design protectora de classe mundial Stainless-Back Back I / O: 3X resistência à corrosão para maior durabilidade ! DIGI + VRM: 5 fase de projeto de potência digital OptiMEM: - Optimem (Melhoria da estabilidade DDR4) EPU: - AI Suite 3 - AiCharger - Cleaner PC - File Transfer Soluções Térmicas Silenciosas: - sem ventoinhas Stylish Solução de Dissipador de Calor e Dissipador MOS - Fan Xpert 2+ EZ DIY: - CrashFree BIOS 3 - EZ Flash 3 Q-Design: - Q-Slot - Q-DIMM M.2 Onboard (As mais recentes tecnologias de transferência com velocidades de transferência de dados de até 32Gb / s) Painel Traseiro 1 x Teclado PS / 2 (roxo) 1 x Mouse PS / 2 (verde) 1 x DVI-D 1 x HDMI 1 x Porta LAN (RJ45) 2 x USB 3.1 Gen 2 (azul claro azul) Tipo-A, até 10Gbps 1 x USB 3.1 Gen 1 () USB Type- C TM , até 5 Gbps 2 x USB 2.0 1 x E / S de 8 canais de áudio I / O Painel Interno 1 x Aura RGB Strip Header 1 x USB 3.1 Gen 1 (até 5 Gbps) conector (es) suporte (s) adicio	PC BRASIL / PCB â€“93L1N	UND	4,0000	10.250,0000	41.000,00
Total do Fornecedor:						**41.000,00**

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.
A entrega do equipamento deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Administração no endereço; Av. São Luiz n° 4495 – Centro – Rolim de Moura/RO, dia e horário de atendimento para entrega; de segunda a sexta – feira da 07:30 as 13:30 horas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;

Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ou serviços de entrega;

Apresentar garantia dos itens licitados.

DA CONTRATANTE

Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:
A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira:poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda:da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
As despesas ocorrerão com recursos de acordo com Projeto Atividade 2.275, da Categoria Econômica 44.90.52.
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura**CONTRATADA,**as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE;**

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA
As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratadas:

1) CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.947.390/0001-99, situada na Rua; Pioneiro Lauro Ângelo Bianchini, nº 1067 Vila Verde Green Ville, no Município de Cacoal – RO. Telefone para contato (66) 3566-1240/1339, e-mail; cbilicitacao@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante a Sra. Cleide Beatriz Ioris, portador do RG 49633 SSP/PR, e CPF 338.026.379-68, residente no Município de Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - SEMPLADEGE

_____
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:9F6CD11F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL E RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 003/SEMEC/RM/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/SEMEC/RM/2021

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e Lei Complementar nº 290/2019, torna público a HOMOLOGAÇÃO **RESULTADO FINAL** E RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - EDITAL Nº 003/SEMEC/RM/2021.

A ordem de classificação do **RESULTADO FINAL** já considera os critérios de inscrição conforme itens 1.3.1 e 1.5 e critérios de desempate conforme item 9.3 – a, b, c; do EDITAL Nº 003/SEMEC/RM/2021.

Nº de Ordem de classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Pontuação Geral	Tempo de experiência em dias
1	LORENA KAROLINE NUNES DA SLVEIRA	20/07/1986	Nutricionista – 40h	25 pt	3090
2	Djeice Quele Linhares Gonçalves	11/01/1990	Nutricionista – 40h	25 pt	1451
3	Gislane Nunes Coelho	17/06/1985	Nutricionista – 40h	25pt	1275
4	Rosangela Aliete Maia	23/01/1966	Nutricionista – 40h	25 pt	860
5	JECYLANE DA SILVA MARTINS	27/12/1990	Nutricionista – 40h	25 pt	545
6	MARIA IZABEL OLIVEIRA SILVA	21/05/1966	Nutricionista – 40h	25 pt	359
7	Simoni Barbosa	01/07/1980	Nutricionista – 40h	25 pt	233
8	Jaqueline Ayla Brugnoli	31/01/1994	Nutricionista – 40h	20 pt	860
9	Vanessa Medina do Amaral	24/10/1996	Nutricionista – 40h	20 pt	368
10	Amanda Fontenele Menezes	20/04/1997	Nutricionista – 40h	20 pt	327
11	Romulo da Conceição Alves	28/08/1997	Nutricionista – 40h	20 pt	270
12	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	27/10/1999	Nutricionista – 40h	20 pt	142
13	Amanda Camila de Sousa Lima	20/07/1998	Nutricionista – 40h	20 pt	86
14	Isabela Drapalski de Morais da Silva	27/11/1998	Nutricionista – 40h	15 pt	353
15	Fabrício Brito dos Santos	03/05/1994	Nutricionista – 40h	15 pt	240
16	Dayane Pimentel de Angeli	05/07/1998	Nutricionista – 40h	15 pt	195

17	Jhennifer Katherine de Souza Holanda	17/11/1996	Nutricionista – 40h	15 pt	96
18	Danieli Bento Pontes	16/05/1995	Nutricionista – 40h	15 pt	90
19	JOSICLEIA DA SILVA SANTOS	04/10/1984	Nutricionista – 40h	10 pt	0
20	Adriana Soares da Silva	01/05/1987	Nutricionista – 40h	10 pt	0
21	Elaine Gonçalves Coutinho	04/05/1990	Nutricionista – 40h	10 pt	0
22	Samara Oliveira Martins	05/11/1990	Nutricionista – 40h	10 pt	0
23	Elisa Alves Bicalho	28/04/1992	Nutricionista – 40h	10 pt	0
24	Railana Vitória Prado	06/03/1996	Nutricionista – 40h	10 pt	0
25	ANA PAULA CUNHA DE SOUZA	15/07/1998	Nutricionista – 40h	10 pt	0
26	Franciele Patrícia Benassi Coelho	21/07/1999	Nutricionista – 40h	10 pt	0
27	Andressa soarea	15/10/1994	Nutricionista – 40h	Desclassificada	
28	Hávila Kelli Silva de Oliveira	02/10/1997	Nutricionista – 40h	Desclassificada	

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DO RESULTADO PARCIAL

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO
SIMONI BARBOSA	01/07/1980	Nutricionista – 40h	**DEFERIDO**. Ordem de classificação reanalisada pela Comissão e reorganizada conforme pontuação, nos termos do edital.

CLEIDE LOPES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 5.153/2021

ELIANA RODRIGUES F. DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Elaboração e Organização do Processo Seletivo
Decreto n° 5388/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:90F4E8B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2021

PREÂMBULO
O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´ Oeste, com consonante autorização do Prefeito, torna público a dispensa de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e de consumo (peças), em atendimento A solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cuja finalidade é para adaptação do tanque pipa no caminhão.
A presente Dispensa de Licitação será julgamento pelo menor preço unitário, considerando as propostas apresentada pelas empresas do ramo, conforme conta em anexo.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1. Justifica-se a dispensa de licitação pelo art. 24 inciso II da Lei 8.666/93, bem como Decreto 9.412/2018 art. 1º., vejamos:

Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93:
II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Sendo que foi alterado pelo Decreto n. 9.412/2018, art. 1º, que atualiza os valores que trata o art. 23 da Lei 8.666-93, vejamos:
Art. 1º Os valores estabelecidos nosincisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - Para obras e serviços de engenharia:
a) na modalidade convite - até R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);

II - Para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
b) na modalidade tomada de preços - até R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais);
c) na modalidade concorrência - acima de R$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
2.1. A pretensa da dispensa de licitação foi solicitada da Secretaria Municipal de obras e serviços público o qual frisou que o município dispõe apenas de um caminhão pipa de pequeno porte o qual da assistência ao setor urbano, visto que nesta época do ano aumenta muito a demanda devido ao alto grau de poeira e fumaça decorrente das queimadas, o que acaba agravando os problemas respiratório na população, sendo indispensável o a prestação de serviços do pipa na zona urbana afim de minimizar os riscos à saúde pública.
Vale salientar que o município em parceria com o Governo do Estado conseguiu por meio de doação no início de mês de agosto um tanque de 15.000 litros o qual será adaptado em um caminhão do município para que este atenda também as demandas necessárias para a manutenção das estradas vicinais.
Deste modo o objeto ora solicitado será necessário nesta adaptação do tanque no caminhão, que atenderá o trabalho de captação de água para carregamento de caminhão pipa a ser utilizado para molhar estradas de terra batida em linhas vicinais, e também ruas e avenidas não pavimentadas de nossa cidade, com objetivo de molhar a terra para apagar poeira dando assim uma melhor qualidade no serviço de patrolamento e cascalhamento das mesmas, e também trazer melhor qualidade de vida para a população principalmente aqueles que residem em ruas e avenidas não pavimentadas,

desta forma faz se necessário a utilização de caminhão pipa para molhar a terra evitando que a poeira traga danos à saúde de idosos e criança principalmente aqueles que possuem alguma comorbidade no sistema respiratório.

3. DO PREÇO
3.1. A previsão orçamentaria de acordo com o previsto no termo de referência será o valor de R$ 3.578,10 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e dez centavos) na ficha 73 e R$ 7.311,15 (sete mil trezentos e onze reais e quinze centavos) na ficha 79.
3.1. julgou-se a dispensa pelo menor preço unitário, quando analisada, restou selecionada a empresa que segue:
3.1.1. **DISÁGUA – COMERCIAL GUARUJÁ LTDA EPP,** inscrita no CNPJ 10.612.219/0001-03, sito a Av. 25 de agosto, centro de Rolim de Moura - RO, nos itens que segue:

Item	Especificação	Und	Quant.	V. Uni	V. Total
01	Aquisição de 01 (uma) Bomba (3 Polegadas) mancal RL20 para motor 10 cv com capacidade de carregamento mínimo de 30.000 lts hora. (bem permanente)	Unidade	01	3.020,74	3.020,74
02	Niple galvanizado de 3´´ polegadas	Unidade	06	65,30	391,80
03	Válvula de PE 3´ polegadas tipo (cebolão)	Unidade	01	150,70	150,70
04	Brenen engate com rosca externa 3´´ polegadas	Unidade	01	95,85	95,85
05	Brenen conector com espigão 3´´ polegadas	Unidade	01	82,39	82,39
06	Registro metal esfera passagem plena 3´´ polegadas	Unidade	03	976,66	2.929,98
07	Tee de ferro galvanizado 90 3`` polegadas	Unidade	02	95,98	191,96
08	Adaptador de ferro 3´´ polegadas	Unidade	08	51,18	409,44
09	Mangueira azul sucção 3´´ polegadas (garganta) metros	Unidade	20	71,04	1.420,80
10	Abraçadeira larga reforçada 3´´ polegadas	Unidade	12	17,96	215,52
11	Registro metal esfera passagem plena 2. ½ polegadas	Unidade	02	611,23	1.222,46
12	Eixo de serra n. 04 (eixo mandril), (bem permanente).	unidade	01	557,36	557,36
13	Polia B 190mm para 03 correias	Unidade	01	52,01	52,01
14	Polia B 70mm para 03 correias	Unidade	01	148,24	148,24
Total					R$ 10.889,25

4. DAS EXIGÊNCIAS
4.1. As empresas apresentaram as documentações solicitadas sendo elas de regularidade fiscal e jurídicas, sendo:
Contrato Social e alteração se houver;
Documentos dos Sócios;
Cartão CNPJ;
Certidão Federal;
Certidão de FGTS;
Certidão Estadual;
Certidão Municipal;
Certidão trabalhista;
Certidão de falência e concordata;

5. DAS DOCUMENTAÇÕES HABILITAÇÃO
5.1. A empresa acima classificada atendeu as exigências de habilitação.

6. DA CONCLUSÃO
6.1. De todo o exposto, justifica se o procedimento por Dispensa de Licitação e viabiliza a contratação com fulcro no ART. 24 INCISO II DA LEI 8.666/93; Decreto n. 9.512/2018, art 1º.

Santa Luzia, D´Oeste-RO, 30 de agosto de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente CPLM-O

IVONETE PEJARA RAMOS
Secretaria CPLM-O

NILSON GREGÓRIO NETO
Membro CPLM-O

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:AAE62FD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**. CUJO o objeto foi licitado pela CODAP (Consorcio Publico para desenvolvimento do Alto Paraopeba) situada na Praça Barão de Queluz, 77, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG, o CODAP, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo, Sr. Paulo Cezar Lopes Corrêa, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa **CONTRATADA**

DEVA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 23.762.552/0003-02 representada pelo senhor Abner Saldanha de Rezende, inscrito no CPF sob o numero nº 972.263.786-04 e portador do CI 7.046.331 – SSP/MG CEP nº 32669-7000, sendo decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2021, REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2021, sendo processo da prefeitura de São Felipe D'Oeste nº 750/2021.

2- DO OBJETO
2.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, fornecer Caminhão com compactador de Lixo com as seguintes especificações abaixo.

Empenho	*Item da ata*	*Qnt*	*UND*	*Item*	*Vlr. Unit.*	*Total*
688/2021	*15*	*01*	*und*	Caminhão com compactador de lixo 12m³ Caminhão 4x2, toco, novo zero km, ano/modelo mínimo 2021/2021, cabine em aço, diesel, motor 4 cilindros, potência mínima de 185 cv, torque mínimo de 700 Nm, 6 marchas à frente e 1 a ré, suspensão dianteira e traseira conforme linha de produção do fabricante, PBT homologado de 16.000kg, implementado com compactador de lixo de 12m³ compactados, equipado com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. Garantia total do caminhão e implemento de 12 meses sem limite de quilometragem. Conter concessionária no Estado de RO.	*425.000,00*	*425.000,00*
Total						***425.000,00***

Valor total por extenso (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

2.2- Sendo objeto da ata de Registro de Preço do Pregão presencial nº 06/2021, conforme homologação constante na pagina 612, do processo originário do consorcio público CODAP, contendo ata de registro de preço nº 06/2021 do processo licitatório nº 12/2021 constando nas folhas 613 a 632 do processo originário do consorcio público CODAP.

2.3- O Objeto possui garantia de 12 (doze) meses sem limite de km, a partir da entrega, permanecendo, permanecendo mesmas obrigações e objeto da ata de registro de preço do ORGÃO GERENCIADOR.

3- EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

4- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Órgão 08
Unidade 08.001 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Prog. Trabalho 20.606.0015.1.271 Investimento Transferência Especial
Elemento Despesa 4.4.9.0.52.00.00 Equipamento e Material Permanente
Reduzido F. do Recursos Livres
Desdobramento 52 00 Veiculo de Tração Mecânica 10000000
Licitação nº 50/2021 Inexigibilidade
Processo 750/2021 – Projeto Básico Versão 1 12.08.2021 anexo I
COD Fornecedor 4389.
Lei 858/2020 LOA
Empenho 688/2021
Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94

São Felipe D´Oeste-RO, 25 de agosto de 2021**.**

CONTRATANTE:

Município de São Felipe D´oeste- RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito
Contratada:

DEVA VEICULOS LTDA
CNPJ 23.762.552/0003-02
ABNER SALDANHA DE REZENDE
972.263.786-04
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:
CPF:

_____
Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 750/2021
Contrato nº. 021/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:83490B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO 19582021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - R$ 36.511,66 - SEMAF, SEMAST E CÂMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D OESTE
CNPJ 01.747.629/0001-62
Exercício: 2021

Decreto nº 1958/2021 de 27/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 858/2020 de 08/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 36.511,66 (trinta e seis mil quinhentos e onze reais e sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS - LEGISLATIVO	
5 - 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.011,66
8 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	
03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	
		ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
16 - 3.1.90.91.00.00	10000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.243.0011.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
10 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.500,00
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
21 - 3.3.90.46.00.00	10000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
Total Suplementação:			36.511,66

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		DESPESAS ADMINISTRATIVAS - LEGISLATIVO	
6 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	11,66
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINTE DA SEMAF	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2021

03.001.04.122.0009.2.006.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE	
		ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
14 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ACAO SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
07.001.08.243.0011.2.050.		MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
5 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
07.001.08.244.0014.2.043.		MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
12 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
Total Redução:			36.511,66

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D OESTE , Estado de Rondônia, em 27/08/2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:A05389B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONVENIO 884182/2019 MINISTÉRIO DA DEFESA – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.
CONSTRUÇÃO DE PASSARELA COBERTA DE ESTRUTURA METALICA E URBANIZAÇÃO EXTERNA DA ESCOLA GEONE SILVA

A Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
27/08/2021	Convenio 884182/2019 Ministério da Defesa.	R$ 255.180,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil cento e oitenta reais)	001	1181-9	48781-3	Governo Federal – Ministério da Defesa.
Objeto:	CONVENIO 884182/2019 MINISTÉRIO DA DEFESA					

São Felipe D´Oeste-RO, 30 de agosto de 2021.

CLAUDINEI VILA
Sec. Mun.Admin. Arrecadação E Finanças
Port.122/GP/2021

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:DA754B22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Poder Executivo Municipal
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº948-1/2021
Ao vigésimo quinto dia do oitavo mês de dois mil e vinte e um, as nove horas da manhã, horário local, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o devido andamento do processo licitatório, certame, onde esteve presente o Presidente da Comissão de Licitação, Sr. Eduardo H. de Oliveira; Pregoeiro Sr. Maikk Negri; e o Ser. Secretário da Comissão, Jorge Honorato. Logo, em conformidade ao edital o qual rege o certame, deu-se inicio ao Pregão Presencial. Foram abertos os envelopes com as propostas, havendo a análise e aprovação dos mesmos, iniciando-se assim os lances, em conformidade a planilha abaixo. Após, foram aberto os envelopes de Qualificação dos vencedores, não havendo impasse, não havendo interesse de recurso por parte dos fornecedores, encerrando-se assim o certame, de forma solene e pacífica. Diante das propostas/lances e em conformidade ao edital, deu-se por encerrado o certame, servindo este instrumento como ato de adjudicação e homologação do feito.

	Produtos	UND	Quantidade	Cotação R$	Melhor Proposta/Lance R$	Fornecedor
1	Abobora madura	Kg	3.000	4,26	2,85	JOEL ALBINO DE ALMEIDA
2	Abobrinha verde	Kg	3.000	4,10	2,50	FABERSON PEREIRA BUSS
3	Açai	Lt	3.000	8,18	DESERTO	DESERTO
4	Agrião	PCT	3.800	4,84	3,80	FABERSON PEREIRA BUSS
5	Alface	PCT	3.800	4,30	3,95	REINALDO NINCK BUSS
6	Banana de fritar	Kg	3.000	5,43	6,00	REINALDO NINCK BUSS
7	Banana maçã	Kg	3.000	5,10	5,90	FABERSON PEREIRA BUSS
8	Banana nanica	Kg	3.000	4,50	5,60	FABERSON PEREIRA BUSS
9	Batata doce	Kg	4.500	6,01	6,00	JOEL ALBINO DE ALMEIDA
10	Cebolinha	PCT	3.200	4,36	2,49	REINALDO NINCK BUSS
11	Coentro	PCT	3.200	3,15	2,70	REINALDO NINCK BUSS
12	Couve	PCT	3.200	5,14	3,95	FABERSON PEREIRA BUSS
13	Espinafre	PCT	3.200	4,94	3,90	FABERSON PEREIRA BUSS
14	Farinha de mandioca	Kg	5.000	5,92	5,50	FABERSON PEREIRA BUSS
15	Inhame da costa	Kg	4.500	6,56	3,49	REINALDO NINCK BUSS
16	Laranja	Kg	4.500	5,00	5,00	FABERSON PEREIRA BUSS
17	Leite Pasteurizado	Lt	12.000	6,43	4,15	DOUGLAS ALMEIDA DE JESUS
18	Mamão	Kg	3.000	4,58	3,30	REINALDO NINCK BUSS
19	Mandioca	Kg	3.000	3,69	2,95	FABERSON PEREIRA BUSS
20	Melancia	Kg	3.000	3,70	2,10	FABERSON PEREIRA BUSS
21	Ovos	Dz	1.800	9,92	8,80	GILMAR ANTONIO GODOI (Por Procuração)
22	Polpa de acerola	Kg	2.000	6,81	11,50	LEIDEMAR RODRIGUES PEREIRA
23	Polpa de cupuaçu	Kg	2.000	7,84	11,50	LEIDEMAR RODRIGUES PEREIRA
24	Polpa de maracujá	Kg	2.000	8,21	11,50	LEIDEMAR RODRIGUES PEREIRA
25	Rúcula	PCT	2.800	5,17	3,49	REINALDO NINCK BUSS
26	Tomate	Kg	5.000	7,65	6,50	FABERSON PEREIRA BUSS

Comissão Permanente De Licitação – CPL:

EDUARDO H. DE OLIVEIRA
Presidente C.P.L

MAIKK NEGRI
Pregoeiro

JORGE HONORATO
Secretário C.P.L

Fornecedores:

JOEL ALBINO DE ALMEIDA
CPF/MF Nº 589.485.382-68

FABERSON PEREIRA BUSS
CPF/MF Nº 020.921.942-40

REINALDO NINCK BUSS
CPF/MF Nº 340.403.072-91

DOUGLAS ALMEIDA DE JESUS
CPF/MF Nº869.945.902-59

GILMAR ANTONIO GODOI (POR PROCURAÇÃO)
CPF/MF Nº 365.869.279-00

LEIDEMAR RODRIGUES PEREIRA
CPF/MF Nº 418.971.882-34

Publicado por:
Geise Aparecida Silva
Código Identificador:96F9E68C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 155 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício:2021

Decreto nº 155/2021 de 24/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1556/2021 de 20/08/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.451.0005.1.259.		INVEST. TRANSF ESPECIAL 202130960001 - CONST.DE QUAD ESPORT C/ GRAMA SINTETICA	
213 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 0	300.000,00
Total da Receita:		300.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 24/08/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:C47D8AF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°021/2021 EMPRESA: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

ORGÃO REQUISITANTE: GABINETE
PROCESSO Nº. 429 /2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 11/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 23 de Agosto de Dois Mil e Vinte Um, **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria **nº448/GAB/PMS/202**1 e do outro lado a Empresa: **EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** inscrita sob o **CNPJ**: **34.515.349/0001-88** estabelecida na: **AV JUSCELINO KUBITSCHEK N° : 3172, NOVA BRASILANDIA DO OESTE-RO** doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor **: ELOI JOSE CAMACHO ,** inscrito no **CPF:283.699.209-34** em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço **nº011/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal n° 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÂO DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÂO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS REALIZAÇÂO DE REUNIÔES E EVENTOS NO GABINETE DO PREFEITO DE SERINGUEIRAS -RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 34.515.349/0001-88
ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK N° : 3172
CIDADE: NOVA BRASILANDIA DO OESTE
TELEFONE: 6999023207 /69999023207
EMAIL: trentobrasilandia@outlook.com
REPRESENTANTE: ELOI JOSE CAMACHO

Fornecedor: EJC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 34.515.349/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	PAO DE QUEIJO	MARANATA	50,00	R$ 26,97	R$ 1.348,50
8	PAO FRANCES COM NO MINIMO 50 GRAMAS	REGIÃƒO	50,00	R$ 11,71	R$ 585,50
9	PAO PARA CACHORRO QUENTE PACOTE DE NO MINIMO 450 GRAMAS, COM 05 UNIDADES.	VALLE SUL	10,00	R$ 6,68	R$ 66,80
10	PAO PARA HAMBURGUER PACOTE DE NO MINIMO 470 GRAMAS, COM 05 UNIDADES	VALLE SUL	10,00	R$ 7,44	R$ 74,40
11	PAO TIPO CASEIRO MINIMO 550 GRAMAS	REGIÃƒO	15,00	R$ 8,73	R$ 130,95
17	ACHOCOLATADO 1 LITRO	ITALAC	100,00	R$ 8,98	R$ 898,00
18	SUCO TAMPICO 2 LITROS	NINO	50,00	R$ 10,31	R$ 515,50
19	LEITE INTEGRAL 1 LITRO	NILZA	20,00	R$ 6,15	R$ 123,00
20	PRESUNTO	PEPERI	30,00	R$ 27,62	R$ 828,60
21	QUEIJO MUSSARELA	MIRAELLA	20,00	R$ 35,28	R$ 705,60
22	REQUEIJÃO 190 GRAMAS	MIRAELLA	10,00	R$ 7,65	R$ 76,50
23	MARGARINA	DELICIA	10,00	R$ 9,65	R$ 96,50
24	REFRIGERANTE 2 litros	LINDAGUA	30,00	R$ 6,31	R$ 189,30
25	FRUTAS; UVA, MAÇÃ, MELANCIA, MELAO, MAMAO, BANANA, TANGERINA	CEASA	150,00	R$ 14,31	R$ 2.146,50
26	SUCO PRONTO DE CAIXINHA 1 LITRO	SU FRESH	50,00	R$ 13,65	R$ 682,50

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 8.468,15
(OITO MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 30 DE AGOSTO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:9C3CE60E

